

PEDIDO

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇO

1. Dados do Solicitante

1.1. Nome da Unidade Solicitante

DIRETORIA DE SUPORTE E ADMINISTRAÇÃO DE REDE - DSAR

1.2. Data da Solicitação

25 / 07 / 2023

1.3. Servidor Solicitante (contato)

Vander Cláudio
Cantuaria de Almeida

1.4. Telefone / Ramal

(31) 2522-8621

2. Dados do Produto ou Serviço

2.1. Descrição detalhada do bem ou serviço:

Prestação de serviços de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos, conforme especificações, exigências e quantidades previstas estabelecidas no Termo de Referência (Documento SEI nº 0130135).

2.2. Justificativa/Finalidade da Aquisição/Contratação:

A Superintendência de Tecnologia da Informação – STI é um órgão de apoio administrativo, vinculada à Defensoria Pública – Geral, e tem por finalidade assegurar soluções tecnológicas para o desenvolvimento das atividades inerentes à prestação do serviço de assistência jurídica integral e gratuita pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG.

Em atenção ao princípio da eficiência, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG vem buscando otimizar cada vez mais os seus processos de trabalho com o intuito de obter maiores e melhores resultados com os recursos disponíveis. Ademais, percebe-se que geralmente a melhoria do processo e das atividades desempenhadas da Instituição requer suporte de sistemas informatizados e infraestrutura tecnológica.

A contratação de um serviço de impressão (outsourcing) justifica-se em virtude da demanda constante por impressões e cópias inerentes as atividades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, e trata-se de um serviço essencial para que a instituição realize suas atividades cotidianas e cumpra com o seu papel essencial à função jurisdicional do Estado.

Muitas vezes, a Administração Pública enfrenta, dificuldades para gerenciar seus equipamentos de impressão, incluindo a manutenção, reparo e fornecimento de suprimentos. Além disso, a compra e manutenção de equipamentos de impressão pode ser onerosa e consumir recursos financeiros e de pessoal que poderiam ser alocados para outras áreas do negócio.

Nesse sentido, o outsourcing de impressão surge como uma solução potencial para reduzir custos e melhorar a eficiência do gerenciamento de impressão. Ao terceirizar a gestão de impressão para um provedor de serviços externo, as empresas podem se beneficiar da economia de escala do provedor de serviços, bem como do expertise e recursos especializados em gestão de impressão. Isso pode resultar em uma redução significativa nos custos de impressão, aumento da eficiência e melhorias na segurança e responsabilidade ambiental.

A contratação de um serviço de impressão (outsourcing) tem por objetivo fornecer a infraestrutura adequada ao funcionamento dos setores administrativos, de forma a obter a qualidade necessária dos trabalhos desenvolvidos na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, permitindo a realização das suas atividades com qualidade.

A presente demanda tem como objetivo a economicidade das verbas da Administração Pública, através da contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de impressão corporativa, cedendo à contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos de impressão, realização de assistência nas máquinas e pela distribuição dos insumos necessários, proporcionando alta disponibilidade do serviço de impressão, sem a necessidade da realização de processos licitatórios inerentes para a compra de peças e insumos.

Tal contratação visa contemplar a exigência legal dos serviços de impressão utilizados e por fim sustentar as atividades administrativas desenvolvidas, como impressão, digitalização e cópia de documentos e correspondências oficiais de interesse da Administração Pública.

2.3. Quantidade:	2.4. Unidade de Aquisição:	2.5. Código SIAD:	2.6. Valor Unitário Estimado/Mensal Estimado:	2.7. Valor Total Estimado/Anual Estimado:
2.8. Valor Total Estimado:				
2.9. Assinatura do Solicitante:				



Documento assinado eletronicamente por **Vander Claudio Cantuaria de Almeida**, **Diretor de Suporte e Administração de Rede**, em 27/07/2023, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0129659** e o código CRC **FC76E435**.



Mapa comparativo de preços

Número da coleta: 1441003 000085/2023

Data da vigência: 22/09/2023

Cód. do Item	Desc. do item	Unid. de aquisição / fornecimento	Qtde.	Cidade	Nº de participantes	Maior preço (R\$)	Menor preço (R\$)	Média de preços (R\$)	Banco melhores preços (R\$)
000089788	LOCACAO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICO 38 PPM (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	MES	1080,0000	Belo Horizonte	1	220,00	220,00	220,00	0,00
000089796	IMPRESSAO / COPIA MONOCROMATICA FORMATO A4 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	MES	714387,0000	Belo Horizonte	1	0,04	0,04	0,04	0,00
000089800	IMPRESSAO COLORIDA FORMATO A4 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	MES	3478,0000	Belo Horizonte	1	0,25	0,25	0,25	0,00
000089818	IMPRESSAO / COPIA MONOCROMATICA FORMATO A3 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	MES	98,0000	Belo Horizonte	1	0,08	0,08	0,08	0,00
000089761	LOCACAO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICO 40 PPM/A3 (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	MES	4,0000	Belo Horizonte	1	600,00	600,00	600,00	0,00
000089826	IMPRESSAO COLORIDA FORMATO A3 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	MES	241,0000	Belo Horizonte	1	0,50	0,50	0,50	0,00
000097276	LOCACAO DE IMPRESSORA COLORIDA 30 PPM (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	MES	8,0000	Belo Horizonte	1	550,00	550,00	550,00	0,00
000097314	LOCACAO DE IMPRESSORA COLORIDA 30 PPM /A3 (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	MES	4,0000	Belo Horizonte	1	1000,00	1000,00	1000,00	0,00

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta tem como objeto a contratação de serviços de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos, conforme especificações, exigências e quantidades previstas estabelecidas neste documento. de acordo com as condições abaixo com os requisitos estabelecidos e constantes no e-mail e termo de referência recebido desta administração.

1. Do valor da proposta

Lote	Item	Cód. SIAD	Descrição do item CATMAS	Quant. Mês	Unid. Aquisição	Custo unitário	Valor mês	Valor anual	Valor total 36 meses
1	1	89788	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática 38 ppm (Outsourcing), papel não incluso	1080	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 324.000,00	R\$ 3.888.000,00	R\$ 11.664.000,00
	2	97276	Locação de Impressora Colorida 30 ppm (Outsourcing), papel não incluso	8	Unidade	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00	R\$ 69.120,00
	3	89761	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática 40 ppm/A3 (Outsourcing), papel não incluso	4	Unidade	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00	R\$ 259.200,00
	4	97314	Locação de Impressora Colorida 30 ppm/A3 (Outsourcing), papel não incluso	4	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 144.000,00

Selbetti Tecnologia S.A

Maior Integradora de Outsourcing em TI.

www.selbetti.com.br

5	89796	Impressão/cópia Monocromática no formato A4 - (Outsourcing), papel não incluso	714.387	Página Impressa	R\$ 0,09	R\$ 64.294,83	R\$ 771.537,96	R\$ 2.314.613,88
6	89800	Impressão Colorida no formato A4 - (Outsourcing) papel não incluso	3.478	Página Impressa	R\$ 0,70	R\$ 2.434,60	R\$ 29.215,20	R\$ 87.645,60
7	89818	Impressão/cópia Monocromática no formato A3 - (Outsourcing), papel não incluso	98	Página Impressa	R\$ 0,20	R\$ 19,60	R\$ 235,20	R\$ 705,60
8	89826	Impressão Colorida no formato A3 - (Outsourcing), papel não incluso	241	Página Impressa	R\$ 1,20	R\$ 289,20	R\$ 3.470,40	R\$ 10.411,20
					TOTAL	R\$ 404.158,23	R\$ 4.849.898,76	R\$ 14.549.696,28

2. Declaração

- Nos preços propostos estão inclusos os custos diretos ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, exceto ISS de acordo com a isenção prevista no Art. 1º da Lei Complementar nº 116/2003, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos necessários para a execução integral do objeto.
- O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da sua apresentação;
- Contratação pelo período mínimo de 12 meses com possibilidade de renovação nos âmbitos da Lei;
- Esta proposta está condicionada aos equipamentos e configurações ofertados conforme especificações do termo de referência, considerando a taxa de cobertura de 5% para as impressões;
- Esta proposta não terá validade caso ocorra alteração nas especificações, quantitativos de equipamentos ou volumetria contidos no presente Termo de Referência;
- Impressões monocromáticas feita em equipamentos coloridos serão considerados no valor da página colorida.
- Impressões feitas em tamanho A3, serão consideradas 2 x A4.
- Não contempla o fornecimento de papel, sendo este de responsabilidade da contratante.
- Prazo para entrega dos produtos 90 dias a partir da ordem de serviço

Selbetti Tecnologia S.A

Maior Integradora de Outsourcing em TI.

www.selbetti.com.br

3. Dados da proponente

Razão Social: Selbetti Tecnologia S.A.
CNPJ/MF: 83.483.230/0001-86
Inscrição Estadual: 250.515.016
Endereço: Rua Padre Kolb, 723, Bucarein, Joinville –
SC, CEP: 89202-350
E-mail: licitacoes@selbetti.com.br
Contato: (47) 3441-6000
Responsável: José Nauro Selbach Junior
CPF: 003.459.509-09

DADOS BANCARIOS:
Banco: Banco Do Brasil
Agência: 3428-2
Conta Corrente: 4081-5


SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
JOSÉ NAURO SELBACH JUNIOR

Joinville, 24 de julho 2023.



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-900

Versão v.20.09.2020.

Processo nº 1370.01.0052706/2020-07

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9264716, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD E A EMPRESA SELBETTI GESTAO DE DOCUMENTOS S/A, NA FORMA ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, CEP nº 31630-900, Belo Horizonte/MG, 2º andar do Edifício Minas, inscrito no CNPJ sob o nº 00.957.404/0001-78, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Tecnologia, Administração e Finanças, Sr. Diogo Soares de Melo Franco, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 11888446 e inscrito no CPF sob o nº 050.825.906-18 por delegação de competência Resolução Semad nº 2.927 de 10/01/2020, e a empresa SELBETTI GESTAO DE DOCUMENTOS S/A, endereço de correio eletrônico: junior.selbach@selbetti.com.br; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 83.483.230/0001-86, com sede na Av. Getulio Vargas 408, Anita Garibaldi, Joinville, SC, Cep 89.202-000, neste ato representado pelo Sr. Jose Nauro Selbach Junior, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.765.923, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 003.459.509- 09, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 159/2020, que será regido pela Lei Federal 10.520/2002, e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 159/2020 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01 - Impressoras e Multifuncionais:

Item	Código do item no SIAD	Quant/36 meses	Unidade de aquisição	Descrição do item CATMAS	Quant/mês	Valor Unitário	Valor Total/36 meses
01	97276	396	Unidade	Locação de Impressora Colorida 30 ppm (Outsourcing), papel não incluso	11	R\$130,00	R\$51.480,00
03	97292	1.476	Unidade	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática 38 ppm (Outsourcing), papel não incluso	41	R\$151,00	R\$222.876,00
07	89796	5.567.184	Páginas impressas	Impressão/cópia monocromática Formato A4 - (outsourcing) papel não incluso	154.644	R\$ 0,0190	R\$105.776,50
08	89800	606.600	Páginas impressas	Impressão colorida Formato A4 - (outsourcing) papel não incluso	16.850	R\$ 0,1900	R\$115.254,00
				Valor Total / 36 meses			R\$495.386,50

Quadro de Distribuição

Órgão	Cidade	Endereço	Contato	1-Locação Impressora Colorida 30PPm	3-Locação Impressora Multifuncional Monocromática 38 ppm	7-IMPRESSAO/COPIA MONOCROMATICA FORMATO A4 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	8-IMPRESSAO COLORIDA FORMATO A4 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	1	3	7	8
SEMAD	Belo Horizonte	Rua Djazzar Leite, 500, Bairro Gameleira CEP 30510-320	(031)3888-3602 Rogerio/Neder	0	2	1600	0	0	72	57600	0
SEMAD	BELO	Predio Minas Cid	(031)3228-7797	1	0	0	750	36	0	0	27000

	HORIZONTE	Adm 2º andar lado impar Gab	Rivania/Valdemar/Filipe								
SEMAD	DIAMANTINA	Av. da saude, 335 - Centro, CEP: 39.100-000	(038)3532-6685 Andrei / Marcus(38)99963-9553	1	3	10000	3200	36	108	360000	115200
SEMAD	DIVINOPOLIS	Rua Bananal, 549 - Santo Antonio, CEP: 35.550-036	(037) 3229-2804 (37)99186-1954Anny / Izac	1	4	26100	1700	36	144	939600	61200
SEMAD	GOV.VALADARES	Rua 8(oito) nº 146 Iljha dos Araújos CEP 35020-700 Gov.Valadares	(033)2101-7553 Pedro/Lersson(33) 98719-8583	1	4	19800	850	36	144	712800	30600
SEMAD	MONTES CLAROS	Rua Gabriel Passos Nº50 Centro CEP 39400-112 - Montes Claros	(038)3224-7566 Werlleson(38)99142-3467	1	4	16400	625	36	144	590400	22500
SEMAD	PATOS DE MINAS	Fazenda Canavial - Postal 240 - Patos de Minas/MG - CEP 38.700-000	(034)3822-3533 Edgar/Bruno(34)99666-4223	1	4	2000	615	36	144	72000	22140
SEMAD	POÇOS DE CALDAS	Av. José Remigio Prezia , 1637 Santa Rosalia CEP 37704-580	(035)3697-2183 Alana Abreu	0	1	1144	0	0	36	41184	0
SEMAD	POUSO ALEGRE	Rua Três Corações 1325 - São João CEP 37550-601	(035)3449-4374 Ricardo	0	1	1500	0	0	36	54000	0
SEMAD	Teófilo Otoni	Rua Otto Laure, 213 - Marajoara - Teófilo Otoni/MG - CEP 39.803-084	(033)3087-2240 Francislei(33)99905-4268	0	3	2300	0	0	108	82800	0
SEMAD	Teófilo Otoni	Rua Otto Laure, 213 - Marajoara - Teófilo Otoni/MG - CEP 39.803-084	(033)3087-2240 Francislei(33)99905-4268	1	0	700	610	36	0	25200	21960
SEMAD	UBÁ	Endereço:Rodovia Ubá-Juiz de Fora,KM 02, Horto Florestal. CEP: 36500-000	(032)3539-2704 Bruno(32)98891-6777	1	3	9100	2400	36	108	327600	86400
SEMAD	UBERABA	Rua Rodolfo Machado Borges, nº 283 – São Benedito – CEP 38.022-050	(034)3312-2057 Darcio Ramos	0	1	800	0	0	36	28800	0
SEMAD	UBERLÂNDIA	Praça Tubal Vilela, 3 - centro Uberlândia CEP: 38.400-186	(034)3088-6471 Jean Aldir(34)98854-3233	1	4	21000	3100	36	144	756000	111600
SEMAD	UNAÍ	Rua Jovino Rodrigues Santana, 10 - Nova Divinéia - Unai - MG, Cep 38610-000	(038)3677-9833 Lucelio(38)99195-3122	1	2	20000	1400	36	72	720000	50400
SEMAD	VARGINHA	Avenida Manoel Diniz, 145 - Bairro Industrial JK, CEP: 37062-480	(035)3229-1947 Reginaldo(35)98711-9180	1	3	21000	1600	36	108	756000	57600
SEMAD	VIÇOSA VILA GIANETTI	Rodovia MG 280, km 03 , Vila Gianetti –	(031)3885-1656 Dalyson	0	1	600	0	0	36	21600	0

		Campus UFV – CEP 36.570-000									
SEMAD	VIÇOSA-CEDEF	Rodovia MG 280, km 03 Silvicultura – Campus UFV – CEP 36.570-000	(031)3885-1926 Martinho	0	1	600	0	0	36	21600	0

1.4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 1.4.1. O modelo a ser utilizado para o outsourcing de impressão é a locação de equipamentos de impressão e digitalização com pagamento de páginas impressas.
- 1.4.2. Todas as impressoras multifuncionais devem ser compatíveis com o o sensor de aproximação (leitor de cartão) fornecido. Caso esse recurso seja nativo das impressoras, o mesmo não poderá ser tarifado como adição de leitor.

1.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

- 1.5.1. A quantidade de locação por mês equivale a quantidade real de equipamentos ou dispositivos a serem locados durante a vigência contratual. Por exemplo: a locação de 01 impressora (equipamento) mês equivale a 36 unidades de locação da quantidade da vigência contratual (36 meses).
- 1.5.2. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e/ou remanufaturados. Para comprovação, a licitante deverá apresentar, junto com a proposta comercial, declaração informando que os equipamentos a serem entregues serão todos novos, de primeiro uso, não reconicionados e/ou remanufaturados, e que atendam integralmente às exigências do edital.
- 1.5.3. Caso haja descontinuidade na produção de algum equipamento ofertado, a critério do órgão gerenciador, poderá ser aceito modelo ou versão superior, desde que não haja majoração de preço e que o novo equipamento atenda a todas as exigências deste edital.
- 1.5.4. Salientamos que é prática do mercado utilizar as ISO's (ISO/IEC 19752 e ISO/IEC 19798) para dimensionar a taxa de cobertura média de página. Contudo, a taxa média de cobertura de página estimada considerando os órgãos participantes do atual registro de preços é de 6,05% para impressões em PRETO e 11,16% para impressões coloridas. A média estabelecida foi aferida a partir de relatórios de rendimento dos toners para impressões realizadas durante o ano de 2017 e 2018 utilizando as impressões dos órgãos que aderiram a ata de registro de preços 277/2016.
- 1.5.5. Não existe a obrigação de consumo mínimo (franquia) de impressões por parte da CONTRATANTE.
- 1.5.6. A capacidade de redução e ampliação de imagem das impressoras multifuncionais pode ser demonstrada por meio da mesa digitalizadora ou pela bandeja de alimentação.
- 1.5.7. A composição do parque de impressoras é de responsabilidade da CONTRATADA, desde que obedeça todos os requisitos estabelecidos nesse termo de referência, ou seja, não é exigido um único fabricante para o fornecimento de todos os itens.
- 1.5.8. O histórico de execução (últimos doze meses) de cada órgão participante do Registro de Preços SEPLAG nº planejamento 23/2016 _Ata 277 e do presente Registro de Preços SEPLAG nº planejamento 159/2020 se encontra no Anexo X do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. Este contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, IV, da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido antecipadamente, sem ônus para a Administração ou direito a indenização, caso a cada doze meses não seja verificado:
- 3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.2. A juntada de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3.1.3. A comprovação de que o valor do contrato e a solução tecnológica permanecem economicamente vantajosos para a Administração;
- 3.1.4. Que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.1.5. A existência de Declaração de Disponibilidade Financeiro Orçamentária para o novo exercício.;
- 3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.2. A extinção mencionada no item 3.1 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses contados da data indicada.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 495.386,49 (quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:
- 1371.04.122.705.2500.0001.3.3.90.39.19.0.72.1**
- 1371.18.542.119.4317.0001.3.3.90.39.19.0.72.1**
- 1371.18.542.122.4340.0001.3.3.90.39.19.0.72.1**
- 1371.17.512.120.4321.0001.3.3.90.39.19.0.72.1**
- 5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O direito a que se refere o item 7.2 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.2.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.2

7.2.4. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais

8.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

8.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

8.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

8.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

8.3.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.3.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

8.3.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

8.3.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.3.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.3.10. Será considerada extinta a garantia:

8.3.11. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.3.12. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

12.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.5. “prática obstrutiva” significa:

12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

12.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTINEPOTISMO**

13.1. É vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

15.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

15.8. A rescisão antecipada obedecerá ainda o disposto na cláusula TERCEIRA deste instrumento

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

16.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, ____ de dezembro de 2020.

CONTRATANTE:

Diogo Soares de Melo Franco

Subsecretário de Tecnologia, Administração e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Resolução SEMAD nº 2.927 de 10/01/2020

CONTRATADA:

Jose Nauro Selbach Junior

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **José Nauro Selbach Junior, Usuário Externo**, em 07/12/2020, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Soares de Melo Franco, Subsecretário**, em 23/12/2020, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22669163** e o código CRC **2B6081E8**.



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Prédio Minas, 2º Andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP
31630-900

TERMO ADITIVO

Processo nº 1370.01.0052706/2020-07

Unidade Gestora: DICOC

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9264716, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD E A EMPRESA SELBETTI GESTAO DE DOCUMENTOS S/A, NA FORMA ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, CEP nº 31630-900, Belo Horizonte/MG, 2º andar do Edifício Minas, inscrito no CNPJ sob o nº 00.957.404/0001-78, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças - nos termos da Resolução Semad nº 3186, de 15 de Dezembro de 2022 - Sra. Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, RG MG-10.***.862, e CPF 035.***.***-03, e a empresa SELBETTI GESTAO DE DOCUMENTOS S/A, endereço de correio eletrônico: junior.selbach@selbetti.com.br; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o número 83.483.230/0001-86, com sede na Av. Getúlio Vargas 408, Anita Garibaldi, Joinville, SC, Cep 89.202-000, neste ato representado pelo Sr. Jose Nauro Selbach Junior, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.***.923, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 003.***.***-09, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 9264716, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Reajuste dos valores pelo índice de **10,67267%** (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), referente ao período de novembro de 2020 a outubro de 2021.

1.1.2. Supressão de uma impressora colorida, lotada na Supram Alto Paranaíba.

1.1.3. Acréscimo de duas impressoras na unidade da Supram Alto São Francisco.

1.1.4. Acréscimo de uma impressora para atendimento ao Centro Mineiro de Referência em Resíduos - CMRR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 40 inc. XI, art. 55 inc. III - art. 65 inc. I, alínea b da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento de acréscimo, supressão e reajuste, o valor estimado é de R\$ **R\$270.771,38 (duzentos e setenta mil setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos)**.

3.2. Passam a vigorar as Planilhas de Custos e Formação de Preços abaixo:

REAJUSTE IPCA CONTRATO SELBETTI

Item	Código SIAD	Quant/36 meses	Quantidade Após acréscimo/Supressão/36 meses	Quant/17 meses (saldo de meses do contrato)	Unidade de aquisição	Descrição do item CATMAS	Índice IPCA Bacen	Vlr Unitário atual	Vlr Reajuste	Vlr Reajustado	Supressão.Lei 8.666/93 em %	Acréc. Lei 8.666/93 Até 25%	Vlr Total Reajustado/17 meses
1	97276	396	395	187	Unidade	Locação de Impressora Colorida 30 ppm (Outsourcing), papel não incluso	10,6727%	R\$130,00	R\$13,87	R\$143,87	-0,253%	0	R\$26.836,59
3	97292	1.476	1.584	748	Unidade	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática 38 ppm (Outsourcing), papel não incluso		R\$151,00	R\$16,12	R\$167,12	0,00%	7,317%	R\$125.002,57
7	89796	5.567.184	5.639.184	2.662.948	Páginas impressas	Impressão/cópia monocromática Formato A4 - (outsourcing) papel não incluso		R\$0,0190	R\$0,002	R\$0,02	0,00%	1,293%	R\$55.995,96
8	89800	606.600	579.600	273.700	Páginas impressas	impressão colorida Formato A4 - (outsourcing) papel não incluso		R\$0,1900	R\$0,020	R\$0,21	-4,451%	0	R\$57.553,11
						Valor Total Reajuste/17 meses							R\$265.388,22

Reposição IPCA retroativa

Solicitação/mês

item	descrição	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	Total de impressões/Locações	Total reposição IPCA
3	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática 38 ppm (Outsourcing), papel não incluso	R\$ 528,74	R\$ 660,92	R\$ 660,92	R\$ 660,92	R\$ 660,92	R\$ 660,92	246	R\$ 3.833,34

1	Locação de Impressora Colorida 30 ppm (Outsourcing), papel não incluso	R\$ 122,06	R\$ 152,57	R\$ 152,57	R\$ 152,57	R\$ 152,57	R\$ 152,57	66	R\$ 884,91
8	Impressão colorida Formato A4 - (outsourcing) papel não incluso	R\$ 71,30	R\$ 27,04	R\$ 41,52	R\$ 27,60	R\$ 34,88	R\$ 66,44	13439	R\$ 268,78
7	Impressão/cópia monocromática Formato A4 - (outsourcing) papel não incluso	R\$ 83,45	R\$ 54,36	R\$ 58,17	R\$ 34,82	R\$ 72,37	R\$ 92,97	396137	R\$ 396,14
								409888	R\$ 5.383,16

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ R\$270.771,38 (duzentos e setenta mil setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos)**, correrá por conta das dotações orçamentárias, e daquelas que vierem a substituí-las:

1371.04.122.705.2500.0001.3.3.90.39.19.0.72.1

1371.18.542.119.4317.0001.3.3.90.39.19.0.72.1

1371.17.512.120.4321.0001.3.3.90.39.19.0.72.1

1371.18.542.122.4340.0001.3.3.90.39.19.0.72.1

4.2. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida - Masp 1.168.737-3

Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças
Delegação de Competência - Resolução Semad nº 3186, de 15 de Dezembro de 2022
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Jose Nauro Selbach Junior

Representante Legal
SELBETTI GESTAO DE DOCUMENTOS S/A



Documento assinado eletronicamente por **José Nauro Selbach Junior**, **Usuário Externo**, em 02/01/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida**, **Subsecretária**, em 13/01/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58662525** e o código CRC **26AD7679**.

MINAS GERAIS

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: Construtora Barroso Eireli - ME. Obra: Reforma e Reforço Estrutural de Trechos dos Muros Limitrofes e Reforma da Cobertura do Anexo Casa Modelo da Escola Estadual Instituto São Rafael, no município de Belo Horizonte. Instrumento: Termo Aditivo DE-002 ao Contrato DE.034/2021. Objeto: I - Fica o prazo de execução do contrato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias. II - O presente contrato passa a vigorar até 20/04/2023. III - O valor estabelecido no Termo de Aditamento DE-002 em R\$ 392.015,50 fica decrescido em R\$ 34.807,99, passando a totalizar R\$ 357.207,51 . Processo SEI: 2300.01.0178557/2021-88.

JARI-DER/MG
Presidente: null
ERRATA: Na publicação do dia 19/07/2022 Reu. 551 reunião realizada em 30/06/2022 deve-se desconsiderar o julgamento do Processo de: Placa: NXX1938 - Processamento: 9931932 - Recorrente: CERESP CONTAGEM
OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.

SÚMULA DA 1ª REUNIÃO VIRTUAL DO CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL E METROPOLITANO REALIZADA AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. 10/01/2023). Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 9h30, (nove horas e trinta minutos), reuniram-se excepcionalmente de forma virtual, a Senhora Presidente Lorena Milagres Peron e os seguintes Conselheiros: Eliane Leite Dorella, Fernando Antônio Soares Bezerra, Fernando Márcio Mendes, Leandro Arca Gonzalves Alvarenga, Márcio Ivaanei do Nascimento, Marcos de Castro Pinto Coelho, , Michelle Guimarães Carvalho Guedes, Foram justificadas a ausências dos Conselheiros efetivo e respectivos suplentes da AMM, Rodrigo Lazaro da Silva e Thiago Ferreira, Fernanda da Rocha Ozório e Ednelton Carracci -PCMG. Na sequência, a Presidente fez a conferência do quórum para o início da 1ª reunião (primeira reunião), e, havendo número suficiente de Conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade, a reunião foi iniciada. Em prosseguimento, a Presidente fez a abertura da reunião, passando a palavra aos Conselheiros para relatos dos processos distribuídos, conforme pauta. PROCESSOS DELIBERADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI DELEGADA Nº 128, DE 25 DE JANEIRO DE 2007: ORDEM DO DIA. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 001/2023: Auto de Infração E0000011593, Recorrente: Consórcio Estrada Real - RIT4, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 002/2023: Auto de Infração E0000015865, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 003/2023: Auto de Infração E0000015465, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 004/2023: Auto de Infração E0000015461, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 005/2023: Auto de Infração E0000015458, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 006/2023: Auto de Infração E0000015539, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 007/2023: Auto de Infração E0000016681, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 008/2023: Auto de Infração E000000878, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto do relator. Foi designado pela Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor o Conselheiro Fernando Márcio Mendes. O entendimento foi que o valor da tarifa cobrado estava errado. A tarifa do pedágio é determinada no MCO e não pode ser cobrada um valor diferente do estabelecido. O valor do pedágio é considerado tarifa. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 009/2023: Auto de Infração E000018080, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 010/2023: Auto de Infração E0000018183, Recorrente: Consorcio Esmeraldas Neves - RIT6, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 011/2023: Auto de Infração E0000017234, Recorrente: Consorcio Estrada Real - RIT4, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 012/2023: Auto de Infração E0000017236, Recorrente: Consorcio Estrada Real - RIT4, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 013/2023: Auto de Infração E0000016078, Recorrente: Consorcio Estrada Real - RIT4, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 014/2023: Auto de Infração E0000016080, Recorrente: Consorcio Estrada Real - RIT4, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 015/2023: Auto de Infração E0000016082, Recorrente: Consorcio Estrada Real - RIT4, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 016/2023: Auto de Infração E0000016079, Recorrente: Consorcio Estrada Real - RIT4, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 017/2023: Auto de Infração E0000015921, Recorrente: Consorcio Estrada Real - RIT4, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 018/2023: Auto de Infração E0000015773, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 019/2023: Auto de Infração E0000016077, Recorrente: Consorcio Estrada Real - RIT4, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 020/2023: Auto de Infração E0000015655, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 021/2023: Auto de Infração E0000015853, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 022/2023: Auto de Infração E0000016676, Recorrente:

Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 023/2023: Auto de Infração E0000015924, Recorrente: Consorcio Estrada Real - RIT4, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 024/2023: Auto de Infração E0000015861, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 025/2023: Auto de Infração E0000015469, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 026/2023: Auto de Infração E0000017387, Recorrente: Consorcio Estrada Real - RIT4, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 027/2023: Auto de Infração E0000016631, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 028/2023: Auto de Infração E0000016678, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. Outros assuntos de interesse do conselho de transportes: A próxima reunião do Conselho de Transportes, conforme calendário definido no início do exercício, será realizada no dia 24/01/2023. A Presidente coloca em votação a Ata da 1ª Reunião de 2023, sendo aprovada por unanimidade. Eu, Neiva da Glória de Alcântara Miranda Marinho, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pelos Conselheiros, foi assinada por mim, bem como pela Presidente.

59 cm -17 1738687 - 1

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Processo SEI: 2300.01.0153226/2022-75. Pregão eletrônico para Registro de Preços nº. 380/2022– O Diretor Geral em exercício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico visando o Registro de Preços para a contratação de serviços comuns de engenharia para a realização de sondagens, amostragens e ensaios geotécnicos para atender a demanda do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG), na forma, nas quantidades e em conformidade com as especificações técnicas e demais condições expressas no Edital e nos seus respectivos Anexos. As propostas comerciais e documentação deverão ser encaminhadas, através do site www.compras.mg.gov.br, no período compreendido a partir de 23/01/2023 até o dia 13/02/2023 às 13:30 horas, horário em que se dará a abertura da sessão pública. O Pregão será realizado através do site www.compras.mg.gov.br. O Edital poderá ser retirado gratuitamente na sede do DER/MG, sito à Avenida dos Andradas, 1.120, sala 1009, 10.º andar, no horário das 08:30 às 11:30h e 13:30 às 17:30 horas e através de download no site www.compras.mg.gov.br ou www.der.mg.gov.br a partir do dia 23 de janeiro de 2023. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (31)3235-1810 ou e-mail pregao@der.mg.gov.

5 cm -17 1738718 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

DECISÃO
Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Resolução SEJUSP nº 123/2022, alterada pela Resolução SEJUSP nº 970/2022 e delegação de competência publicada em 29 de março de 2022, ACOLHO, na íntegra, o Relatório Técnico nº 158/SEJUSP/NUREL/2022, de 10 de novembro de 2022, emitido pela Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 188/2019, que recomendou a aplicação da penalidade de MULTA no valor de R\$ 2.653,27 (dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), à empresa Total Alimentação S/A, CNPJ nº 13.668.070/0001-64, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 975, Vila da Serra, Nova Lima/MG.
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2023.
Carlos Vinícius de Souza Figueiredo
Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG

4 cm -17 1738658 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9280480.02.23
PARTES: EMG/SEJUSP E A EMPRESA TAP QUALITY ALIMENTAÇÃO EIRELI - EPP/ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao contrato nº9280480/2021, de prestação de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, às Unidades Prisionais do Lote 255: Presídio de Muriá, Penitenciária de Muriá e Presídio de Eugenópolis, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicossanitárias adequadas, apressos e servidores públicos a serviço na unidade prisional em epígrafe. OBJETO: a) O ACRÉSCIMO de aproximadamente 1,49% do valor atualizado do contrato inicial, equivalente a R\$ 182.343,42, passando o valor da unidade Penitenciária Doutor Manoel Martins Lisboa Júnior para R\$ 9.323.650,00. b) O ACRÉSCIMO de aproximadamente 3,34% do valor atualizado do contrato inicial, equivalente a R\$ 409.436,16, passando o valor da unidade Presídio de Eugenópolis para R\$ 1.693.090,24. VALOR: O valor do presente termo, após os acréscimos solicitados perfazem o montante de R\$ 12.862.916,21 (Doze Milhões Oitocentos e Sessenta e Dois Mil Novecentos e Dezesseis Reais e Vinte e Hum Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.06.421.145.4423.0001.339039-03.0.27.1e nº1451.10.421.145.4423.0001.339039.03.0.10.1. SIGNATÁRIOS: Leandro Flávio de Mello Vestino e Carlos Vinícius de Souza Figueiredo. Assinatura em: 17/01/2023.

5 cm -17 1738409 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9371997/2023
PARTES: EMG/SEJUSP E A EMPRESA HR REFEICOES LTDA. ESPÉCIE: Contrato Nº 9371997/2023, de prestação de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, às Unidades Prisionais do Lote 292: Presídio de Itapagipe e Presídio de Frutal, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicossanitárias adequadas, apressos e servidores públicos a serviço nas unidades prisionais em epígrafe. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, às Unidades Prisionais do Lote 292: Presídio de Itapagipe e Presídio de Frutal, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicossanitárias adequadas, apressos e servidores públicos a serviço nas unidades prisionais em epígrafe, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de 23/01/2023; podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente. VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 7.477.270,79 (sete milhões, quatrocentos e setenta e sete mil duzentos e setenta reais e setenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº1451.06.421.145.4423.0001.339039-03.0.27.1, 1451.06.421.145.4423.0001.339039-03.0.10.1. SIGNATÁRIOS: Adriano Veloso Barbosa e Carlos Vinícius de Souza Figueiredo. Assinatura em: 17/01/2023.

6 cm -17 1738388 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2023 – 23

DESPACHO
O Diretor Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, no uso de suas atribuições nos termos da Resolução Sejusp nº 65/2019 e Lei 23.750/2020, registra:

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Prorroga os contratos administrativos listados abaixo adequando a data fim ao término do benefício do INSS em cumprimento ao artigo 11, § 1º do Decreto nº 48.097/2020 pelo período:

Masp	Nome	Período
13228440	EDMARA DE SOUZA	23/01/2021 a 16/09/2021
12669297	ALVIMAR ANDRADE CRUZ	20/10/2018 a 29/10/2018
11338407	EDUARDO HUMBERTO MONTES DE CASTRO	05/09/2017 a 15/03/2022
12298824	ELIAS GONCALVES PINHEIRO	26/07/2017 a 22/11/2002
12972287	ELISMAR PEREIRA DE JESUS	20/12/2019 a 07/02/2020
11409307	ERNANI FERNANDO CAMARGO RODRIGUES	24/10/2017 a 29/11/2022
12853529	GEORGIANE BARBOSA SOARES	01/07/2019 a 23/01/2020
11721164	LEANDRO DA SILVA SOUZA	08/08/2021 a 30/11/2021
13497144	MARLENE DE SOUZA COSTA	10/08/2021 a 14/09/2021
11958956	MAURICIO SILVA DOS REIS	30/10/2017 a 12/05/2018
12968723	RENATA QUIRINO GONCALVES COSTA	16/12/2019 a 29/01/2021
11012457	RICARDO BIZOTTI LOPES	17/12/2016 a 28/03/2019
12848578	SILVIO ADRIANE LEMOS	19/06/2019 a 23/01/2020
12690301	WEULERDILER DE CASTRO	30/11/2018 a 13/03/2019

TERMO DE DISTRATO
De Contratos Administrativos de Prestação de Serviços celebrados entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e os contratados listados abaixo, ficando os respectivos contratos rescindidos por iniciativa do contratado com fulcro na Cláusula Décima Sexta, inciso II da Lei Estadual 23.750/2020:

Masp	Nome	Desligamento
14935589	ANA CAROLINA VELOSO GUIMARAES	7/12/2022
14865208	CARLOS FILIPE OLIVEIRA ALVES	20/12/2022
14797088	DEIVISSON QUEIROZ DA SILVA	1/1/2023
14855308	DIEGO MARTINS SANTOS	2/1/2023
14830186	DYELISON RUAS DE OLIVEIRA	6/1/2023
14794572	ELIANE MORAIS GOMES DE OLIVEIRA	30/12/2022
14931869	FRANCISLE PIRES DE OLIVEIRA	15/12/2022
14923551	HUGO DE SOUZA SANCHES	22/12/2022
14924039	JOAO MARCELO VIEIRA JARDIM	27/12/2022
14832323	JONHNATAN WALACE MEIRELES	2/1/2023
14834543	JOSE CARLOS DE MOURA MARQUES	20/12/2022
14833511	JOSE HENRIQUE ELIAS OLIVEIRA	26/12/2022
14838106	MARCIO DE CARVALHO DA SILVA	25/12/2022
14832232	MARCOS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA	15/12/2022
14834626	PETRICK PAZ FELIX SAMPAIO	15/12/2022
14936744	QUEREM DANIELE DO NASCIMENTO	30/12/2022
14795835	RONAN ALVES DE CASTRO	31/12/2022
14831176	TARSIS FELLIPE FERREIRA PRADO	9/1/2023
14834782	THIAGO MENDES SILVA	6/1/2023
14926257	VIVIANE CASSIA PEREIRA	24/11/2022
14832067	WALLACE LUIZ RAMOS	6/1/2023
14926265	WEBERSON BATISTA FERREIRA	24/12/2022

Retifica a publicação realizada em 15/12/2022, referente ao Termo de Distrato do Contrato de CARLOS ROBERTO FARIA DE CARVALHO, Masp 14795504: Onde se lê 17/11/2022, leia-se 17/12/2022.

Laércio de Souza Rocha
Respondendo pelo Departamento Penitenciário de Minas Gerais
26 cm -17 1738506 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 428/2022. Objeto: Preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, às Unidades Prisionais do Lote 294: Presídio de Rio Pardo de Minas, Presídio de Salinas Presídio de Taiobeiras, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicossanitárias adequadas, apressos e servidores públicos a serviço nas unidades prisionais em epígrafe. O Edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. Abertura da sessão dia 01 de fevereiro de 2023, às 10h00 no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 5º andar, Serra Verde, Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2023.

4 cm -17 1738385 - 1

DECISÃO
Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Resolução SEJUSP nº 123/2022, alterada pela Resolução SEJUSP nº 970/2022 e delegação de competência publicada em 29 de março de 2022, ACOLHO, na íntegra, o Relatório Técnico nº 148/SEJUSP/NUREL/2022, de 04 de novembro de 2022, emitido pela Comissão Processante Permanente da Secre-taria de Estado de Justiça e Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 167/2019, que recomen-dou a aplicação da penalidade de MULTA no valor de R\$ 3.684,86 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), à empresa CARAVELAS ORGANIZAÇÕES ALIMENTÍCIAS LTDA. – ME, CNPJ nº 86.662.350/0001-39, sediada na Rua Coronel Ananias José Alves, nº 210 – bairro Centro – Porteirinha/MG.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2023
Carlos Vinícius de Souza Figueiredo
Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG

4 cm -17 1738415 - 1

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

COMUNICADO
O Supervisor da URFBio Metropolitana comunica para conhecimento dos interessados e para fins de direito que os processos de multas administrativas abaixo foram examinados e receberam os seguintes pareceres:

Autuado	AI	Processo Adm.	Decisão	Valor R\$
Mineral do Brasil Ltda	292295/2022	0901000006/22	Indeferido	209.296,91

É de trinta dias, contados da identificação da decisão referente à defesa administrativa, o prazo para interpor recurso, consoante o disposto no caput do art. 66 do Decreto 47.383, de 2 de março de 2018 c/c art. 10, VI do Decreto Estadual 47.892, de 23 de março de 2020. Em caso de não pagamento e não apresentação de recurso dirigido ao Conselho de Administração do IEF dentro do prazo legal, o processo será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2023.
(a) Ronaldo José Ferreira Magalhães
Supervisor da Unidade Regional Metropolitana.

6 cm -17 1738369 - 1

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Nos termos do Decreto nº 47.383/2018 fica o autuado abaixo indicado, notificado da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto a Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade - Centro Sul - IEF ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo estipulado será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo.

Autuado	Identificação	AI Nº	Valor R\$
Maxwell de Castro Lima Santos	132.***.***-05	307109/2022	14.310,90

Barbacena, 17 de Janeiro de 2023. Ricardo Ayres Loschi – Supervisor Regional da URFbio Centro Sul - IEF.

6 cm -17 1738294 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202301180039270123.

Orçamentário@contradm-sejusp/2023/16/2020/2022/504/5229855

SEI 1738388/2023-16/2020/2022/504/5229855 pg. 16



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 4º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049 / 2023 - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GECOMP/COALI

Licitação: nº 012/2023

Planejamento SIAD: nº 013/2023

REGISTRO DE PREÇOS/SIAD Nº 049/2023

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº 4001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.154.554/0001-13, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, pelas Leis Estaduais nº 13.994, de 18.09.2001, nº 14.167, de 10.01.2002, pelos Decretos Estaduais nº 46.311 de 16.09.2013, nº 45.902, de 28.01.2012 e nº 48.012 de 22.07.2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, RAQUEL GOMES BARBOSA, a seguir denominado **TRIBUNAL**;

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pela Diretora Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens elencados no Anexo I desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à **Licitação nº 012/2023 - Pregão Eletrônico**, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

FORNECEDOR:

LOTE ÚNICO - CTIS TECNOLOGIA LTDA, com sede na Rua Agenario Araújo nº 20, módulo C, bairro Camargos, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.644.731/0034-09, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. Jorge David Ramirez Scott, portador da Carteira de Identidade nº V.552.765-S (RNE), CPF nº 233.004.628-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de Preços para futura e eventual **contratação de serviços de outsourcing de impressão corporativa**, com o fornecimento, instalação, remanejamento, substituição e retirada de equipamentos, serviços de assistência técnica preventiva e corretiva com reposição de peças e consumíveis e fornecimento de suprimentos (exceto papel), treinamentos, gerenciamento e controle do parque de equipamentos e da produção, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no Anexo I desta Ata.

1.1. Este instrumento não obriga o TRIBUNAL a adquirir o (s) objeto nele registrado (s) nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o(s) beneficiário(s) do registro terá(ão) preferência.

1.2. Figura como órgão participante Procuradoria Geral de Justiça/MG ao qual compete:

1.2.1. Requisitar via e-mail, ou ofício a eventual execução do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

1.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor signatário no valor total correspondente ao objeto solicitado;

1.2.3. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato decorrente desta ata;

1.2.4. Atender a todas as práticas determinadas no art. 7º do Decreto nº 46.311/13.

CLÁUSULA SEGUNDA: O órgão gerenciador será o TRIBUNAL, cabendo o gerenciamento formal deste instrumento à Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e analisar/aprovar pedidos de adesão.

2.1. O gerenciamento operacional deste instrumento, quanto a acionamentos, requisições e gestões de seus objetos, caberá ao setor requisitante: **Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos – GEOPE.**

2.2. Órgão participante: Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados.

3.1. As alterações de preços desta Ata obedecerão às regras contidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311 de 16.09.2013.

3.2. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.3. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.4. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

CLÁUSULA QUARTA: O TRIBUNAL poderá aceitar que o BENEFICIÁRIO entregue produto de marca/modelo diversos daqueles inicialmente registrados, por motivo de fato superveniente. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do BENEFICIÁRIO juntamente com a apresentação de amostra da marca/modelo pretendidos.

4.1. A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) comprovação das condições técnicas da marca/modelo pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;

b) apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca/modelo pretendidos.

4.2. Caso o TRIBUNAL acate o pedido de troca de marca, o BENEFICIÁRIO não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.

4.3. A alteração da marca/modelo inicialmente registrados será devidamente publicada no Diário do Judiciário eletrônico – DJe.

CLÁUSULA QUINTA: O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do Tribunal, assegurado o contraditório e ampla defesa em processo administrativo específico, quando incorrer nas situações previstas nos arts. 27 e 28 do Decreto Estadual 46.311/2013.

CLÁUSULA SEXTA: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o a acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: Vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, improrrogável.

CLÁUSULA OITAVA: A presente Ata poderá ser alterada nos termos legais, mediante termos aditivos.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Pelo TRIBUNAL:

RAQUEL GOMES BARBOSA
Juíza Auxiliar da Presidência

Pelo FORNECEDOR:

JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT
Diretor Vice-Presidente

ANEXO I DA ATA - QUANTITATIVOS, MARCA(S), PREÇO(S) E FORNECEDOR(ES)

(a que se refere a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços – RP/SIAD Nº 049/2023)

	ITEM	CÓD. SIAD	UNIDADE	DESCRIÇÃO*	MARCA/MODELO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS (a)	QUANTIDADE DE MESES (b)	QUANTIDADE DE FORNECIMENTOS (c) = (a) x (b) ou QUANTIDADE DE PÁGINAS ou QUANTIDADE DE UST	VALOR UNITÁRIO (d)'	FORNECEDOR
LOTE ÚNICO	1	2205-5	Mês	LOCACAO DE IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA 35PPM/A4	LEXMARK MS521	4.974	57	283.518	57,1244	CTIS TECNOLÓGICA LTDA
	2	120715	Mês	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA 45PPM/A4	LEXMARK XM3250	3.263	57	185.971	156,8748	
	3	120723	Mês	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA 35PPM/A4	LEXMARK CX625	71	57	4.047	141,2154	
	4	22136	Mês	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA 55PPM/A3	XEROX B8155	16	57	912	695,2905	
	5	120731	Mês	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA 25PPM/A3	XEROX C8130	7	57	399	841,3190	
	6	89796	Un.	IMPRESSAO/COPIA MONOCROMATICA FORMATO A4 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	-	-	-	691.000.000**	0,0295	
	7	89818	Un.	IMPRESSAO/COPIA MONOCROMATICA FORMATO A3 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	-	-	-	408.000**	0,0592	
	8	89800	Un.	IMPRESSAO COLORIDA FORMATO A4 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	-	-	-	3.843.231**	0,1200	
	9	89826	Un.	IMPRESSAO COLORIDA FORMATO A3 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	-	-	-	255.000**	0,2322	
	10	121169	Un.	DESINSTALACAO, TRANSPORTE, REINSTALACAO, CONFIGURACAO E TESTE DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSAO	-	-	-	4.900**	202,0044	

(*) Demais especificações conforme Proposta de Preços apresentada na licitação e Especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão 012.2023

(**) Quantidades estimadas para o período de vigência do contrato. Os serviços serão demandados de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT**, Usuário Externo, em 17/03/2023, às 10:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes Barbosa**, Juiz(a) Auxiliar da Presidência, em 17/03/2023, às 14:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **13038236** e o código CRC **A5B80EBA**.

Izabela Gonçalves Nogueira da Silva. – 2ªTA de 17.03.2023 ao Ct. 096/2020 de 18.05.2020. – SEI 0042533-34.2023.8.13.0000 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, alteração e inclusão de cláusulas. – Vigência: 17.03.2023 a 17.05.2026. – Valor do Termo: Sem alteração.

ITS Manutenções Ltda. - ME. – 1ªTA de 17.03.2023 ao Ct. 392/2022 (9363756) de 02.12.2022. – Processo 742/2022 – SEI 0941782-56.2022.8.13.0000 - Objeto: Alteração de objeto. – Vigência: 17.03.2023 a 01.12.2024. – Valor do Termo: R\$ 9.754,14 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.3.3.90.39.22 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Convênio – Extrato

Município de Barbacena/MG e a Câmara Municipal de Barbacena/MG. - Termo de Cooperação Técnica nº 067/2023 de 16.03.2023 – SEI 0650813-05.2022.8.13.0056 – Objeto: Mútua cooperação entre os partícipes, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, com vistas a proporcionar a implementação do Posto de Atendimento Pré-processual - PAPRE do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Barbacena/MG. – Vigência: 16.03.2023 a 15.03.2028. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Termo Aditivo – Convênio – Extrato

Estado de Minas Gerais, por Intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. - 6ªTA de 15.03.2023 ao Cv. 042/2018 de 09.08.2018 – SEI 0684617-35.2022.8.13.0000 – Objeto: Alteração de cláusulas. – Vigência: 15.03.2023 a 08.08.2023. (Republicado por incorreção)

GERÊNCIA DE COMPRA DE BENS E SERVIÇOS

Gerente: Henrique Esteves Campolina Silva
17.03.2023

Comissão Permanente de Licitação

Abertura de prazo para impugnação/contrarrazões

Licitação nº 009/2023

Modalidade: Concorrência

Processo nº 004/2023

Processo SIAD nº 003/2023

Objeto: retomada da construção do novo fórum da Comarca de Dolores do Indaiá

Interposto recurso (as razões encontram-se disponíveis em <http://www8.tjmg.gov.br/licitacoes/consulta/consultaLicitacao.jsf?anoLicitacao=2023&numeroLicitacao=9>) contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais que julgou a habilitação da Concorrência nº 134/2020, a CPL abre prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §3º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, para apresentação de impugnação/contrarrazões.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

Licitação nº: 012/2023

Planejamento SIAD nº: 013/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de outsourcing de impressão corporativa, com o fornecimento, instalação, remanejamento, substituição e retirada de equipamentos, serviços de assistência técnica preventiva e corretiva com reposição de peças e consumíveis e fornecimento de suprimentos (exceto papel), treinamentos, gerenciamento e controle do parque de equipamentos e da produção.

Vigência: 20.03.2023 a 19.03.2024

LICITANTE VENCEDOR:

LOTE ÚNICO: CTIS TECNOLOGIA LTDA

Os interessados poderão consultar o inteiro teor da Ata de Registro de Preços no sítio www.registrodeprecos.mg.gov.br fazer download do edital no sítio www.compras.mg.gov.br.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO Nº 35/2023.

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais traz a público para conhecimento dos interessados, que torna sem efeito a Publicação no Diário do Judiciário Eletrônico DJe/TJMG (**com data válida de 16.03.2023**) do Aviso de Licitação nº 35/2023 – Processo SIAD nº 124/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de segurança para operação das subestações de energia elétrica das edificações do TJMG.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratada: **AMC INFORMÁTICA LTDA.**

Contrato: **9241496/2020**

Objeto: Prestação de serviço de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

O presente termo tem por objeto reajustar o valor da prestação de serviço, em consonância com a Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato em epígrafe e com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

Artigo 65 (...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Diante do exposto, fica acrescido ao contrato, a partir de 11/02/2023, conforme aniversário do contrato e solicitação da contratada, o valor de **RS 102.426,39** (cento e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), conforme memória de cálculo anexa.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2023.



Henrique Castro Boaventura
Diretor de Compras e Contratos

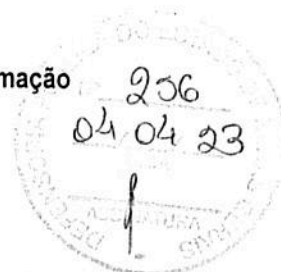


Leonardo Bruno Possa Andrade
Diretor de Informação e Dados

MAPA DE PREÇOS - Contratação de Serviços Especializados de Tecnologia da Informação
Outsourcing de Impressão



Contrato nº 9241496/2020 - AMC INFORMÁTICA - REAJUSTE



MAPA DE PREÇOS				Valor reajustado (IPCA acumulado em 5,7743%)		
Item	Descrição	Saldo em quantidade	Valor unitário atual (R\$)	Valor unitário reajustado (R\$)	Diferença entre o valor atual e valor reajustado	Valor total (R\$)
2	Locação Impressora Monocromática 35ppm	2746,1956	R\$ 67,93	R\$ 71,85	R\$ 3,92	R\$ 10.765,09
4	Locação Impressora Multifuncional Monocromática 38ppm	4304,1109	R\$ 139,32	R\$ 147,36	R\$ 8,04	R\$ 34.605,05
6	Locação de Impressora Colorida 30ppm/A3.	37,6873	R\$ 460,55	R\$ 487,14	R\$ 26,59	R\$ 1.002,11
7	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática 40ppm/A3	74,3802	R\$ 802,51	R\$ 848,85	R\$ 46,34	R\$ 3.446,78
9	Impressão/cópia Monocromática A4 - Outsourcing de impressão	41039181,8373	R\$ 0,0213	R\$ 0,0225	R\$ 0,0012	R\$ 49.247,02
10	Impressão Colorida A4 - Outsourcing de impressão	159360,3758	R\$ 0,2212	R\$ 0,2340	R\$ 0,0128	R\$ 2.039,81
11	Impressão Monocromática A3 - Outsourcing de impressão	64338,4161	R\$ 0,0265	R\$ 0,0280	R\$ 0,0015	R\$ 96,51
12	Impressão colorida A3 - Outsourcing de impressão	60296,8409	R\$ 0,3514	R\$ 0,3717	R\$ 0,0203	R\$ 1.224,03
Valor total do reajuste						R\$ 102.426,39

Belo Horizonte, 04 de abril de 2023.

Regiane Salgueiro de Freitas
Diretoria de Compras e Contratos

Henrique Castro Boaventura
Diretor de Compras e Contratos

04/04/2023
Leonardo Bruno Rosa Andrade
Diretor de Informação e Dados
MAIS: 7.000.516-0



MAPA DE PREÇOS - Contratação de Serviços Especializados de Tecnologia da Informação
Outsourcing de Impressão

ITENS MAPA DE PREÇOS				MAPA COMPARATIVO SIAD		COTAÇÕES RECEBIDAS		PREÇOS PÚBLICOS				ESTIMATIVA DE PREÇO			
DESCRIÇÃO	CODIGO SIAD	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT. Pretendida DPMG	FORNECEDOR SIMPRESS ⁽¹⁾		FORNECEDOR SELBETTI ⁽²⁾		TA ao Contrato nº 9264716/2020 - SEMAD-MG / FORNECEDOR SELBETTI ⁽³⁾		ARP Pregão Eletrônico 012/2023 - Tribunal de Justiça de MG / FORNECEDOR CTIS ⁽⁴⁾		Contrato DPMG nº 9241496/2020 - 3º Termo de Apostilamento / Vigente até 04/04/2024 ⁽⁵⁾		PREÇO MÉDIO	
				PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL (PREÇO UNIT. x QUANT.)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL (PREÇO UNIT. x QUANT.)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL (PREÇO UNIT. x QUANT.)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL (PREÇO UNIT. x QUANT.)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL (PREÇO UNIT. x QUANT.)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL 36 MESES (PREÇO UNIT. x QUANT. x 36)
Locação de Impressora Multifuncional Monocromática 38 ppm (Outsourcing), papel não incluso	89788	UN	1080	R\$ 220,00	R\$ 237.600,00	R\$ 300,00	R\$ 324.000,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 147,36	R\$ 159.148,80	R\$ 222,45	R\$ 8.648.985,60
Locação de Impressora Colorida 30 ppm (Outsourcing), papel não incluso	97276	UN	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00	R\$ 143,87	R\$ 1.150,96	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 311,29	R\$ 89.651,52
Locação de Impressora Multifuncional Monocromática 40 ppm/A3 (Outsourcing), papel não incluso	89761	UN	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 848,85	R\$ 3.395,40	R\$ 1.082,95	R\$ 155.944,80
Locação de Impressora Colorida 30 ppm/A3 (Outsourcing), papel não incluso	97314	UN	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 487,14	R\$ 1.948,56	R\$ 829,05	R\$ 119.382,72
Impressão/cópia Monocromática no formato A4 - (Outsourcing), papel não incluso	89796	UN	714.387	R\$ 0,04	R\$ 28.575,48	R\$ 0,09	R\$ 64.294,83	R\$ 0,02	R\$ 14.287,74	R\$ 0,03	R\$ 21.074,42	R\$ 0,02	R\$ 16.073,71	R\$ 0,04	R\$ 1.039.004,45
Impressão Colorida no formato A4 - (Outsourcing), papel não incluso	89800	UN	3.478	R\$ 0,25	R\$ 869,50	R\$ 0,70	R\$ 2.434,60	R\$ 0,21	R\$ 730,38	R\$ 0,12	R\$ 417,36	R\$ 0,23	R\$ 813,85	R\$ 0,30	R\$ 37.912,98
Impressão/cópia Monocromática no formato A3 - (Outsourcing), papel não incluso	89818	UN	98	R\$ 0,08	R\$ 7,84	R\$ 0,20	R\$ 19,60	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,06	R\$ 5,80	R\$ 0,03	R\$ 2,74	R\$ 0,09	R\$ 323,87
Impressão Colorida no formato A3 - (Outsourcing), papel não incluso	89826	UN	241	R\$ 0,50	R\$ 120,50	R\$ 1,20	R\$ 289,20	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,23	R\$ 55,96	R\$ 0,37	R\$ 89,58	R\$ 0,58	R\$ 4.997,16
TOTAL															R\$ 10.096.203,10

Referências:

- (1) Orçamento - Mapa Comparativo SIAD (0129843): Orçamento obtido através de Coleta de Preços no Portal de Compras, com participação de apenas 01 (um) fornecedor. Coleta 085/2023.
- (2) Orçamento - Cotação Selbetti (0129846). Orçamento enviado via e-mail pelo fornecedor após o encerramento da Coleta de Preços 085/2023 no Portal de Compras.
- (3) Orçamento - Contrato SEMAD 9264716/2020 e TA (0129855). Cotação obtida através de consulta a contratos com objeto semelhante no Portal de Compras de MG.
- (4) Orçamento - ARP TJMG PE 012/2023 (0129857). Cotação obtida através de consulta a licitações com objeto semelhante.
- (5) Orçamento - Contrato DPMG 9241496/2020 e TA (0129861). Cotação obtida a partir do contrato vigente da DPMG com o mesmo objeto.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2023.

LEONARDO BRUNO POSSA
ANDRADE:70005160

Assinado de forma digital por LEONARDO
BRUNO POSSA ANDRADE:70005160
Dados: 2023.07.31 08:40:33 -03'00'

Diretoria de Informação e Dados



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000194/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000159/2023

Data de criação: 07/08/2023

Situação: Assinado

Responsável: RENAN DE OLIVEIRA COSTA

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa									
Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000089826	IMPRESSAO COLORIDA FORMATO A3 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	1,00 UNIDADE	241,0000	8,3592	43,2000	20,7351	4.997,15	Média
2	000097276	LOCACAO DE IMPRESSORA COLORIDA 30 PPM (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	1,00 UNIDADE	8,0000	5.179,3200	19.800,0000	10.697,0400	85.576,32	Média
3	000089818	IMPRESSAO/COPIA MONOCROMATICA FORMATO A3 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	1,00 UNIDADE	98,0000	1,0080	7,2000	3,3048	323,87	Média
4	000089761	LOCACAO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICO 40 PPM/A3 (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	1,00 UNIDADE	4,0000	21.600,0000	64.800,0000	38.986,2000	155.944,80	Média
5	000089796	IMPRESSAO/COPIA MONOCROMATICA FORMATO A4 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	1,00 UNIDADE	714.387,0000	0,7200	1,4400	1,0080	720.102,09	Média
6	000089800	IMPRESSAO COLORIDA FORMATO A4 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	1,00 UNIDADE	3.478,0000	4,3200	9,0000	7,3260	25.479,82	Média
7	000097314	LOCACAO DE IMPRESSORA COLORIDA 30 PPM /A3 (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	1,00 UNIDADE	4,0000	17.537,0400	36.000,0000	29.845,6800	119.382,72	Média

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
8	000089788	LOCACAO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICO 38 PPM (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	1,00 UNIDADE	1.080,0000	5.304,9600	10.800,0000	8.008,3200	8.648.985,60	Média
							Total orçado:	9.760.792,37	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1 Código do item de material ou serviço: 000089826 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

IMPRESSAO COLORIDA FORMATO A3 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO

Índice de atualização associado à classe: Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 8,3592

Média: R\$ 20,7351

Mediana: R\$ 15,6906

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	3	-	241,0000	20/03/2023	-	-	01.644.731/0034-09 - CTIS TECNOLOGIA LTDA	8,3592	8,3592
Inserção manual / Banco de preços, sistemas de cotação ou pesquisa publicada em mídias ou em sítios eletrônicos (inciso III)	1	-	241,0000	24/07/2023	-	-	07.432.517/0001-07 - SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	18,0000	18,0000
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	2	-	241,0000	24/07/2023	-	-	83.483.230/0001-86 - SELBETTI TECNOLOGIA S.A.	43,2000	43,2000

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	4	-	241,0000	11/04/2023	-	-	62.541.735/0001-80 - AMC INFORMATICA LTDA	13,3812	13,3812

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Nº: 2 Código do item de material ou serviço: 000097276 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

LOCACAO DE IMPRESSORA COLORIDA 30 PPM (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO

Índice de atualização associado à classe: Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 5.179,3200

Média: R\$ 10.697,0400

Mediana: R\$ 7.111,8000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	3	-	8,0000	07/10/2022	-	-	11.757.232/0001-05 - G3 COMERCIO E SERCIÇOS LTDA - EPP	7.111,8000	7.111,8000
Inserção manual / Banco de preços, sistemas de	1	-	8,0000	24/07/2023	-	-	07.432.517/0001-07 - SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS	19.800,0000	19.800,0000

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
cotação ou pesquisa publicada em mídias ou em sítios eletrônicos (inciso III)	1		8,0000	24/07/2023	-		LTDA	19.800,0000	19.800,0000
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	2	-	8,0000	18/01/2023	-	-	83.483.230/0001-86 - SELBETTI TECNOLOGIA S.A.	5.179,3200	5.179,3200

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Nº: 3 Código do item de material ou serviço: 000089818 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

IMPRESSAO/COPIA MONOCROMATICA FORMATO A3 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO

Índice de atualização associado à classe: Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 1,0080

Média: R\$ 3,3048

Mediana: R\$ 2,5056

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Banco de preços, sistemas de cotação ou	1	-	98,0000	24/07/2023	-	-	07.432.517/0001-07 - SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	2,8800	2,8800

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
pesquisa publicada em mídias ou em sítios eletrônicos (inciso III)	1		98,0000	24/07/2023	-		07.432.517/0001-07 - SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	2,8800	2,8800
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	2	-	98,0000	24/07/2023	-	-	83.483.230/0001-86 - SELBETTI TECNOLOGIA S.A.	7,2000	7,2000
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	3	-	98,0000	20/03/2023	-	-	01.644.731/0034-09 - CTIS TECNOLOGIA LTDA	2,1312	2,1312
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	4	-	98,0000	11/04/2023	-	-	62.541.735/0001-80 - AMC INFORMATICA LTDA	1,0080	1,0080

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Nº: 4 Código do item de material ou serviço: 000089761 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

LOCACAO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICO 40 PPM/A3 (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO

Índice de atualização associado à classe: Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor:	R\$ 21.600,0000
Média:	R\$ 38.986,2000
Mediana:	R\$ 30.558,6000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Banco de preços, sistemas de cotação ou pesquisa publicada em mídias ou em sítios eletrônicos (inciso III)	1	-	4,0000	24/07/2023	-	-	07.432.517/0001-07 - SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	21.600,0000	21.600,0000
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	2	-	4,0000	24/07/2023	-	-	83.483.230/0001-86 - SELBETTI TECNOLOGIA S.A.	64.800,0000	64.800,0000
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	3	-	4,0000	11/04/2023	-	-	62.541.735/0001-80 - AMC INFORMATICA LTDA	30.558,6000	30.558,6000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Nº: 5 Código do item de material ou serviço: 000089796 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

IMPRESSAO/COPIA MONOCROMATICA FORMATO A4 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO

Índice de atualização associado à classe: Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 0,7200

Média: R\$ 1,0080

Mediana: R\$ 0,9360

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Banco de preços, sistemas de cotação ou pesquisa publicada em mídias ou em sítios eletrônicos (inciso III)	1	-	714.387,0000	24/07/2023	-	-	07.432.517/0001-07 - SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	1,4400	1,4400
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	2	-	714.387,0000	18/01/2023	-	-	83.483.230/0001-86 - SELBETTI TECNOLOGIA S.A.	0,7200	0,7200
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	3	-	714.387,0000	20/03/2023	-	-	01.644.731/0034-09 - CTIS TECNOLOGIA LTDA	1,0620	1,0620
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	4	-	714.387,0000	11/04/2023	-	-	62.541.735/0001-80 - AMC INFORMATICA LTDA	0,8100	0,8100

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Nº: 6 Código do item de material ou serviço: 000089800 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

IMPRESSAO COLORIDA FORMATO A4 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO

Índice de atualização associado à classe: Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor:	R\$ 4,3200
Média:	R\$ 7,3260
Mediana:	R\$ 7,9920

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Banco de preços, sistemas de cotação ou pesquisa publicada em mídias ou em sítios eletrônicos (inciso III)	1	-	3.478,0000	24/07/2023	-	-	07.432.517/0001-07 - SIMPRESS COMERCIO LOCAÇAO E SERVICOS LTDA	9,0000	9,0000
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	3	-	3.478,0000	20/03/2023	-	-	01.644.731/0034-09 - CTIS TECNOLOGIA LTDA	4,3200	4,3200
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	2	-	3.478,0000	18/01/2023	-	-	83.483.230/0001-86 - SELBETTI TECNOLOGIA S.A.	7,5600	7,5600
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	4	-	3.478,0000	11/04/2023	-	-	62.541.735/0001-80 - AMC INFORMATICA LTDA	8,4240	8,4240

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Descrição do item:

LOCACAO DE IMPRESSORA COLORIDA 30 PPM /A3 (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO

Índice de atualização associado à classe: Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 17.537,0400

Média: R\$ 29.845,6800

Mediana: R\$ 36.000,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	2	-	4,0000	24/07/2023	-	-	83.483.230/0001-86 - SELBETTI TECNOLOGIA S.A.	36.000,0000	36.000,0000
Inserção manual / Banco de preços, sistemas de cotação ou pesquisa publicada em mídias ou em sítios eletrônicos (inciso III)	1	-	4,0000	24/07/2023	-	-	07.432.517/0001-07 - SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	36.000,0000	36.000,0000
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	3	-	4,0000	11/04/2023	-	-	62.541.735/0001-80 - AMC INFORMATICA LTDA	17.537,0400	17.537,0400

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Descrição do item:

LOCACAO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICO 38 PPM (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO

Índice de atualização associado à classe: Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 5.304,9600

Média: R\$ 8.008,3200

Mediana: R\$ 7.920,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	1	-	1.080,0000	24/07/2023	-	-	83.483.230/0001-86 - SELBETTI TECNOLOGIA S.A.	10.800,0000	10.800,0000
Inserção manual / Banco de preços, sistemas de cotação ou pesquisa publicada em mídias ou em sítios eletrônicos (inciso III)	2	-	1.080,0000	24/07/2023	-	-	07.432.517/0001-07 - SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	7.920,0000	7.920,0000
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	3	-	1.080,0000	11/04/2023	-	-	62.541.735/0001-80 - AMC INFORMATICA LTDA	5.304,9600	5.304,9600

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome:

RENAN DE OLIVEIRA COSTA

Masp:

X0182535

CPF:

xxx.663.426-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura:

16/08/2023 13:34:18

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000329032900573172023

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de serviços de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos, conforme especificações, exigências e quantidades previstas estabelecidas neste documento.

1.1. DA QUANTIDADE:

Lote	Item	Cód. SIAD	Descrição do item CATMAS	Quant. Mês	Unid. Aquisição
01	01	89788	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática 38 ppm (Outsourcing), papel não incluso	1080	Unidade
	02	97276	Locação de Impressora Colorida 30 ppm (Outsourcing), papel não incluso	08	Unidade
	03	89761	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática 40 ppm/A3 (Outsourcing), papel não incluso	04	Unidade
	04	97314	Locação de Impressora Colorida 30 ppm/A3 (Outsourcing), papel não incluso	04	Unidade
	05	89796	Impressão/cópia Monocromática no formato A4 - (Outsourcing), papel não incluso	714.387	Página Impressa

06	89800	Impressão Colorida no formato A4 - (Outsourcing), papel não incluso	3.478	Página Impressa
07	89818	Impressão/cópia Monocromática no formato A3 - (Outsourcing), papel não incluso	98	Página Impressa
08	89826	Impressão Colorida no formato A3 - (Outsourcing), papel não incluso	241	Página Impressa

Tabela 1 – Quantitativos

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Superintendência de Tecnologia da Informação – STI é um órgão de apoio administrativo, vinculada à Defensoria Pública – Geral, e tem por finalidade assegurar soluções tecnológicas para o desenvolvimento das atividades inerentes à prestação do serviço de assistência jurídica integral e gratuita pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG.

2.2. Em atenção ao princípio da eficiência, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG vem buscando otimizar cada vez mais os seus processos de trabalho com o intuito de obter maiores e melhores resultados com os recursos disponíveis. Ademais, percebe-se que geralmente a melhoria do processo e das atividades desempenhadas da Instituição requer suporte de sistemas informatizados e infraestrutura tecnológica.

2.3. A contratação de um serviço de impressão (outsourcing) justifica-se em virtude da demanda constante por impressões e cópias inerentes às atividades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, e trata-se de um serviço essencial para que a instituição realize suas atividades cotidianas e cumpra com o seu papel essencial à função jurisdicional do Estado.

2.4. Muitas vezes, a Administração Pública enfrenta, dificuldades para gerenciar seus equipamentos de impressão, incluindo a manutenção, reparo e fornecimento de suprimentos. Além disso, a compra e manutenção de equipamentos de impressão pode ser onerosa e consumir recursos financeiros e de pessoal que poderiam ser alocados para outras áreas do negócio.

2.5. Nesse sentido, o outsourcing de impressão surge como uma solução potencial para reduzir custos e melhorar a eficiência do gerenciamento de impressão. Ao terceirizar a gestão de impressão para um provedor de serviços externo, as empresas podem se beneficiar da economia de escala do provedor de serviços, bem como do expertise e recursos especializados em gestão de impressão. Isso pode resultar em uma redução significativa nos custos de impressão, aumento da eficiência e melhorias na segurança e responsabilidade ambiental.

2.6. A contratação de um serviço de impressão (outsourcing) tem por objetivo fornecer a infraestrutura adequada ao funcionamento dos setores administrativos, de forma a obter a qualidade necessária dos trabalhos desenvolvidos na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, permitindo a realização das suas atividades com qualidade.

2.7. A presente demanda tem como objetivo a economicidade das verbas da Administração Pública, através da contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de impressão corporativa, cedendo à contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos de impressão, realização de assistência nas máquinas e pela distribuição dos insumos necessários, proporcionando alta disponibilidade do serviço de impressão, sem a necessidade da realização de processos licitatórios inerentes para a compra de peças e insumos.

2.8. Tal contratação visa contemplar a exigência legal dos serviços de impressão utilizados e por fim sustentar as atividades administrativas desenvolvidas, como impressão, digitalização e cópia de documentos e correspondências oficiais de interesse da Administração Pública.

2.9. O objeto a ser contratado se enquadra como serviço comum de acordo com os requisitos legais, pois suas descrições qualitativas e padrões de desempenho são definidos de maneira clara neste termo de referência e são usuais no mercado.

2.10. Os quantitativos foram apurados com base no Contrato nº 9241496/2020 e Termos Aditivos, acrescido da projeção de crescimento da Instituição para os próximos trinta e seis meses, com a entrada de novas unidades e salas de apoio.

3. DO LOTE:

3.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

3.1.1. A presente licitação trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos de acordo com as especificações e demais detalhamentos consignados neste documento.

3.1.2. Tais serviços são caracterizados de prestação contínua, vez que, frequentemente, o prestador do serviço deverá realizar manutenção corretiva, preventiva e fornecimentos de insumos para diversos equipamentos descritos nos lotes.

3.1.3. Outsourcing de impressão é uma solução composta por diversas impressoras interligadas e monitoradas por ferramentas de bilhetagem, gerenciamento e cotização de impressões para cada usuário. A Instituição possui impressoras/multifuncionais de 30 PPM, 38 PPM, 40 PPM variando entre monocromáticas e coloridas, formatos A3 e A4. Caso o certame fosse dividido por item e não por lote, a instituição poderá apresentar um fornecedor para cada tipo de impressora possibilitando a utilização de diferentes ferramentas para o gerenciamento de impressão, bilhetagem e cota. Com a utilização de diferentes sistemas, seria difícil a implantação e gerenciamento do parque de impressão, pois todos os usuários deveriam ser cadastrados nos diversos sistemas de impressão, impossibilitando o monitoramento de impressões de forma única com apresentação de relatórios consolidados.

3.1.4. O gestor responsável pelo contrato de impressão deverá extrair relatórios de cada sistema de bilhetagem, cota e gerenciamento e depois consolidar para chegar nos indicadores finalísticos. Outro fato que a utilização de diversos sistemas de impressão provocaria seria a impossibilidade de utilização do sistema de cota por usuário, pois para cada tipo de impressora, o usuário poderá ser gerenciado por um sistema de cota, não sendo possível assim estabelecer uma cota máxima para cada usuário para uso em todas as impressoras da Instituição.

3.1.5. Além dos problemas listados acima, a execução do certame por itens demandaria maior esforço para a instituição. Na possibilidade da existência de vários fornecedores para o mesmo lote – caso fosse realizado por item, a Administração deverá reservar um servidor de impressão para cada fornecedor hospedar seu ambiente de monitoramento e bilhetagem. Isso incorreria em um custo adicional para a CONTRATANTE no tocante a manutenção do referido servidor.

3.1.6. Há de se ressaltar ainda a gestão dos contratos. A fase de gerenciamento do contrato visa acompanhar e garantir a adequada prestação de serviços e o fornecimento de bens que compõem a solução de TI durante todo o período de execução do contrato. O gerenciamento do contrato envolve tarefas a serem realizadas no início do contrato, na execução e seu monitoramento, na transição contratual e no encerramento do contrato.

3.1.7. Tais tarefas deveriam ser executadas para diferentes fornecedores, transformando a gestão dos contratos em uma tarefa árdua. A realização do certame por lote único, representa economia de recursos, uma vez que possibilitará um controle único e otimizado para a gestão, monitoramento e fiscalização contratual.

3.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.2.1. O presente objeto, como demonstrado na justificativa para o agrupamento de itens em lotes, não se mostra vantajoso para a Administração. Fato que impossibilita a reserva para microempresas e empresas de pequeno porte.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

4.1. Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

4.2. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

6. DA PROVA DE CONCEITO:

6.1. Não será necessária amostra e ou prova de conceito. Ficando o Fornecedor habilitado em primeiro lugar dispensado do cumprimento desta cláusula, por não se aplicar.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Vide **ANEXO I do Termo de Referência – Especificações Técnicas**.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DELCARAÇÕES/CERTIFICADOS:

8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.2. Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que a licitante prestou serviços.

8.3. Para efeito de comprovação da qualificação técnica, admite-se o somatório de atestados que comprovem a execução dos respectivos serviços contratados em um parque mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo total de equipamentos locados do lote.

8.3.1. O percentual de 30% (trinta por cento) se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, ou seja, quantidade de impressoras locadas. Neste caso, será utilizado o somatório dos itens 01 a 04 constantes na “Tabela 01 – Quantitativos” da cláusula 1.1. DA QUANTIDADE.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo da prestação dos serviços:

9.1.1. O prazo de instalação e disponibilização para utilização dos mesmos, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, será de

45 (quarenta e cinco) dias corridos quando a quantidade não ultrapassar 50 (cinquenta) equipamentos, será de 60 (sessenta) dias corridos quando a quantidade estiver entre 51 (cinquenta e um) e 100 (cem) equipamentos, e até 90 (noventa) dias corridos para as demais quantidades solicitadas.

9.1.2. Todas as entregas acima de 60 (sessenta) dias corridos deverão ser acompanhadas com um Plano de Projeto contendo no mínimo: definição de objetivos do projeto, plano do projeto, estrutura organizacional do projeto, estratégias de implementação, riscos de implementação e cronograma de execução com reuniões periódicas (no mínimo uma quinzenal) entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

9.1.3. A montagem e a instalação dos equipamentos deverão ser feitas pela CONTRATADA nos locais de entrega indicados pela CONTRATANTE, salvo se disposto em contrário no contrato, na autorização de fornecimento ou em documentos anexo à Nota de Empenho.

9.1.4. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE o horário para entrega e instalação dos equipamentos.

9.2. Do local da prestação dos serviços:

9.2.1. A prestação dos serviços abrangerá todo o território do Estado de Minas Gerais e na unidade localizada em Brasília/DF, conforme localidades relacionadas no “**Anexo II – Localidades Previstas para Alocação dos Equipamentos**” deste Termo de Referência, podendo ser estendido para outros municípios no Estado de Minas Gerais.

9.2.2. Local de entrega: os equipamentos deverão ser entregues nas unidades localizadas dentro dos limites territoriais do Estado de Minas Gerais e na unidade localizada em Brasília/DF durante o horário de funcionamento destas. O local deverá estar discriminado no contrato, na autorização de fornecimento ou em documento anexo à Nota de Empenho.

9.2.3. A CONTRATANTE poderá realizar alterações nas localidades de entrega dos equipamentos e prestação dos serviços conforme necessidades futuras.

9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. CONTRATADA deverá realizar no mínimo os seguintes testes no momento da instalação dos equipamentos:

9.3.1.1. Envio de folha de teste de impressão nas diversas impressoras instaladas na unidade da CONTRATANTE, permitindo o teste de roteamento de impressão em pontos múltiplos nas localidades em que as impressoras foram colocadas em rede.

9.3.1.2. Teste de liberação de documento, com (ou sem) inserção de senha, nos equipamentos instalados nas ilhas de impressão, salas de gabinete e nas centrais de impressão.

9.3.1.3. Verificação do registro da impressão no software (bilhetagem).

9.3.1.4. Exibição de relatórios com informações sobre a bilhetagem (usuário, quantidade impressa, máquina utilizada, centro de custo) tanto para cópia quanto para a impressão.

9.3.2. Os serviços serão recebidos:

9.3.2.1. Provisoriamente, no ato da prestação em que se observará:

9.3.2.1.1. A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da CONTRATADA, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes.

9.3.2.1.2. O recebimento provisório do objeto dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições: serão os equipamentos recebidos por servidor definido pela CONTRATANTE ou Comissão Responsável, para verificação das especificações, quantidade, qualidade, marca, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidades, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os mesmos, mediante recibo.

9.3.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade se dará:

9.3.2.2.1. Após recebimento provisório, verificação da integridade, instalação e realização de testes de funcionamento, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital e da Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, o servidor definido pela CONTRATANTE ou Comissão Responsável, receberá em caráter definitivo.

9.3.2.2.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo visto no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores devidamente habilitados para tal.

9.3.3. Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o equipamento rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

9.3.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.3.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no presente Termo de Referência e da proposta do fornecedor.

9.3.6. O recebimento/aprovação dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.4. Prazo para recolhimento dos equipamentos:

9.4.1. Após o encerramento da vigência do contrato, a contratada deverá realizar a desinstalação física e transporte dos equipamentos para as dependências físicas da CONTRATADA.

9.4.2. Após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos do encerramento do contrato, os equipamentos não recolhidos serão descartados pela CONTRATANTE, não cabendo qualquer tipo de reparação a ser pleiteado pela CONTRATADA.

10. DO CONTRATO:

10.1. Encerrado o procedimento licitatório após a aceitação da proposta, o representante legal do licitante detentor da melhor proposta será convocado para firmar o termo de Contrato.

10.2. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.3. O prazo de 36 meses busca o efeito de alcançar um padrão de qualidade desejável na prestação dos serviços que compõem o objeto deste termo de referência e criar uma comunicação eficaz com entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, a fim de alinhar os entendimentos acerca dos serviços desempenhados na DPMG. Com base histórica em contrato anterior, constatou-se que o período de absorção e entendimento dos sistemas legados, pela equipe da CONTRATADA, foi no período aproximado de 90 (noventa) dias. Somente após o referido período é que foi efetivamente iniciado o acompanhamento e melhoria dos atendimentos nas unidades da DPMG do interior/capital, causando transtornos com as mudanças e operacionalização. Portanto, há um esforço considerável, principalmente nos primeiros meses do início da vigência contratual, por parte tanto da CONTRATADA quanto da CONTRATANTE, para realizar as mudanças e paralisações no atendimento da Instituição, até alcançar um padrão de execução adequado e satisfatório à realidade da DPMG.

10.4. Dessa forma, constata-se que não se revela operacionalmente aceitável o risco de alteração da empresa contratada em um período inferior a 36 meses, uma vez que, para cada novo ciclo contratual, todo o trabalho de mapeamento e o risco de paralisação dos serviços da Instituição, criação de controles de prazos de suporte e alinhamento com as unidades da DPMG precisaria

ser feito, gerando ineficiência na prestação dos serviços, além de custos operacionais desnecessários.

11. DO REAJUSTE:

11.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, I, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.1. O direito a que se refere o item 11.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

11.1.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

11.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 11.1.

11.1.4. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, serão designados pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, como representante da Administração.

12.1.1. Para a presente contratação será designado o Diretor de Informação e Dados - DID/STI, como Gestor;

12.1.2. Será designado o Diretor de Suporte e Administração de Rede, como Fiscal.

12.2. Caberá ao gestor:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b) Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
- d) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

12.3. Caberá ao fiscal:

- a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

12.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de

vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/93."

13. DA GARANTIA CONTRATUAL:

13.1. Garantia financeira de execução:

13.1.1. A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.1.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.1.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.1.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

13.1.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.1.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.1.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

13.1.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.1.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.1.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria

13.1.9. Será considerada extinta a garantia:

13.1.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.1.9.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal a que se referir, com base no pré-faturamento aprovado pela CONTRATANTE e nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

14.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após execução do objeto, o pré-faturamento, acompanhado do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, se houver.

14.3. A CONTRATADA deverá encaminhar o pré-faturamento para aprovação da CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês.

14.4. A CONTRATANTE deverá avaliar/aprovar o pré-faturamento até o 5º (quinto) dia útil a partir da entrega do pré-faturamento pela CONTRATADA.

14.5. Caso a fatura contenha divergência com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, o órgão deverá comunicar à CONTRATADA o motivo da não aprovação.

14.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas e encaminhadas em até 1 (um) dia útil a partir da aprovação do pré-faturamento pela CONTRATANTE.

14.7. O pré-faturamento deve conter a aplicação dos indicadores de resultados e possíveis descontos em caso da CONTRATADA não alcançar os níveis de qualidade estabelecidos.

14.8. O pré-faturamento deve discriminar toda a fórmula de cálculo com a quantidade dos chamados abertos por tipo e os chamados que ocasionaram perda nos níveis de indicadores.

14.9. Não serão pagos os materiais/serviços prestados em desacordo com as especificações que integram o Edital.

14.10. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor e fiscal.

14.11. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NFs-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NFs-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda do Portal Nacional da NFs-e.

14.11.1. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

14.11.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

14.12. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

14.13. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

15. DA VISITA TÉCNICA:

15.1. Não há necessidade de visita técnica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. A subcontratação somente será admitida para serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva.

16.2. Os serviços subcontratados permanecerão sob a responsabilidade integral da CONTRATADA, que responderá pelas falhas de execução, vícios e defeitos, bem assim, por eventuais prejuízos financeiros e de imagem que possam decorrer da sua execução.

16.3. A subcontratação não poderá gerar qualquer ônus adicional à DPMG, ficando a CONTRATADA responsável por todas as obrigações financeiras com a(s) empresa(s) subcontratada(s), inclusive a comprovação do recolhimento de todos os encargos por parte da(s) empresa(s) subcontratada(s).

16.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar pessoa física ou jurídica de qualquer natureza que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos definidos nas alíneas II e III, do artigo 87, da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como se estiver impedida, por qualquer motivo, de receber recursos públicos.

17. DAS OBRIGAÇÕES:

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo estabelecido no presente Termo de Referência.

17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

17.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

17.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

17.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou

ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

17.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

17.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

17.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

17.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

18. DAS SANÇÕES:

18.1. A CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. advertência por escrito;

18.1.2. multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia de execução exigida;

18.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **R\$ 9.760.792,37 (Nove milhões, setecentos e sessenta mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos)**, conforme estimativa de preços a seguir:

Item	Cód. SIAD	Descrição do item CATMAS	Quant. Mês	Estimativa em R\$ (Preço Unitário)	Estimativa em R\$ (Total 36 meses)
01	89788	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática 38 ppm (Outsourcing), papel não incluso	1080	R\$ 222,45	R\$ 8.648.985,60

02	97276	Locação de Impressora Colorida 30 ppm (Outsourcing), papel não incluso	08	R\$ 297,14	R\$ 85.576,32
03	89761	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática 40 ppm/A3 (Outsourcing), papel não incluso	04	R\$ 1.082,95	R\$ 155.944,80
04	97314	Locação de Impressora Colorida 30 ppm/A3 (Outsourcing), papel não incluso	04	R\$ 829,05	R\$ 119.382,72
05	89796	Impressão/cópia Monocromática no formato A4 - (Outsourcing), papel não incluso	714.387	R\$ 0,03	R\$ 720.102,09
06	89800	Impressão Colorida no formato A4 - (Outsourcing), papel não incluso	3.478	R\$ 0,20	R\$ 25.479,82
07	89818	Impressão/cópia Monocromática no formato A3 - (Outsourcing), papel não incluso	98	R\$ 0,09	R\$ 323,87
08	89826	Impressão Colorida no formato A3 - (Outsourcing), papel não incluso	241	R\$ 0,57	R\$ 4.997,15
TOTAL					R\$ 9.760.792,37

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2023.

Leonardo Bruno Possa Andrade

Diretor de Informação e Dados

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas mínimas exigidas a seguir deverão obrigatoriamente ser atendidas, independentemente de suas especificações adicionais.

1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. O modelo a ser utilizado para o outsourcing de impressão é a locação de equipamentos de impressão e digitalização com pagamento de páginas impressas.

2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

2.1. A quantidade de locação por mês equivale a quantidade real de equipamentos ou dispositivos a serem locados durante a vigência contratual. Por exemplo: a locação de 01 (uma) impressora (equipamento) mês equivale a 36 (trinta e seis) unidades de locação da quantidade da vigência contratual (36 meses).

2.2. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e/ou remanufaturados e estar em fase de fabricação. Para comprovação, a licitante deverá apresentar, junto com a proposta comercial, declaração informando que os equipamentos a serem entregues serão todos novos, de primeiro uso, não recondicionados e/ou remanufaturados, e que atendam integralmente às exigências do edital.

2.3. Caso haja descontinuidade na produção de algum equipamento ofertado, a critério da CONTRATANTE gerenciador, poderá ser aceito modelo ou versão superior, desde que não haja majoração de preço e que o novo equipamento atenda a todas as exigências deste edital.

2.4. Não existe a obrigação de consumo mínimo (franquia) de impressões por parte da CONTRATANTE.

2.5. A capacidade de redução e ampliação de imagem das impressoras multifuncionais pode ser demonstrada por meio da mesa digitalizadora ou pela bandeja de alimentação.

2.6. A composição do parque de impressoras é de responsabilidade da CONTRATADA, desde que obedeça todos os requisitos estabelecidos nesse termo de referência, ou seja, não é exigido um único fabricante para o fornecimento de todos os itens.

3 CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de consumo, insumos e acessório necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

3.2. O fornecimento de papel é de responsabilidade do CONTRATANTE.

3.3. A impressora multifuncional que tenha a opção de digitalizar deverá ficar com o dispositivo de scanner habilitado.

3.4. O fornecimento de cabo USB e de rede será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.5. A CONTRATADA deverá enviar as faturas mensalmente de acordo com o respectivo contrato e regras de faturamento do presente documento.

3.6. O faturamento poderá ser solicitado que seja realizado de forma centralizada por meio de centro de custos, municípios ou unidades administrativas a critério da CONTRATANTE. Os

indicadores de resultados devem ser analisados de forma consolidada pela CONTRATANTE e efetuado o desconto nos casos devidos.

3.7. A título de aceitabilidade da especificação técnica de velocidade de impressão, será considerada válida a velocidade mínima em página por minuto (ppm) para papel A4 ou Carta conforme ISO/IEC 24734:2014.

3.8. Para todos os modelos de equipamentos admite-se a utilização de bandeja adicional para atendimento à capacidade total de folhas exigidas.

3.9. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica corretiva, mediante solicitação da CONTRATANTE, para eliminação de defeitos porventura ocorridos, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.10. Possibilitar a restrição de uso de cor, forçar impressão em duplex, ou outras configurações para economia de custo.

3.11. Fornecimento de Suprimentos:

3.11.1. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de consumo (toner, cilindro ou similares e afins), necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, sendo entregues nos locais relacionados no contrato.

3.11.2. A CONTRATADA deverá deixar em poder da CONTRATANTE, a depender da quantidade e do modelo do equipamento, no mínimo:

3.11.2.1. 01 (um) suprimento reserva (toner/cartucho, cilindro fotocondutor) por modelo de equipamento instalado para cada localidade/prédio.

3.11.2.2. Para locais/prédio com 05 (cinco) até < 50 (cinquenta) equipamentos do mesmo modelo, a CONTRATADA deverá municiar o local com no mínimo 01 (um) suprimento reserva (toner/cartucho, cilindro fotocondutor) a cada bloco de 05 (cinco) impressoras do mesmo modelo por localidade.

3.11.2.3. Para locais/prédio com 50 (cinquenta) ou mais equipamentos do mesmo modelo, a CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 10% (dez por cento) do total de equipamentos instalados do modelo em (toner/cartucho de tinta/cera, cilindro fotocondutor).

3.11.2.4. Os itens acima se aplicam de forma concomitante dependendo da volumetria de equipamentos e do modelo fornecido.

3.11.2.5. Os cálculos de percentuais em casas decimais ou quantitativo inexato pela divisão por blocos de 05 (cinco) impressoras deverão ser arredondados sempre para cima. (Exemplo i: 10% (dez por cento) de 63 (sessenta e três) impressoras = 6,3 (seis vírgula três): neste caso, arredonda-se para 7 (sete) suprimentos reserva; Exemplo ii: 6 (seis) impressoras = 2 (dois) suprimentos reservas.

3.11.3. Em caso de vandalismo, furto e mau uso, cabe a CONTRATANTE a abertura de processo administrativo para identificação dos envolvidos e apuração de responsabilidade. Uma vez que a CONTRATANTE é responsável pela guarda e conservação dos equipamentos locados.

3.11.4. Poderão ser tratados e considerados casos de mau uso as seguintes situações:

a. Quebra de bandejas, peças sobressalentes e componentes provocados pelo uso indevido de usuários, que foram objeto de orientações e treinamento aos usuários, devidamente documentados pela CONTRATADA;

b. Queima diversa de equipamentos causados por descarga elétrica ou ligação em tensão indevida, na mesma edificação que ocorreu o dano;

c. Dentre outros derivados de fatos fortuitos.

3.11.5. A CONTRATADA deverá apresentar 3 (três) orçamentos de mercado para fins de aceitabilidade dos custos da peça/dispositivo, ficando à critério da CONTRATANTE, a elaboração de novos orçamentos para posterior aprovação.

3.11.6. A CONTRATADA deverá prestar o atendimento e solucionar os problemas derivados de mau uso, nos prazos estipulados nos Indicadores de Medição de Resultados, sem ônus para a CONTRATANTE, excetuando os custos de peças de reposição.

3.12. A CONTRATADA deverá apresentar catálogo ou manual publicado pelo fabricante do equipamento ofertado, em língua portuguesa ou inglesa, com as informações sobre o atendimento de cada requisito exigido na especificação técnica.

3.13. Poderá ser aceita cópia de documento publicado no sítio do fabricante na Internet que comprove as especificações do equipamento, desde que da mesma conste o endereço eletrônico de acesso irrestrito, devendo estar disponível para acesso ao público em geral e passível de verificação durante a sessão do pregão.

3.14. A CONTRATADA deverá apresentar manuais e instruções de uso dos equipamentos.

3.15. Todas as declarações do fabricante para a comprovação de especificação técnica deverão ser acompanhadas de documentos (catálogo ou manual publicado pelo fabricante do equipamento ofertado), em língua portuguesa ou inglesa.

3.16. Todos os documentos deverão estar vigentes no dia previsto para realização deste pregão.

3.17. A CONTRATANTE, se reserva o direito de exigir que as cópias/impressões que apresentarem problemas de impressão motivadas por mau funcionamento do equipamento ou utilizadas para teste do equipamento, após a realização de manutenção corretiva, preventiva e instalação, sejam deduzidas do montante mensal.

3.18. A instalação e a configuração do hardware e do software serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, para tanto, providenciar a adequação do ambiente para este fim, sendo que a CONTRATANTE alocará um técnico para orientar o processo de instalação.

3.19. A CONTRATADA deverá fornecer os softwares necessários para a solução de impressão seja implementada.

3.20. Os Sistemas de Gerenciamento, Cotas e Bilhetagem deverão ser compatíveis em todas as suas funcionalidades para todos os equipamentos ofertados.

3.21. Todos os sistemas mencionados anteriormente deverão ser compatíveis com estações clientes Windows 10 e superior.

3.22. Os sistemas deverão, caso necessário, trabalhar com servidores de impressão locais compatíveis com sistema operacional Windows.

3.23. A CONTRATADA deverá fornecer transformadores e adaptadores, quando necessário, para a devida instalação dos equipamentos.

3.24. A CONTRATADA deverá realizar capacitação técnica presencial para no mínimo 03 (três) pessoas da equipe da CONTRATANTE nas localidades onde houver mais de 20 (vinte) equipamentos instalados, exceto quando a CONTRATANTE solicitar treinamento com menor número de participantes.

3.25. A CONTRATANTE poderá dispensar somente a realização do treinamento presencial de acordo com sua necessidade e conveniência.

3.26. A CONTRATADA deverá disponibilizar capacitação para uso geral dos equipamentos via EAD para todos os usuários da CONTRATANTE, abrangendo a utilização das principais funcionalidades de cada tipo de equipamento que faça parte do objeto da contratação.

3.27. A CONTRATADA deverá alocar um técnico residente especializado para localidades com 120 (cento e vinte) ou mais impressoras instaladas. O técnico residente será responsável por todas as obrigações da CONTRATADA descritas no presente termo de referência, monitorar e realizar as trocas dos suprimentos nos equipamentos.

3.28. O horário comercial será estabelecido como o prazo de atendimento aos chamados. Será considerado hora útil de 08:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4 SISTEMA DE GERENCIAMENTO SERVIÇO

4.1. A Proponente deverá disponibilizar de forma WEB, soluções que permitam ao CONTRATANTE visualizar dados do status dos consumíveis para os equipamentos que possuem este controle. Em caso de inexistência de rede ou do servidor ou dispositivo semelhante, o gerenciamento via rede será dispensado para os equipamentos que não estejam na rede.

4.2. Todos os equipamentos de impressão deverão ter, obrigatoriamente, recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços.

4.3. A CONTRATADA deverá instalar e configurar todos os softwares de gerenciamento e bilhetagem, em um servidor ou dispositivo correspondente fornecido pela CONTRATANTE ou fornecer toda a solução em nuvem. Ambas as soluções devem respeitar as políticas de segurança do órgão e consequentemente as liberações de porta de comunicação.

4.4. Todos os equipamentos deverão ser previamente cadastrados, antes de serem enviadas as suas localidades, contemplando o nome da localidade e seu respectivo endereço.

5 SISTEMA DE BILHETAGEM

5.1. A Proponente deverá disponibilizar um sistema informatizado de gerenciamento de equipamentos em rede e atender às seguintes características mínimas:

5.1.1. Realizar a contabilidade e o controle dos custos de impressões feitas nas impressoras e nas multifuncionais.

5.1.2. Relatar os tipos de serviços utilizados em cada equipamento (quantidade de impressões, cópias, digitalizações, quantidade de folhas utilizadas);

5.1.3. Informar o usuário, os horários de impressão e cópia, as impressoras utilizadas, o nome do documento, o total de impressões e cópias por login, o número de páginas impressas, o modo de impressão (colorida ou monocromática, simplex ou duplex), o tamanho do papel, e o custo para cada página impressa ou copiada.

5.1.4. Permitir a geração de relatórios específicos por usuário, impressora, unidade administrativa.

5.1.5. Permitir a extração de relatórios com informações sobre a bilhetagem (usuário, quantidade impressa, máquina utilizada, centro de custo, taxa de cobertura de página) tanto para cópia quanto para a impressão.

5.1.6. Permitir a ordenação dos relatórios por unidade administrativa demonstrando quantidade e custo das impressões seguras realizadas por área/setor.

5.1.7. Permitir a associação de usuários a sua respectiva unidade administrativa.

5.1.8. Permitir a utilização de filtros nos relatórios por cor da impressão (colorida ou monocromática), tipo de papel e origem (cópia ou impressão).

5.1.9. Gerar análise interativa em rede, ou seja, permitir a visualização dos dados gerados através do sistema em rede para que possam ser obtidas informações sobre o consumo.

5.1.10. Permitir, no mínimo, a exportação de dados e relatórios para análise em formato Excel.

5.1.11. Realizar inventário automático de impressora ou multifuncional (entende-se por inventário o rastreamento automático dos equipamentos conectados à rede) permitindo monitorar e identificar possíveis alterações de hardware, remanejamentos, desinstalação ou instalação de novos equipamentos.

5.1.12. Disponibilizar gráfico e resumo para facilitar o acompanhamento do ambiente de bilhetagem.

5.1.13. Permitir a Gestão off-line: caso haja perda da comunicação com o servidor ou equipamento estive desconectado da rede interna, enviar automaticamente estes dados quando a comunicação for restabelecida.

5.1.14. O sistema deverá permitir contabilização de impressão monocromática no equipamento do tipo colorido.

5.1.15. O sistema deverá permitir contabilização de impressão nos formatos A4 e A3 no equipamento A3.

6 SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE COTAS

6.1. A Proponente deverá disponibilizar um sistema para o gerenciamento do controle de cotas de impressão que deverá atender às seguintes características mínimas:

6.2. Permitir a definição de cotas por usuários e grupos, por quantidade ou valor.

6.3. Gerenciamento de administração de usuário em no mínimo três níveis (ex. Master / Coordenação / Usuário).

6.4. Oferecer a usuários selecionados tais como administradores de rede, acesso a modificar saldo e privilégio de usuários, visualizarem histórico do usuário, executar relatórios de atividades.

6.5. Gerenciamento e contabilidade das cotas e impressões.

6.6. Relatórios deverão ser customizados ou, deverão ser possíveis otimizações de relatórios, na finalidade de atribuir a Contratante a melhor forma de gerenciar sua cota e impressoras.

6.7. Consulta on-line do consumo e cota restante do usuário/setor/unidade.

6.8. Possibilitar o remanejamento de cota para dentro dos subníveis de gerenciamento.

6.9. Permitir a exportação de dados para análise em formatos no mínimo EXCEL.

7 MODO DE IMPRESSÃO

7.1. A CONTRATADA deverá implementar nos modelos de multifuncionais a funcionalidade de Impressão Retida por Senha.

7.2. Nos locais em que as Multifuncionais estiverem interligadas via rede, a Impressão Retida por Senha deverá ser efetuada através de AD ou LDAP do CONTRATANTE, cujas informações técnicas deverão ser fornecidas pelo CONTRATANTE na fase de planejamento, ou funcionalidade específica do driver de impressão.

7.3. Nos locais em que não for possível interligar as multifuncionais e impressoras em rede ou não existir AD ou LDAP implementado, a impressão deverá ser por funcionalidade de Impressão Segura com o cadastramento de senha, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

8 CAPACITAÇÃO

8.1. A capacitação deverá ter duas modalidades: Capacitação para uso geral dos equipamentos, destinada aos usuários dos equipamentos; e Capacitação técnica, destinada à equipe da área de tecnologia e fiscais técnicos do contrato por localidade.

8.2. A Capacitação para uso Geral dos equipamentos deverá contemplar todas as funcionalidades de impressão e de digitalização oferecida pelos equipamentos, com foco nos colaboradores dos departamentos que utilizarão cada um dos equipamentos. Esta capacitação na operação dos equipamentos visa o repasse de conhecimento prático da utilização dos equipamentos a serem disponibilizados. Este treinamento poderá ser realizado por meio de Ensino a Distância (EAD), na modalidade “síncrona ou assíncrona”, que permita a interação entre aluno e instrutor em tempo real. Neste caso, a plataforma EAD será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Todavia, estes treinamentos devem contemplar todas as exigências mínimas previstas no modelo presencial quanto à utilização de todos os recursos dos diferentes equipamentos disponibilizados.

8.3. A Capacitação Técnica para até 05 (cinco) colaboradores da área de TI e fiscais do contrato da CONTRATANTE, a ser realizada por técnico capacitado e apto a para este treinamento, ficando a cargo da CONTRATANTE solicitar novo treinamento caso entenda que o técnico destinado não detenha conhecimento ou requisitos para o treinamento. O referido treinamento terá foco no uso do(s) software(s) de monitoramento, bilhetagem, controle de cotas, retenção, gerenciamento de filas de impressão, servidor de impressão, parametrizações no sistema de gerenciamento e cotas, emissão de relatórios gerenciais, sistema de abertura e gerenciamento de chamados técnicos, operação geral e avançada dos equipamentos. A Capacitação Técnica deverá possuir carga horária de 08 (oito) horas, sendo preferencialmente executada 4 (quatro) horas por dia, em período da manhã ou da tarde, nas dependências da unidade CONTRATANTE.

9 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o período contratual, pela Contratada para realizar assistência técnica em seus equipamentos.

9.2. A assistência técnica durante o período contratual será executada “on-site”, em qualquer um dos locais onde estiverem instalados os equipamentos da CONTRATADA, localizados dentro dos limites territoriais do Estado de Minas Gerais e Brasília/DF.

9.3. O suporte técnico deverá ser disponibilizado aos usuários dos serviços de impressão de segunda a sexta-feira, de 08h as 18h.

9.4. Para atender às necessidades da CONTRATANTE este horário poderá ser alterado durante a prestação dos serviços, sendo necessário para isto a comunicação formal entre as partes, o registro do novo horário através de ofício emitido pela CONTRATANTE e desde que a alteração não afete o valor do contrato.

9.5. Caso haja a alteração do horário de atendimento do suporte técnico, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para realizar os ajustes necessários à implantação de mudança de horário.

9.6. A Contratada deverá fornecer obrigatoriamente suprimentos (toner, cilindro, revelador, fusores, rolos, cartuchos de tinta, ceras e outros) originais do mesmo fabricante dos equipamentos instalados.

9.7. A Contratada deverá disponibilizar o sistema de gestão de chamados, linha telefônica gratuita (0800) e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento da CONTRATADA. Todos os meios devem informar o número de chamado no momento da abertura para o usuário para fim de acompanhamento.

9.8. A Contratada deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados, identificados com crachás e utilizando equipamentos de segurança durante a execução das atividades de instalação.

9.9. A CONTRATADA deverá executar as atividades de instalação de forma a não afetar os serviços em funcionamento nos locais de instalação, garantindo a continuidade desses serviços aos seus usuários.

9.10. CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE possíveis interrupções de outros serviços ou parada de equipamentos, em decorrência da execução das atividades de instalação, para que sejam tomadas as devidas providências.

9.11. A CONTRATADA deverá apresentar previamente quaisquer alterações relacionadas com a execução das atividades à CONTRATANTE, para análise e aprovação.

9.12. Toda solicitação de suporte emitida pela CONTRATANTE deverá ser registrada e controlada

através de uma Central de Suporte a ser disponibilizada pela CONTRATADA.

9.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Suporte que deve abranger abertura e controle de incidentes, resolução de dúvidas correlatas à solução implantada, assistência e suporte técnico, exclusivamente em relação ao escopo deste instrumento.

9.14. A manutenção corretiva compreende a eliminação de defeitos ou problemas dos equipamentos e softwares, inclusive os ocasionados por problemas de operação (atolamento de papel, ajustes de bandeja, fusor, etc.), promovendo as reparações necessárias, mantendo-os em perfeito funcionamento.

9.15. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela CONTRATANTE e o horário término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.

9.16. A CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, negar-se a registrar nenhum chamado relacionado ao equipamento instalado, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade do fornecedor/fabricante.

9.17. A CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico (RAT), para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

9.18. Todas as aberturas e registro de chamados, bem como o acompanhamento e conclusão, deverão ser feitos pela ferramenta informatizada pela CONTRATADA.

9.19. Todo chamado a ser aberto deverá conter, minimamente, o usuário solicitante, a localidade, o horário de abertura pelo usuário, início e término do atendimento do chamado, identificação da impressora, número de série do equipamento, a descrição do chamado e a solução aplicada.

9.20. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que, em caso do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais.

9.21. Não se admitirá a remoção para laboratório e/ou substituição temporária de equipamento dos locais sem documento comprobatório da CONTRATADA para fins de controle, cujo modelo de documento deverá ser formalizado junto ao CONTRANTE até o início da implantação dos equipamentos contratados.

9.22. Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá substituir em até 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, os equipamentos que apresentarem, em período de 90 (noventa) dias, 05 (cinco) ou mais intervenções de manutenção corretivas registradas.

9.23. Caso a CONTRATANTE necessitar a mudança do equipamento para outro local no mesmo município, será obrigatório o registro do chamado para realocação do equipamento para o novo endereço.

9.23.1. A transferência será realizada sem ônus para CONTRATANTE.

9.23.2. O prazo máximo para a mudança do equipamento é de 48 (quarenta e oito) horas corridas para a Capital e localidades distantes em até 100 (cem) km. Para o interior, a CONTRATADA deverá realocar os equipamentos em 96 (noventa e seis) horas corridas.

9.23.3. Caso seja necessária a mudança do modelo do equipamento, a instalação e configuração nos equipamentos da CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATADA.

9.24. Os chamados de manutenção corretiva ou substituição de suprimentos que causem a inoperação do equipamento por 15 (quinze) dias ou mais a partir da abertura do chamado

provocará o não faturamento do equipamento correspondente no mês em que ocorreu o problema ou do mês subsequente em que houve a solução do problema. O equipamento só voltará a ser faturado depois que seja solucionado o problema.

9.24.1. Exemplos: i) chamados abertos com 15 (quinze) dias completos sem a solução do problema dentro do mesmo mês de abertura do chamado, o equipamento referente não deverá ser faturado junto com a fatura do mês corrente. ii) chamados abertos com 15 (quinze) dias completos no mês subsequente provocará o não faturamento desse equipamento para o mês subsequente. Nesse caso, o valor de locação referente ao equipamento inativo deve ser tarifado normalmente até o final do mês.

9.24.2. Caso o chamado não seja solucionado até 15 (quinze) dias a partir da abertura, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento em até 05 (cinco) dias úteis.

9.25. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE um relatório mensal consolidando todos os chamados e atendimentos ocorridos no mês constando o órgão/instituição, número do chamado, o local de atendimento, a data e horário de abertura do chamado e a data e horário de solução do problema. Bem como a aplicação dos indicadores de medição de resultados nos dados aferidos.

9.26. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma impressora de backup a cada 30 (trinta) impressoras contratadas alocadas na mesma localidade.

9.26.1. A impressora de backup a ser fornecida deverá ser do modelo que foi mais demandado pelo CONTRATANTE e deverão ser alocadas de acordo com a indicação da CONTRATANTE.

9.26.2. A utilização do Backup não isenta a CONTRATADA de cumprir os níveis de serviços descritos, pois o chamado é fechado apenas quando é realizado a solução do problema e consequente fechamento da demanda. Caso o CONTRATANTE não reabra o chamado num prazo de 16 (dezesesseis) horas úteis, o chamado é fechado de forma definitiva.

10 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. LOTE 01 - Impressoras e Multifuncionais:

Impressora Multifuncional Monocromático 38 PPM (outsourcing)	
Tecnologia	Laser/Led/Cera/Tinta
Funções	Impressora, Copiadora, Scanner para e-mail, USB, Rede
Velocidade Mínima de Impressão	38 (trinta e oito) ppm
Tamanho de Papel	A5, A4, Carta até Ofício
Suporte para tipos de mídia	Papel, papel reciclado, etiqueta, cartões e envelopes
Gramatura	64 (sessenta e quatro) a 150 (cento e cinquenta) g/m ²
Resolução Mínima Impressão	1200 (mil e duzentos) x 600 (seiscentos) DPI
Memória Mínima (RAM)	512 (quinhentos e doze) MB
Memória de Armazenamento	32 (trinta e dois) GB
Drivers	PCL 6 ou similares, PS3 ou similares
Compatível com Sistemas Operacionais	Windows 10 ou superior

Bandeja de Alimentação	500 (quinhentas) folhas
Saída de papel	250 (duzentos e cinquenta) folhas
Interface	Placa Interna 10/100 Base TX Ethernet
Utilitário de Administração	Baseado em Web, com acesso via browser, protocolo HTTP
Ciclo de Trabalho Mensal	50.000 (cinquenta mil) páginas
Redução e Ampliação	25% (vinte e cinco por cento) - 400% (quatrocentos por cento)
Seletor de Cópias	01 (um) a 99 (noventa e nove)
Duplex Automático	Impressão/Cópia/Digitalização P&B/Colorida
Tela de acesso	LCD/LED/OLED
Tensão	De acordo com as localidades de instalação dos equipamentos no Estado de Minas Gerais

Impressora Colorida 30 PPM (outsourcing)	
Funções	Impressora
Velocidade Mínima de Impressão	30 (trinta) ppm
Tamanho de Papel	A5, A4, Carta até Ofício
Suporte para tipos de mídia	Papel, papel reciclado, etiqueta, cartões e envelopes
Gramatura	64 (sessenta e quatro) a 150 (cento e cinquenta) g/m²
Resolução Mínima Impressão	1200 (mil e duzentos) x 600 (seiscentos) DPI
Memória Mínima (RAM)	256 (duzentos e cinquenta) MB
Drivers	PCL 6 ou similares, PS3 ou similares
Compatível com Sistemas Operacionais	Windows 10 ou superior
Bandeja de Alimentação	250 (duzentos e cinquenta) folhas
Saída de papel	125 (cento e vinte e cinco) folhas
Interface	Placa Interna 10/100 Base TX Ethernet
Utilitário de Administração	Baseado em Web, com acesso via browser, protocolo HTTP
Ciclo de Trabalho Mensal	10.000 (dez mil) páginas
Tensão	De acordo com as localidades de instalação dos equipamentos no Estado de Minas Gerais

Impressora Multifuncional Monocromático A3 (40 PPM) (outsourcing)	
Tecnologia	Laser/Led/Cera/Tinta
Funções	Impressora, Copiadora, Scanner para e-mail, USB, Rede
Velocidade Mínima de Impressão	40 (quarenta) ppm
Tamanho de Papel	A5, A4, A3, Carta até Ofício
Suporte para tipos de mídia	Papel, papel reciclado, etiqueta, cartões e envelopes
Gramatura	64 (sessenta e quatro) a 150 (cento e cinquenta) g/m ²
Resolução Mínima Impressão	1200 (mil e duzentos) x 600 (seiscentos) DPI
Memória Mínima (RAM)	512 (quinhentos e doze) MB
Memória Mínima de Armazenamento	32 (trinta e dois) GB
Drivers	PCL 6 ou similares, PS3 ou similares
Compatível com Sistemas Operacionais	Windows 10 ou superior
Bandeja de Alimentação	500 (quinhentas) folhas
Saída de papel	250 (duzentos e cinquenta) folhas
Interface	Placa Interna 10/100 Base TX Ethernet
Utilitário de Administração	Baseado em Web, com acesso via browser, protocolo HTTP
Ciclo de Trabalho Mensal	50.000 (cinquenta mil) páginas
Redução e Ampliação	25% (vinte e cinco por cento) - 400% (quatrocentos por cento)
Seletor de Cópias	01 (um) a 99 (noventa e nove)
Duplex Automático	Impressão/Cópia/Digitalização P&B/Colorida
Tela de acesso	LCD/LED/OLED
Tensão	De acordo com as localidades de instalação dos equipamentos no Estado de Minas Gerais

Impressora Colorida A3 (30 PPM) (Outsourcing)	
Funções	Impressora
Velocidade Mínima de Impressão	30 (trinta) ppm
Tamanho de Papel	A5, A4, A3, Carta até Ofício
Suporte para tipos de mídia	Papel, papel reciclado, etiqueta, cartões e envelopes

Gramatura	64 (sessenta e quatro) a 250 (duzentos e cinquenta) g/m ²
Resolução Mínima Impressão	1200 (mil e duzentos) x 600 (seiscentos) DPI
Memória Mínima (RAM)	256 (duzentos e cinquenta e seis) MB
Drivers	PCL 6 ou similares, PS3 ou similares
Compatível com Sistemas Operacionais	Windows 10 ou superior
Bandeja de Alimentação	250 (duzentos e cinquenta) folhas
Saída de papel	125 (cento e vinte e cinco) folhas
Interface	Placa Interna 10/100 Base TX Ethernet
Utilitário de Administração	Baseado em Web, com acesso via browser, protocolo HTTP
Ciclo de Trabalho Mensal	20.000 (vinte mil) páginas
Duplex Automático	Impressão P&B/Colorida
Tensão	De acordo com as localidades de instalação dos equipamentos no Estado de Minas Gerais

11 DO PRAZO DE SUPORTE TÉCNICO

11.1. O prazo de atendimento/solução de incidentes/problemas de manutenção corretiva pela CONTRATADA será conforme a tabela abaixo:

Prazos de Atendimento/Solução de Incidente/Problema		
Serviço	Abertura	Solução
Chamado para Belo Horizonte/MG	05 (cinco) minutos	06 (seis) horas úteis
Chamado para para a Região Metropolitana de Belo Horizonte (exceto a capital) e em localidades situadas até 100 Km (cem quilômetros) de Belo Horizonte–MG	05 (cinco) minutos	08 (oito) horas úteis
Chamado para Demais Localidades de Minas Gerais e Brasília/DF	05 (cinco) minutos	12 (doze) horas úteis

Tabela 2 - Prazos Atendimento/Solução

11.2. A CONTRATADA deverá realizar a substituição do suprimento reserva vazio (toner/cartucho de tinta/cera/fotocondutor) ou correspondente nos seguintes prazos:

Prazos de Atendimento/Solução de Substituição de Suprimento Reserva		
Serviço	Abertura	Solução
Chamado para Belo Horizonte/MG	05 (cinco) minutos	15 (quinze) horas úteis
Chamado para Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG	05 (cinco) minutos	25 (vinte e cinco) horas úteis

Chamado para Demais Localidades de Minas Gerais e Brasília/DF	05 (cinco) minutos	35 (trinta e cinco) horas úteis
---	--------------------	---------------------------------

Tabela 3 – Prazos Substituição Suprimentos

11.3. Para interpretação da tabela 2 e tabela 3 entende-se por atendimento o intervalo de tempo entre o momento em que o chamado é aberto e o momento em que o analista entra em contato com o usuário para encontrar a solução do incidente. Entende-se por solução o tempo que o analista gasta para solucionar o incidente depois de entrar em contato com o usuário.

11.4. Não haverá atendimento em dias úteis de 19h01min até 06h59min do dia seguinte, em feriados e finais de semana.

12 INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as seguintes condições, que serão verificadas mensalmente pela CONTRATANTE:

INDICADOR 01 – M1	
Abertura de chamados para Atendimento/Solução de Incidente/Problema e Substituição de Suprimento Reserva	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar o cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos para as manutenções corretivas
Meta a cumprir	95% (noventa e cinco por cento) dos chamados registrados no prazo
Instrumento de medição	Software de abertura / fechamento de chamados
Forma de acompanhamento	Através do relatório mensal emitido pela CONTRATADA
Periodicidade	Aferição diária e consolidação mensal (somatório dos resultados das aferições diárias)
Mecanismo de Cálculo	Total de chamados para manutenções corretivas abertos no prazo / Total de chamados abertos para manutenções corretivas = X1
Início de Vigência	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento (M1)	Se X1 entre 0,95 e 1, M1 = 1 Se X1 entre 0,90 e 0,94, M1 = 0,9 Se X1 entre 0,85 e 0,89, M1 = 0,8 Se X1 entre 0,80 e 0,84, M1 = 0,7 Se X1 entre 0,75 e 0,80, M1 = 0,6 Se X1 entre 0,70 e 0,74, M1 = 0,5 Se X1 abaixo de 0,70, M1 = 0,4

Sanções	Se X1 abaixo de 0,4 por 3 (três) meses consecutivos, será considerada inexecução parcial do ajuste e a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato.
----------------	---

INDICADOR 02 – M2	
Solução de chamado para Atendimento/Solução de Incidente/Problema	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar o cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos para as manutenções corretivas
Meta a cumprir	95% (noventa e cinco por cento) dos chamados de manutenção solucionados no prazo
Instrumento de medição	Software de abertura / fechamento de chamados
Forma de acompanhamento	Através do relatório mensal emitido pela CONTRATADA
Periodicidade	Aferição diária e consolidação mensal (somatório dos resultados das aferições diárias)
Mecanismo de Cálculo	Total de chamados para manutenções corretivas fechadas no prazo / Total de chamados abertos para manutenções corretivas = X1
Início de Vigência	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento (M2)	Se X2 entre 0,95 e 1, M2 = 1 Se X2 entre 0,90 e 0,94, M2 = 0,9 Se X2 entre 0,85 e 0,89, M2 = 0,8 Se X2 entre 0,80 e 0,84, M2 = 0,7 Se X2 entre 0,75 e 0,80, M2 = 0,6 Se X2 entre 0,70 e 0,74, M2 = 0,5 Se X2 abaixo de 0,70, M2 = 0,4
Sanções	Se X2 abaixo de 0,4 por 3 (três) meses consecutivos, será considerada inexecução parcial do ajuste e a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato.

INDICADOR 03 – M3	
Indisponibilidade dos sistemas – Gerenciamento, Bilhetagem e Cotas	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar o cumprimento dos níveis de serviços para a disponibilidade dos sistemas
Meta a cumprir	99% (noventa e nove por cento) disponibilidade integral dos sistemas

Instrumento de medição	Software de abertura / fechamento de chamados
Forma de acompanhamento	Através do relatório mensal emitido pela CONTRATADA
Periodicidade	Aferição diária e consolidação mensal (somatório dos resultados das aferições diárias)
Mecanismo de Cálculo	Somatório de disponibilidade dos sistemas de Gerenciamento, Bilhetagem, Gerenciamento de Cotas (em minutos) / total de minutos dos sistemas (número de dias úteis x 10 (dez) horas x 60 (sessenta) minutos) = X3 Disponibilidade sistema = Tempo total disponível – tempo total indisponível (tempo retirado entre a abertura e fechamento dos chamados de indisponibilidade)
Início de Vigência	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento (M3)	Se X3 entre 0,99 e 1, M3 = 1 Se X3 entre 0,97 e 0,98, M3 = 0,9 Se X3 entre 0,95 e 0,96, M3 = 0,8 Se X3 entre 0,93 e 0,94, M3 = 0,7 Se X3 entre 0,91 e 0,92, M3 = 0,6 Se X3 abaixo de 0,90, M3 = 0,5
Sanções	Se X3 abaixo de 0,90 por 3 (três) meses consecutivos, será considerada inexecução parcial do ajuste e a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato.

INDICADOR 04 – M4	
Substituição dos Suprimentos Reservas	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar o cumprimento dos níveis de serviços para a troca de itens de consumo.
Meta a cumprir	95% (noventa e cinco por cento) dos chamados de substituição de suprimentos reservas atendidos no prazo.
Instrumento de medição	Software de abertura / fechamento de chamados
Forma de acompanhamento	Através do relatório mensal emitido pela CONTRATADA
Periodicidade	Aferição diária e consolidação mensal (somatório dos resultados das aferições diárias)

Mecanismo de Cálculo	Total de chamados de substituição de suprimentos reservas no período atendidas no prazo / Total de chamados de substituição de suprimentos reservas do período = X4
Início de Vigência	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento (M4)	Se X4 entre 0,95 e 1, M4 = 1 Se X4 entre 0,90 e 0,94, M4 = 0,9 Se X4 entre 0,85 e 0,89, M4 = 0,8 Se X4 entre 0,80 e 0,84, M4 = 0,7 Se X4 entre 0,75 e 0,80, M4 = 0,6 Se X4 entre 0,70 e 0,74, M4 = 0,5 Se X4 abaixo de 0,70, M4 = 0,4
Sanções	Se X4 abaixo de 0,4 por 3 (três) meses consecutivos, será considerada inexecução parcial do ajuste e a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato.

13 FATURAMENTO

13.1. O faturamento referente aos serviços de outsourcing de impressão dar-se-á com base nos quantitativos efetivamente impressos e validados pela CONTRATANTE.

13.2. O faturamento das páginas impressas será de acordo com o formato e a cor, independente do equipamento utilizado para impressão.

13.3. O Modelo de Faturamento será diferente para cada Lote de itens e obedecerá as legendas a seguir:

- VTL – Valor Total da Taxa de Locação mês;
- VFI – Valor Total do Quantitativo de Folhas Impressas;
- M1 – Resultado do percentual do Indicador 1 – abertura de chamado para Atendimento/Solução de Incidente/Problema e Substituição de Suprimento Reserva;
- M2 – Resultado em percentual do Indicador 2 – Solução de chamado para Atendimento/Solução de Incidente/Problema;
- M3 – Resultado em percentual do Indicador 3 – Indisponibilidade dos sistemas;
- M4 – Resultado em percentual do Indicador 4 – substituição dos suprimentos reservas;

13.4. O faturamento será realizado por taxa fixa de locação (VTL) do item + quantitativo de folhas impressas (VFI) + aferição do Nível de Serviço correspondente (NS).

13.4.1. Fórmula: **(VTL + VFI) x (M1+M2+M3+M4) /4**

13.5. O faturamento será realizado do 1º ao último dia do mês anterior à emissão da Nota Fiscal.

14 DESCARTE DOS COMPONENTES E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A proponente deverá garantir que os serviços prestados terão por base os princípios de responsabilidade ambiental abaixo relacionados:

14.1.1. Além de fornecer os suprimentos, a CONTRATADA assumirá o compromisso de fazer a coleta seletiva dos resíduos gerados com a prestação dos serviços (carcaças, cilindros e demais peças e componentes), com evidência de não impacto ambiental e eventuais compromissos;

14.1.2. A CONTRATADA deverá utilizar metodologias de operação e manutenção aderentes às melhores práticas, que contribuam para redução do impacto ambiental ocasionado pela geração de resíduos provenientes dos produtos/serviços ofertados;

14.1.3. Os resíduos gerados (toners, cartuchos, fusores e os demais componentes e peças) durante a prestação dos serviços contratados deverão ser recolhidos de forma sistematizada e periódica pela CONTRATADA;

14.1.4. A CONTRATADA deverá definir, em comum acordo com o CONTRATANTE, a implantação de políticas para mudanças nos hábitos e comportamentos dos seus funcionários lotados nas instalações do CONTRATANTE, visando à conscientização e sensibilização das questões ambientais;

14.1.5. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento de todos os materiais de consumo já utilizados pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da abertura do chamado, em quantidade mínima de 5 (cinco) itens (toners, cartuchos, fusores e os demais componentes e peças), de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas localidades.

15 TRANSIÇÃO AO FINAL DO CONTRATO

15.1. Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como todo material ou informação produzida, atualizada e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados, deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE ou empresa por ela designada, 30 (trinta) dias antes da finalização do contrato.

15.2. O material que deverá ser disponibilizado inclui, os relatórios de acompanhamento, relatórios dos serviços prestados, base atualizada de usuários cadastrados.

15.3. Também com o intuito de minimizar os impactos no caso de insubsistência/falência da CONTRATADA, todo material ou produto da CONTRATANTE mantido, produzido ou atualizado pela CONTRATADA deverá estar sob total controle pela CONTRATANTE, bem como as informações armazenadas nos bancos de dados utilizados pelos sistemas de gerenciamento, cota e bilhetagem. Para isto, um Plano de Transição, endereçando todas as atividades necessárias para a completa transição, deverá ser entregue à CONTRATANTE pela CONTRATADA, 30 (trinta) dias antes da expiração ou da finalização do CONTRATO.

15.4. No Plano de Transição deverão estar identificados todos os compromissos, papéis e responsabilidades, artefatos e atividades, a data de início da transição, o tempo necessário e a identificação de todos os envolvidos com a transição. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução do Plano de Transição, bem como a garantia do repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pelo CONTRATANTE ou empresa por ele designada.

16 ADITIVO CONTRATUAL

16.1. Caso haja necessidade de Aditivo de Contrato, que corresponda o acréscimo/decrécimo de equipamentos para a CONTRATANTE, obedecidos os limites legais, deverão ser observados os custos apresentados na Proposta Comercial da CONTRATADA ou demonstrados em Planilha de Formação de Custos adequada apresentada junto à assinatura do contrato.

16.2. Até o 24º mês de contrato, todos os equipamentos acrescidos contratados através de aditivo, deverão ser novos, sem uso.

16.3. Do 25º ao 36º mês de contrato, 80% (oitenta por cento) dos equipamentos acrescidos contratados através de aditivo, poderão ser usados, com tempo de uso de no máximo 12 (doze) meses, sendo comprovados a partir de contadores físicos com volumetria equivalente à estimativa prevista em contrato. Os 20% (vinte por cento) restantes deverão ser novos, sem uso.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – LOCALIDADES PREVISTAS PARA A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

LOCALIDADE		
Abre Campo	Formiga	Palma
Além Paraíba	Francisco Sá	Pará De Minas
Alfenas	Frutal	Paraopeba
Araguari	Governador Valadares	Passa Quatro
Araxá	Guanhães	Passos
Arcos	Guaranésia	Patos De Minas
Areado	Guaxupé	Patrocínio
Baependi	Ibiraci	Pedro Leopoldo
Bambuí	Ibirité	Pirapetinga
Barbacena	Igarapé	Pirapora
Barroso	Iguatama	Pitangui
Belo Horizonte	Ipatinga	Poços De Caldas
Betim	Itabira	Ponte Nova
Boa Esperança	Itajubá	Pouso Alegre
Bom Despacho	Itamogi	Resende Costa
Bonfim	Itamonte	Ribeirão Das Neves
Borda Da Mata	Itaúna	Rio Preto
Brasília/DF	Ituiutaba	Sabará
Brasília De Minas	Iturama	Sacramento
Brumadinho	Jaboticatubas	Santa Luzia
Camanducaia	Janaúba	Santa Rita Do Sapucaí
Cambuí	Januária	Santo Antônio Do Monte
Cambuquira	João Monlevade	Santos Dumont
Campanha	Juiz De Fora	São João Da Ponte
Campina Verde	Lagoa Da Prata	São João Del Rei
Campo Belo	Lagoa Santa	São João Nepomuceno

Caratinga	Lavras	São Lourenço
Carmo Do Cajuru	Leopoldina	São Sebastião Do Paraíso
Cássia	Luz	Sete Lagoas
Cataguases	Manhumirim	Teófilo Otoni
Caxambu	Mariana	Três Corações
Conceição Do Mato Dentro	Matias Barbosa	Três Pontas
Confins	Monte Alegre De Minas	Ubá
Conselheiro Lafaiete	Monte Santo De Minas	Uberaba
Contagem	Monte Sião	Uberlândia
Coromandel	Montes Claros	Unai
Curvelo	Muriae	Varginha
Diamantina	Nanuque	Vespasiano
Divinópolis	Nova Lima	Viçosa
Ervália	Novo Cruzeiro	Visconde Do Rio Branco
Extrema	Ouro Fino	Brasília/DF



Documento assinado eletronicamente por **Vander Claudio Cantuaria de Almeida**, **Diretor de Suporte e Administração de Rede**, em 19/09/2023, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Bruno Possa Andrade**, **Diretor de Informação e Dados**, em 20/09/2023, às 08:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0152114** e o código CRC **F35BFE56**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

Processo Sei nº 9990000001.005718/2023-73

PARECER n.º 115/2023.

Exma. Sra. Defensoria Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

EMENTA: Pregão 107/2023 – Contratação de serviços de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos – Aprovado.

I – RELATÓRIO

1.1 Trata-se de processo administrativo destinado à realização de prego eletrônico visando à contratação de serviços de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos, conforme solicitação originária da Diretoria de Suporte e Administração de Rede - DSAR (0129659) e Termo de Referência elaborado em conjunto com a Diretoria de Informação e Dados (0152114).

1.2. Instruem os autos os seguintes documentos constantes no SEI:

	Nº SEI	Documento	Data	Unidade
☐	0129659	Pedido	25/07/2023	STI/DID
☐	0129686	Relatório Notificações de Coleta de Preços - SIAD	10/07/2023	STI/DID
☐	0129712	Relatório Consolidado do Resultado por Item Coletado	24/07/2023	STI/DID
☐	0129843	Orçamento - Mapa Comparativo SIAD	24/07/2023	STI/DID
☐	0129846	Orçamento - Cotação Selbetti	24/07/2023	STI/DID
☐	0129855	Orçamento - Contrato SEMAD	25/07/2023	STI/DID

Assessoria Jurídica - tel.: (31) 2522-8722 / 2522-8723
Rua Bernardo Guimarães, nº 2731 – Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG – CEP 30.140-085

PRISCILA
NEWLEY
KOPKE:70
00477-5
Assinado de forma
digital por
PRISCILA NEWLEY
KOPKE:7008477-5
Dados: 2023.09.26
14:23:36 -03'00'



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

9264716/2020 e TA

☐	0129857	Orçamento - ARP TJMG PE 012/2023	17/03/2023	STI/DID
☐	0129861	Orçamento - Contrato DPMG 9241496/2020 e TA	11/04/2023	STI/DID
☐	0130097	Mapa de Preços - Outsourcing de Im- pressão	26/07/2023	STI/DID
☐	0130135	Termo de Referência Especificação Técnica	26/07/2023	STI/DID
☐	0131914	Memorando 216	31/07/2023	STI/DID
☐	0132708	Memorando 220	01/08/2023	STI/DID
☐	0132979	Despacho	02/08/2023	SRLI
☐	0136554	Memorando 414	10/08/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0136925	Orçamento - ARP TJRO PE 084/2022	10/08/2023	STI/DID
☐	0136941	Termo de Referência Especificação Técnica	10/08/2023	STI/DID
☐	0137683	Memorando 234	16/08/2023	STI/DID
☐	0137892	Relatório de Item de Material/Serviço	16/08/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0137896	Solicitação de Dotação Orçamentária e Financeira	16/08/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0137918	Declaração de disponibilidade orça- mentária	16/08/2023	SPGF/DPOMA
☐	0139882	Relatório de Solicitação de Compras	21/08/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0139889	Relatório de Pedido de Compra	21/08/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0139892	Mapa de Preços	21/08/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0139896	Relatório de Processo de Compras	21/08/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0139900	Resolução (Comissão de Licitação)	21/08/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0139901	Minuta (Autorização para abertura de pregão)	21/08/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0139913	Minuta (Edital de Licitação)	21/08/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0139914	Memorando 429	21/08/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0149713	Memorando 57	12/09/2023	ASSJUR
☐	0151969	Memorando 511	18/09/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0152114	Termo de Referência Especificação Técnica	19/09/2023	STI/DID
☐	0152803	Memorando 276	20/09/2023	STI/DID
☐	0153070	Resolução (Comissão de Licitação)	20/09/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0153071	Minuta (Autorização para abertura de pregão)	20/09/2023	SRLI/DCC/SC



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

- | | | | | |
|--------------------------|-------------------------|------------------------------|------------|-------------|
| ☐ | 0153072 | Minuta (Edital de Licitação) | 20/09/2023 | SRLI/DCC/SC |
| ☐ | 0153074 | Memorando 519 | 20/09/2023 | SRLI/DCC/SC |

1.3. Nesses termos, o procedimento foi encaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise de sua regularidade jurídica, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

1.4. É o relatório. Passa-se à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. No âmbito do Estado de Minas Gerais, a matéria está regulamentada pelo Decreto n.º 48.012, de 22 de julho de 2020, que trata da modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, nos termos do art. 1º da Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

2.2. In casu, verifica-se no termo de referência, item 5, declaração de que se trata de bem comum, por isto, em face da referida manifestação passível de ser licitado por meio da modalidade licitatória pregão eletrônico.

2.3. Conforme determina o art. 7º da Lei nº 14.167/02, a fase preparatória do pregão deve observar diversas exigências.

2.3.1 Em **primeiro lugar** se fazem necessário, nos termos do inc. I, que a autoridade competente ou aquele a quem foi delegada competência, o ordenador de despesas ou o agente encarregado da compra, demonstre a necessidade da contratação, defina o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, ou dispensa deste, inclusive os prazos para fornecimento, e designe, entre os servidores dos órgãos ou das entidades da administração pública estadual, o pregoeiro, com capacitação específica, e sua equipe de apoio.

2.3.2 Em **segundo lugar**, conforme o disposto nos inc. II e III do referido dispositivo legal, a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas as



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem a competição, devendo constar ainda nos autos do procedimento, a justificativa das definições do objeto e os elementos técnicos que as fundamentam, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.

2.4. Conforme dito outrora a solicitação foi feita pela Diretoria de Suporte e Administração de Rede - DSAR (0129659) e Termo de Referência elaborado em conjunto com a Diretoria de Informação e Dados (0152114), sendo autorizada pelo Subdefensor Público-Geral, (0137918).

2.5. Com efeito, percebe-se que o objeto da licitação e o quantitativo necessário foram definidos pelo solicitante no documento 0152114, Termo de Referência.

2.6. Inicialmente, foi realizada coleta de preços pelo sistema SIAD porém, como se verifica pelo Mapa Comparativo de Preços 0100220, não houve nenhuma resposta à solicitação.

2.6.1. Dando continuidade, foram colhidos orçamentos através da pesquisa de com fornecedores e contratações públicas (0129846, 0129855, 0129857 e 0129861). Da mesma forma, foi realizada a Coleta de Preços através do sistema SIAD sendo a solicitação recebida por 481 empresas, obtendo apenas 01 (uma) proposta (0129686 e 0129843).

2.6.2. Assim, foi obtido a mediana de preços constante dos mapas comparativos de preço - detalhado (0139892).

2.6.3 Ressalte-se que em face da publicação da Resolução Seplag nº 102, de 29 de dezembro de 2022, que *“Regulamenta o procedimento de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo”*, houve alteração do procedimento de pesquisas de preços, bem como do valor de referência a ser considerado para as contratações ou compras.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.6.4. Saliente-se que por força da autonomia da DPMG a mesma não está subordinada as normas aplicáveis ao Poder Executivo. No entanto, em razão da Instituição utilizar o Portal de Compras do Estado que, de toda sorte, segue os normativos do Poder Executivo, tais alterações estão sendo aplicadas aos seus procedimentos licitatórios.

2.7. Em seguida o processo fora cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, tendo-se obtidos os relatórios 0137892, 0139882, 0139889 e 0139896,

2.8. Arrematando, observa-se a existência de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, preenchida pelos setores competentes (0137918).

2.9. No que tange à minuta do ato de autorização para a realização de licitação na modalidade pregão (0153071) verifico que foram expostos os motivos e as razões de direito para realização do pregão.

2.10. Passa-se a analisar a regularidade jurídica da minuta de edital apresentada (0153072), para verificar sua consonância com o art. 40 da Lei 8.666/93.

2.11. Observa-se que o edital contém no preâmbulo a indicação de que o certame está sendo realizado pela DPMG, a modalidade, o tipo da licitação e menção a legislação que rege a licitação.

2.12. Posteriormente, o edital disciplina nas Disposições Preliminares sobre o local, dia e hora para recebimento das propostas, bem como para início da abertura da sessão do pregão.

2.12.1. Ressalta-se, no ponto, ser necessária a observância das datas a constarem desta cláusula para que seja resguardado o prazo mínimo de oito dias úteis entre a publicação do aviso da licitação e a data fixada para apresentação das propostas, conforme determina o art. 9º, IV, da Lei Estadual nº 14.167/2002 e art. 25 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

2.13. Constam ainda do edital, cumprindo o que determina a legislação pertinente: a) o objeto da licitação; b) as condições de participação no certame; c) os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; d) os critérios para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; e) as condições de pagamento; f) as instruções e normas para os recursos previstos em Lei; g) as sanções para o caso de inadimplemento; h) prazo e condições de recebimento do objeto da licitação, i) Lei Geral de Proteção de Dados.

2.14. Quanto à regularidade jurídica da minuta contratual, previstas no Anexo V do edital, verifica-se que, em linhas gerais, as cláusulas cumprem as exigências previstas nos artigos 54 e §1º e 55, da Lei n.º 8.666/93.

2.14.1. No preâmbulo está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa à legislação aplicável à execução do contrato e ao Pregão Eletrônico ao qual está vinculado.

2.14.2. A **cláusula primeira** estabelece o objeto do contrato, as **cláusulas segunda, terceira, quarta e quinta** definem o preço, as condições comerciais, da garantia e da vigência.

2.14.3. Em sequência, as **cláusulas sexta, sétima e oitava** apresentam os procedimentos de fiscalização e gerenciamento da relação jurídica, as obrigações das partes, o pagamento e os recursos orçamentários.

2.14.4. As **cláusulas nova, décima, décima primeira e décima segunda**, estabelecem as sanções, as hipóteses de alteração do contrato, os casos de rescisão e a obrigatoriedade de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

2.14.5. Por fim, as **cláusulas décima terceira, décima, quarta, décima quinta, décima sexta e décima sétima** fixam as diretrizes para proteção e informação de dados – LGPD, o reajuste, os casos de subcontratação, o foro e as disposições gerais e finais.

2.16. Exige-se das autoridades administrativas competentes para a realização dos atos relacionados ao procedimento licitatório, a condução de suas atividades em conformidade com os princípios aplicáveis à licitação, bem como os que regem



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

a Administração Pública em geral, previstos constitucionalmente (art. 37), especialmente o da supremacia e indisponibilidade do interesse público, o da impessoalidade, o da moralidade e da probidade administrativa.

2.17. Aliás, tratando-se de processo licitatório, a aplicação da Lei n.º 8.666/93 é exigida, subsidiariamente, por tratar de normas gerais que se aplicam ao âmbito das unidades federativas. Em especial, a observância do art. 38, que dispõe sobre das fases procedimentais e dos documentos que deverão ser juntados, oportunamente, ao processo administrativo.

2.18. Outrossim, especial atenção deve ser conferida à documentação exigida para a habilitação, constantes genericamente do arts. 27 a 33, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos decretos estaduais pertinentes e ao tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas, consoante disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

III – CONCLUSÃO

3.1. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, **concluo pela regularidade jurídica do procedimento administrativo em análise**, em especial da realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, processo nº 107/2023 **para contratação de serviços de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos**.

3.2 Da mesma forma, opino pela regularidade da minuta de autorização para realização do pregão (0153071) e da minuta do contrato (0153072).

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2023.

PRISCILA NEWLEY
KOPKE:7000477-5

Assinado de forma digital
por PRISCILA NEWLEY
KOPKE:7000477-5
Dados: 2023.09.26
14:24:59 -03'00'

Priscila Newley Kopke
Assessora Jurídica – MASP 7.000.477-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO

Autorizo a realização do procedimento licitatório, conforme indicado no Termo de Referência, constante nos autos do processo licitatório, nos seguintes termos:

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos, conforme especificações, exigências e quantidades definidas no Anexo I do Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo: 000107/2023

FUNDAMENTO ESTA DECISÃO:

Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº. 14.167/2002, Decreto Estadual nº 48.012/ 2020, Resolução DPMG nº 1.974/2023 e demais legislações aplicadas ao caso.

O procedimento licitatório, em especial, a modalidade pregão tem o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, segundo a observância dos princípios que regem a licitação, com realce para o princípio constitucional da isonomia e os princípios básicos da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório da licitação, ao do julgamento objetivo e, aqueles afetos à modalidade de pregão.

O Termo de Referência, a composição de custos/orçamentos e os critérios de aceitação das propostas constam no processo.

A despesa será acobertada por dotação específica do Orçamento Anual da Defensoria Pública neste exercício juntamente com o orçamentário e financeiro disponibilizado, tendo sido autorizadas pelo Ordenador de Despesas em sintonia com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações, na LC 101/00 e priorizada de acordo com a LOA 24.272/2023.

O Pregão Eletrônico será realizado por um dos Pregoeiros e pela Comissão Permanente de licitação de que se trata a Resolução DPMG nº 1.974/2023 para adoção das medidas legais com vistas à realização desta licitação.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke, Servidora**, em 26/09/2023, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 26/09/2023, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0155403** e o código CRC **5D049BE9**.

9990000001.005718/2023-73

0155403v2

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - Processo de Compra nº 1441003 000107/2023. Beneficiário: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Objeto: Contratação de serviços de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos, conforme especificações, exigências e quantidades definidas no Anexo I do Edital. Sessão do Pregão: 11/10/2023 às 10h00min no site www.compras.mg.gov.br. Envio das Propostas Comerciais: INÍCIO dia 28/09/2023 às 14h30min e TÉRMINO dia 11/10/2023, às 09h30min. Edital disponível no mesmo site. Pregoeira: Regiane Salgueiro de Freitas. Belo Horizonte, 27 de setembro de 2023.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 1441003 000107/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Fornecimento de Bens com entrega: PARCELADA

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Modo de disputa: ABERTO/FECHADO

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP).

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou Edital de Pregão Eletrônico n.º _____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____ aos ____ / ____ / ____.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/DEFENSORIA PÚBLICA PELO PELO E-MAIL: compras@defensoria.mg.def.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

Erro! Indicador não definido.

02. DO OBJETO04

Erro! Indicador não definido.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO05

05. DO CREDENCIAMENTO.....07

06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO09

07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA10

08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO12

09. Erro! Indicador não definido. Erro! Indicador não definido.7

10. Erro! Indicador não definido.23

11. Erro! Indicador não definido.24

12. Erro! Indicador não definido.24

13. Erro! Indicador não definido.25

14. DA SUBCONTRATAÇÃO25

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO26

16. Erro! Indicador não definido.27

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....28

18. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS30

19. DISPOSIÇÕES GERAIS32

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA34

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....75

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES77

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL80



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000107/2023

1. PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Guajajaras nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-099, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **1441003 000107/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **tipo menor preço, no modo de disputa aberto/fechado**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos, conforme especificações, exigências e quantidades previstas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, Decreto Estadual nº 47.524 de 06 de novembro de 2018, Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1.1. O Pregão será realizado por um dos pregoeiros e pela equipe de apoio, ambos designados pela Resolução DPMG nº. 1974, de 30 de agosto de 2023.

1.2. A abertura da Sessão de Pregão terá início no dia **11 de outubro de 2023, às 10:00 horas**.

1.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.4. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail compras@defensoria.mg.def.br, observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

3.8. **As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.**

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, I, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem incluídas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento(s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XI do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXX I, da Constituição.

4.7.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.

4.7.5. Declaração de que todos os equipamentos a serem fornecidos são de primeiro uso, não recondicionados e/ou remanufaturados, estão em fase de fabricação e atendem integralmente às exigências do edital.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser preferencialmente assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Portal de Compras.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item ;

7.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência.

7.1.3. Anexar os documentos listados no item 9 deste Edital.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4. e 7.4.1.

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4. e 7.4.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exige a Administração a verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo: valor total do lote.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais) para todos os lotes.
- 8.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.9.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.10.** Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.12.** Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.
- 8.13.** Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Do empate ficto

8.20.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.20.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Do empate real

8.21.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.2.1. no país;

8.21.2.2. por empresas brasileiras;

8.21.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21.2.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (dois) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.24. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.24.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.24.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.24.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.24.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.24.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.24.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.24.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.24.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.24.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.24.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.24.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.24.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. Habilitação Jurídica

9.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

9.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

9.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

9.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ;

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

9.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

9.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.9.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.9.2.1. Por “apresentados na forma da lei” entende-se:

a) Empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial do último exercício social acompanhado da respectiva Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e do Recibo de entrega, todos emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, dispensada qualquer outra forma de autenticação.

b) Empresas NÃO sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias reprográficas do Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos do LIVRO DIÁRIO devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou em Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas.

c) Empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, constantes dos LIVROS DIGITAIS enviados às Juntas Comerciais para registro, deverão vir acompanhados do TERMO DE AUTENTICAÇÃO, emitido pela respectiva Junta Comercial do Estado.

d) Empresas regidas pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores deverão apresentar seu Balanço Patrimonial devidamente publicado em Diários Oficiais.

9.9.2.2. Por “já exigíveis” entende-se:

a) Empresas SUJEITAS a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis enviadas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, no prazo definido na Instrução Normativa 1.774/2017.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Para empresas NÃO SUJEITAS a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis apresentadas conforme determina o art. 1.078 do Código Civil.

9.9.2.3. Documentos apresentados com erros ou falhas formais serão objetos de diligência e poderão não ser aceitos, hipótese em que a licitante será declarada INABILITADA a prosseguir na disputa do certame.

9.9.2.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça.

9.9.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelo índice de Liquidez Geral (LG), que deverá ser igual ou superior a 1,00, e índices de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão ser iguais ou superiores a 1,00; OU

9.9.4. O licitante deverá comprovar, por meio de Balanço Patrimonial, que possui até a data a apresentação da proposta Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.9.5. Para atendimento do item 9.9.3, o licitante deverá atender aos seguintes índices, que poderão ser demonstrados em memorial de cálculos assinado pelo licitante e pelo contador (constando seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), juntando-o ao Balanço Patrimonial:

I. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{MÍNIMO } 1,0$$

II. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{MÍNIMO } 1,0$$

III. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{MÍNIMO } 1,0$$

9.9.6. Considerando-se INABILITADAS as licitantes que não atenderem integralmente ao



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

disposto nos itens 9.9.3 ou 9.9.4.

9.9.7. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, não substitui a apresentação do “Balanço Patrimonial” na forma do subitem 9.9.2.

9.10. Qualificação Técnica e Declarações/Certificado

9.10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

9.10.2. Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que a licitante prestou serviços.

9.10.3. Para efeito de comprovação da qualificação técnica, admite-se o somatório de atestados que comprovem a execução dos respectivos serviços contratados em um parque mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo total de equipamentos locados do lote.

9.10.4. O percentual de 30% (trinta por cento) se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, ou seja, quantidade de impressoras locadas. Neste caso, será utilizado o somatório dos itens 01 a 04 constantes na “Tabela 01 – Quantitativos” da cláusula 1.1. DA QUANTIDADE, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

12.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.3. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

13.3.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

13.2. O contrato a ser celebrado terá a vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação somente será admitida para serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva.

14.2. Os serviços subcontratados permanecerão sob a responsabilidade integral da CONTRATADA, que responderá pelas falhas de execução, vícios e defeitos, bem assim, por eventuais prejuízos financeiros e de imagem que possam decorrer da sua execução.

14.3. A subcontratação não poderá gerar qualquer ônus adicional à DPMG, ficando a CONTRATADA responsável por todas as obrigações financeiras com a(s) empresa(s) subcontratada(s), inclusive a comprovação do recolhimento de todos os encargos por parte da(s) empresa(s) subcontratada(s).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar pessoa física ou jurídica de qualquer natureza que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos definidos nas alíneas II e III, do artigo 87, da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como se estiver impedida, por qualquer motivo, de receber recursos públicos.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

15.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

15.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

matéria

15.9. Será considerada extinta a garantia:

15.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.9.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal a que se referir, com base no pré-faturamento aprovado pela CONTRATANTE e nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

16.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após execução do objeto, o pré-faturamento, acompanhado do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, se houver.

16.3. A CONTRATADA deverá encaminhar o pré-faturamento para aprovação da CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês.

16.4. A CONTRATANTE deverá avaliar/aprovar o pré-faturamento até o 5º (quinto) dia útil a partir da entrega do pré-faturamento pela CONTRATADA.

16.5. Caso a fatura contenha divergência com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, o órgão deverá comunicar à CONTRATADA o motivo da não aprovação.

16.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas e encaminhadas em até 1 (um) dia útil a partir da aprovação do pré-faturamento pela CONTRATANTE.

16.7. O pré-faturamento deve conter a aplicação dos indicadores de resultados e possíveis descontos em caso da CONTRATADA não alcançar os níveis de qualidade estabelecidos.

16.8. O pré-faturamento deve discriminar toda a fórmula de cálculo com a quantidade dos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

chamados abertos por tipo e os chamados que ocasionaram perda nos níveis de indicadores.

16.9. Não serão pagos os materiais/serviços prestados em desacordo com as especificações que integram o Edital.

16.10. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor e fiscal.

16.11. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NFs-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NFs-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda do Portal Nacional da NFs-e.

16.11.1. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

16.11.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

16.12. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

16.13. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. Advertência por escrito;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.2. Multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

18.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

18.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

18.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

18.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

18.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

18.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

18.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

18.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

18.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

18.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

18.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I -Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br. –

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2023.

Pregoeira

Regiane Salgueiro de Freitas



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Processo de Compras: 1441003 000107/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de serviços de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.1. DA QUANTIDADE:

Lote	Item	Cod. SIAD	Descrição do item CATMAS	Quant. Mês	Unid. Aquisição
1	01	89788	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática 38 ppm (Outsourcing), papel não incluso	1080	Unidade
	02	97276	Locação de Impressora Colorida 30 ppm (Outsourcing), papel não incluso	08	Unidade
	03	89761	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática 40 ppm/A3 (Outsourcing), papel não incluso	04	Unidade
	04	97314	Locação de Impressora Colorida 30 ppm/A3 (Outsourcing), papel não incluso	04	Unidade
	05	89796	Impressão/cópia Monocromática no formato A4 - (Outsourcing), papel não incluso	714.387	Página Impressa
	06	89800	Impressão Colorida no formato A4 - (Outsourcing), papel não incluso	3.478	Página Impressa
	07	89818	Impressão/cópia Monocromática no formato A3 - (Outsourcing), papel não incluso	98	Página Impressa
	08	89826	Impressão Colorida no formato A3 - (Outsourcing), papel não incluso	241	Página Impressa

Tabela 1 – Quantitativos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Superintendência de Tecnologia da Informação – STI é um órgão de apoio administrativo, vinculada à Defensoria Pública – Geral, e tem por finalidade assegurar soluções tecnológicas para o desenvolvimento das atividades inerentes à prestação do serviço de assistência jurídica integral e gratuita pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG.

2.2. Em atenção ao princípio da eficiência, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG vem buscando otimizar cada vez mais os seus processos de trabalho com o intuito de obter maiores e melhores resultados com os recursos disponíveis. Ademais, percebe-se que geralmente a melhoria do processo e das atividades desempenhadas da Instituição requer suporte de sistemas informatizados e infraestrutura tecnológica.

2.3. A contratação de um serviço de impressão (outsourcing) justifica-se em virtude da demanda constante por impressões e cópias inerentes as atividades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, e trata-se de um serviço essencial para que a instituição realize suas atividades cotidianas e cumpra com o seu papel essencial à função jurisdicional do Estado.

2.4. Muitas vezes, a Administração Pública enfrenta, dificuldades para gerenciar seus equipamentos de impressão, incluindo a manutenção, reparo e fornecimento de suprimentos. Além disso, a compra e manutenção de equipamentos de impressão pode ser onerosa e consumir recursos financeiros e de pessoal que poderiam ser alocados para outras áreas do negócio.

2.5. Nesse sentido, o outsourcing de impressão surge como uma solução potencial para reduzir custos e melhorar a eficiência do gerenciamento de impressão. Ao terceirizar a gestão de impressão para um provedor de serviços externo, as empresas podem se beneficiar da economia de escala do provedor de serviços, bem como do expertise e recursos especializados em gestão de impressão. Isso pode resultar em uma redução significativa nos custos de impressão, aumento da eficiência e melhorias na segurança e responsabilidade ambiental.

2.6. A contratação de um serviço de impressão (outsourcing) tem por objetivo fornecer a infraestrutura adequada ao funcionamento dos setores administrativos, de forma a obter a qualidade necessária dos trabalhos desenvolvidos na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, permitindo a realização das suas atividades com qualidade.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.7. A presente demanda tem como objetivo a economicidade das verbas da Administração Pública, através da contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de impressão corporativa, cedendo à contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos de impressão, realização de assistência nas máquinas e pela distribuição dos insumos necessários, proporcionando alta disponibilidade do serviço de impressão, sem a necessidade da realização de processos licitatórios inerentes para a compra de peças e insumos.

2.8. Tal contratação visa contemplar a exigência legal dos serviços de impressão utilizados e por fim sustentar as atividades administrativas desenvolvidas, como impressão, digitalização e cópia de documentos e correspondências oficiais de interesse da Administração Pública.

2.9. O objeto a ser contratado se enquadra como serviço comum de acordo com os requisitos legais, pois suas descrições qualitativas e padrões de desempenho são definidos de maneira clara neste termo de referência e são usuais no mercado.

2.10. Os quantitativos foram apurados com base no Contrato nº 9241496/2020 e Termos Aditivos, acrescido da projeção de crescimento da Instituição para os próximos trinta e seis meses, com a entrada de novas unidades e salas de apoio.

3. DO LOTE:

3.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

3.1.1. A presente licitação trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos de acordo com as especificações e demais detalhamentos consignados neste documento.

3.1.2. Tais serviços são caracterizados de prestação contínua, vez que, frequentemente, o prestador do serviço deverá realizar manutenção corretiva, preventiva e fornecimentos de insumos para diversos equipamentos descritos nos lotes.

3.1.3. Outsourcing de impressão é uma solução composta por diversas impressoras interligadas e monitoradas por ferramentas de bilhetagem, gerenciamento e cotização de impressões para cada usuário. A Instituição possui impressoras/multifuncionais de 30 PPM, 38 PPM, 40 PPM variando entre monocromáticas e coloridas, formatos A3 e A4. Caso o certame fosse dividido por item e não por lote, a instituição poderá apresentar um fornecedor para cada



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

tipo de impressora possibilitando a utilização de diferentes ferramentas para o gerenciamento de impressão, bilhetagem e cota. Com a utilização de diferentes sistemas, seria difícil a implantação e gerenciamento do parque de impressão, pois todos os usuários deveriam ser cadastrados nos diversos sistemas de impressão, impossibilitando o monitoramento de impressões de forma única com apresentação de relatórios consolidados.

3.1.4. O gestor responsável pelo contrato de impressão deverá extrair relatórios de cada sistema de bilhetagem, cota e gerenciamento e depois consolidar para chegar nos indicadores finalísticos. Outro fato que a utilização de diversos sistemas de impressão provocaria seria a impossibilidade de utilização do sistema de cota por usuário, pois para cada tipo de impressora, o usuário poderá ser gerenciado por um sistema de cota, não sendo possível assim estabelecer uma cota máxima para cada usuário para uso em todas as impressoras da Instituição.

3.1.5. Além dos problemas listados acima, a execução do certame por itens demandaria maior esforço para a instituição. Na possibilidade da existência de vários fornecedores para o mesmo lote – caso fosse realizado por item, a Administração deverá reservar um servidor de impressão para cada fornecedor hospedar seu ambiente de monitoramento e bilhetagem. Isso incorreria em um custo adicional para a CONTRATANTE no tocante a manutenção do referido servidor.

3.1.6. Há de se ressaltar ainda a gestão dos contratos. A fase de gerenciamento do contrato visa acompanhar e garantir a adequada prestação de serviços e o fornecimento de bens que compõem a solução de TI durante todo o período de execução do contrato. O gerenciamento do contrato envolve tarefas a serem realizadas no início do contrato, na execução e seu monitoramento, na transição contratual e no encerramento do contrato.

3.1.7. Tais tarefas deveriam ser executadas para diferentes fornecedores, transformando a gestão dos contratos em uma tarefa árdua. A realização do certame por lote único, representa economia de recursos, uma vez que possibilitará um controle único e otimizado para a gestão, monitoramento e fiscalização contratual.

3.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.1. O presente objeto, como demonstrado na justificativa para o agrupamento de itens em lotes, não se mostra vantajoso para a Administração. Fato que impossibilita a reserva para microempresas e empresas de pequeno porte.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

4.1. Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

4.2. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

6. DA PROVA DE CONCEITO:

6.1. Não será necessário amostra e ou prova de conceito. Ficando o Fornecedor habilitado em primeiro lugar dispensado do cumprimento desta cláusula, por não se aplicar.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Vide ANEXO I do Termo de Referência – Especificações Técnicas.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES/CERTIFICADO

8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.2. Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que a licitante prestou serviços.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. Para efeito de comprovação da qualificação técnica, admite-se o somatório de atestados que comprovem a execução dos respectivos serviços contratados em um parque mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo total de equipamentos locados do lote.

8.3.1. O percentual de 30% (trinta por cento) se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, ou seja, quantidade de impressoras locadas. Neste caso, será utilizado o somatório dos itens 01 a 04 constantes na “Tabela 01 – Quantitativos” da cláusula 1.1. DA QUANTIDADE.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo da prestação dos serviços:

9.1.1. O prazo de instalação e disponibilização para utilização dos mesmos, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos quando a quantidade não ultrapassar 50 (cinquenta) equipamentos, será de 60 (sessenta) dias corridos quando a quantidade estiver entre 51 (cinquenta e um) e 100 (cem) equipamentos, e até 90 (noventa) dias corridos para as demais quantidades solicitadas.

9.1.2. Todas as entregas acima de 60 (sessenta) dias corridos deverão ser acompanhadas com um Plano de Projeto contendo no mínimo: definição de objetivos do projeto, plano do projeto, estrutura organizacional do projeto, estratégias de implementação, riscos de implementação e cronograma de execução com reuniões periódicas (no mínimo uma quinzenal) entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

9.1.3. A montagem e a instalação dos equipamentos deverão ser feitas pela CONTRATADA nos locais de entrega indicados pela CONTRATANTE, salvo se disposto em contrário no contrato, na autorização de fornecimento ou em documentos anexo à Nota de Empenho.

9.1.4. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE o horário para entrega e instalação dos equipamentos.

9.2. Do local da prestação dos serviços:

9.2.1. A prestação dos serviços abrangerá todo o território do Estado de Minas Gerais e na unidade localizada em Brasília/DF, conforme localidades relacionadas no “Anexo II –



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Localidades Previstas para Alocação dos Equipamentos” deste Termo de Referência, podendo ser estendido para outros municípios no Estado de Minas Gerais.

9.2.2. Local de entrega: os equipamentos deverão ser entregues nas unidades localizadas dentro dos limites territoriais do Estado de Minas Gerais e na unidade localizada em Brasília/DF durante o horário de funcionamento destas. O local deverá estar discriminado no contrato, na autorização de fornecimento ou em documento anexo à Nota de Empenho.

9.2.3. A CONTRATANTE poderá realizar alterações nas localidades de entrega dos equipamentos e prestação dos serviços conforme necessidades futuras.

9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. CONTRATADA deverá realizar no mínimo os seguintes testes no momento da instalação dos equipamentos:

9.3.1.1. Envio de folha de teste de impressão nas diversas impressoras instaladas na unidade da CONTRATANTE, permitindo o teste de roteamento de impressão em pontos múltiplos nas localidades em que as impressoras foram colocadas em rede.

9.3.1.2. Teste de liberação de documento, com (ou sem) inserção de senha, nos equipamentos instalados nas ilhas de impressão, salas de gabinete e nas centrais de impressão.

9.3.1.3. Verificação do registro da impressão no software (bilhetagem).

9.3.1.4. Exibição de relatórios com informações sobre a bilhetagem (usuário, quantidade impressa, máquina utilizada, centro de custo) tanto para cópia quanto para a impressão.

9.3.2. Os serviços serão recebidos:

9.3.2.1. Provisoriamente, no ato da prestação em que se observará:

9.3.2.1.1. A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da CONTRATADA, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes.

9.3.2.1.2. O recebimento provisório do objeto dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições: serão os equipamentos recebidos por servidor definido pela CONTRATANTE ou Comissão Responsável, para verificação das especificações, quantidade, qualidade, marca, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidades, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os mesmos, mediante recibo.

9.3.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade se dará:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.2.2.1. Após recebimento provisório, verificação da integridade, instalação e realização de testes de funcionamento, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital e da Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, o servidor definido pela CONTRATANTE ou Comissão Responsável, receberá em caráter definitivo.

9.3.2.2.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo visto no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores devidamente habilitados para tal.

9.3.3. Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o equipamento rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

9.3.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.3.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no presente Termo de Referência e da proposta do fornecedor.

9.3.6. O recebimento/aprovação dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.4. Prazo para recolhimento dos equipamentos:

9.4.1. Após o encerramento da vigência do contrato, a contratada deverá realizar a desinstalação física e transporte dos equipamentos para as dependências físicas da CONTRATADA.

9.4.2. Após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos do encerramento do contrato, os equipamentos não recolhidos serão descartados pela CONTRATANTE, não cabendo qualquer tipo de reparação a ser pleiteado pela CONTRATADA.

10. DO CONTRATO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. Encerrado o procedimento licitatório após a aceitação da proposta, o representante legal do licitante detentor da melhor proposta será convocado para firmar o termo de Contrato.

10.2. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.3. O prazo de 36 meses busca o efeito de alcançar um padrão de qualidade desejável na prestação dos serviços que compõem o objeto deste termo de referência e criar uma comunicação eficaz com entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, a fim de alinhar os entendimentos acerca dos serviços desempenhados na DPMG. Com base histórica em contrato anterior, constatou-se que o período de absorção e entendimento dos sistemas legados, pela equipe da CONTRATADA, foi no período aproximado de 90 (noventa) dias. Somente após o referido período é que foi efetivamente iniciado o acompanhamento e melhoria dos atendimentos nas unidades da DPMG do interior/capital, causando transtornos com as mudanças e operacionalização. Portanto, há um esforço considerável, principalmente nos primeiros meses do início da vigência contratual, por parte tanto da CONTRATADA quanto da CONTRATANTE, para realizar as mudanças e paralisações no atendimento da Instituição, até alcançar um padrão de execução adequado e satisfatório à realidade da DPMG.

10.4. Dessa forma, constata-se que não se revela operacionalmente aceitável o risco de alteração da empresa contratada em um período inferior a 36 meses, uma vez que, para cada novo ciclo contratual, todo o trabalho de mapeamento e o risco de paralisação dos serviços da Instituição, criação de controles de prazos de suporte e alinhamento com as unidades da DPMG precisaria ser refeito, gerando ineficiência na prestação dos serviços, além de custos operacionais desnecessários.

11. DO REAJUSTE

11.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, I, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.1. O direito a que se refere o item 11.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

11.1.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

11.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 11.1.

11.1.4. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, serão designados pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, como representante da Administração.

12.1.1. Para a presente contratação será designado o Diretor de Informação e Dados - DID/STI, como Gestor;

12.1.2. Será designado o Diretor de Suporte e Administração de Rede, como Fiscal.

12.2. Caberá ao gestor:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b) Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
- d) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

12.3. 12.3. Caberá ao fiscal:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

12.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93."

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Garantia financeira de execução:

13.1.1. A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.1.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.1.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.1.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

13.1.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.1.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.1.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

13.1.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.1.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.1.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria

13.1.9. Será considerada extinta a garantia:

13.1.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.1.9.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal a que se referir, com base no pré-faturamento aprovado pela CONTRATANTE e nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

14.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após execução do objeto, o pré-faturamento, acompanhado do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, se houver.

14.3. A CONTRATADA deverá encaminhar o pré-faturamento para aprovação da CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês.

14.4. A CONTRATANTE deverá avaliar/aprovar o pré-faturamento até o 5º (quinto) dia útil a partir da entrega do pré-faturamento pela CONTRATADA.

14.5. Caso a fatura contenha divergência com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, o órgão deverá comunicar à CONTRATADA o motivo da não aprovação.

14.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas e encaminhadas em até 1 (um) dia útil a partir da aprovação do pré-faturamento pela CONTRATANTE.

14.7. O pré-faturamento deve conter a aplicação dos indicadores de resultados e possíveis descontos em caso da CONTRATADA não alcançar os níveis de qualidade estabelecidos.

14.8. O pré-faturamento deve discriminar toda a fórmula de cálculo com a quantidade dos chamados abertos por tipo e os chamados que ocasionaram perda nos níveis de indicadores.

14.9. Não serão pagos os materiais/serviços prestados em desacordo com as especificações que integram o Edital.

14.10. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor e fiscal.

14.11. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NFs-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NFs-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda do Portal Nacional da NFs-e.

14.11.1. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.11.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

14.12. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

14.13. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. Não há necessidade de visita técnica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A subcontratação somente será admitida para serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva.

16.2. Os serviços subcontratados permanecerão sob a responsabilidade integral da CONTRATADA, que responderá pelas falhas de execução, vícios e defeitos, bem assim, por eventuais prejuízos financeiros e de imagem que possam decorrer da sua execução.

16.3. A subcontratação não poderá gerar qualquer ônus adicional à DPMG, ficando a CONTRATADA responsável por todas as obrigações financeiras com a(s) empresa(s) subcontratada(s), inclusive a comprovação do recolhimento de todos os encargos por parte da(s) empresa(s) subcontratada(s).

16.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar pessoa física ou jurídica de qualquer natureza que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos definidos nas alíneas II e III, do artigo 87, da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como se estiver impedida, por qualquer motivo, de receber recursos públicos.

17. DAS OBRIGAÇÕES:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo estabelecido no presente Termo de Referência.

17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

17.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

17.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

17.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

17.2. DA CONTRATANTE:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 17.2.1.** Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 17.2.2.** Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 17.2.3.** Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 17.2.4.** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 17.2.5.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 17.2.6.** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 17.2.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 17.2.8.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 17.2.9.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 17.2.10.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. advertência por escrito;

18.1.2. multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia de execução exigida;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **R\$ 9.760.792,37 (Nove milhões, setecentos e sessenta mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos)**, conforme estimativa de preços a seguir:

Item	Cod. SIAD	Descrição do item CATMAS	Quant. Mês	Estimativa em R\$ (Preço Unitário)	Estimativa em R\$ (Total 36 meses)
01	89788	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática 38 ppm (Outsourcing), papel não incluso	1080	R\$ 222,45	R\$ 8.648.985,60
02	97276	Locação de Impressora Colorida 30 ppm (Outsourcing), papel não incluso	08	R\$ 297,14	R\$ 85.576,32
03	89761	Locação de Impressora Multifuncional	04	R\$ 1.082,95	R\$ 155.944,80



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

		Monocromática 40 ppm/A3 (Outsourcing), papel não incluso			
04	97314	Locação de Impressora Colorida 30 ppm/A3 (Outsourcing), papel não incluso	04	R\$ 829,05	R\$ 119.382,72
05	89796	Impressão/cópia Monocromática no formato A4 - (Outsourcing), papel não incluso	714.387	R\$ 0,028	R\$ 720.102,09
06	89800	Impressão Colorida no formato A4 - (Outsourcing), papel não incluso	3.478	R\$ 0,20	R\$ 25.479,82
07	89818	Impressão/cópia Monocromática no formato A3 - (Outsourcing), papel não incluso	98	R\$ 0,09	R\$ 323,87
08	89826	Impressão Colorida no formato A3 - (Outsourcing), papel não incluso	241	R\$ 0,57	R\$ 4.997,15
				TOTAL	R\$ 9.760.792,37

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2023.

Leonardo Bruno Possa Andrade

Diretor de Informação e Dados



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas mínimas exigidas a seguir deverão obrigatoriamente ser atendidas, independentemente de suas especificações adicionais.

1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. O modelo a ser utilizado para o outsourcing de impressão é a locação de equipamentos de impressão e digitalização com pagamento de páginas impressas.

2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

2.1. A quantidade de locação por mês equivale a quantidade real de equipamentos ou dispositivos a serem locados durante a vigência contratual. Por exemplo: a locação de 01 (uma) impressora (equipamento) mês equivale a 36 (trinta e seis) unidades de locação da quantidade da vigência contratual (36 meses).

2.2. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e/ou remanufaturados e estar em fase de fabricação. Para comprovação, a licitante deverá apresentar, junto com a proposta comercial, declaração informando que os equipamentos a serem entregues serão todos novos, de primeiro uso, não reconicionados e/ou remanufaturados, e que atendam integralmente às exigências do edital.

2.3. Caso haja descontinuidade na produção de algum equipamento ofertado, a critério da CONTRATANTE gerenciador, poderá ser aceito modelo ou versão superior, desde que não haja majoração de preço e que o novo equipamento atenda a todas as exigências deste edital.

2.4. Não existe a obrigação de consumo mínimo (franquia) de impressões por parte da CONTRATANTE.

2.5. A capacidade de redução e ampliação de imagem das impressoras multifuncionais pode ser demonstrada por meio da mesa digitalizadora ou pela bandeja de alimentação.

2.6. A composição do parque de impressoras é de responsabilidade da CONTRATADA, desde que obedeça todos os requisitos estabelecidos nesse termo de referência, ou seja, não é exigido um único fabricante para o fornecimento de todos os itens.

3 CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de consumo, insumos e acessório necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

3.2. O fornecimento de papel é de responsabilidade do CONTRATANTE.

3.3. A impressora multifuncional que tenha a opção de digitalizar deverá ficar com o dispositivo de scanner habilitado.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4. O fornecimento de cabo USB e de rede será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.5. A CONTRATADA deverá enviar as faturas mensalmente de acordo com o respectivo contrato e regras de faturamento do presente documento.

3.6. O faturamento poderá ser solicitado que seja realizado de forma centralizada por meio de centro de custos, municípios ou unidades administrativas a critério da CONTRATANTE. Os indicadores de resultados devem ser analisados de forma consolidada pela CONTRATANTE e efetuado o desconto nos casos devidos.

3.7. A título de aceitabilidade da especificação técnica de velocidade de impressão, será considerada válida a velocidade mínima em página por minuto (ppm) para papel A4 ou Carta conforme ISO/IEC 24734:2014.

3.8. Para todos os modelos de equipamentos admite-se a utilização de bandeja adicional para atendimento à capacidade total de folhas exigidas.

3.9. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica corretiva, mediante solicitação da CONTRATANTE, para eliminação de defeitos porventura ocorridos, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.10. Possibilitar a restrição de uso de cor, forçar impressão em duplex, ou outras configurações para economia de custo.

3.11. Fornecimento de Suprimentos:

3.11.1. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de consumo (toner, cilindro ou similares e afins), necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, sendo entregues nos locais relacionados no contrato.

3.11.2. A CONTRATADA deverá deixar em poder da CONTRATANTE, a depender da quantidade e do modelo do equipamento, no mínimo:

3.11.2.1.01 (um) suprimento reserva (toner/cartucho, cilindro fotocondutor) por modelo de equipamento instalado para cada localidade/prédio.

3.11.2.2. Para locais/prédio com 05 (cinco) até < 50 (cinquenta) equipamentos do mesmo modelo, a CONTRATADA deverá municiar o local com no mínimo 01 (um) suprimento reserva (toner/cartucho, cilindro fotocondutor) a cada bloco de 05 (cinco) impressoras do mesmo modelo por localidade.

3.11.2.3. Para locais/prédio com 50 (cinquenta) ou mais equipamentos do mesmo modelo, a CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 10% (dez por cento) do total de equipamentos instalados do modelo em (toner/cartucho de tinta/cera, cilindro fotocondutor).

3.11.2.4. Os itens acima se aplicam de forma concomitante dependendo da volumetria de equipamentos e do modelo fornecido.

3.11.2.5. Os cálculos de percentuais em casas decimais ou quantitativo inexato pela divisão por blocos de 05 (cinco) impressoras deverão ser arredondados sempre para cima. (Exemplo i: 10% (dez por cento) de 63 (sessenta e três) impressoras = 6,3 (seis vírgula três): neste caso,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

arredonda-se para 7 (sete) suprimentos reserva; Exemplo ii: 6 (seis) impressoras = 2 (dois) suprimentos reservas.

3.11.3. Em caso de vandalismo, furto e mau uso, cabe a CONTRATANTE a abertura de processo administrativo para identificação dos envolvidos e apuração de responsabilidade. Uma vez que a CONTRATANTE é responsável pela guarda e conservação dos equipamentos locados.

3.11.4. Poderão ser tratados e considerados casos de mau uso as seguintes situações:

a. Quebra de bandejas, peças sobressalentes e componentes provocados pelo uso indevido de usuários, que foram objeto de orientações e treinamento aos usuários, devidamente documentados pela CONTRATADA;

b. Queima diversa de equipamentos causados por descarga elétrica ou ligação em tensão indevida, na mesma edificação que ocorreu o dano;

c. Dentre outros derivados de fatos fortuitos.

3.11.5. A CONTRATADA deverá apresentar 3 (três) orçamentos de mercado para fins de aceitabilidade dos custos da peça/dispositivo, ficando à critério da CONTRATANTE, a elaboração de novos orçamentos para posterior aprovação.

3.11.6. A CONTRATADA deverá prestar o atendimento e solucionar os problemas derivados de mau uso, nos prazos estipulados nos Indicadores de Medição de Resultados, sem ônus para a CONTRATANTE, excetuando os custos de peças de reposição.

3.12. A CONTRATADA deverá apresentar catálogo ou manual publicado pelo fabricante do equipamento ofertado, em língua portuguesa ou inglesa, com as informações sobre o atendimento de cada requisito exigido na especificação técnica.

3.13. Poderá ser aceita cópia de documento publicado no sítio do fabricante na Internet que comprove as especificações do equipamento, desde que da mesma conste o endereço eletrônico de acesso irrestrito, devendo estar disponível para acesso ao público em geral e passível de verificação durante a sessão do pregão.

3.14. A CONTRATADA deverá apresentar manuais e instruções de uso dos equipamentos.

3.15. Todas as declarações do fabricante para a comprovação de especificação técnica deverão ser acompanhadas de documentos (catálogo ou manual publicado pelo fabricante do equipamento ofertado), em língua portuguesa ou inglesa.

3.16. Todos os documentos deverão estar vigentes no dia previsto para realização deste pregão.

3.17. A CONTRATANTE, se reserva o direito de exigir que as cópias/impressões que apresentarem problemas de impressão motivadas por mau funcionamento do equipamento ou utilizadas para teste do equipamento, após a realização de manutenção corretiva, preventiva e instalação, sejam deduzidas do montante mensal.

3.18. A instalação e a configuração do hardware e do software serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, para tanto, providenciar a adequação do ambiente para este fim, sendo que a CONTRATANTE alocará um técnico para orientar o processo de instalação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.19. A CONTRATADA deverá fornecer os softwares necessários para a solução de impressão seja implementada.

3.20. Os Sistemas de Gerenciamento, Cotas e Bilhetagem deverão ser compatíveis em todas as suas funcionalidades para todos os equipamentos ofertados.

3.21. Todos os sistemas mencionados anteriormente deverão ser compatíveis com estações clientes Windows 10 e superior.

3.22. Os sistemas deverão, caso necessário, trabalhar com servidores de impressão locais compatíveis com sistema operacional Windows.

3.23. A CONTRATADA deverá fornecer transformadores e adaptadores, quando necessário, para a devida instalação dos equipamentos.

3.24. A CONTRATADA deverá realizar capacitação técnica presencial para no mínimo 03 (três) pessoas da equipe da CONTRATANTE nas localidades onde houver mais de 20 (vinte) equipamentos instalados, exceto quando a CONTRATANTE solicitar treinamento com menor número de participantes.

3.25. A CONTRATANTE poderá dispensar somente a realização do treinamento presencial de acordo com sua necessidade e conveniência.

3.26. A CONTRATADA deverá disponibilizar capacitação para uso geral dos equipamentos via EAD para todos os usuários da CONTRATANTE, abrangendo a utilização das principais funcionalidades de cada tipo de equipamento que faça parte do objeto da contratação.

3.27. A CONTRATADA deverá alocar um técnico residente especializado para localidades com 120 (cento e vinte) ou mais impressoras instaladas. O técnico residente será responsável por todas as obrigações da CONTRATADA descritas no presente termo de referência, monitorar e realizar as trocas dos suprimentos nos equipamentos.

3.28. O horário comercial será estabelecido como o prazo de atendimento aos chamados. Será considerado hora útil de 08:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4 SISTEMA DE GERENCIAMENTO SERVIÇO

4.1. A Proponente deverá disponibilizar de forma WEB, soluções que permitam ao CONTRATANTE visualizar dados do status dos consumíveis para os equipamentos que possuem este controle. Em caso de inexistência de rede ou do servidor ou dispositivo semelhante, o gerenciamento via rede será dispensado para os equipamentos que não estejam na rede.

4.2. Todos os equipamentos de impressão deverão ter, obrigatoriamente, recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços.

4.3. A CONTRATADA deverá instalar e configurar todos os softwares de gerenciamento e bilhetagem, em um servidor ou dispositivo correspondente fornecido pela CONTRATANTE ou



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecer toda a solução em nuvem. Ambas as soluções devem respeitar as políticas de segurança do órgão e consequentemente as liberações de porta de comunicação.

4.4. Todos os equipamentos deverão ser previamente cadastrados, antes de serem enviadas as suas localidades, contemplando o nome da localidade e seu respectivo endereço.

5 SISTEMA DE BILHETAGEM

5.1. A Proponente deverá disponibilizar um sistema informatizado de gerenciamento de equipamentos em rede e atender às seguintes características mínimas:

5.1.1. Realizar a contabilidade e o controle dos custos de impressões feitas nas impressoras e nas multifuncionais.

5.1.2. Relatar os tipos de serviços utilizados em cada equipamento (quantidade de impressões, cópias, digitalizações, quantidade de folhas utilizadas);

5.1.3. Informar o usuário, os horários de impressão e cópia, as impressoras utilizadas, o nome do documento, o total de impressões e cópias por login, o número de páginas impressas, o modo de impressão (colorida ou monocromática, simplex ou duplex), o tamanho do papel, e o custo para cada página impressa ou copiada.

5.1.4. Permitir a geração de relatórios específicos por usuário, impressora, unidade administrativa.

5.1.5. Permitir a extração de relatórios com informações sobre a bilhetagem (usuário, quantidade impressa, máquina utilizada, centro de custo, taxa de cobertura de página) tanto para cópia quanto para a impressão.

5.1.6. Permitir a ordenação dos relatórios por unidade administrativa demonstrando quantidade e custo das impressões seguras realizadas por área/setor.

5.1.7. Permitir a associação de usuários a sua respectiva unidade administrativa.

5.1.8. Permitir a utilização de filtros nos relatórios por cor da impressão (colorida ou monocromática), tipo de papel e origem (cópia ou impressão).

5.1.9. Gerar análise interativa em rede, ou seja, permitir a visualização dos dados gerados através do sistema em rede para que possam ser obtidas informações sobre o consumo.

5.1.10. Permitir, no mínimo, a exportação de dados e relatórios para análise em formato Excel.

5.1.11. Realizar inventário automático de impressora ou multifuncional (entende-se por inventário o rastreamento automático dos equipamentos conectados à rede) permitindo monitorar e identificar possíveis alterações de hardware, remanejamentos, desinstalação ou instalação de novos equipamentos.

5.1.12. Disponibilizar gráfico e resumo para facilitar o acompanhamento do ambiente de bilhetagem.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.13. Permitir a Gestão off-line: caso haja perda da comunicação com o servidor ou equipamento estive desconectado da rede interna, enviar automaticamente estes dados quando a comunicação for restabelecida.

5.1.14. O sistema deverá permitir contabilização de impressão monocromática no equipamento do tipo colorido.

5.1.15. O sistema deverá permitir contabilização de impressão nos formatos A4 e A3 no equipamento A3.

6 SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE COTAS

6.1. A Proponente deverá disponibilizar um sistema para o gerenciamento do controle de cotas de impressão que deverá atender às seguintes características mínimas:

6.2. Permitir a definição de cotas por usuários e grupos, por quantidade ou valor.

6.3. Gerenciamento de administração de usuário em no mínimo três níveis (ex. Master / Coordenação / Usuário).

6.4. Oferecer a usuários selecionados tais como administradores de rede, acesso a modificar saldo e privilégio de usuários, visualizarem histórico do usuário, executar relatórios de atividades.

6.5. Gerenciamento e contabilidade das cotas e impressões.

6.6. Relatórios deverão ser customizados ou, deverão ser possíveis otimizações de relatórios, na finalidade de atribuir a Contratante a melhor forma de gerenciar sua cota e impressoras.

6.7. Consulta on-line do consumo e cota restante do usuário/setor/unidade.

6.8. Possibilitar o remanejamento de cota para dentro dos subníveis de gerenciamento.

6.9. Permitir a exportação de dados para análise em formatos no mínimo EXCEL.

7 MODO DE IMPRESSÃO

7.1. A CONTRATADA deverá implementar nos modelos de multifuncionais a funcionalidade de Impressão Retida por Senha.

7.2. Nos locais em que as Multifuncionais estiverem interligadas via rede, a Impressão Retida por Senha deverá ser efetuada através de AD ou LDAP do CONTRATANTE, cujas informações técnicas deverão ser fornecidas pelo CONTRATANTE na fase de planejamento, ou funcionalidade específica do driver de impressão.

7.3. Nos locais em que não for possível interligar as multifuncionais e impressoras em rede ou não existir AD ou LDAP implementado, a impressão deverá ser por funcionalidade de Impressão Segura com o cadastramento de senha, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

8 CAPACITAÇÃO

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. A capacitação deverá ter duas modalidades: Capacitação para uso geral dos equipamentos, destinada aos usuários dos equipamentos; e Capacitação técnica, destinada à equipe da área de tecnologia e fiscais técnicos do contrato por localidade.

8.2. A Capacitação para uso Geral dos equipamentos deverá contemplar todas as funcionalidades de impressão e de digitalização oferecida pelos equipamentos, com foco nos colaboradores dos departamentos que utilizarão cada um dos equipamentos. Esta capacitação na operação dos equipamentos visa o repasse de conhecimento prático da utilização dos equipamentos a serem disponibilizados. Este treinamento poderá ser realizado por meio de Ensino a Distância (EAD), na modalidade “síncrona ou assíncrona”, que permita a interação entre aluno e instrutor em tempo real. Neste caso, a plataforma EAD será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Todavia, estes treinamentos devem contemplar todas as exigências mínimas previstas no modelo presencial quanto à utilização de todos os recursos dos diferentes equipamentos disponibilizados.

8.3. A Capacitação Técnica para até 05 (cinco) colaboradores da área de TI e fiscais do contrato da CONTRATANTE, a ser realizada por técnico capacitado e apto a para este treinamento, ficando a cargo da CONTRATANTE solicitar novo treinamento caso entenda que o técnico destinado não detenha conhecimento ou requisitos para o treinamento. O referido treinamento terá foco no uso do(s) software(s) de monitoramento, bilhetagem, controle de cotas, retenção, gerenciamento de filas de impressão, servidor de impressão, parametrizações no sistema de gerenciamento e cotas, emissão de relatórios gerenciais, sistema de abertura e gerenciamento de chamados técnicos, operação geral e avançada dos equipamentos. A Capacitação Técnica deverá possuir carga horária de 08 (oito) horas, sendo preferencialmente executada 4 (quatro) horas por dia, em período da manhã ou da tarde, nas dependências da unidade CONTRATANTE.

9 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o período contratual, pela Contratada para realizar assistência técnica em seus equipamentos.

9.2. A assistência técnica durante o período contratual será executada “on-site”, em qualquer um dos locais onde estiverem instalados os equipamentos da CONTRATADA, localizados dentro dos limites territoriais do Estado de Minas Gerais e Brasília/DF.

9.3. O suporte técnico deverá ser disponibilizado aos usuários dos serviços de impressão de segunda a sexta-feira, de 08h as 18h.

9.4. Para atender às necessidades da CONTRATANTE este horário poderá ser alterado durante a prestação dos serviços, sendo necessário para isto a comunicação formal entre as partes, o registro do novo horário através de ofício emitido pela CONTRATANTE e desde que a alteração não afete o valor do contrato.

9.5. Caso haja a alteração do horário de atendimento do suporte técnico, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para realizar os ajustes necessários à implantação de mudança de horário.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6. A Contratada deverá fornecer obrigatoriamente suprimentos (toner, cilindro, revelador, fusores, rolos, cartuchos de tinta, ceras e outros) originais do mesmo fabricante dos equipamentos instalados.

9.7. A Contratada deverá disponibilizar o sistema de gestão de chamados, linha telefônica gratuita (0800) e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento da CONTRATADA. Todos os meios devem informar o número de chamado no momento da abertura para o usuário para fim de acompanhamento.

9.8. A Contratada deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados, identificados com crachás e utilizando equipamentos de segurança durante a execução das atividades de instalação.

9.9. A CONTRATADA deverá executar as atividades de instalação de forma a não afetar os serviços em funcionamento nos locais de instalação, garantindo a continuidade desses serviços aos seus usuários.

9.10. CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE possíveis interrupções de outros serviços ou parada de equipamentos, em decorrência da execução das atividades de instalação, para que sejam tomadas as devidas providências.

9.11. A CONTRATADA deverá apresentar previamente quaisquer alterações relacionadas com a execução das atividades à CONTRATANTE, para análise e aprovação.

9.12. Toda solicitação de suporte emitida pela CONTRATANTE deverá ser registrada e controlada através de uma Central de Suporte a ser disponibilizada pela CONTRATADA.

9.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Suporte que deve abranger abertura e controle de incidentes, resolução de dúvidas correlatas à solução implantada, assistência e suporte técnico, exclusivamente em relação ao escopo deste instrumento.

9.14. A manutenção corretiva compreende a eliminação de defeitos ou problemas dos equipamentos e softwares, inclusive os ocasionados por problemas de operação (atolamento de papel, ajustes de bandeja, fusor, etc.), promovendo as reparações necessárias, mantendo-os em perfeito funcionamento.

9.15. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela CONTRATANTE e o horário término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.

9.16. A CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, negar-se a registrar nenhum chamado relacionado ao equipamento instalado, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade do fornecedor/fabricante.

9.17. A CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico (RAT), para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.18. Todas as aberturas e registro de chamados, bem como o acompanhamento e conclusão, deverão ser feitos pela ferramenta informatizada pela CONTRATADA.

9.19. Todo chamado a ser aberto deverá conter, minimamente, o usuário solicitante, a localidade, o horário de abertura pelo usuário, início e término do atendimento do chamado, identificação da impressora, número de série do equipamento, a descrição do chamado e a solução aplicada.

9.20. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que, em caso do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais.

9.21. Não se admitirá a remoção para laboratório e/ou substituição temporária de equipamento dos locais sem documento comprobatório da CONTRATADA para fins de controle, cujo modelo de documento deverá ser formalizado junto ao CONTRANTE até o início da implantação dos equipamentos contratados.

9.22. Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá substituir em até 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, os equipamentos que apresentarem, em período de 90 (noventa) dias, 05 (cinco) ou mais intervenções de manutenção corretivas registradas.

9.23. Caso a CONTRATANTE necessitar a mudança do equipamento para outro local no mesmo município, será obrigatório o registro do chamado para realocação do equipamento para o novo endereço.

9.23.1. A transferência será realizada sem ônus para CONTRATANTE.

9.23.2. O prazo máximo para a mudança do equipamento é de 48 (quarenta e oito) horas corridas para a Capital e localidades distantes em até 100 (cem) km. Para o interior, a CONTRATADA deverá realocar os equipamentos em 96 (noventa e seis) horas corridas.

9.23.3. Caso seja necessária a mudança do modelo do equipamento, a instalação e configuração nos equipamentos da CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATADA.

9.24. Os chamados de manutenção corretiva ou substituição de suprimentos que causem a inoperação do equipamento por 15 (quinze) dias ou mais a partir da abertura do chamado provocará o não faturamento do equipamento correspondente no mês em que ocorreu o problema ou do mês subsequente em que houve a solução do problema. O equipamento só voltará a ser faturado depois que seja solucionado o problema.

9.24.1. Exemplos: i) chamados abertos com 15 (quinze) dias completos sem a solução do problema dentro do mesmo mês de abertura do chamado, o equipamento referente não deverá ser faturado junto com a fatura do mês corrente. ii) chamados abertos com 15 (quinze) dias completos no mês subsequente provocará o não faturamento desse equipamento para o mês subsequente. Nesse caso, o valor de locação referente ao equipamento inativo deve ser tarifado normalmente até o final do mês.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.24.2. Caso o chamado não seja solucionado até 15 (quinze) dias a partir da abertura, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento em até 05 (cinco) dias úteis.

9.25. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE um relatório mensal consolidando todos os chamados e atendimentos ocorridos no mês constando o órgão/instituição, número do chamado, o local de atendimento, a data e horário de abertura do chamado e a data e horário de solução do problema. Bem como a aplicação dos indicadores de medição de resultados nos dados aferidos.

9.26. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma impressora de backup a cada 30 (trinta) impressoras contratadas alocadas na mesma localidade.

9.26.1. A impressora de backup a ser fornecida deverá ser do modelo que foi mais demandado pelo CONTRATANTE e deverão ser alocadas de acordo com a indicação da CONTRATANTE.

9.26.2. A utilização do Backup não isenta a CONTRATADA de cumprir os níveis de serviços descritos, pois o chamado é fechado apenas quando é realizado a solução do problema e consequente fechamento da demanda. Caso o CONTRATANTE não reabra o chamado num prazo de 16 (dezesesseis) horas úteis, o chamado é fechado de forma definitiva.

10 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. LOTE 01 - Impressoras e Multifuncionais:

Impressora Multifuncional Monocromático 38 PPM (outsourcing)	
Tecnologia	Laser/Led/Cera/Tinta
Funções	Impressora, Copiadora, Scanner para e-mail, USB, Rede
Velocidade Mínima de Impressão	38 (trinta e oito) ppm
Tamanho de Papel	A5, A4, Carta até Ofício
Suporte para tipos de mídia	Papel, papel reciclado, etiqueta, cartões e envelopes
Gramatura	64 (sessenta e quatro) a 150 (cento e cinquenta) g/m ²
Resolução Mínima Impressão	1200 (mil e duzentos) x 600 (seiscentos) DPI
Memória Mínima (RAM)	512 (quinhentos e doze) MB
Memória de Armazenamento	32 (trinta e dois) GB
Drivers	PCL 6 ou similares, PS3 ou similares
Compatível com Sistemas Operacionais	Windows 10 ou superior
Bandeja de Alimentação	500 (quinhentas) folhas



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Saída de papel	250 (duzentos e cinquenta) folhas
Interface	Placa Interna 10/100 Base TX Ethernet
Utilitário de Administração	Baseado em Web, com acesso via browser, protocolo HTTP
Ciclo de Trabalho Mensal	50.000 (cinquenta mil) páginas
Redução e Ampliação	25% (vinte e cinco por cento) - 400% (quatrocentos por cento)
Seletor de Cópias	01 (um) a 99 (noventa e nove)
Duplex Automático	Impressão/Cópia/Digitalização P&B/Colorida
Tela de acesso	LCD/LED/OLED
Tensão	De acordo com as localidades de instalação dos equipamentos no Estado de Minas Gerais

Impressora Colorida 30 PPM (outsourcing)

Funções	Impressora
Velocidade Mínima de Impressão	30 (trinta) ppm
Tamanho de Papel	A5, A4, Carta até Ofício
Suporte para tipos de mídia	Papel, papel reciclado, etiqueta, cartões e envelopes
Gramatura	64 (sessenta e quatro) a 150 (cento e cinquenta) g/m ²
Resolução Mínima Impressão	1200 (mil e duzentos) x 600 (seiscentos) DPI
Memória Mínima (RAM)	256 (duzentos e cinquenta) MB
Drivers	PCL 6 ou similares, PS3 ou similares
Compatível com Sistemas Operacionais	Windows 10 ou superior
Bandeja de Alimentação	250 (duzentos e cinquenta) folhas
Saída de papel	125 (cento e vinte e cinco) folhas
Interface	Placa Interna 10/100 Base TX Ethernet
Utilitário de Administração	Baseado em Web, com acesso via browser, protocolo HTTP
Ciclo de Trabalho Mensal	10.000 (dez mil) páginas
Tensão	De acordo com as localidades de instalação dos equipamentos

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no Estado de Minas Gerais

Impressora Multifuncional Monocromático A3 (40 PPM) (outsourcing)

Tecnologia	Laser/Led/Cera/Tinta
Funções	Impressora, Copiadora, Scanner para e-mail, USB, Rede
Velocidade Mínima de Impressão	40 (quarenta) ppm
Tamanho de Papel	A5, A4, A3, Carta até Ofício
Suporte para tipos de mídia	Papel, papel reciclado, etiqueta, cartões e envelopes
Gramatura	64 (sessenta e quatro) a 150 (cento e cinquenta) g/m ²
Resolução Mínima Impressão	1200 (mil e duzentos) x 600 (seiscentos) DPI
Memória Mínima (RAM)	512 (quinhentos e doze) MB
Memória Mínima de Armazenamento	32 (trinta e dois) GB
Drivers	PCL 6 ou similares, PS3 ou similares
Compatível com Sistemas Operacionais	Windows 10 ou superior
Bandeja de Alimentação	500 (quinhentas) folhas
Saída de papel	250 (duzentos e cinquenta) folhas
Interface	Placa Interna 10/100 Base TX Ethernet
Utilitário de Administração	Baseado em Web, com acesso via browser, protocolo HTTP
Ciclo de Trabalho Mensal	50.000 (cinquenta mil) páginas
Redução e Ampliação	25% (vinte e cinco por cento) - 400% (quatrocentos por cento)
Seletor de Cópias	01 (um) a 99 (noventa e nove)
Duplex Automático	Impressão/Cópia/Digitalização P&B/Colorida
Tela de acesso	LCD/LED/OLED
Tensão	De acordo com as localidades de instalação dos equipamentos no Estado de Minas Gerais



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Impressora Colorida A3 (30 PPM) (Outsourcing)	
Funções	Impressora
Velocidade Mínima de Impressão	30 (trinta) ppm
Tamanho de Papel	A5, A4, A3, Carta até Ofício
Suporte para tipos de mídia	Papel, papel reciclado, etiqueta, cartões e envelopes
Gramatura	64 (sessenta e quatro) a 250 (duzentos e cinquenta) g/m ²
Resolução Mínima Impressão	1200 (mil e duzentos) x 600 (seiscentos) DPI
Memória Mínima (RAM)	256 (duzentos e cinquenta e seis) MB
Drivers	PCL 6 ou similares, PS3 ou similares
Compatível com Sistemas Operacionais	Windows 10 ou superior
Bandeja de Alimentação	250 (duzentos e cinquenta) folhas
Saída de papel	125 (cento e vinte e cinco) folhas
Interface	Placa Interna 10/100 Base TX Ethernet
Utilitário de Administração	Baseado em Web, com acesso via browser, protocolo HTTP
Ciclo de Trabalho Mensal	20.000 (vinte mil) páginas
Duplex Automático	Impressão P&B/Colorida
Tensão	De acordo com as localidades de instalação dos equipamentos no Estado de Minas Gerais

11 DO PRAZO DE SUPORTE TÉCNICO

11.1. O prazo de atendimento/solução de incidentes/problemas de manutenção corretiva pela CONTRATADA será conforme a tabela abaixo:

Prazos de Atendimento/Solução de Incidente/Problema		
Serviço	Abertura	Solução
Chamado para Belo Horizonte/MG	05 (cinco) minutos	06 (seis) horas úteis
Chamado para para a Região Metropolitana de Belo Horizonte	05 (cinco)	08 (oito)

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

(exceto a capital) e em localidades situadas até 100 Km (cem quilômetros) de Belo Horizonte–MG	minutos	horas úteis
Chamado para Demais Localidades de Minas Gerais e Brasília/DF	05 (cinco) minutos	12 (doze) horas úteis

Tabela 2 - Prazos Atendimento/Solução

11.2.A CONTRATADA deverá realizar a substituição do suprimento reserva vazio (toner/cartucho de tinta/cera/fotocondutor) ou correspondente nos seguintes prazos:

Prazos de Atendimento/Solução de Substituição de Suprimento Reserva		
Serviço	Abertura	Solução
Chamado para Belo Horizonte/MG	05 (cinco) minutos	15 (quinze) horas úteis
Chamado para Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG	05 (cinco) minutos	25 (vinte e cinco) horas úteis
Chamado para Demais Localidades de Minas Gerais e Brasília/DF	05 (cinco) minutos	35 (trinta e cinco) horas úteis

Tabela 3 – Prazos Substituição Suprimentos

11.3. Para interpretação da tabela 2 e tabela 3 entende-se por atendimento o intervalo de tempo entre o momento em que o chamado é aberto e o momento em que o analista entra em contato com o usuário para encontrar a solução do incidente. Entende-se por solução o tempo que o analista gasta para solucionar o incidente depois de entrar em contato com o usuário.

11.4. Não haverá atendimento em dias úteis de 19h01min até 06h59min do dia seguinte, em feriados e finais de semana.

12 INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as seguintes condições, que serão verificadas mensalmente pela CONTRATANTE:

INDICADOR 01 – M1	
Abertura de chamados para Atendimento/Solução de Incidente/Problema e Substituição de Suprimento Reserva	
Item	Descrição



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Finalidade	Avaliar o cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos para as manutenções corretivas
Meta a cumprir	95% (noventa e cinco por cento) dos chamados registrados no prazo
Instrumento de medição	Software de abertura / fechamento de chamados
Forma de acompanhamento	Através do relatório mensal emitido pela CONTRATADA
Periodicidade	Aferição diária e consolidação mensal (somatório dos resultados das aferições diárias)
Mecanismo de Cálculo	Total de chamados para manutenções corretivas abertos no prazo / Total de chamados abertos para manutenções corretivas = X1
Início de Vigência	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento (M1)	Se X1 entre 0,95 e 1, M1 = 1 Se X1 entre 0,90 e 0,94, M1 = 0,9 Se X1 entre 0,85 e 0,89, M1 = 0,8 Se X1 entre 0,80 e 0,84, M1 = 0,7 Se X1 entre 0,75 e 0,80, M1 = 0,6 Se X1 entre 0,70 e 0,74, M1 = 0,5 Se X1 abaixo de 0,70, M1 = 0,4
Sanções	Se X1 abaixo de 0,4 por 3 (três) meses consecutivos, será considerada inexecução parcial do ajuste e a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato.

INDICADOR 02 - M2

Solução de chamado para Atendimento/Solução de Incidente/Problema

Item	Descrição
Finalidade	Avaliar o cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos para as manutenções corretivas
Meta a cumprir	95% (noventa e cinco por cento) dos chamados de manutenção solucionados no prazo
Instrumento de medição	Software de abertura / fechamento de chamados
Forma de acompanhamento	Através do relatório mensal emitido pela CONTRATADA

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

o	
Periodicidade	Aferição diária e consolidação mensal (somatório dos resultados das aferições diárias)
Mecanismo de Cálculo	Total de chamados para manutenções corretivas fechadas no prazo / Total de chamados abertos para manutenções corretivas = X1
Início de Vigência	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento (M2)	Se X2 entre 0,95 e 1, M2 = 1 Se X2 entre 0,90 e 0,94, M2 = 0,9 Se X2 entre 0,85 e 0,89, M2 = 0,8 Se X2 entre 0,80 e 0,84, M2 = 0,7 Se X2 entre 0,75 e 0,80, M2 = 0,6 Se X2 entre 0,70 e 0,74, M2 = 0,5 Se X2 abaixo de 0,70, M2 = 0,4
Sanções	Se X2 abaixo de 0,4 por 3 (três) meses consecutivos, será considerada inexecução parcial do ajuste e a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato.

INDICADOR 03 – M3

Indisponibilidade dos sistemas – Gerenciamento, Bilhetagem e Cotas

Item	Descrição
Finalidade	Avaliar o cumprimento dos níveis de serviços para a disponibilidade dos sistemas
Meta a cumprir	99% (noventa e nove por cento) disponibilidade integral dos sistemas
Instrumento de medição	Software de abertura / fechamento de chamados
Forma de acompanhamento	Através do relatório mensal emitido pela CONTRATADA
Periodicidade	Aferição diária e consolidação mensal (somatório dos resultados das aferições diárias)
Mecanismo de Cálculo	Somatório de disponibilidade dos sistemas de Gerenciamento, Bilhetagem, Gerenciamento de Cotas (em minutos) / total de minutos dos sistemas (número de dias úteis x



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	10 (dez) horas x 60 (sessenta) minutos) = X3 Disponibilidade sistema = Tempo total disponível – tempo total indisponível (tempo retirado entre a abertura e fechamento dos chamados de indisponibilidade)
Início de Vigência	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento (M3)	Se X3 entre 0,99 e 1, M3 = 1 Se X3 entre 0,97 e 0,98, M3 = 0,9 Se X3 entre 0,95 e 0,96, M3 = 0,8 Se X3 entre 0,93 e 0,94, M3 = 0,7 Se X3 entre 0,91 e 0,92, M3 = 0,6 Se X3 abaixo de 0,90, M3 = 0,5
Sanções	Se X3 abaixo de 0,90 por 3 (três) meses consecutivos, será considerada inexecução parcial do ajuste e a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato.

INDICADOR 04 – M4

Substituição dos Suprimentos Reservas

Item	Descrição
Finalidade	Avaliar o cumprimento dos níveis de serviços para a troca de itens de consumo.
Meta a cumprir	95% (noventa e cinco por cento) dos chamados de substituição de suprimentos reservas atendidos no prazo.
Instrumento de medição	Software de abertura /fechamento de chamados
Forma de acompanhamento	Através do relatório mensal emitido pela CONTRATADA
Periodicidade	Aferição diária e consolidação mensal (somatório dos resultados das aferições diárias)
Mecanismo de Cálculo	Total de chamados de substituição de suprimentos reservas no período atendidas no prazo / Total de chamados de substituição de suprimentos reservas do período = X4
Início de Vigência	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no	Se X4 entre 0,95 e 1, M4 = 1



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pagamento (M4)	Se X4 entre 0,90 e 0,94, M4 = 0,9 Se X4 entre 0,85 e 0,89, M4 = 0,8 Se X4 entre 0,80 e 0,84, M4 = 0,7 Se X4 entre 0,75 e 0,80, M4 = 0,6 Se X4 entre 0,70 e 0,74, M4 = 0,5 Se X4 abaixo de 0,70, M4 = 0,4
Sanções	Se X4 abaixo de 0,4 por 3 (três) meses consecutivos, será considerada inexecução parcial do ajuste e a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato.

13 FATURAMENTO

13.1. O faturamento referente aos serviços de outsourcing de impressão dar-se-á com base nos quantitativos efetivamente impressos e validados pela CONTRATANTE.

13.2. O faturamento das páginas impressas será de acordo com o formato e a cor, independente do equipamento utilizado para impressão.

13.3. O Modelo de Faturamento será diferente para cada Lote de itens e obedecerá as legendas a seguir:

- ☐ VTL – Valor Total da Taxa de Locação mês;
- ☐ VFI – Valor Total do Quantitativo de Folhas Impressas;
- ☐ M1 – Resultado do percentual do Indicador 1 – abertura de chamado para Atendimento/Solução de Incidente/Problema e Substituição de Suprimento Reserva;
- ☐ M2 – Resultado em percentual do Indicador 2 – Solução de chamado para Atendimento/Solução de Incidente/Problema;
- ☐ M3 – Resultado em percentual do Indicador 3 – Indisponibilidade dos sistemas;
- ☐ M4 – Resultado em percentual do Indicador 4 – substituição dos suprimentos reservas;

13.4. O faturamento será realizado por taxa fixa de locação (VTL) do item + quantitativo de folhas impressas (VFI) + aferição do Nível de Serviço correspondente (NS).

13.4.1. Fórmula: $(VTL + VFI) \times (M1 + M2 + M3 + M4) / 4$

13.5. O faturamento será realizado do 1º ao último dia do mês anterior à emissão da Nota Fiscal.

14 DESCARTE DOS COMPONENTES E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A proponente deverá garantir que os serviços prestados terão por base os princípios de responsabilidade ambiental abaixo relacionados:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.1. Além de fornecer os suprimentos, a CONTRATADA assumirá o compromisso de fazer a coleta seletiva dos resíduos gerados com a prestação dos serviços (carças, cilindros e demais peças e componentes), com evidência de não impacto ambiental e eventuais compromissos;

14.1.2. A CONTRATADA deverá utilizar metodologias de operação e manutenção aderentes às melhores práticas, que contribuam para redução do impacto ambiental ocasionado pela geração de resíduos provenientes dos produtos/serviços ofertados;

14.1.3. Os resíduos gerados (toners, cartuchos, fusores e os demais componentes e peças) durante a prestação dos serviços contratados deverão ser recolhidos de forma sistematizada e periódica pela CONTRATADA;

14.1.4. A CONTRATADA deverá definir, em comum acordo com o CONTRATANTE, a implantação de políticas para mudanças nos hábitos e comportamentos dos seus funcionários lotados nas instalações do CONTRATANTE, visando à conscientização e sensibilização das questões ambientais;

14.1.5. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento de todos os materiais de consumo já utilizados pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da abertura do chamado, em quantidade mínima de 5 (cinco) itens (toners, cartuchos, fusores e os demais componentes e peças), de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas localidades.

15 TRANSIÇÃO AO FINAL DO CONTRATO

15.1. Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como todo material ou informação produzida, atualizada e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados, deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE ou empresa por ela designada, 30 (trinta) dias antes da finalização do contrato.

15.2. O material que deverá ser disponibilizado inclui, os relatórios de acompanhamento, relatórios dos serviços prestados, base atualizada de usuários cadastrados.

15.3. Também com o intuito de minimizar os impactos no caso de insubsistência/falência da CONTRATADA, todo material ou produto da CONTRATANTE mantido, produzido ou atualizado pela CONTRATADA deverá estar sob total controle pela CONTRATANTE, bem como as informações armazenadas nos bancos de dados utilizados pelos sistemas de gerenciamento, cota e bilhetagem. Para isto, um Plano de Transição, endereçando todas as atividades necessárias para a completa transição, deverá ser entregue à CONTRATANTE pela CONTRATADA, 30 (trinta) dias antes da expiração ou da finalização do CONTRATO.

15.4. No Plano de Transição deverão estar identificados todos os compromissos, papéis e responsabilidades, artefatos e atividades, a data de início da transição, o tempo necessário e a identificação de todos os envolvidos com a transição. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução do Plano de Transição, bem como a garantia do repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pelo CONTRATANTE ou empresa por ele designada.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16 ADITIVO CONTRATUAL

16.1. Caso haja necessidade de Aditivo de Contrato, que corresponda o acréscimo/decréscimo de equipamentos para a CONTRATANTE, obedecidos os limites legais, deverão ser observados os custos apresentados na Proposta Comercial da CONTRATADA ou demonstrados em Planilha de Formação de Custos adequada apresentada junto à assinatura do contrato.

16.2. Até o 24º mês de contrato, todos os equipamentos acrescidos contratados através de aditivo, deverão ser novos, sem uso.

16.3. Do 25º ao 36º mês de contrato, 80% (oitenta por cento) dos equipamentos acrescidos contratados através de aditivo, poderão ser usados, com tempo de uso de no máximo 12 (doze) meses, sendo comprovados a partir de contadores físicos com volumetria equivalente à estimativa prevista em contrato. Os 20% (vinte por cento) restantes deverão ser novos, sem uso.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – LOCALIDADES PREVISTAS PARA A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

LOCALIDADE		
Abre Campo	Formiga	Palma
Além Paraíba	Francisco Sá	Pará De Minas
Alfenas	Frutal	Paraopeba
Araguari	Governador Valadares	Passa Quatro
Araxá	Guanhães	Passos
Arcos	Guaranésia	Patos De Minas
Areado	Guaxupé	Patrocínio
Baependi	Ibiraci	Pedro Leopoldo
Bambuí	Ibirité	Pirapetinga
Barbacena	Igarapé	Pirapora
Barroso	Iguatama	Pitangui
Belo Horizonte	Ipatinga	Poços De Caldas
Betim	Itabira	Ponte Nova
Boa Esperança	Itajubá	Pouso Alegre
Bom Despacho	Itamogi	Resende Costa
Bonfim	Itamonte	Ribeirão Das Neves
Borda Da Mata	Itaúna	Rio Preto
Brasília	Ituiutaba	Sabará
Brasília De Minas	Iturama	Sacramento
Brumadinho	Jaboticatubas	Santa Luzia
Camanducaia	Janaúba	Santa Rita Do Sapucaí
Cambuí	Januária	Santo Antônio Do Monte
Cambuquira	João Monlevade	Santos Dumont
Campanha	Juiz De Fora	São João Da Ponte
Campina Verde	Lagoa Da Prata	São João Del Rei
Campo Belo	Lagoa Santa	São João Nepomuceno

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Caratinga	Lavras	São Lourenço
Carmo Do Cajuru	Leopoldina	São Sebastião Do Paraíso
Cássia	Luz	Sete Lagoas
Cataguases	Manhumirim	Teófilo Otoni
Caxambu	Mariana	Três Corações
Conceição Do Mato Dentro	Matias Barbosa	Três Pontas
Confins	Monte Alegre De Minas	Ubá
Conselheiro Lafaiete	Monte Santo De Minas	Uberaba
Contagem	Monte Sião	Uberlândia
Coromandel	Montes Claros	Unaí
Curvelo	Muriaé	Varginha
Diamantina	Nanuque	Vespasiano
Divinópolis	Nova Lima	Viçosa
Ervália	Novo Cruzeiro	Visconde Do Rio Branco
Extrema	Ouro Fino	Brasília/DF



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Processo de Compras: 1441003 000107/2023

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 000107/2023

(preenchida em papel timbrado do proponente)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço / Telefone:	
Nome do Representante Legal:	
C.I e CPF do Representante Legal:	

LOTE 01

Item	Cod. SIAD	Descrição do item CATMAS	Quant. Mês	Estimativa em R\$ (Preço Unitário)	Estimativa em R\$ (Total 36 meses)
01	89788	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática 38 ppm (Outsourcing), papel não incluso	1080		
02	97276	Locação de Impressora Colorida 30 ppm (Outsourcing), papel não incluso	08		
03	89761	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática 40 ppm/A3 (Outsourcing), papel não incluso	04		
04	97314	Locação de Impressora Colorida 30 ppm/A3 (Outsourcing), papel não incluso	04		
05	89796	Impressão/cópia Monocromática no formato A4 - (Outsourcing), papel não incluso	714.387		
06	89800	Impressão Colorida no formato A4 - (Outsourcing), papel não incluso	3.478		
07	89818	Impressão/cópia Monocromática no formato A3 - (Outsourcing), papel não	98		

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

		incluso			
08	89826	Impressão Colorida no formato A3 - (Outsourcing), papel não incluso	241		
VALOR TOTAL			R\$		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA			60 (SESSENTA) DIAS		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que proventura possam recair sobre a aquisição. DATA: ____/____/2023. ASSINATURA: _____.					



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Processo de Compras: 1441003 000107/2023

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ declara sob as penas da Lei que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico nº 1441003 000107/2023, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE MENORES

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018 A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante

DECLARAÇÃO DE QUE OS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS ESTÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que todos os equipamentos a serem fornecidos são de primeiro uso, não reconicionados e/ou remanufaturados, estão em fase de fabricação e atendem integralmente às exigências do edital.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____ /2023 CELEBRADO ENTRE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E XXXXXX.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua dos Guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, brasileira, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e _____, sediada em _____, na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do processo licitatório nº. 1441003 000107/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 48.012, de 22 de julho de 2020, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos, conforme especificações, exigências e quantidades definidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 1441003 000107/2023 e na proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. As especificações técnicas estão detalhadas no Anexo I deste Contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ XXXXX (xxxxxxxxx).

2.2. A quantidade estimada para o fornecimento dos itens contratados durante o período de vigência do contrato são os descritos na tabela abaixo:

LOTE 01					
Item	Cod. SIAD	Descrição do item CATMAS	Quant. Mês	Estimativa em R\$ (Preço Unitário)	Estimativa em R\$ (Total 36 meses)
01	89788	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática 38 ppm (Outsourcing), papel não incluso	1080		
02	97276	Locação de Impressora Colorida 30 ppm (Outsourcing), papel não incluso	08		
03	89761	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática 40 ppm/A3 (Outsourcing), papel não incluso	04		
04	97314	Locação de Impressora Colorida 30 ppm/A3 (Outsourcing), papel não incluso	04		
05	89796	Impressão/cópia Monocromática no formato A4 - (Outsourcing), papel não incluso	714.387		
06	89800	Impressão Colorida no formato A4 - (Outsourcing), papel não incluso	3.478		
07	89818	Impressão/cópia Monocromática no formato A3 - (Outsourcing), papel não incluso	98		
08	89826	Impressão Colorida no formato A3 - (Outsourcing), papel não incluso	241		

2.3. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

quais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1.1. O prazo de instalação e disponibilização para utilização dos mesmos, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos quando a quantidade não ultrapassar 50 (cinquenta) equipamentos, será de 60 (sessenta) dias corridos quando a quantidade estiver entre 51 (cinquenta e um) e 100 (cem) equipamentos, e até 90 (noventa) dias corridos para as demais quantidades solicitadas.

3.1.2. Todas as entregas acima de 60 (sessenta) dias corridos deverão ser acompanhadas com um Plano de Projeto contendo no mínimo: definição de objetivos do projeto, plano do projeto, estrutura organizacional do projeto, estratégias de implementação, riscos de implementação e cronograma de execução com reuniões periódicas (no mínimo uma quinzenal) entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

3.1.3. A montagem e a instalação dos equipamentos deverão ser feitas pela CONTRATADA nos locais de entrega indicados pela CONTRATANTE, salvo se disposto em contrário no contrato, na autorização de fornecimento ou em documentos anexo à Nota de Empenho.

3.1.4. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE o horário para entrega e instalação dos equipamentos.

3.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2.1. A prestação dos serviços abrangerá todo o território do Estado de Minas Gerais e na unidade localizada em Brasília/DF, conforme localidades relacionadas no “Anexo II – Localidades Previstas para Alocação dos Equipamentos” deste Contrato, podendo ser estendido para outros municípios no Estado de Minas Gerais.

3.2.2. Local de entrega: os equipamentos deverão ser entregues nas unidades localizadas dentro dos limites territoriais do Estado de Minas Gerais e na unidade localizada em Brasília/DF durante o horário de funcionamento destas. O local deverá estar discriminado no contrato, na autorização de fornecimento ou em documento anexo à Nota de Empenho.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.3. A CONTRATANTE poderá realizar alterações nas localidades de entrega dos equipamentos e prestação dos serviços conforme necessidades futuras.

3.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.3.1. CONTRATADA deverá realizar no mínimo os seguintes testes no momento da instalação dos equipamentos:

3.3.1.1. Envio de folha de teste de impressão nas diversas impressoras instaladas na unidade da CONTRATANTE, permitindo o teste de roteamento de impressão em pontos múltiplos nas localidades em que as impressoras foram colocadas em rede.

3.3.1.2. Teste de liberação de documento, com (ou sem) inserção de senha, nos equipamentos instalados nas ilhas de impressão, salas de gabinete e nas centrais de impressão.

3.3.1.3. Verificação do registro da impressão no software (bilhetagem).

3.3.1.4. Exibição de relatórios com informações sobre a bilhetagem (usuário, quantidade impressa, máquina utilizada, centro de custo) tanto para cópia quanto para a impressão.

3.3.2. Os serviços serão recebidos:

3.3.2.1. Provisoriamente, no ato da prestação em que se observará:

3.3.2.1.1. A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da CONTRATADA, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes.

3.3.2.1.2. O recebimento provisório do objeto dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições: serão os equipamentos recebidos por servidor definido pela CONTRATANTE ou Comissão Responsável, para verificação das especificações, quantidade, qualidade, marca, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidades, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os mesmos, mediante recibo.

3.3.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade se dará:

3.3.2.2.1. Após recebimento provisório, verificação da integridade, instalação e realização de testes de funcionamento, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital e da Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, o servidor definido pela CONTRATANTE ou Comissão Responsável, receberá em caráter definitivo.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.2.2.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo visto no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores devidamente habilitados para tal.

3.3.3. Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o equipamento rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

3.3.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.3.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no presente Contrato e da proposta do fornecedor.

3.3.6. O recebimento/aprovação dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

3.4. PRAZO PARA RECOLHIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

3.4.1. Após o encerramento da vigência do contrato, a contratada deverá realizar a desinstalação física e transporte dos equipamentos para as dependências físicas da CONTRATADA.

3.4.2. Após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos do encerramento do contrato, os equipamentos não recolhidos serão descartados pela CONTRATANTE, não cabendo qualquer tipo de reparação a ser pleiteado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

4.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

4.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

4.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

4.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

4.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

4.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria

4.9. Será considerada extinta a garantia:

4.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.9.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. O contrato terá a vigência de 36 (trinta e seis) a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

6.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, serão designados pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, como representante da Administração.

6.1.1. Para a presente contratação será designado o Diretor de Informação e Dados - DID/STI, como Gestor;

6.1.2. Será designado o Diretor de Suporte e Administração de Rede, como Fiscal.

6.2. Caberá ao gestor:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b) Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
- d) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

6.3. Caberá ao fiscal:

- a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

6.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

6.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. CONTRATANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Contrato.

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

7.1.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

7.1.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

7.1.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.1.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.1.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

7.1.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

7.2. CONTRATADA:

7.2.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.2.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

7.2.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

7.2.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo estabelecido no presente Contrato.

7.2.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

7.2.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

7.2.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Contrato.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.2.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Contrato.

7.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

7.2.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: **1441 03 092 726 4150 0001 339040.02.0.10.1**, da Lei orçamentária nº 24.272/2023.

8.2. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal a que se referir, com base no pré-faturamento aprovado pela CONTRATANTE e nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

8.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após execução do objeto, o pré-faturamento, acompanhado do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, se houver.

8.4. A CONTRATADA deverá encaminhar o pré-faturamento para aprovação da CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês.

8.5. A CONTRATANTE deverá avaliar/aprovar o pré-faturamento até o 5º (quinto) dia útil a partir da entrega do pré-faturamento pela CONTRATADA.

8.6. Caso a fatura contenha divergência com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, o órgão deverá comunicar à CONTRATADA o motivo da não aprovação.

8.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas e encaminhadas em até 1 (um) dia útil a partir da aprovação do pré-faturamento pela CONTRATANTE.

8.8. O pré-faturamento deve conter a aplicação dos indicadores de resultados e possíveis descontos em caso da CONTRATADA não alcançar os níveis de qualidade estabelecidos.

8.9. O pré-faturamento deve discriminar toda a fórmula de cálculo com a quantidade dos chamados abertos por tipo e os chamados que ocasionaram perda nos níveis de indicadores.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.10. Não serão pagos os materiais/serviços prestados em desacordo com as especificações que integram o Edital.

8.11. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor e fiscal.

8.12. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NFs-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NFs-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda do Portal Nacional da NFs-e.

8.12.1. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

8.12.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

8.13. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

8.14. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento total ou parcial do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permite a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.1.1. Advertência por escrito.

9.1.2. Multa de até:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado.

9.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

9.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

9.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5.

9.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.7. As sanções relacionadas nos itens **9.1.3** a **9.1.5** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

9.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

9.8.1. Retardarem a execução do objeto.

9.8.2. Comportar-se de modo inidôneo.

9.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

13.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

13.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

13.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

13.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

13.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

13.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

13.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

13.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

13.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

13.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, I, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.1. O direito a que se refere o item 14.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

14.1.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

14.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 14.1.

14.1.4. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A subcontratação somente será admitida para serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva.

15.2. Os serviços subcontratados permanecerão sob a responsabilidade integral da CONTRATADA, que responderá pelas falhas de execução, vícios e defeitos, bem assim, por eventuais prejuízos financeiros e de imagem que possam decorrer da sua execução.

15.3. A subcontratação não poderá gerar qualquer ônus adicional à DPMG, ficando a CONTRATADA responsável por todas as obrigações financeiras com a(s) empresa(s) subcontratada(s), inclusive a comprovação do recolhimento de todos os encargos por parte da(s) empresa(s) subcontratada(s).

15.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar pessoa física ou jurídica de qualquer natureza que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

definidos nas alíneas II e III, do artigo 87, da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como se estiver impedida, por qualquer motivo, de receber recursos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

17.2. A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DO CONTRATO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas mínimas exigidas a seguir deverão obrigatoriamente ser atendidas, independentemente de suas especificações adicionais.

1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. O modelo a ser utilizado para o outsourcing de impressão é a locação de equipamentos de impressão e digitalização com pagamento de páginas impressas.

2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

2.1. A quantidade de locação por mês equivale a quantidade real de equipamentos ou dispositivos a serem locados durante a vigência contratual. Por exemplo: a locação de 01 (uma) impressora (equipamento) mês equivale a 36 (trinta e seis) unidades de locação da quantidade da vigência contratual (36 meses).

2.2. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e/ou remanufaturados e estar em fase de fabricação. Para comprovação, a licitante deverá apresentar, junto com a proposta comercial, declaração informando que os equipamentos a serem entregues serão todos novos, de primeiro uso, não reconicionados e/ou remanufaturados, e que atendam integralmente às exigências do edital.

2.3. Caso haja descontinuidade na produção de algum equipamento ofertado, a critério da CONTRATANTE gerenciador, poderá ser aceito modelo ou versão superior, desde que não haja majoração de preço e que o novo equipamento atenda a todas as exigências deste edital.

2.4. Não existe a obrigação de consumo mínimo (franquia) de impressões por parte da CONTRATANTE.

2.5. A capacidade de redução e ampliação de imagem das impressoras multifuncionais pode ser demonstrada por meio da mesa digitalizadora ou pela bandeja de alimentação.

2.6. A composição do parque de impressoras é de responsabilidade da CONTRATADA, desde que obedeça todos os requisitos estabelecidos nesse termo de referência, ou seja, não é exigido um único fabricante para o fornecimento de todos os itens.

3 CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de consumo, insumos e acessório necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

3.2. O fornecimento de papel é de responsabilidade do CONTRATANTE.

3.3. A impressora multifuncional que tenha a opção de digitalizar deverá ficar com o dispositivo de scanner habilitado.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4. O fornecimento de cabo USB e de rede será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.5. A CONTRATADA deverá enviar as faturas mensalmente de acordo com o respectivo contrato e regras de faturamento do presente documento.

3.6. O faturamento poderá ser solicitado que seja realizado de forma centralizada por meio de centro de custos, municípios ou unidades administrativas a critério da CONTRATANTE. Os indicadores de resultados devem ser analisados de forma consolidada pela CONTRATANTE e efetuado o desconto nos casos devidos.

3.7. A título de aceitabilidade da especificação técnica de velocidade de impressão, será considerada válida a velocidade mínima em página por minuto (ppm) para papel A4 ou Carta conforme ISO/IEC 24734:2014.

3.8. Para todos os modelos de equipamentos admite-se a utilização de bandeja adicional para atendimento à capacidade total de folhas exigidas.

3.9. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica corretiva, mediante solicitação da CONTRATANTE, para eliminação de defeitos porventura ocorridos, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.10. Possibilitar a restrição de uso de cor, forçar impressão em duplex, ou outras configurações para economia de custo.

3.11. Fornecimento de Suprimentos:

3.11.1. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de consumo (toner, cilindro ou similares e afins), necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, sendo entregues nos locais relacionados no contrato.

3.11.2. A CONTRATADA deverá deixar em poder da CONTRATANTE, a depender da quantidade e do modelo do equipamento, no mínimo:

3.11.2.1.01 (um) suprimento reserva (toner/cartucho, cilindro fotocondutor) por modelo de equipamento instalado para cada localidade/prédio.

3.11.2.2. Para locais/prédio com 05 (cinco) até < 50 (cinquenta) equipamentos do mesmo modelo, a CONTRATADA deverá municiar o local com no mínimo 01 (um) suprimento reserva (toner/cartucho, cilindro fotocondutor) a cada bloco de 05 (cinco) impressoras do mesmo modelo por localidade.

3.11.2.3. Para locais/prédio com 50 (cinquenta) ou mais equipamentos do mesmo modelo, a CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 10% (dez por cento) do total de equipamentos instalados do modelo em (toner/cartucho de tinta/cera, cilindro fotocondutor).

3.11.2.4. Os itens acima se aplicam de forma concomitante dependendo da volumetria de equipamentos e do modelo fornecido.

3.11.2.5. Os cálculos de percentuais em casas decimais ou quantitativo inexato pela divisão por blocos de 05 (cinco) impressoras deverão ser arredondados sempre para cima. (Exemplo i: 10% (dez por cento) de 63 (sessenta e três) impressoras = 6,3 (seis vírgula três): neste caso,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

arredonda-se para 7 (sete) suprimentos reserva; Exemplo ii: 6 (seis) impressoras = 2 (dois) suprimentos reservas.

3.11.3. Em caso de vandalismo, furto e mau uso, cabe a CONTRATANTE a abertura de processo administrativo para identificação dos envolvidos e apuração de responsabilidade. Uma vez que a CONTRATANTE é responsável pela guarda e conservação dos equipamentos locados.

3.11.4. Poderão ser tratados e considerados casos de mau uso as seguintes situações:

a. Quebra de bandejas, peças sobressalentes e componentes provocados pelo uso indevido de usuários, que foram objeto de orientações e treinamento aos usuários, devidamente documentados pela CONTRATADA;

b. Queima diversa de equipamentos causados por descarga elétrica ou ligação em tensão indevida, na mesma edificação que ocorreu o dano;

c. Dentre outros derivados de fatos fortuitos.

3.11.5. A CONTRATADA deverá apresentar 3 (três) orçamentos de mercado para fins de aceitabilidade dos custos da peça/dispositivo, ficando à critério da CONTRATANTE, a elaboração de novos orçamentos para posterior aprovação.

3.11.6. A CONTRATADA deverá prestar o atendimento e solucionar os problemas derivados de mau uso, nos prazos estipulados nos Indicadores de Medição de Resultados, sem ônus para a CONTRATANTE, excetuando os custos de peças de reposição.

3.12. A CONTRATADA deverá apresentar catálogo ou manual publicado pelo fabricante do equipamento ofertado, em língua portuguesa ou inglesa, com as informações sobre o atendimento de cada requisito exigido na especificação técnica.

3.13. Poderá ser aceita cópia de documento publicado no sítio do fabricante na Internet que comprove as especificações do equipamento, desde que da mesma conste o endereço eletrônico de acesso irrestrito, devendo estar disponível para acesso ao público em geral e passível de verificação durante a sessão do pregão.

3.14. A CONTRATADA deverá apresentar manuais e instruções de uso dos equipamentos.

3.15. Todas as declarações do fabricante para a comprovação de especificação técnica deverão ser acompanhadas de documentos (catálogo ou manual publicado pelo fabricante do equipamento ofertado), em língua portuguesa ou inglesa.

3.16. Todos os documentos deverão estar vigentes no dia previsto para realização deste pregão.

3.17. A CONTRATANTE, se reserva o direito de exigir que as cópias/impressões que apresentarem problemas de impressão motivadas por mau funcionamento do equipamento ou utilizadas para teste do equipamento, após a realização de manutenção corretiva, preventiva e instalação, sejam deduzidas do montante mensal.

3.18. A instalação e a configuração do hardware e do software serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, para tanto, providenciar a adequação do ambiente para este fim, sendo que a CONTRATANTE alocará um técnico para orientar o processo de instalação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.19. A CONTRATADA deverá fornecer os softwares necessários para a solução de impressão seja implementada.

3.20. Os Sistemas de Gerenciamento, Cotas e Bilhetagem deverão ser compatíveis em todas as suas funcionalidades para todos os equipamentos ofertados.

3.21. Todos os sistemas mencionados anteriormente deverão ser compatíveis com estações clientes Windows 10 e superior.

3.22. Os sistemas deverão, caso necessário, trabalhar com servidores de impressão locais compatíveis com sistema operacional Windows.

3.23. A CONTRATADA deverá fornecer transformadores e adaptadores, quando necessário, para a devida instalação dos equipamentos.

3.24. A CONTRATADA deverá realizar capacitação técnica presencial para no mínimo 03 (três) pessoas da equipe da CONTRATANTE nas localidades onde houver mais de 20 (vinte) equipamentos instalados, exceto quando a CONTRATANTE solicitar treinamento com menor número de participantes.

3.25. A CONTRATANTE poderá dispensar somente a realização do treinamento presencial de acordo com sua necessidade e conveniência.

3.26. A CONTRATADA deverá disponibilizar capacitação para uso geral dos equipamentos via EAD para todos os usuários da CONTRATANTE, abrangendo a utilização das principais funcionalidades de cada tipo de equipamento que faça parte do objeto da contratação.

3.27. A CONTRATADA deverá alocar um técnico residente especializado para localidades com 120 (cento e vinte) ou mais impressoras instaladas. O técnico residente será responsável por todas as obrigações da CONTRATADA descritas no presente termo de referência, monitorar e realizar as trocas dos suprimentos nos equipamentos.

3.28. O horário comercial será estabelecido como o prazo de atendimento aos chamados. Será considerado hora útil de 08:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4 SISTEMA DE GERENCIAMENTO SERVIÇO

4.1. A Proponente deverá disponibilizar de forma WEB, soluções que permitam ao CONTRATANTE visualizar dados do status dos consumíveis para os equipamentos que possuem este controle. Em caso de inexistência de rede ou do servidor ou dispositivo semelhante, o gerenciamento via rede será dispensado para os equipamentos que não estejam na rede.

4.2. Todos os equipamentos de impressão deverão ter, obrigatoriamente, recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços.

4.3. A CONTRATADA deverá instalar e configurar todos os softwares de gerenciamento e bilhetagem, em um servidor ou dispositivo correspondente fornecido pela CONTRATANTE ou



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecer toda a solução em nuvem. Ambas as soluções devem respeitar as políticas de segurança do órgão e consequentemente as liberações de porta de comunicação.

4.4. Todos os equipamentos deverão ser previamente cadastrados, antes de serem enviadas as suas localidades, contemplando o nome da localidade e seu respectivo endereço.

5 SISTEMA DE BILHETAGEM

5.1. A Proponente deverá disponibilizar um sistema informatizado de gerenciamento de equipamentos em rede e atender às seguintes características mínimas:

5.1.1. Realizar a contabilidade e o controle dos custos de impressões feitas nas impressoras e nas multifuncionais.

5.1.2. Relatar os tipos de serviços utilizados em cada equipamento (quantidade de impressões, cópias, digitalizações, quantidade de folhas utilizadas);

5.1.3. Informar o usuário, os horários de impressão e cópia, as impressoras utilizadas, o nome do documento, o total de impressões e cópias por login, o número de páginas impressas, o modo de impressão (colorida ou monocromática, simplex ou duplex), o tamanho do papel, e o custo para cada página impressa ou copiada.

5.1.4. Permitir a geração de relatórios específicos por usuário, impressora, unidade administrativa.

5.1.5. Permitir a extração de relatórios com informações sobre a bilhetagem (usuário, quantidade impressa, máquina utilizada, centro de custo, taxa de cobertura de página) tanto para cópia quanto para a impressão.

5.1.6. Permitir a ordenação dos relatórios por unidade administrativa demonstrando quantidade e custo das impressões seguras realizadas por área/setor.

5.1.7. Permitir a associação de usuários a sua respectiva unidade administrativa.

5.1.8. Permitir a utilização de filtros nos relatórios por cor da impressão (colorida ou monocromática), tipo de papel e origem (cópia ou impressão).

5.1.9. Gerar análise interativa em rede, ou seja, permitir a visualização dos dados gerados através do sistema em rede para que possam ser obtidas informações sobre o consumo.

5.1.10. Permitir, no mínimo, a exportação de dados e relatórios para análise em formato Excel.

5.1.11. Realizar inventário automático de impressora ou multifuncional (entende-se por inventário o rastreamento automático dos equipamentos conectados à rede) permitindo monitorar e identificar possíveis alterações de hardware, remanejamentos, desinstalação ou instalação de novos equipamentos.

5.1.12. Disponibilizar gráfico e resumo para facilitar o acompanhamento do ambiente de bilhetagem.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.13. Permitir a Gestão off-line: caso haja perda da comunicação com o servidor ou equipamento estive desconectado da rede interna, enviar automaticamente estes dados quando a comunicação for restabelecida.

5.1.14. O sistema deverá permitir contabilização de impressão monocromática no equipamento do tipo colorido.

5.1.15. O sistema deverá permitir contabilização de impressão nos formatos A4 e A3 no equipamento A3.

6 SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE COTAS

6.1. A Proponente deverá disponibilizar um sistema para o gerenciamento do controle de cotas de impressão que deverá atender às seguintes características mínimas:

6.2. Permitir a definição de cotas por usuários e grupos, por quantidade ou valor.

6.3. Gerenciamento de administração de usuário em no mínimo três níveis (ex. Master / Coordenação / Usuário).

6.4. Oferecer a usuários selecionados tais como administradores de rede, acesso a modificar saldo e privilégio de usuários, visualizarem histórico do usuário, executar relatórios de atividades.

6.5. Gerenciamento e contabilidade das cotas e impressões.

6.6. Relatórios deverão ser customizados ou, deverão ser possíveis otimizações de relatórios, na finalidade de atribuir a Contratante a melhor forma de gerenciar sua cota e impressoras.

6.7. Consulta on-line do consumo e cota restante do usuário/setor/unidade.

6.8. Possibilitar o remanejamento de cota para dentro dos subníveis de gerenciamento.

6.9. Permitir a exportação de dados para análise em formatos no mínimo EXCEL.

7 MODO DE IMPRESSÃO

7.1. A CONTRATADA deverá implementar nos modelos de multifuncionais a funcionalidade de Impressão Retida por Senha.

7.2. Nos locais em que as Multifuncionais estiverem interligadas via rede, a Impressão Retida por Senha deverá ser efetuada através de AD ou LDAP do CONTRATANTE, cujas informações técnicas deverão ser fornecidas pelo CONTRATANTE na fase de planejamento, ou funcionalidade específica do driver de impressão.

7.3. Nos locais em que não for possível interligar as multifuncionais e impressoras em rede ou não existir AD ou LDAP implementado, a impressão deverá ser por funcionalidade de Impressão Segura com o cadastramento de senha, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

8 CAPACITAÇÃO

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. A capacitação deverá ter duas modalidades: Capacitação para uso geral dos equipamentos, destinada aos usuários dos equipamentos; e Capacitação técnica, destinada à equipe da área de tecnologia e fiscais técnicos do contrato por localidade.

8.2. A Capacitação para uso Geral dos equipamentos deverá contemplar todas as funcionalidades de impressão e de digitalização oferecida pelos equipamentos, com foco nos colaboradores dos departamentos que utilizarão cada um dos equipamentos. Esta capacitação na operação dos equipamentos visa o repasse de conhecimento prático da utilização dos equipamentos a serem disponibilizados. Este treinamento poderá ser realizado por meio de Ensino a Distância (EAD), na modalidade “síncrona ou assíncrona”, que permita a interação entre aluno e instrutor em tempo real. Neste caso, a plataforma EAD será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Todavia, estes treinamentos devem contemplar todas as exigências mínimas previstas no modelo presencial quanto à utilização de todos os recursos dos diferentes equipamentos disponibilizados.

8.3. A Capacitação Técnica para até 05 (cinco) colaboradores da área de TI e fiscais do contrato da CONTRATANTE, a ser realizada por técnico capacitado e apto a para este treinamento, ficando a cargo da CONTRATANTE solicitar novo treinamento caso entenda que o técnico destinado não detenha conhecimento ou requisitos para o treinamento. O referido treinamento terá foco no uso do(s) software(s) de monitoramento, bilhetagem, controle de cotas, retenção, gerenciamento de filas de impressão, servidor de impressão, parametrizações no sistema de gerenciamento e cotas, emissão de relatórios gerenciais, sistema de abertura e gerenciamento de chamados técnicos, operação geral e avançada dos equipamentos. A Capacitação Técnica deverá possuir carga horária de 08 (oito) horas, sendo preferencialmente executada 4 (quatro) horas por dia, em período da manhã ou da tarde, nas dependências da unidade CONTRATANTE.

9 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o período contratual, pela Contratada para realizar assistência técnica em seus equipamentos.

9.2. A assistência técnica durante o período contratual será executada “on-site”, em qualquer um dos locais onde estiverem instalados os equipamentos da CONTRATADA, localizados dentro dos limites territoriais do Estado de Minas Gerais e Brasília/DF.

9.3. O suporte técnico deverá ser disponibilizado aos usuários dos serviços de impressão de segunda a sexta-feira, de 08h as 18h.

9.4. Para atender às necessidades da CONTRATANTE este horário poderá ser alterado durante a prestação dos serviços, sendo necessário para isto a comunicação formal entre as partes, o registro do novo horário através de ofício emitido pela CONTRATANTE e desde que a alteração não afete o valor do contrato.

9.5. Caso haja a alteração do horário de atendimento do suporte técnico, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para realizar os ajustes necessários à implantação de mudança de horário.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6. A Contratada deverá fornecer obrigatoriamente suprimentos (toner, cilindro, revelador, fusores, rolos, cartuchos de tinta, ceras e outros) originais do mesmo fabricante dos equipamentos instalados.

9.7. A Contratada deverá disponibilizar o sistema de gestão de chamados, linha telefônica gratuita (0800) e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento da CONTRATADA. Todos os meios devem informar o número de chamado no momento da abertura para o usuário para fim de acompanhamento.

9.8. A Contratada deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados, identificados com crachás e utilizando equipamentos de segurança durante a execução das atividades de instalação.

9.9. A CONTRATADA deverá executar as atividades de instalação de forma a não afetar os serviços em funcionamento nos locais de instalação, garantindo a continuidade desses serviços aos seus usuários.

9.10. CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE possíveis interrupções de outros serviços ou parada de equipamentos, em decorrência da execução das atividades de instalação, para que sejam tomadas as devidas providências.

9.11. A CONTRATADA deverá apresentar previamente quaisquer alterações relacionadas com a execução das atividades à CONTRATANTE, para análise e aprovação.

9.12. Toda solicitação de suporte emitida pela CONTRATANTE deverá ser registrada e controlada através de uma Central de Suporte a ser disponibilizada pela CONTRATADA.

9.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Suporte que deve abranger abertura e controle de incidentes, resolução de dúvidas correlatas à solução implantada, assistência e suporte técnico, exclusivamente em relação ao escopo deste instrumento.

9.14. A manutenção corretiva compreende a eliminação de defeitos ou problemas dos equipamentos e softwares, inclusive os ocasionados por problemas de operação (atolamento de papel, ajustes de bandeja, fusor, etc.), promovendo as reparações necessárias, mantendo-os em perfeito funcionamento.

9.15. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela CONTRATANTE e o horário término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.

9.16. A CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, negar-se a registrar nenhum chamado relacionado ao equipamento instalado, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade do fornecedor/fabricante.

9.17. A CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico (RAT), para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.18. Todas as aberturas e registro de chamados, bem como o acompanhamento e conclusão, deverão ser feitos pela ferramenta informatizada pela CONTRATADA.

9.19. Todo chamado a ser aberto deverá conter, minimamente, o usuário solicitante, a localidade, o horário de abertura pelo usuário, início e término do atendimento do chamado, identificação da impressora, número de série do equipamento, a descrição do chamado e a solução aplicada.

9.20. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que, em caso do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais.

9.21. Não se admitirá a remoção para laboratório e/ou substituição temporária de equipamento dos locais sem documento comprobatório da CONTRATADA para fins de controle, cujo modelo de documento deverá ser formalizado junto ao CONTRANTE até o início da implantação dos equipamentos contratados.

9.22. Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá substituir em até 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, os equipamentos que apresentarem, em período de 90 (noventa) dias, 05 (cinco) ou mais intervenções de manutenção corretivas registradas.

9.23. Caso a CONTRATANTE necessitar a mudança do equipamento para outro local no mesmo município, será obrigatório o registro do chamado para realocação do equipamento para o novo endereço.

9.23.1. A transferência será realizada sem ônus para CONTRATANTE.

9.23.2. O prazo máximo para a mudança do equipamento é de 48 (quarenta e oito) horas corridas para a Capital e localidades distantes em até 100 (cem) km. Para o interior, a CONTRATADA deverá realocar os equipamentos em 96 (noventa e seis) horas corridas.

9.23.3. Caso seja necessária a mudança do modelo do equipamento, a instalação e configuração nos equipamentos da CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATADA.

9.24. Os chamados de manutenção corretiva ou substituição de suprimentos que causem a inoperação do equipamento por 15 (quinze) dias ou mais a partir da abertura do chamado provocará o não faturamento do equipamento correspondente no mês em que ocorreu o problema ou do mês subsequente em que houve a solução do problema. O equipamento só voltará a ser faturado depois que seja solucionado o problema.

9.24.1. Exemplos: i) chamados abertos com 15 (quinze) dias completos sem a solução do problema dentro do mesmo mês de abertura do chamado, o equipamento referente não deverá ser faturado junto com a fatura do mês corrente. ii) chamados abertos com 15 (quinze) dias completos no mês subsequente provocará o não faturamento desse equipamento para o mês subsequente. Nesse caso, o valor de locação referente ao equipamento inativo deve ser tarifado normalmente até o final do mês.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.24.2. Caso o chamado não seja solucionado até 15 (quinze) dias a partir da abertura, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento em até 05 (cinco) dias úteis.

9.25. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE um relatório mensal consolidando todos os chamados e atendimentos ocorridos no mês constando o órgão/instituição, número do chamado, o local de atendimento, a data e horário de abertura do chamado e a data e horário de solução do problema. Bem como a aplicação dos indicadores de medição de resultados nos dados aferidos.

9.26. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma impressora de backup a cada 30 (trinta) impressoras contratadas alocadas na mesma localidade.

9.26.1. A impressora de backup a ser fornecida deverá ser do modelo que foi mais demandado pelo CONTRATANTE e deverão ser alocadas de acordo com a indicação da CONTRATANTE.

9.26.2. A utilização do Backup não isenta a CONTRATADA de cumprir os níveis de serviços descritos, pois o chamado é fechado apenas quando é realizado a solução do problema e consequente fechamento da demanda. Caso o CONTRATANTE não reabra o chamado num prazo de 16 (dezesesseis) horas úteis, o chamado é fechado de forma definitiva.

10 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. LOTE 01 - Impressoras e Multifuncionais:

Impressora Multifuncional Monocromático 38 PPM (outsourcing)	
Tecnologia	Laser/Led/Cera/Tinta
Funções	Impressora, Copiadora, Scanner para e-mail, USB, Rede
Velocidade Mínima de Impressão	38 (trinta e oito) ppm
Tamanho de Papel	A5, A4, Carta até Ofício
Suporte para tipos de mídia	Papel, papel reciclado, etiqueta, cartões e envelopes
Gramatura	64 (sessenta e quatro) a 150 (cento e cinquenta) g/m ²
Resolução Mínima Impressão	1200 (mil e duzentos) x 600 (seiscentos) DPI
Memória Mínima (RAM)	512 (quinhentos e doze) MB
Memória de Armazenamento	32 (trinta e dois) GB
Drivers	PCL 6 ou similares, PS3 ou similares
Compatível com Sistemas Operacionais	Windows 10 ou superior
Bandeja de Alimentação	500 (quinhentas) folhas



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Saída de papel	250 (duzentos e cinquenta) folhas
Interface	Placa Interna 10/100 Base TX Ethernet
Utilitário de Administração	Baseado em Web, com acesso via browser, protocolo HTTP
Ciclo de Trabalho Mensal	50.000 (cinquenta mil) páginas
Redução e Ampliação	25% (vinte e cinco por cento) - 400% (quatrocentos por cento)
Seletor de Cópias	01 (um) a 99 (noventa e nove)
Duplex Automático	Impressão/Cópia/Digitalização P&B/Colorida
Tela de acesso	LCD/LED/OLED
Tensão	De acordo com as localidades de instalação dos equipamentos no Estado de Minas Gerais

Impressora Colorida 30 PPM (outsourcing)

Funções	Impressora
Velocidade Mínima de Impressão	30 (trinta) ppm
Tamanho de Papel	A5, A4, Carta até Ofício
Suporte para tipos de mídia	Papel, papel reciclado, etiqueta, cartões e envelopes
Gramatura	64 (sessenta e quatro) a 150 (cento e cinquenta) g/m ²
Resolução Mínima Impressão	1200 (mil e duzentos) x 600 (seiscentos) DPI
Memória Mínima (RAM)	256 (duzentos e cinquenta) MB
Drivers	PCL 6 ou similares, PS3 ou similares
Compatível com Sistemas Operacionais	Windows 10 ou superior
Bandeja de Alimentação	250 (duzentos e cinquenta) folhas
Saída de papel	125 (cento e vinte e cinco) folhas
Interface	Placa Interna 10/100 Base TX Ethernet
Utilitário de Administração	Baseado em Web, com acesso via browser, protocolo HTTP
Ciclo de Trabalho Mensal	10.000 (dez mil) páginas
Tensão	De acordo com as localidades de instalação dos equipamentos

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no Estado de Minas Gerais

Impressora Multifuncional Monocromático A3 (40 PPM) (outsourcing)

Tecnologia	Laser/Led/Cera/Tinta
Funções	Impressora, Copiadora, Scanner para e-mail, USB, Rede
Velocidade Mínima de Impressão	40 (quarenta) ppm
Tamanho de Papel	A5, A4, A3, Carta até Ofício
Suporte para tipos de mídia	Papel, papel reciclado, etiqueta, cartões e envelopes
Gramatura	64 (sessenta e quatro) a 150 (cento e cinquenta) g/m ²
Resolução Mínima Impressão	1200 (mil e duzentos) x 600 (seiscentos) DPI
Memória Mínima (RAM)	512 (quinhentos e doze) MB
Memória Mínima de Armazenamento	32 (trinta e dois) GB
Drivers	PCL 6 ou similares, PS3 ou similares
Compatível com Sistemas Operacionais	Windows 10 ou superior
Bandeja de Alimentação	500 (quinhentas) folhas
Saída de papel	250 (duzentos e cinquenta) folhas
Interface	Placa Interna 10/100 Base TX Ethernet
Utilitário de Administração	Baseado em Web, com acesso via browser, protocolo HTTP
Ciclo de Trabalho Mensal	50.000 (cinquenta mil) páginas
Redução e Ampliação	25% (vinte e cinco por cento) - 400% (quatrocentos por cento)
Seletor de Cópias	01 (um) a 99 (noventa e nove)
Duplex Automático	Impressão/Cópia/Digitalização P&B/Colorida
Tela de acesso	LCD/LED/OLED
Tensão	De acordo com as localidades de instalação dos equipamentos no Estado de Minas Gerais



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Impressora Colorida A3 (30 PPM) (Outsourcing)	
Funções	Impressora
Velocidade Mínima de Impressão	30 (trinta) ppm
Tamanho de Papel	A5, A4, A3, Carta até Ofício
Suporte para tipos de mídia	Papel, papel reciclado, etiqueta, cartões e envelopes
Gramatura	64 (sessenta e quatro) a 250 (duzentos e cinquenta) g/m ²
Resolução Mínima Impressão	1200 (mil e duzentos) x 600 (seiscentos) DPI
Memória Mínima (RAM)	256 (duzentos e cinquenta e seis) MB
Drivers	PCL 6 ou similares, PS3 ou similares
Compatível com Sistemas Operacionais	Windows 10 ou superior
Bandeja de Alimentação	250 (duzentos e cinquenta) folhas
Saída de papel	125 (cento e vinte e cinco) folhas
Interface	Placa Interna 10/100 Base TX Ethernet
Utilitário de Administração	Baseado em Web, com acesso via browser, protocolo HTTP
Ciclo de Trabalho Mensal	20.000 (vinte mil) páginas
Duplex Automático	Impressão P&B/Colorida
Tensão	De acordo com as localidades de instalação dos equipamentos no Estado de Minas Gerais

11 DO PRAZO DE SUPORTE TÉCNICO

11.1. O prazo de atendimento/solução de incidentes/problemas de manutenção corretiva pela CONTRATADA será conforme a tabela abaixo:

Prazos de Atendimento/Solução de Incidente/Problema		
Serviço	Abertura	Solução
Chamado para Belo Horizonte/MG	05 (cinco) minutos	06 (seis) horas úteis
Chamado para para a Região Metropolitana de Belo Horizonte	05 (cinco)	08 (oito)

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

(exceto a capital) e em localidades situadas até 100 Km (cem quilômetros) de Belo Horizonte-MG	minutos	horas úteis
Chamado para Demais Localidades de Minas Gerais e Brasília/DF	05 (cinco) minutos	12 (doze) horas úteis

Tabela 2 - Prazos Atendimento/Solução

11.2.A CONTRATADA deverá realizar a substituição do suprimento reserva vazio (toner/cartucho de tinta/cera/fotocondutor) ou correspondente nos seguintes prazos:

Prazos de Atendimento/Solução de Substituição de Suprimento Reserva		
Serviço	Abertura	Solução
Chamado para Belo Horizonte/MG	05 (cinco) minutos	15 (quinze) horas úteis
Chamado para Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG	05 (cinco) minutos	25 (vinte e cinco) horas úteis
Chamado para Demais Localidades de Minas Gerais e Brasília/DF	05 (cinco) minutos	35 (trinta e cinco) horas úteis

Tabela 3 – Prazos Substituição Suprimentos

11.3. Para interpretação da tabela 2 e tabela 3 entende-se por atendimento o intervalo de tempo entre o momento em que o chamado é aberto e o momento em que o analista entra em contato com o usuário para encontrar a solução do incidente. Entende-se por solução o tempo que o analista gasta para solucionar o incidente depois de entrar em contato com o usuário.

11.4. Não haverá atendimento em dias úteis de 19h01min até 06h59min do dia seguinte, em feriados e finais de semana.

12 INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as seguintes condições, que serão verificadas mensalmente pela CONTRATANTE:

INDICADOR 01 – M1	
Abertura de chamados para Atendimento/Solução de Incidente/Problema e Substituição de Suprimento Reserva	
Item	Descrição



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Finalidade	Avaliar o cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos para as manutenções corretivas
Meta a cumprir	95% (noventa e cinco por cento) dos chamados registrados no prazo
Instrumento de medição	Software de abertura / fechamento de chamados
Forma de acompanhamento	Através do relatório mensal emitido pela CONTRATADA
Periodicidade	Aferição diária e consolidação mensal (somatório dos resultados das aferições diárias)
Mecanismo de Cálculo	Total de chamados para manutenções corretivas abertos no prazo / Total de chamados abertos para manutenções corretivas = X1
Início de Vigência	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento (M1)	Se X1 entre 0,95 e 1, M1 = 1 Se X1 entre 0,90 e 0,94, M1 = 0,9 Se X1 entre 0,85 e 0,89, M1 = 0,8 Se X1 entre 0,80 e 0,84, M1 = 0,7 Se X1 entre 0,75 e 0,80, M1 = 0,6 Se X1 entre 0,70 e 0,74, M1 = 0,5 Se X1 abaixo de 0,70, M1 = 0,4
Sanções	Se X1 abaixo de 0,4 por 3 (três) meses consecutivos, será considerada inexecução parcial do ajuste e a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato.

INDICADOR 02 – M2

Solução de chamado para Atendimento/Solução de Incidente/Problema

Item	Descrição
Finalidade	Avaliar o cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos para as manutenções corretivas
Meta a cumprir	95% (noventa e cinco por cento) dos chamados de manutenção solucionados no prazo
Instrumento de medição	Software de abertura / fechamento de chamados
Forma de acompanhamento	Através do relatório mensal emitido pela CONTRATADA

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

o	
Periodicidade	Aferição diária e consolidação mensal (somatório dos resultados das aferições diárias)
Mecanismo de Cálculo	Total de chamados para manutenções corretivas fechadas no prazo / Total de chamados abertos para manutenções corretivas = X1
Início de Vigência	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento (M2)	Se X2 entre 0,95 e 1, M2 = 1 Se X2 entre 0,90 e 0,94, M2 = 0,9 Se X2 entre 0,85 e 0,89, M2 = 0,8 Se X2 entre 0,80 e 0,84, M2 = 0,7 Se X2 entre 0,75 e 0,80, M2 = 0,6 Se X2 entre 0,70 e 0,74, M2 = 0,5 Se X2 abaixo de 0,70, M2 = 0,4
Sanções	Se X2 abaixo de 0,4 por 3 (três) meses consecutivos, será considerada inexecução parcial do ajuste e a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato.

INDICADOR 03 – M3

Indisponibilidade dos sistemas – Gerenciamento, Bilhetagem e Cotas

Item	Descrição
Finalidade	Avaliar o cumprimento dos níveis de serviços para a disponibilidade dos sistemas
Meta a cumprir	99% (noventa e nove por cento) disponibilidade integral dos sistemas
Instrumento de medição	Software de abertura / fechamento de chamados
Forma de acompanhamento	Através do relatório mensal emitido pela CONTRATADA
Periodicidade	Aferição diária e consolidação mensal (somatório dos resultados das aferições diárias)
Mecanismo de Cálculo	Somatório de disponibilidade dos sistemas de Gerenciamento, Bilhetagem, Gerenciamento de Cotas (em minutos) / total de minutos dos sistemas (número de dias úteis x



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	10 (dez) horas x 60 (sessenta) minutos) = X3 Disponibilidade sistema = Tempo total disponível – tempo total indisponível (tempo retirado entre a abertura e fechamento dos chamados de indisponibilidade)
Início de Vigência	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento (M3)	Se X3 entre 0,99 e 1, M3 = 1 Se X3 entre 0,97 e 0,98, M3 = 0,9 Se X3 entre 0,95 e 0,96, M3 = 0,8 Se X3 entre 0,93 e 0,94, M3 = 0,7 Se X3 entre 0,91 e 0,92, M3 = 0,6 Se X3 abaixo de 0,90, M3 = 0,5
Sanções	Se X3 abaixo de 0,90 por 3 (três) meses consecutivos, será considerada inexecução parcial do ajuste e a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato.

INDICADOR 04 – M4

Substituição dos Suprimentos Reservas

Item	Descrição
Finalidade	Avaliar o cumprimento dos níveis de serviços para a troca de itens de consumo.
Meta a cumprir	95% (noventa e cinco por cento) dos chamados de substituição de suprimentos reservas atendidos no prazo.
Instrumento de medição	Software de abertura /fechamento de chamados
Forma de acompanhamento	Através do relatório mensal emitido pela CONTRATADA
Periodicidade	Aferição diária e consolidação mensal (somatório dos resultados das aferições diárias)
Mecanismo de Cálculo	Total de chamados de substituição de suprimentos reservas no período atendidas no prazo / Total de chamados de substituição de suprimentos reservas do período = X4
Início de Vigência	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no	Se X4 entre 0,95 e 1, M4 = 1



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pagamento (M4)	Se X4 entre 0,90 e 0,94, M4 = 0,9 Se X4 entre 0,85 e 0,89, M4 = 0,8 Se X4 entre 0,80 e 0,84, M4 = 0,7 Se X4 entre 0,75 e 0,80, M4 = 0,6 Se X4 entre 0,70 e 0,74, M4 = 0,5 Se X4 abaixo de 0,70, M4 = 0,4
Sanções	Se X4 abaixo de 0,4 por 3 (três) meses consecutivos, será considerada inexecução parcial do ajuste e a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato.

13 FATURAMENTO

13.1. O faturamento referente aos serviços de outsourcing de impressão dar-se-á com base nos quantitativos efetivamente impressos e validados pela CONTRATANTE.

13.2. O faturamento das páginas impressas será de acordo com o formato e a cor, independente do equipamento utilizado para impressão.

13.3. O Modelo de Faturamento será diferente para cada Lote de itens e obedecerá as legendas a seguir:

- ☐ VTL – Valor Total da Taxa de Locação mês;
- ☐ VFI – Valor Total do Quantitativo de Folhas Impressas;
- ☐ M1 – Resultado do percentual do Indicador 1 – abertura de chamado para Atendimento/Solução de Incidente/Problema e Substituição de Suprimento Reserva;
- ☐ M2 – Resultado em percentual do Indicador 2 – Solução de chamado para Atendimento/Solução de Incidente/Problema;
- ☐ M3 – Resultado em percentual do Indicador 3 – Indisponibilidade dos sistemas;
- ☐ M4 – Resultado em percentual do Indicador 4 – substituição dos suprimentos reservas;

13.4. O faturamento será realizado por taxa fixa de locação (VTL) do item + quantitativo de folhas impressas (VFI) + aferição do Nível de Serviço correspondente (NS).

13.4.1. Fórmula: $(VTL + VFI) \times (M1 + M2 + M3 + M4) / 4$

13.5. O faturamento será realizado do 1º ao último dia do mês anterior à emissão da Nota Fiscal.

14 DESCARTE DOS COMPONENTES E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A proponente deverá garantir que os serviços prestados terão por base os princípios de responsabilidade ambiental abaixo relacionados:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.1. Além de fornecer os suprimentos, a CONTRATADA assumirá o compromisso de fazer a coleta seletiva dos resíduos gerados com a prestação dos serviços (carças, cilindros e demais peças e componentes), com evidência de não impacto ambiental e eventuais compromissos;

14.1.2. A CONTRATADA deverá utilizar metodologias de operação e manutenção aderentes às melhores práticas, que contribuam para redução do impacto ambiental ocasionado pela geração de resíduos provenientes dos produtos/serviços ofertados;

14.1.3. Os resíduos gerados (toners, cartuchos, fusores e os demais componentes e peças) durante a prestação dos serviços contratados deverão ser recolhidos de forma sistematizada e periódica pela CONTRATADA;

14.1.4. A CONTRATADA deverá definir, em comum acordo com o CONTRATANTE, a implantação de políticas para mudanças nos hábitos e comportamentos dos seus funcionários lotados nas instalações do CONTRATANTE, visando à conscientização e sensibilização das questões ambientais;

14.1.5. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento de todos os materiais de consumo já utilizados pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da abertura do chamado, em quantidade mínima de 5 (cinco) itens (toners, cartuchos, fusores e os demais componentes e peças), de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas localidades.

15 TRANSIÇÃO AO FINAL DO CONTRATO

15.1. Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como todo material ou informação produzida, atualizada e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados, deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE ou empresa por ela designada, 30 (trinta) dias antes da finalização do contrato.

15.2. O material que deverá ser disponibilizado inclui, os relatórios de acompanhamento, relatórios dos serviços prestados, base atualizada de usuários cadastrados.

15.3. Também com o intuito de minimizar os impactos no caso de insubsistência/falência da CONTRATADA, todo material ou produto da CONTRATANTE mantido, produzido ou atualizado pela CONTRATADA deverá estar sob total controle pela CONTRATANTE, bem como as informações armazenadas nos bancos de dados utilizados pelos sistemas de gerenciamento, cota e bilhetagem. Para isto, um Plano de Transição, endereçando todas as atividades necessárias para a completa transição, deverá ser entregue à CONTRATANTE pela CONTRATADA, 30 (trinta) dias antes da expiração ou da finalização do CONTRATO.

15.4. No Plano de Transição deverão estar identificados todos os compromissos, papéis e responsabilidades, artefatos e atividades, a data de início da transição, o tempo necessário e a identificação de todos os envolvidos com a transição. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução do Plano de Transição, bem como a garantia do repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pelo CONTRATANTE ou empresa por ele designada.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16 ADITIVO CONTRATUAL

16.1. Caso haja necessidade de Aditivo de Contrato, que corresponda o acréscimo/decrécimo de equipamentos para a CONTRATANTE, obedecidos os limites legais, deverão ser observados os custos apresentados na Proposta Comercial da CONTRATADA ou demonstrados em Planilha de Formação de Custos adequada apresentada junto à assinatura do contrato.

16.2. Até o 24º mês de contrato, todos os equipamentos acrescidos contratados através de aditivo, deverão ser novos, sem uso.

16.3. Do 25º ao 36º mês de contrato, 80% (oitenta por cento) dos equipamentos acrescidos contratados através de aditivo, poderão ser usados, com tempo de uso de no máximo 12 (doze) meses, sendo comprovados a partir de contadores físicos com volumetria equivalente à estimativa prevista em contrato. Os 20% (vinte por cento) restantes deverão ser novos, sem uso.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II DO CONTRATO DE REFERÊNCIA – LOCALIDADES PREVISTAS PARA A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

LOCALIDADE		
Abre Campo	Formiga	Palma
Além Paraíba	Francisco Sá	Pará De Minas
Alfenas	Frutal	Paraopeba
Araguari	Governador Valadares	Passa Quatro
Araxá	Guanhães	Passos
Arcos	Guaranésia	Patos De Minas
Areado	Guaxupé	Patrocínio
Baependi	Ibiraci	Pedro Leopoldo
Bambuí	Ibirité	Pirapetinga
Barbacena	Igarapé	Pirapora
Barroso	Iguatama	Pitangui
Belo Horizonte	Ipatinga	Poços De Caldas
Betim	Itabira	Ponte Nova
Boa Esperança	Itajubá	Pouso Alegre
Bom Despacho	Itamogi	Resende Costa
Bonfim	Itamonte	Ribeirão Das Neves
Borda Da Mata	Itaúna	Rio Preto
Brasília	Ituiutaba	Sabará
Brasília De Minas	Iturama	Sacramento
Brumadinho	Jaboticatubas	Santa Luzia
Camanducaia	Janaúba	Santa Rita Do Sapucaí
Cambuí	Januária	Santo Antônio Do Monte
Cambuquira	João Monlevade	Santos Dumont
Campanha	Juiz De Fora	São João Da Ponte
Campina Verde	Lagoa Da Prata	São João Del Rei
Campo Belo	Lagoa Santa	São João Nepomuceno

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Caratinga	Lavras	São Lourenço
Carmo Do Cajuru	Leopoldina	São Sebastião Do Paraíso
Cássia	Luz	Sete Lagoas
Cataguases	Manhumirim	Teófilo Otoni
Caxambu	Mariana	Três Corações
Conceição Do Mato Dentro	Matias Barbosa	Três Pontas
Confins	Monte Alegre De Minas	Ubá
Conselheiro Lafaiete	Monte Santo De Minas	Uberaba
Contagem	Monte Sião	Uberlândia
Coromandel	Montes Claros	Unaí
Curvelo	Muriae	Varginha
Diamantina	Nanuque	Vespasiano
Divinópolis	Nova Lima	Viçosa
Ervália	Novo Cruzeiro	Visconde Do Rio Branco
Extrema	Ouro Fino	Brasília/DF

Esclarecimentos e impugnações



11:43:36

Fechar

Órgão ou entidade:	1440 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Número do pregão:	1441003 000107/2023
Objeto da licitação:	Contratação de serviços de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos.
Data da licitação:	11/10/2023
Edital:	Arquivo do edital

Nº da Solicitação:		0001
Tipo de solicitação:		Esclarecimento
Situação:		Concluída
Data:		03/10/2023 09:32
Dados do solicitante	Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica
	CNPJ:	08.733.698/0001-66
	Nome:	SONDA PROCWORK INFORMATICA LTDA
	Representante do fornecedor:	JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT
	E-mail: Envio de notificação de resposta	documentacaolegal@sonda.com
	Telefone:	(21)2217-4350
Mensagem:		Entendemos ser indiferente, salvo melhor juízo, desde que não entrem no processo filial e matriz concomitante, ou seja, participe apenas a matriz ou filial, que os atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz ou da filial poderão ser utilizados por ambas neste processo, bem como ainda, na execução do contrato, que o faturamento dos produtos e serviços deverá ser feito pela matriz e/ou filiais da empresa contratada de acordo com o entendimento já bastante pacificado pelo Tribunal de Contas da União, dentre inúmeros Acórdãos, citamos o precedente da TC-024.635/2006-3. Está correto nosso entendimento?
Arquivo: Pode ser incluído apenas 1 arquivo.		
Resposta	Data:	09/10/2023 17:45
	Responsável:	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS
	Mensagem:	Prezado Sr. Jorge, Em relação aos atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz ou filial poderão ser utilizados por ambas no processo, contudo em relação ao faturamento, este deverá ocorrer no CNPJ da empresa contratada.
	Arquivo:	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIAMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 000107/2023.

À SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos, conforme detalhamento de especificações, quantitativos e condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.

1.1. Considerando o Pedido de Esclarecimento da empresa **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação em conjunto com a equipe técnica da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI, apresenta as respostas aos pedidos, conforme segue:

Esclarecimento 01

3.27. A CONTRATADA deverá alocar um técnico residente especializado para localidades com 120 (cento e vinte) ou mais impressoras instaladas. O técnico residente será responsável por todas as obrigações da CONTRATADA descritas no presente termo de referência, monitorar e realizar as trocas dos suprimentos nos equipamentos, correto?

Resposta: Está correto o entendimento.

Esclarecimento 02

3.28. O horário comercial será estabelecido como o prazo de atendimento aos chamados. Será considerado hora útil de 08:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, correto?

Resposta: Está correto o entendimento.

Esclarecimento 03

No item 17.2. DA CONTRATANTE, entendemos que:

Em caso de dano acidental ou uso indevido, a contratante irá ressarcir o custo do reparo do equipamento a contratada, mediante a apresentação de laudo técnico e orçamento, correto?

Resposta: Deverá ser seguido os ritos colocados nos itens 3.11.3 a 3.11.6.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Esclarecimento 04

No item 3.11.5 do edital, para as empresas participantes deste certame que são fabricante, entendemos que a apresentação de 03 orçamentos será avaliada como facultativo, pois ela é a distribuidora de peças para o mercado nacional. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento. A CONTRATADA deverá apresentar 3 (três) orçamentos de mercado para fins de aceitabilidade dos custos da peça/dispositivo, ficando à critério da CONTRATANTE, a elaboração de novos orçamentos para posterior aprovação.

Esclarecimento 05

No item 3.11.6 do edital, a contratada irá atender aos chamados referente a dano acidental dentro dos prazos de SLA, mas entendem os que se o indicador for afetado – o nível de serviço não for atingido pelo excesso de chamados de dano acidental não previstos, estes chamados serão avaliados com a possibilidade de serem retirados da apuração do ANS, correto?

Resposta: Não está correto o entendimento.

Esclarecimento 06

No item 3.27 do edital & ANEXO II do termo de referência – localidades previstas para a locação dos equipamentos, pedimos ao pregoeiro para informa a qtd de endereços que terão 120 ou mais equipts, pois somente com esta informação será possível a contratada prever a alocação de recursos residentes demandados no edital.

Resposta: No contrato atual somente a unidade de Belo Horizonte, nos endereços relacionados abaixo:

Sede I – Rua dos Guajajaras, nº 1707, Bairro Barro Preto;

Sede III – Rua Araguari, nº 210, Bairro Barro Preto.

Esclarecimento 07

No item 9.7 do edital, além dos meios informados para abertura de chamados & também no item 9.18, entendemos que também será aceito a abertura por meio de um portal web, com acesso gratuito e em regime 24h/7 dias, onde será necessário apenas a informação do serial do equiptº. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está parcialmente correto o entendimento. Também será aceito a abertura por meio de um portal web. Todo chamado a ser aberto deverá conter, minimamente, o usuário solicitante, a localidade, o horário de abertura pelo usuário, início e término do atendimento do chamado, identificação da impressora, número de série do equipamento, a descrição do chamado e a solução aplicada.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Esclarecimento 08

No item 9.23.1 do edital, pedimos ao pregoeiro para informar a qtde de movimentações ocorridas nos últimos 12 meses.

Resposta: Nos últimos 12 (doze) meses ocorreram 12 movimentações.

Esclarecimento 09

Nos itens 9.24, 9.24.1 e .2 do edital, entendemos que para os casos em que a contratada realizar a ativação do backup, o chamado será considerado como atendido e poderá ser aguardado a entrega da eventual parte ou peça para o reparo em definitivo do equiptº. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O item 9.24 está relacionado ao faturamento. Com relação ao atendimento do chamado seguir conforme os itens 9.26.1 e 9.26.2.

9.26.1. A impressora de backup a ser fornecida deverá ser do modelo que foi mais demandado pelo CONTRATANTE e deverão ser alocadas de acordo com a indicação da CONTRATANTE.

9.26.2. A utilização do Backup não isenta a CONTRATADA de cumprir os níveis de serviços descritos, pois o chamado é fechado apenas quando é realizado a solução do problema e consequente fechamento da demanda. Caso o CONTRATANTE não reabra o chamado num prazo de 16 (dezesseis) horas úteis, o chamado é fechado de forma definitiva.

Esclarecimento 10

No item 11.1 do edital, entendemos que os prazos de abertura serão atendidos pelo residente, remotamente e corresponde a ligação ao usuário para identificar se o problema pode ser resolvido de forma remota, correto?

Resposta: Está correto o entendimento.

Esclarecimento 11

No item 11.2 do edital, entendemos que:

- Os prazos de abertura serão atendidos pelo residente, que fará o registro do pedido do suprimento nos sistema da contratada, correto?

Resposta: Não está correto o entendimento. Qualquer usuário da CONTRATANTE pode registrar abertura de chamado para substituição de suprimento reserva.

- neste item, o prazo de solução é referente a reposição do toner reserva, que foi utilizado, correto?

Resposta: Está correto entendimento.

- A substituição do toner, para as localidades que não possuam recurso residente da contratada, poderá ser realizado pelo colaborador da DPMG, após o treinamento que será realizado em tempo de implantação do projeto, está correto nosso entendimento?



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Resposta: Está correto o entendimento.

Esclarecimento 12

Para atender aos prazos de serviço apontados no item 11 deste edital, será permitido a contratada manter backup e suprimento reservas em todas as localidades, correto?

Resposta: Está correto o entendimento.

Esclarecimento 13

O fabricante disponibiliza ferramentas de monitoria e solução de incidente de forma remota. A rede da DPMG é interligada? Permite acesso a todos os equipamentos de impressão que estiverem conectados na rede?

Resposta: Rede da DPMG é interligada somente nas SEDES I, II e III, localizadas em Belo Horizonte.

Esclarecimento 14

A contratada poderá utilizar software que coleta de forma automática os contadores dos equipamentos, mesmo os que estão conectados na USB dos computadores?

Resposta: A Contratada poderá utilizar software de coleta.

Esclarecimento 15

Entendemos que será permitido a instalação de software para monitorar os equipamentos conectados via USB. E para novos devices incluídos pela contratante (notebook e desktop) será adicionado a imagem destes equipamentos o respectivo software de monitoria, correto?

Resposta: Não, somente conforme necessidade.

Esclarecimento 16

Entendemos que como medida para solução do chamado, a contratada pode realizar o redirecionamento das filas de impressão, para o equiptº mais próximo do deptº ou no pool de impressão, com isso, a contratante terá o restabelecimento do serviço que é objeto deste contrato, permitindo a contratada realizar a parada do relógio de solução. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto entendimento.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Esclarecimento 17

Para as localidades mais distantes ou com acesso restrito, a contratada pode realizar a disponibilização e instalação de equipamentos de backup, este(s) sem custo e disponibilizado(s) como forma para atender ao SLA solicitado no edital. A contratante, nestes casos pontuais, permitirá que seja mantido ligado o equipamento para backup na(s) localidade(s) apontadas pela contratada, onde apenas terá que disponibilizar um ponto de rede e energia. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O procedimento deverá ter a aprovação do Contratante.

Esclarecimento 18

A Contratada tem por objetivo manter o pleno funcionamento dos equipamentos, e entende que a Manutenção Preventiva é de extrema importância para este fim. Diante disso, a Contratada utiliza a recomendação periódica do fabricante dos equipamentos ofertados para realizar essa manutenção. Entendemos que a Contratada deverá seguir desta forma. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento.

Esclarecimento 19

Entendemos que o controle de estoque das localidades será realizado pelo órgão (usuários nas localidades) que ao utilizar os suprimentos reserva irão realizar novo pedido na central de atendimento da contratada, para o equiptº que por ventura não estejam com acesso a rede, correto?

Resposta: Está correto o entendimento.

Esclarecimento 20

A instalação de driver de impressão pode ser realizada de forma remota com ferramentas ou políticas de GPO / login Script? Se não for possível, qual a quantidade de estações de trabalho para instalação de driver?

Resposta: Pode ser realizada de forma remota, desde que siga as políticas de segurança da Contratante.

Esclarecimento 21

Pedimos ao órgão que nos informem qual a quantidade de ocorrências de mudanças realizadas nos últimos 12 meses?

Resposta: Nos últimos 12 (doze) meses ocorreram 12 movimentação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Esclarecimento 22

Sobre o tema de cotas de impressão, entendemos que a instalação será realizada pela contratada, mas a administração e gestão das cotas será realizada pela contratante, correto?

Resposta: Está correto o entendimento. E deverá seguir conforme o exposto o item 6 SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE COTAS.

Esclarecimento 23

A contratante já possui o recurso de cotas de impressão em uso atualmente? Possui um colaborador dedicado para operar, realizar a gestão, controle e atender aos usuários finais deste recurso?

Qual o tipo e cota de impressão é desejo da contratante que seja implementado? Cotas com bloqueio? Cotas sem bloqueio? Apenas no painel dos equipamentos? Através de mensagem na estação de trabalho do usuário?

Resposta: No atual contrato não existem cotas de impressão.

Esclarecimento 24

Solicitamos ao Órgão Contratante que informe a quantidade de grupos de usuários em ambiente Microsoft Active Directory para determinação de grupos de cotas de impressão a serem configurados no ambiente de bilhetagem/gestão ou que especifique a quantidade de grupos de cotas de impressão a serem dimensionados no ambiente.

Resposta: No atual contrato não existem cotas de impressão.

Esclarecimento 25

Considerado que todas as tomadas existentes nas localidades do cliente, estão de acordo ao novo padrão ABNT 14136. Na existência de tomadas fora do padrão, será:

- A contratante fica ciente que os prazos para a implantação serão recalculados, correto?

Resposta: Não está correto o entendimento.

Esclarecimento 26

- A contratada irá repassar eventuais custos com adaptadores necessários para a ligação dos equipamentos a contratante ou ela disponibilizará os adaptadores em qtd necessária, correto?

Resposta: Não está correto o entendimento. A CONTRATADA deverá fornecer transformadores e adaptadores, quando necessário, para a devida instalação dos equipamentos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Esclarecimento 27

- Anormalidades nos equipt^os e outras falhas correspondentes a rede elétrica fora de padrão ABNT, isentará a contratada do cumprimento do tempo do chamado, até que a contratante corrija o problema elétrico. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Solicito esclarecimento da definição “outras falhas correspondentes a rede elétrica do padrão ABNT”.

Esclarecimento 28

- Custos com troca de placas e peças originadas devido a rede elétrica fora do padrão ABNT serão ressarcidos pela contratante. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Solicito esclarecimento da definição de qual “padrão ABNT”.

Esclarecimento 29

Entendemos que a contratante irá realizar o registro/ abertura de todos os chamados na ferramenta disponibilizada pela contratada, através dos meios: via web e/ou telefone. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento.

Esclarecimento 30

Caso o entendimento não seja verdadeiro, entendemos que a ferramenta de registro de chamados da contratante possui função que permite utilizar o recurso de integração com a ferramenta de chamados da contratada, correto?

Respondido no questionamento anterior.

Esclarecimento 31

A contratada pode realizar a ativação de backup, restabelecendo o serviço de impressão, permitindo a contratada realizar a parada do relógio de solução do chamado para os casos em que o reparo necessite de peças. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Esclarecimento 32

Para permitir a instalação do software de monitoramento e bilhetagem demandado, entendemos que:

- Toda a Infraestrutura de servidores (físicos ou virtuais com o sistema operacional), será(ão) disponibilizado(s) pela DPMG, correto?

Resposta: Está correto o entendimento.

Esclarecimento 33

A contratante possui algum software de banco de dados? Se sim, qual versão?

Entendemos que se a contratante possuir banco de dados, será permitido a contratada/ fornecedor utilizar uma instância deste, se necessário, para o armazenamento das informações do software de bilhetagem. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento.

Esclarecimento 34

Entendemos que as trocas de toners nos equipamentos poderão ser realizadas pelos usuários da contratante, mediante treinamento a ser realizado pela contratada. Para tal, a contratada eximirá a administração pública de qualquer ônus em caso improváveis de danos acidentais no ato da troca. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento.

Esclarecimento 35

Para realizar as entregas e instalações é exigido a realização de integração? Necessita de algum exame de saúde Se a resposta for positiva, favor detalhar todos os documentos e exames necessários.

Resposta: No momento atual, não é necessário a apresentação de exames de saúde.

Esclarecimento 36

Durante o regime de atendimento a operação é necessário realizar alguma integração por parte dos técnicos para acessar as dependências da contratante? Se a resposta for positiva, favor detalhar quais documentos e exames médicos são necessários e qual a periodicidade / revalidação deles.

Resposta: No momento atual, não é necessário a apresentação de exames de saúde.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Esclarecimento 37

Entendemos que os prazos para implantação, serão iniciados, após ocorrer a reunião inicial, onde é realizada a criação e validação do cronograma de implantação do projeto, entre as partes. Pois este processo corresponde ao fornecimento de dados importantes, tais como: endereços, contatos nas localidades, regime de entrega e outros. Está correto nosso entendimento?

Não está correto. Prazos definidos no item 9.1.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2023.

Regiane Salgueiro de Freitas
Pregoeira



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIAMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 000107/2023.

À SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA.,

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos, conforme detalhamento de especificações, quantitativos e condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.

1.1. Considerando o Pedido de Esclarecimento da empresa **SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA**, a Comissão de Licitação em conjunto com a equipe técnica da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI, apresenta as respostas aos pedidos, conforme segue:

QUESTIONAMENTO 1

No que tange às especificações definidas para cada um dos equipamentos supracitados, o Termo de Referência estabelece os seguintes requisitos mínimos obrigatórios para a Impressora Multifuncional Monocromática 38ppm (Outsourcing):

Bandeja de Alimentação	500 (quinhentas) folhas
Saída de Papel	250 (duzentos e cinquenta) folhas

Neste caso, considerando que as especificações dos equipamentos devem manter rigorosa compatibilidade com as demandas de impressão, cópia e digitalização existentes, e que os requisitos obrigatórios de cada equipamento devem ser estabelecidos por lei com base no mínimo para atender ao objeto pretendido, constata-se que as capacidades de entrada e saída de papel encontram-se superdimensionadas frente às demandas de impressão, cópia e digitalização existentes pelos seguintes motivos:

1 - Mesmo que se considere a concentração do total de impressões e cópias monocromáticas previstas mensalmente (714.387 páginas) nas 1.080 Impressoras Multifuncionais Monocromáticas 38ppm, obteremos uma média de apenas 662 páginas mensais por equipamento locado.

2 - Se considerarmos a diluição da quantidade mensal de impressões e cópias por equipamento (662 páginas) em 20 (vinte) dias úteis do mês, obteremos a média de impressão concentrada em cada um dos 1.080 equipamentos de apenas 33 páginas por dia útil.

3 - Se considerarmos a diluição da quantidade diária de impressões e cópias por equipamento (33 páginas) em 8 (oito) horas úteis por dia, obteremos a média de impressão concentrada em cada um dos 1.080 equipamentos de apenas 4 páginas por hora útil.

4 - Se considerarmos a diluição da quantidade hora de impressões e cópias por equipamento (4 páginas) em quantidade de páginas contidas em cada job de impressão, obteremos a média de impressão concentrada em cada um dos 1.080 equipamentos de apenas de 2 jobs de impressão por hora útil, posto que a média de páginas por job de impressão extraída em ambientes corporativos similares aos existentes na DPE-MG é de 2 a 5 páginas.

Constata-se portanto que a definição de capacidades de entrada e saída de papel um pouco menores (250 folhas e 150 folhas) não trará nenhum prejuízo de ordem técnica ou operacional à solução, haja vista que o reabastecimento de papel poderá ser realizado a cada semana, e a capacidade de saída de papel é suficiente para absorver até 30 jobs de impressão com até 5 páginas por vez (simultaneamente).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Levando em consideração todo o exposto e o fato de existirem Impressoras Multifuncionais Monocromáticas de 38ppm dotadas das capacidades de entrada e saída de papel citadas anteriormente (250 folhas e 150 folhas) e de custos muito menores, entende-se que para atendimento dos requisitos supramencionados poderão ser ofertadas multifuncionais dotadas das seguintes capacidades de entrada e saída de papel:

Bandeja de Alimentação	250 (duzentos e cinquenta) folhas
Saída de Papel	150 (cento e cinquenta) folhas

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Não está correto entendimento. Permanece o solicitado em edital.

QUESTIONAMENTO 2

Ainda no que tange às especificações definidas para a Impressora Multifuncional Monocromática 38ppm (Outsourcing), identifica-se o seguinte requisito mínimo obrigatório:

Memória de Armazenamento	32 (trinta e dois) GB
--------------------------	-----------------------

Neste caso, considerando tratar-se de memória não volátil destinada a suportar a adição de soluções específicas no equipamento que viabilizem a implementação de políticas de impressão, entende-se que o requisito referenciado será atendido desde que a multifuncional ofertada disponha de HD, ou SSD, ou ISD coma capacidade mínima de armazenamento de 32 (trinta e dois) GB.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Não está correto entendimento. Permanece o solicitado em edital.

QUESTIONAMENTO 3

No que tange ao prazo de implementação da solução, o Edital e o Termo de Referência estabelecem que:
“3.1.1. O prazo de instalação e disponibilização para utilização dos mesmos, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos quando a quantidade não ultrapassar 50 (cinquenta) equipamentos, será de 60 (sessenta) dias corridos quando a quantidade estiver entre 51 (cinquenta e um) e 100 (cem) equipamentos, e até 90 (noventa) dias corridos para as demais quantidades solicitadas.

3.1.2. Todas as entregas acima de 60 (sessenta) dias corridos deverão ser acompanhadas com um Plano de Projeto contendo no mínimo: definição de objetivos do projeto, plano do projeto, estrutura organizacional do projeto, estratégias de implementação, riscos de implementação e cronograma de execução com reuniões periódicas (no mínimo uma quinzenal) entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.”

Neste caso, cumpre-nos esclarecer que o prazo estipulado é momentaneamente inexecutável pelos seguintes motivos:

§ É de conhecimento público que a maioria dos equipamentos que compõem a solução ofertada são fabricados no exterior, os quais mesmo em condições normais demandam até 30 (trinta) dias úteis somente para o processo de importação e liberação alfandegária;

§ Também é de conhecimento público que as produções destes equipamentos têm sido comprometidas a nível global há vários meses em decorrência da falta de semicondutores, componentes eletrônicos indispensáveis à fabricação de tais ativos, o que pode ser evidenciado em levantamentos como o realizado pela CNI – Confederação Nacional das Indústrias no segundo semestre de 2022, o qual identificou que 71,7% das indústrias no setor de impressão e reprodução alegaram ter sido afetados pela dificuldade com insumos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no segundo trimestre do ano. Deve-se considerar que a fabricação e o reabastecimento de tais ativos e seus respectivos insumos ainda não foi normalizado; e

§ O objeto engloba 1.096 equipamentos que devem ser entregues, instalados e configurados em centenas de endereços e municípios do Estado de Minas Gerais.

Neste caso, deve-se considerar que a manutenção dos prazos supracitados fará com que muitas das principais prestadoras de serviços de Outsourcing do país deixem de apresentar propostas válidas ao caráter competitivo do certame. Neste contexto, destaca-se que além de impedir a participação de empresas que primam pela ética, transparência e responsabilidade em suas relações comerciais, a DPE-MG estará colocando em risco a obtenção de uma maior vantajosidade econômica para a Administração, o que efetivamente é inconcebível em tempo de recursos tão escassos.

Por todo o exposto, entende-se que desde que devidamente comprovada a impossibilidade da Contratada de cumprir os prazos estabelecidos em decorrência da falta de equipamentos e/ou consumíveis, os prazos serão prorrogados de acordo com informação oficial da(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) e não será aplicada nenhum tipo de glosa e/ou penalidade à Contratada.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Não está correto entendimento. O pedido de dilatação de prazo será analisado e validado, caso a caso, pelo CONTRATANTE.

QUESTIONAMENTO 4

No que tange à precificação dos serviços, o Edital e o Termo de Referência estabelecem que as licitantes devem considerar a implementação dos serviços em todos os municípios relacionados no ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – LOCALIDADES PREVISTAS PARA A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. Porém, não se localiza no Edital ou em seus Anexos, qualquer cláusula destinada a informar quais e quantos equipamentos devem ser instalados e configurados em cada um dos municípios elencados no ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – LOCALIDADES PREVISTAS PARA A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, o que inviabiliza a elaboração de uma precificação assertiva por parte das licitantes, haja vista a falta de visibilidade dos custos relacionados à entrega, instalação e configuração dos equipamentos, bem como dos custos relacionados ao ressuprimento de consumíveis e de logística reversa durante toda a vigência contratual.

Por todo o exposto, entende-se que a DPE-MG dará publicidade em tempo hábil dos tipos e quantitativos de equipamentos destinados a cada um dos municípios elencados no ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – LOCALIDADES PREVISTAS PARA A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Está correto entendimento. Seguem as localidades e respectivas quantidades e tipos de impressora, levantamento realizado do contrato atual (referência 05/2023):

Localidade	Quantidade	Tipo de Impressora
ABRE CAMPO	3	Multifuncional Mono Laser
ALEM PARAIBA	3	Multifuncional Mono Laser
ALFENAS	6	Multifuncional Mono Laser
ARAGUARI	7	Multifuncional Mono Laser e Impressora Mono Laser
ARAXA	4	Multifuncional Mono Laser e Impressora Mono Laser
ARCOS	1	Multifuncional Mono Laser



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AREADO	2	Multifuncional Mono Laser
BAEPENDI	2	Multifuncional Mono Laser
BAMBUI	1	Multifuncional Mono Laser
BARBACENA	11	Multifuncional Mono Laser
BARROSO	1	Multifuncional Mono Laser
BELO HORIZONTE	303	Multifuncional Mono Laser, Impressora Color Laser e Impressora Mono Laser
BETIM	16	Multifuncional Mono Laser
BOA ESPERANCA	3	Multifuncional Mono Laser
BOM DESPACHO	2	Multifuncional Mono Laser
BONFIM	2	Multifuncional Mono Laser
BORDA DA MATA	1	Multifuncional Mono Laser
BRASÍLIA DE MINAS	3	Multifuncional Mono Laser
BRUMADINHO	6	Multifuncional Mono Laser
CAMANDUCAIA	3	Multifuncional Mono Laser
CAMBUI	3	Multifuncional Mono Laser
CAMBUQUIRA	1	Multifuncional Mono Laser
CAMPANHA	2	Multifuncional Mono Laser
CAMPINA VERDE	2	Multifuncional Mono Laser
CAMPO BELO	2	Multifuncional Mono Laser
CARATINGA	6	Multifuncional Mono Laser
CARMO DO CAJURU	2	Multifuncional Mono Laser
CASSIA	2	Multifuncional Mono Laser
CATAGUASES	6	Multifuncional Mono Laser
CAXAMBU	2	Multifuncional Mono Laser
CONCEICAO DO MATO DENTRO	2	Multifuncional Mono Laser
CONSELHEIRO LAFAIETE	9	Multifuncional Mono Laser
CONTAGEM	26	Multifuncional Mono Laser
COROMANDEL	2	Multifuncional Mono Laser
CURVELO	6	Multifuncional Mono Laser e Impressora Mono Laser
DIAMANTINA	1	Multifuncional Mono Laser
DIVINOPOLIS	17	Multifuncional Mono Laser
ERVALIA	2	Multifuncional Mono Laser
EXTREMA	2	Multifuncional Mono Laser
FORMIGA	3	Multifuncional Mono Laser
FRANCISCO SA	2	Multifuncional Mono Laser
FRUTAL	4	Multifuncional Mono Laser
GOVERNADOR VALADARES	17	Multifuncional Mono Laser e Impressora Mono Laser
GUANHAES	2	Multifuncional Mono Laser
GUARANESIA	3	Multifuncional Mono Laser e Impressora Mono Laser



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GUAXUPE	5	Multifuncional Mono Laser e Impressora Mono Laser
IBIRACI	2	Multifuncional Mono Laser
IBIRITE	5	Multifuncional Mono Laser
IGARAPE	7	Multifuncional Mono Laser
IGUATAMA	2	Multifuncional Mono Laser
IPATINGA	17	Multifuncional Mono Laser e Impressora Mono Laser
ITABIRA	1	Multifuncional Mono Laser
ITAJUBA	9	Multifuncional Mono Laser
ITAMOGI	1	Multifuncional Mono Laser
ITAMONTE	2	Multifuncional Mono Laser
ITAUNA	5	Multifuncional Mono Laser
ITUIUTABA	5	Multifuncional Mono Laser
ITURAMA	2	Multifuncional Mono Laser
JABOTICATUBAS	3	Multifuncional Mono Laser e Impressora Mono Laser
JANAUBA	7	Multifuncional Mono Laser
JANUARIA	4	Multifuncional Mono Laser e Impressora Mono Laser
JOAO MONLEVADE	5	Multifuncional Mono Laser
JUIZ DE FORA	37	Multifuncional Mono Laser
LAGOA DA PRATA	3	Multifuncional Mono Laser
LAGOA SANTA	3	Multifuncional Mono Laser
LAVRAS	5	Multifuncional Mono Laser
LEOPOLDINA	3	Multifuncional Mono Laser e Impressora Mono Laser
LUZ	2	Multifuncional Mono Laser
MANHUMIRIM	2	Multifuncional Mono Laser
MARIANA	2	Multifuncional Mono Laser
MATIAS BARBOSA	2	Multifuncional Mono Laser
MONTE ALEGRE DE MINAS	2	Multifuncional Mono Laser
MONTE SANTO DE MINAS	1	Multifuncional Mono Laser
MONTE SIAO	3	Multifuncional Mono Laser
MONTES CLAROS	21	Multifuncional Mono Laser
MURIAE	8	Multifuncional Mono Laser
NANUQUE	3	Multifuncional Mono Laser
NOVA LIMA	4	Multifuncional Mono Laser
NOVO CRUZEIRO	2	Multifuncional Mono Laser
PALMA	1	Multifuncional Mono Laser
PARA DE MINAS	6	Multifuncional Mono Laser
PASSA QUATRO	2	Multifuncional Mono Laser
PASSOS	11	Multifuncional Mono Laser



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PATOS DE MINAS	9	Multifuncional Mono Laser e Impressora Mono Laser
PATROCINIO	4	Multifuncional Mono Laser
PEDRO LEOPOLDO	7	Multifuncional Mono Laser e Impressora Mono Laser
PIRAPETINGA	7	Multifuncional Mono Laser
PIRAPORA	5	Multifuncional Mono Laser
PITANGUI	2	Multifuncional Mono Laser
POCOS DE CALDAS	11	Multifuncional Mono Laser
PONTE NOVA	6	Multifuncional Mono Laser
POUSO ALEGRE	15	Multifuncional Mono Laser e Impressora Mono Laser
RESENDE COSTA	1	Multifuncional Mono Laser
RIBEIRAO DAS NEVES	15	Multifuncional Mono Laser
RIO PRETO	2	Multifuncional Mono Laser
SABARA	3	Multifuncional Mono Laser
SACRAMENTO	1	Multifuncional Mono Laser
SANTA LUZIA	5	Multifuncional Mono Laser
SANTA RITA DO SAPUCAI	2	Multifuncional Mono Laser
SANTO ANTONIO DO MONTE	2	Multifuncional Mono Laser
SANTOS DUMONT	3	Multifuncional Mono Laser
SAO JOAO DA PONTE	2	Multifuncional Mono Laser
SAO JOAO DEL REI	8	Multifuncional Mono Laser e Impressora Mono Laser
SAO JOAO NEPOMUCENO	2	Multifuncional Mono Laser
SAO LOURENCO	7	Multifuncional Mono Laser
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	4	Multifuncional Mono Laser
SETE LAGOAS	12	Multifuncional Mono Laser e Impressora Mono Laser
TEOFILO OTONI	10	Multifuncional Mono Laser
TRES CORACOES	5	Multifuncional Mono Laser
TRES PONTAS	3	Multifuncional Mono Laser
UBA	6	Multifuncional Mono Laser
UBERABA	23	Multifuncional Mono Laser
UBERLANDIA	33	Multifuncional Mono Laser
UNAI	4	Multifuncional Mono Laser
VARGINHA	12	Multifuncional Mono Laser e Impressora Mono Laser
VESPASIANO	5	Multifuncional Mono Laser
VICOSA	6	Multifuncional Mono Laser
VISCONDE DO RIO BRANCO	2	Multifuncional Mono Laser



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2023.

Regiane Salgueiro de Freitas
Pregoeira

RES: Pedido de esclarecimento - SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA

Leonardo Bruno Possa Andrade <lbandrade@defensoria.mg.def.br>

Ter, 10/10/2023 14:18

Para:Regiane Salgueiro de Freitas <regiane.freitas@defensoria.mg.def.br>;Barbara de Araújo Meireles <barbara.araujo@defensoria.mg.def.br>

Cc:Flávio Silva <flavio.silva@defensoria.mg.def.br>;Marcelo De Alencar Veloso <marcelo.veloso@defensoria.mg.def.br>;Vander Claudio Cantuaria De Almeida <vander.cantuaria@defensoria.mg.def.br>

Prezada Pregoeira, seguem respostas do pedido de esclarecimento da empresa SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 4 – 05/10

SONDA PROCWORK INFORMATICA LTDA

Entendemos que o quantitativo de equipamentos a serem comprovados na qualificação técnica é 30% de 1096. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Está correto entendimento.

Atenciosamente,



Leonardo Bruno Possa Andrade
Diretor de Informação e Dados - DID
Superintendência de Tecnologia da Informação - STI
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Rua Bernardo Guimarães nº 2731 / 3º Andar - Lourdes - BH
Tel. (31) 2522-8621 / Geral (31) 2522-8676

De: Regiane Salgueiro de Freitas <regiane.freitas@defensoria.mg.def.br>

Enviada em: sexta-feira, 6 de outubro de 2023 16:42

Para: Leonardo Bruno Possa Andrade <lbandrade@defensoria.mg.def.br>

Cc: Flávio Silva <flavio.silva@defensoria.mg.def.br>; Compras Dpmg <compras@defensoria.mg.def.br>

Assunto: Pedido de esclarecimento - SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA

Prezados, boa tarde!

Segue anexo, pedido de esclarecimentos, referente ao Pregão Eletrônico nº 1441003 000107/2023 para prestação de serviços de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos, para conhecimento e manifestação.

Atenciosamente,



Regiane Salgueiro de Freitas
Diretoria de Compras e Contratos
Rua Bernardo Guimarães, nº 2731 - 2º andar
Bairro: Santo Agostinho
Belo Horizonte/MG - CEP: 30.140-085
Tel.: (31) 2522-8745

Esclarecimentos e impugnações



11:44:49

Fechar

Órgão ou entidade:	1440 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Número do pregão:	1441003 000107/2023
Objeto da licitação:	Contratação de serviços de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos.
Data da licitação:	11/10/2023
Edital:	Arquivo do edital

Nº da Solicitação:		0005
Tipo de solicitação:		Esclarecimento
Situação:		Concluída
Data:		05/10/2023 16:31
Dados do solicitante	Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica
	CNPJ:	08.733.698/0001-66
	Nome:	SONDA PROCWORK INFORMATICA LTDA
	Representante do fornecedor:	JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT
	E-mail: Envio de notificação de resposta	documentacaolegal@sonda.com
	Telefone:	(21)2217-4350
Mensagem:		Entendemos que para o cadastramento da proposta comercial no portal de compras, deverá ser considerado o valor global para 36 meses para cada item. Está correto o nosso entendimento?
Arquivo: Pode ser incluído apenas 1 arquivo.		
Resposta	Data:	09/10/2023 17:40
	Responsável:	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS
	Mensagem:	Prezado Sr. Jorge, Sim, está correto o entendimento.
	Arquivo:	

RES: Pedido de esclarecimento - MAPEL MÁQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Leonardo Bruno Possa Andrade <lbandrade@defensoria.mg.def.br>

Ter, 10/10/2023 14:23

Para:Regiane Salgueiro de Freitas <regiane.freitas@defensoria.mg.def.br>;Barbara de Araújo Meireles <barbara.araujo@defensoria.mg.def.br>

Cc:Flávio Silva <flavio.silva@defensoria.mg.def.br>;Marcelo De Alencar Veloso <marcelo.veloso@defensoria.mg.def.br>;Vander Claudio Cantuaria De Almeida <vander.cantuaria@defensoria.mg.def.br>

Prezada Pregoeira, seguem respostas do pedido de esclarecimento da empresa MAPEL MÁQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 6 – 05/10

MAPEL MAQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA

Manifestamos total interesse em participação do processo 1441003 000107/2023, desta forma, gostaríamos de fazer o seguinte questionamento:

Entendemos que HD atualmente não se faz necessário, pelo contrário, apenas eleva o custo, pois toda a solução embarcada atualmente, roda em servidor ou web.

Na forma que esta, diversos fabricantes ficarão fora do projeto, como Epson, Brother, Pantum e Canon.

Gostaríamos de entender, qual a necessidade de HD no escopo do projeto, já que a solução embarcada siga-me/release, roda em servidor ou web? Sendo que no painel do equipamento, fica apenas atalho da plataforma, ou seja, para este tipo de solução, o HD não tem utilização.

Resposta: Atualmente não utilizamos a solução siga-me/release, para liberar a impressão. Permanece o solicitado em edital.

Atenciosamente,



Leonardo Bruno Possa Andrade
Diretor de Informação e Dados - DID
Superintendência de Tecnologia da Informação - STI
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Rua Bernardo Guimarães nº 2731 / 3º Andar -Lourdes -BH
Tel. (31) 2522-8621 / Geral (31) 2522-8676

De: Regiane Salgueiro de Freitas <regiane.freitas@defensoria.mg.def.br>

Enviada em: sexta-feira, 6 de outubro de 2023 16:43

Para: Leonardo Bruno Possa Andrade <lbandrade@defensoria.mg.def.br>

Cc: Flávio Silva <flavio.silva@defensoria.mg.def.br>; Compras Dpmg <compras@defensoria.mg.def.br>

Assunto: Pedido de esclarecimento - MAPEL MÁQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Prezados, boa tarde!

Segue anexo, pedido de esclarecimentos, referente ao Pregão Eletrônico nº 1441003 000107/2023 para prestação de serviços de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos, para conhecimento e manifestação.

Atenciosamente,



Regiane Salgueiro de Freitas
Diretoria de Compras e Contratos
Rua Bernardo Guimarães, nº 2731 - 2º andar
Bairro: Santo Agostinho
Belo Horizonte/MG - CEP: 30.140-085
Tel.: (31) 2522-8745

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA ÍNCLITA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 1441003 000107/2023

A empresa **A Amiggo Brasil Importação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º34.787.540/0003-40, vem, interessada em participar do certame em referência, tempestiva e respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, por seu representante legal sussograpado, o Sr. **Thiago Cavalheiro Cardoso**, com fulcro no art. 41, §2º, da Lei nº 8.666/1993, a apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

em referência, em face da **ILEGALIDADES** das exigências plasmadas no Edital, pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas.

I. DOS FATOS

Trata-se de certame publicado pela íncrita **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, cujo instrumento convocatório tem como objeto a *Contratação de serviços de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.*

A empresa, ora Impugnante por conta de sua atuação, deseja participar do mencionado certame, no entanto, após minuciosa análise do instrumento convocatório, constatou-se a existência de algumas determinações que merecem ser revistas, pois S.m.j., não guarda a devida consonância com o ordenamento jurídico positivo.

Destarte, é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, criem restrições ou frustrem o seu caráter competitivo, ou estabeleçam qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, observando fielmente o disposto na Lei nº 8.666/93.

DA INCONSISTENCIAS NA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Primeiramente, não podemos nos olvidar que quantidade real estimada e que certamente prejudicará o equilíbrio econômico financeiro da Futura Contratada, em conformidade com o art. 7, §4º da Lei Federal n.º 8.666/93, litteris:

“Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

...

§ 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.”

BONS PRODUTOS, BONS NEGÓCIOS

- 1) Ante a determinação legal aqui mencionada, deve ser considerado que grande parte do objeto da licitação é composto por equipamentos de impressão multifuncional, onde é fornecida além da impressão, a cópia e digitalização.

Destarte, observamos que os fatores de remuneração do futuro contratado (Locação do equipamento e páginas impressas), não levam em consideração a utilização dos equipamentos multifuncionais que possuem a mesa digitalizadora nas atividades de digitalização sem impressão, onde é realizada a atividade de digitalização do equipamento, digitalização do o documento e enviando em formato digital.

Neste diapasão, entendemos que a página digitalizada, utiliza a mesa digitalizadora do equipamento, sendo aplicado diversos consumíveis que se deterioram com a

utilização, tais como roletes, lâmpadas e etc, que sem ainda a previsão das efetivas quantidades que serão realizadas através da digitalização, sem computar as mesmas, ou mesmo a permissão de bilhetagem da utilização da utilização da mesa digitalizadora, S.m.j está a ser realizada *a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades*, consoante da vedação do parágrafo 4º do art. 7º da Lei n.º 8.666/93.

Assim, para que seja dado o devido atendimento ao direito positivo e permitindo que os proponentes possam prever todos os custos inerentes do futuro contrato em sua proposta, requeremos que seja consignadas as quantidades a serem digitalizadas sem a impressão e a possibilidade de atribuição de ressarcimento de custos inerentes da digitalização a qual não realiza impressões, permitindo a bilhetagem da digitalização dos documentos que não envolvem a impressão, permitindo ainda a composição dos custos inerentes de tal utilização.

Não obstante, não incluir tais dados (páginas digitalizadas que não geram a impressão), poderia ser gerada a hipótese de trazer custos adicionais e não previstos no instrumento convocatório, sendo necessária a troca dos mencionados consumíveis utilizados na digitalização sem a devida contraprestação de pagamento pelo serviços prestados, colocando em risco o equilíbrio econômico financeiro inicial que deve permanecer durante toda a vigência do contrato.

- 2) Ainda, após minuciosa análise do edital, percebemos que o mesmo não informa a taxa de cobertura dos documentos, trazendo apenas a necessidade de que o software de bilhetagem informe a taxa de cobertura nas impressões e cópias de documentos, sendo esta, uma omissão do edital que pode prejudicar o equilíbrio econômico financeiro, caso haja a aplicação de cobertura acima da média inicialmente prevista, sendo um elemento essencial na formação dos custos, pois quanto maior a taxa de cobertura do documento, maior será o desgaste do mesmo, bem como o consumo de suprimentos, em especial quanto ao toner que renderá menos páginas.

Usualmente no mercado, é adotada a taxa de cobertura de 5% base, havendo a cobrança adicional como forma de compensação quando tal média é extrapolada

para acima de 6% (potencialmente aumentando em 20% o consumo de toner), cabendo compensação financeira proporcionalmente a taxa de cobertura para recompor os custos extraordinários da aplicação de suprimentos além do inicialmente previsto.

Destarte, entendemos ser necessário trazer a informação de área de cobertura para todos os equipamentos, já que não informar qual é a área de cobertura, S.m.j, é o mesmo que *inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades*, consoante da vedação do parágrafo 4º do art. 7º da Lei n.º 8.666.

Não podemos nos olvidar que o Termo de Referência em seu item 5.1.5, exige que o sistema de bilhetagem dos equipamentos deva permitir a extração de relatórios com informações sobre a bilhetagem (usuário, quantidade impressa, máquina utilizada, centro de custo, **taxa de cobertura de página**), conforme segue, *verbis*:

5.1.5. *Permitir a extração de relatórios com informações sobre a bilhetagem (usuário, quantidade impressa, máquina utilizada, centro de custo, taxa de cobertura de página) tanto para cópia quanto para a impressão.*

Certamente, a taxa de cobertura da página é um elemento importante e essencial da formação dos custos determinando o equilíbrio econômico financeiro do futuro contrato, e assim, para maior segurança na elaboração da propostas dos proponentes, a taxa de cobertura é um elemento essencial na formação dos custos e deve ser informada, e como existe a previsão de que o sistema de bilhetagem recolha tal informação, é plenamente possível alinhar a média da taxa de cobertura que deve ser utilizada como parâmetro inicial na formação dos custos para que seja possível elaborar a proposta com segurança e balizar o equilíbrio econômico financeiro caso a mesma seja extrapolada.

Vale mencionar que tal informação é essencial para o equilíbrio econômico financeiro e previsão de custos já é informada para os equipamentos, e assim, sugerimos que seja informada a taxa média de cobertura para os equipamentos,

bem como a previsão de remuneração adicional quando for extrapolada a taxa de cobertura.

Assim entendemos que os itens aqui mencionados devem ser revistos, acatando-se as sugestões desta empresa interessada em participar do certame licitatório.

DAS IRREGULARIDADES

1) DA IRREGULARIDADE À VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Edital veda a participação de empresas em processo de recuperação judicial, elencando expressamente a obrigatoriedade de apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

“4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;”

Ocorre que a vedação à participação de empresa em estado de recuperação judicial fere frontalmente jurisprudência dos tribunais de contas, como bem esposado em recente decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Em que pese a discussão havida acerca da possibilidade de se requisitar a certidão negativa de recuperação judicial na fase habilitatória, considero inexistir controvérsia de que o Administrador não pode vedar, de plano, a participação de empresas que se encontrem nesta situação. Nesse aspecto, impende consignar, em apertada síntese, que, pelo procedimento da Lei nº 11.101/05, a empresa que se encontrar em situação de crise financeira pode requerer a recuperação judicial ao juízo competente (art.51), que, caso considere pertinente seu acolhimento, determinará o prosseguimento

do feito (art.52), para posterior análise do Plano de Recuperação (art. 53 e 54), seguida de apreciação e aprovação pela Assembléia Geral de Credores (art. 55 a 57). Após esse trâmite, o juiz poderá conceder a recuperação judicial (art.58), que “implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos

os credores a ele sujeitos”. Deste modo, a empresa que obteve a concessão da Recuperação Judicial não está, de antemão, inapta para ser contratada, podendo assumir riscos e compromissos nos limites previstos no seu Plano de Recuperação que, diferentemente da concordata, possui maior flexibilidade na sua negociação junto aos credores.

Todavia, a mera existência de plano de recuperação judicial, por si só, não garante a capacidade da empresa em executar as obrigações contratuais, até porque o descumprimento de qualquer obrigação estabelecida no plano acarretará a convolação da recuperação em falência (art. 61, §1º). Assim, imprescindível a confrontação do caso concreto com os termos do referido Plano para se avaliar a viabilidade econômico financeira da interessada. Impende destacar que este é o entendimento que embasou decisão do E. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO no sentido de permissão de participação, em licitações, de “empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93” (Acórdão 8271/2011 – 2ª Câmara, DOU de 04-10-2011).

Importante frisar que a apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação de a empresa comprovar todos os quesitos requeridos no certame, inclusive econômico financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes, perante o princípio da isonomia.

Nestes termos, o que pude observar é que a não apresentação da certidão negativa de recuperação judicial não pode resultar na

inabilitação imediata da licitante, mas deve ser sucedida de avaliação dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira que, no caso de empresas naquela situação, deve abarcar a verificação de que o Plano de Recuperação se encontra vigente e atende as exigências “indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”

(Art. 37, XXI, CF).

[...]

2.16 Posto isto, circunscrito estritamente às questões analisadas, considero parcialmente procedentes as impugnações, determinando que a Administração, querendo dar seguimento ao certame, adote as medidas corretivas pertinentes para dar cumprimento à lei, especialmente para: [...] b) possibilitar a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, requisitando a documentação a ela relacionada, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira. (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. TC-003987.989.15-9 – sessão de 30/09/2015, Tribunal Pleno)

O posicionamento da Corte de Contas é concreto, vez que são inúmeros os julgados pela proibição de vedação de empresas em recuperação judicial, portanto, resta comprovado que a proibição editalícia da participação de empresas em recuperação judicial no certame fere flagrantemente as disposições e entendimento, sendo necessária a imediata suspensão do processo licitatório e posterior correção do Edital, para que não exista restrição à competitividade inerente às licitações promovidas pelo Poder Público e à consequente contratação da proposta mais vantajosa para os cofres públicos.

Nessa seara, a Lei 8.666/1993 concede à Administração Pública a faculdade de exigir das licitantes interessadas na disputa do certame licitatório, em seu artigo 31, inciso II, para fins de qualificação econômico-financeira, “certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física”.

Logo, por todo o exposto, faz-se necessária a suspensão do certame e a consequente retificação do presente Edital a fim de que seja permitida a possibilidade de apresentação

de certidão positiva de recuperação judicial, sendo respeitada, dessa forma, os ditames impostos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos e a jurisprudência dos Tribunais de Contas.

2) DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES EM REGIME DE CONSÓRCIO

O item 4.4.8 do Edital veda a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

Primeiramente, cumpre elucidar algumas questões referentes ao mercado de produtos e serviços de tecnologia . É cediço que no âmbito da oferta do objeto da licitação, verifica-se a escassez de competitividade, predominando no mercado poucas empresas. Tal fenômeno caracteriza-se pela própria natureza do mercado em questão, ora a entrada de empresas que exploram tal serviço é restrita, haja vista a necessidade de grande aporte de capitais, instalação de infraestruturas e dentre outros fatores que impedem a existência de um número razoável de empresas disponíveis para prestar o referido serviço

Pode-se afirmar com convicção que as restrições de participação de empresas nas licitações devem ser, mais que em outros casos, muito bem justificadas e necessárias. Isto porque, em homenagem aos princípios da competitividade e isonomia, apenas pode se podem admitir as restrições objetivas e legítimas.

Nesse sentido, não pode prosperar a imposição editalícia de impedimento de participação de empresas em regime de consórcio. Tal determinação fulmina diretamente a competitividade do certame por não existir grande número de empresas qualificadas para prestação do serviço licitado e pela própria complexidade do objeto licitado. Ademais, verifica-se que o próprio artigo 33 da Lei n.º 8666/93 permite expressamente a participação de empresas em consórcio.

Corroborando tal entendimento, verifica-se a primorosa lição de Marçal Justen Filho sobre a permissão de consórcio na licitação, senão vejamos:

“Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) complexidade do objeto tornam

problemática a competição. Isso se passa quando grandes quantidades de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação. ”

Nesse sentido, cumpres observar o que determina a Lei nº 8.666/93:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; ”

Ante o exposto, de forma a possibilitar a participação de um maior número de empresas no certame, garantindo a sua competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa à Administração Pública, requer seja excluído o item em comento para que seja permitida a participação em consórcio de empresas do mesmo grupo, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93.

3) ILEGALIDADE DO IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS IMPEDIDAS DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

O item 4.4.3 do Edital veda a participação de empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão ou de inidoneidade de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, com as esferas Estadual, Municipal e Federal.

“4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;”

Com efeito, o art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 prevê, dentre as modalidades de penalidades em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

Diante do acima exposto, faz-se necessário esclarecer que os conceitos de Administração e Administração Pública são distintos, nos termos dos incisos XI e XII do art. 6º da Lei de Licitações, in verbis:

“Art. 6º - Para os fins desta Lei, considera-se:

XI - Administração Pública - a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

XII - Administração - órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;

Da análise dos dispositivos legais, verifica-se que as expressões “Administração Pública” e “Administração” são distintas.

Nesse sentido ensina Marçal Justen Filho a respeito do tema:

“Administração Pública: A expressão é utilizada em acepção ampla e não deve ser identificada com ‘Poder Executivo’. Indica as pessoas de direito público que participam de uma contratação, ainda quando esta contratação se efetive através de órgãos do Poder Judiciário e do Poder Legislativo. Além da chamada ‘Administração Direta’ (União,

Estados e Distrito Federal, Municípios), a expressão também abrange a ‘Administração Indireta’ (autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista). Além disso, as ‘fundações’ instituídas ou mantidas com recursos públicos ou outras pessoas de direito privado sob controle estatal estão abarcadas no conceito. ”

“**Administração:** A expressão isolada é utilizada para identificar a unidade específica que, no caso concreto, está atuando. A distinção entre Administração Pública e Administração é utilizada em algumas passagens na disciplina da Lei n.º 8.666. A hipótese de maior relevância encontra-se no art. 87, incs. III e IV, a propósito das sanções de suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar e de declaração de inidoneidade. ”

Este entendimento foi ratificado em recentes decisões do Plenário do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 3.243/2012-Plenário, 3.439/2012-Plenário e Acórdão 842/2013-Plenário)3 segundo o qual o efeito jurídico da referida sanção está adstrito ao órgão que a aplicou. Nesse sentido, destaca-se:

Informativo TCU nº 147:

A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, alcança apenas o órgão ou a entidade que a aplicou.

“[...] O relator, ao examinar os esclarecimentos trazidos aos autos, lembrou que “a jurisprudência recente desta Corte de Contas é no sentido de que a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 produz efeitos apenas no âmbito do órgão ou entidade que a aplicou (Acórdãos 3.439/2012-Plenário e 3.243/2012-Plenário)”. E mais: “Interpretação distinta de tal entendimento poderia vir a impedir a participação de empresas que embora tenham sido apenas por órgãos estaduais ou municipais com base na lei do pregão, não estão impedidas de participar de licitações no âmbito federal”. Anotou, ainda,

que, a despeito de o edital em tela não explicitar o significado preciso do termo “Administração” constante do item 2.2, “c”, os esclarecimentos prestados revelaram que tal expressão “refere-se à própria Seção Judiciária do Rio de Janeiro da Justiça Federal” e que, portanto, “o entendimento do órgão está em consonância com as definições da Lei nº 8.666/93, assim como com o entendimento desta Corte”. [...] O Tribunal, ao acolher a proposta do relator, decidiu: a) julgar improcedente a representação e revogar a cautelar anteriormente concedida; b) “recomendar à Seção Judiciária do Rio de Janeiro da Justiça Federal que, em seus futuros editais de licitação, especifique que estão impedidas de participar da licitação as empresas que tenham sido sancionadas com base no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, somente pela própria Seção Judiciária do Rio de Janeiro da Justiça Federal”. Acórdão 842/2013-Plenário, TC 006.675/2013-1, relator Ministro Raimundo Carreiro, 10.4.2013

Vale mencionar que este já era o entendimento “histórico” do Tribunal de Contas da União, conforme se nota dos acórdãos nº 1.727/2006-1ª Câmara, nº 2.617/2010-2ª Câmara, nº 1.539/2010-Plenário e da Decisão nº 352/98-Plenário.

Assim, ao apresentar comparativo entre a sanção de suspensão do direito de licitar/impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade, defende que a Administração é entendida, pela definição constante do inciso XI do art. 6º do diploma legal em comento, como sendo o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente – vale dizer, o órgão público. Já a Administração Pública é definida como sendo o universo de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do inciso XII do art. 6º da Lei nº 8.666.

Portanto, requer seja alterado o item em comento para que seja vedada a participação apenas das empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar com este órgão público licitante, e não com a Administração Pública em geral.

DAS INCLUSÕES NECESSÁRIAS

1) DA NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE PLANILHAS DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS

Para que não haja a distinção de qualquer proponente no procedimento licitatório, a lei n.º 8.666/93 impõe que o julgamento das propostas respeite critérios objetivos, sendo esta a razão pela qual se deve exigir, no Edital, a presença de planilha de formação de preços que possibilite a formação de proposta das licitantes de maneira objetiva.

Destaca-se que a Planilha de Formação de Preços deve demonstrar o detalhamento das variáveis que incidem na formação do preço do serviço, de forma a orientar os licitantes acerca do que é necessário na elaboração das propostas.

Nesse sentido, é válido ressaltar que o princípio da legalidade determina que os licitantes e a Administração estão inteiramente adstritos às regras formuladas e apresentadas inicialmente no instrumento convocatório da licitação, sendo o cumprimento destas regras imperativo aos participantes e à Administração, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, constante do artigo 3º, da lei 8.666/93:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

A administração Pública, portanto, terá que respeitar todos os imperativos impostos pela lei n.º 8.666/93 na formulação do Edital, vinculando-se ao quanto determinado neste

instrumento convocatório, para que se alcance o objetivo máximo da licitação, qual seja, o da busca da proposta mais vantajosa ao interesse público.

Resta claro, portanto, que a planilha de formação de preços é elemento essencial deste procedimento administrativo, sob pena de sua nulidade.

- 3) Quando as exigências firmadas no Termo de Referência, devem ser revistas as seguintes exigências trazidas pelo edital nos respectivos itens:

“7 MODO DE IMPRESSÃO

7.1. A CONTRATADA deverá implementar nos modelos de multifuncionais a funcionalidade de Impressão Retida por Senha.

7.2. Nos locais em que as Multifuncionais estiverem interligadas via rede, a Impressão Retida por Senha deverá ser efetuada através de AD ou LDAP do CONTRATANTE, cujas informações técnicas deverão ser fornecidas pelo CONTRATANTE na fase de planejamento, ou funcionalidade específica do driver de impressão.

7.3. Nos locais em que não for possível interligar as multifuncionais e impressoras em rede ou não existir AD ou LDAP implementado, a impressão deverá ser por funcionalidade de Impressão Segura com o cadastramento de senha, quando solicitado pelo CONTRATANTE.”

Neste diapasão, não podemos deixar de ventilar eventual direcionamento, pois poucos softwares no mercado atenderiam a tal exigência, fugindo do normal das soluções de mercado que permitem a retenção em nuvem, ou seja, o usuário manda imprimir e a impressão fica retida em um servidor interno da rede do órgão, o usuário chega na frente de qualquer equipamento, coloca login e senha autenticando no AD, após validar o usuário ele tem acesso a todos os trabalhos enviados para a fila, podendo liberar um ou todos os trabalhos, da forma que está escrito o texto não exige a parte de retenção em nuvem e a tecnologia siga-me, importante para evitar o esquecimento de impressões e que visa a segurança da informação, o normal por ser um recurso extremamente caro é colocar em setores que tenham a necessidade de sigilo de documento, portanto o órgão sem o devido conhecimento técnico e financeiro dessa solução, coloca um recurso que pode

aumentar em mais de 20% do custo do projeto, que pode ser considerado como irrelevante e desnecessários em determinados locais, apenas agregando custos desnecessários a formação dos custos onerando desnecessariamente o erário público.

- 4) Outro ponto ao qual merece a prudente e pontual revisão de vossa senhoria manifesta-se quanto as seguintes exigências firmadas no seguinte item do Anexo I, *litteris*:

“2.2. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e/ou remanufaturados e estar em fase de fabricação. Para comprovação, a licitante deverá apresentar, junto com a proposta comercial, declaração informando que os equipamentos a serem entregues serão todos novos, de primeiro uso, não recondicionados e/ou remanufaturados, e que atendam integralmente às exigências do edital.”

2.3. Caso haja descontinuidade na produção de algum equipamento ofertado, a critério da CONTRATANTE gerenciador, poderá ser aceito modelo ou versão superior, desde que não haja majoração de preço e que o novo equipamento atenda a todas as exigências deste edital.”

Não obstante, vale trazer a baila a exigência de equipamentos novos, não coaduna com o presente cenário PÓS PANDEMIA, onde grande parte das empresas nacionais se encontram endividadas, tendo um grande custo quanto aos investimentos ao contrair empréstimos com a atual taxa de juros SELIC.

Assim, não é a menor novidade que o Governo Federal e diversos Estados tem permitido e incentivado a alocação de equipamentos usados na prestação de serviços e locação, mantendo o serviço de atendimento e disponibilidade de equipamentos novos e de primeiro uso.

Ainda embasados na Instrução normativa de Boas Práticas, e em critérios de sustentabilidade nas compras públicas estabelecidos de forma legal, nos princípios

norteadores das compras públicas quais sejam: **princípios da economicidade** e da **eficiência administrativa**, bem como no que se aplicar de legislação esparsa (CDC Art. 24 ,25 26, da garantia legal ou contratual). E por não conter disposição em contrário no instrumento convocatório o que leva a crer na possibilidade de fornecimento de produtos seminovos.

Assim como adotou pertinente fazer o município de Ituiutaba em seu Pregão eletrônico 118/2023.

Deste modo, o objeto da presente licitação, poderia ser atendido nos mesmos moldes com equipamentos usados, tornando a exigência de equipamentos novos e de primeiro uso em irrelevante e desnecessárias, merece do a revisão desta í. Administração, observando os índices de disponibilidades e SLA técnico.

Ante de tudo que foi dito, sugerimos que seja revisto o edital propondo exatamente o que é necessário para atender ao projeto de outsourcing de impressão desta íncilita administração, sendo importante ressaltar que quanto mais claro e objetivo é a especificação mais fácil é para as empresas concorrerem e assim não cotarem itens desnecessários, se contar com itens desnecessários a proposta fica mais cara, onera o erário público e o pior não permite uma concorrência plena e que poderia ser ótima para a administração.

BONS PRODUTOS, BONS NEGÓCIOS

II. Do Direito

Deste modo, é de grande valia recordarmos o artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, estabelece, in verbis:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da

vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo (...).
Destarte, ao incluir exigência quanto a um único item que tenha uma característica técnica que somente um único fabricante possui, de certo aplica-se à vedação do parágrafo 5º do artigo 7º da Lei nº. 8.666/93, ad litteram:

“Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:
(...)”

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.”

Neste diapasão, não podemos nos olvidar que quantidade real estimada para cada item mencionado acima, bem como a devida área de cobertura dos documentos, caso não seja devidamente informados e consignado as quantidades e estimativas de consumo, inclusive a utilização dos equipamentos que não produzem a impressão (fator remuneratório e de desgaste dos equipamentos) certamente, poderá prejudicar o equilíbrio econômico financeiro da Futura Contratada, em conformidade com o art. 7, §4º da Lei Federal n.º 8.666/93, litteris:

“Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

...

§ 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.”

Nesta mesma meridiano, devem ser revistos os pontos aqui mencionados de forma a ajustar o edital a necessária legalidade, permitindo a todos os licitantes a correta

precificação de sua propostas com a segurança exigida pelo diploma aqui plasmado, trazendo os dados necessários que podem influenciar nos custos.

III – DO PEDIDO

Ante o exposto, em que pese o grande respeito da Impugnante por esta digna d. sra. Pregoeira, requer a **RETIFICAÇÃO** dos pontos aqui mencionados que tratem sobre os temas impugnados do Edital sob análise, com vistas a sua adequação aos preceitos constitucionais, aos da Lei Federal nº 8.666/93 e à jurisprudência pátria.

Nesses Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Serra/ES, 06 de outubro de 2023.

THIAGO CAVALHEIRO
CARDOSO:27774332839
39

Assinado de forma digital por
THIAGO CAVALHEIRO
CARDOSO:27774332839
Dados: 2023.10.06 17:08:52
-03'00'

Thiago Cavalheiro Cardoso

Sócio Gerente

BONS PRODUTOS, BONS NEGÓCIOS



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPOSTAS À IMPUGNAÇÃO

Processo de Compras: 1441003 000107/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência do Edital.

1. DAS PRELIMINARES

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **A AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, artigo 41 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante **A AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA**, contestou, em síntese, o descrito abaixo:

“DA INCONSISTENCIAS NA DEFINIÇÃO DO OBJETO”

- 1) “Ante a determinação legal aqui mencionada, deve ser considerado que grande parte do objeto da licitação é composto por equipamentos de impressão multifuncional, onde é fornecida além da impressão, a cópia e digitalização”.
- 2) “Ainda, após minuciosa análise do edital, percebemos que o mesmo não informa a taxa de cobertura dos documentos, trazendo apenas a necessidade de que o software de bilhetagem informe a taxa de cobertura nas impressões e cópias de documentos, sendo esta, uma omissão do edital que pode prejudicar o equilíbrio econômico financeiro, caso haja a aplicação de cobertura acima da média inicialmente prevista, sendo um elemento essencial na formação dos custos, pois quanto maior a taxa de cobertura do documento, maior será o desgaste do mesmo, bem como o

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Resposta: Os requisitos técnicos definidos no edital visam atender a demanda histórica e futura dos serviços de impressão, além da padronização dos equipamentos e melhoria de sua gestão. A digitalização sem impressão é apenas um item assessorio e não haverá remuneração específica.

2) Ainda, após minuciosa análise do edital, percebemos que o mesmo não informa a taxa de cobertura dos documentos, trazendo apenas a necessidade de que o software de bilhetagem informe a taxa de cobertura nas impressões e cópias de documentos, sendo esta, uma omissão do edital que pode prejudicar o equilíbrio econômico financeiro, caso haja a aplicação de cobertura acima da média inicialmente prevista, sendo um elemento essencial na formação dos custos, pois quanto maior a taxa de cobertura do documento, maior será o desgaste do mesmo, bem como o consumo de suprimentos, em especial quanto ao toner que renderá menos páginas.

Resposta: Salientamos que é prática do mercado utilizar as ISO's (ISO/IEC 19752 e ISO/IEC 19798) para dimensionar a taxa de cobertura média de página. Contudo, a taxa média de cobertura de página estimada a ser considerada é de 6,00% para impressões em PRETO e 13,06% para impressões coloridas. A média estabelecida foi aferida a partir de relatórios de rendimento dos toners para impressões realizadas, considerando a média histórica dos contratos realizados pela Instituição.

“DA IRREGULARIDADE À VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL”

- 1) O item 4.4.1 diz que “não poderão participar as empresas que: *“4.4.1.Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;”*. O Edital não veda a participação de empresas em processo de recuperação judicial, conforme afirma a impugnante.

Cabe citar aqui o julgamento do REsp 1.826.299, do Superior Tribunal de Justiça – STJ que reafirmou o entendimento de que empresa em recuperação judicial pode participar de licitação. Nos termos do Acórdão em comento, ressaltou-se ainda que uma vez demonstrada pela empresa licitante a sua “capacidade econômica para a execução do contrato”, o óbice ao prosseguimento do feito apenas pelo “estado de recuperação judicial da empresa participante” seria, inclusive, uma afronta ao princípio da legalidade, pois “não cabe à Administração Pública realizar interpretação extensiva da Lei de Licitações em vigor no caso concreto para restringir direitos”. (...)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

“DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES EM REGIME DE CONSÓRCIO”

- 2) O ato convocatório poderá admitir ou não a participação de empresas em consórcio, sendo essa escolha um ato discricionário da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Por este motivo, a Autoridade licitante, dentro do poder discricionário de melhor conveniência e oportunidade decidiu pela vedação à participação de empresas em regime de consórcio.

Ressalta-se que a decisão em relação à não admissão da participação de empresa em consórcio entre si, para o caso concreto, visa exatamente ampliar a competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam competir entre si para prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

Cabe aqui citar a lição do doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO em seu ‘Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª Edição – 2009, página 47 e 477, sobre a questão:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. **A formação de consórcios acarreta riscos da dominação de mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar competição.** Mas o consórcio também pode prestar a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição.

A contrassenso do que afirma a impugnante, não há que se falar em restrição da competitividade do certame pela não admissão da participação de consórcios.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

“ILEGALIDADE DO IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS IMPEDIDAS DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL”

- 3) O Edital em seu item 4.4.3 diz que *não poderão participar as empresas que estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração (...)*. De acordo com os conceitos previstos na Lei Geral de Licitações, a suspensão de licitar proíbe a empresa sancionada de participar de certames e contratar com o órgão ou entidade sancionadora, pelo período de até 2 (dois) anos. No impedimento de licitar, a vedação ocorre com a esfera que o órgão ou entidade que aplicou a sanção pertence – União, Estados, Municípios ou Distrito Federal – por até 5 (cinco) anos.

DAS INCLUSÕES NECESSÁRIAS

- 1) DA NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE PLANILHAS DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS

Resposta: Conforme a composição detalhada das quantidades unitárias dos itens (1.1. DA QUANTIDADE) que compõe o objeto do edital: locação de impressora, impressão/cópia e impressão, a Instituição dispensa a exigibilidade de planilha detalhada de preços.

Detalhamento do Item 1.1 DA QUANTIDADE do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1. DA QUANTIDADE:

Lote	Item	Cod. SIAD	Descrição do item CATMAS	Quant. Mês	Unid. Aquisição
1	01	89788	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática 38 ppm (Outsourcing), papel não incluso	1080	Unidade
	02	97276	Locação de Impressora Colorida 30 ppm (Outsourcing), papel não incluso	08	Unidade
	03	89761	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática 40 ppm/A3 (Outsourcing), papel não incluso	04	Unidade
	04	97314	Locação de Impressora Colorida 30 ppm/A3 (Outsourcing), papel não incluso	04	Unidade
	05	89796	Impressão/cópia Monocromática no formato A4 - (Outsourcing), papel não incluso	714.387	Página Impressa
	06	89800	Impressão Colorida no formato A4 - (Outsourcing), papel não incluso	3.478	Página Impressa
	07	89818	Impressão/cópia Monocromática no formato A3 - (Outsourcing), papel não incluso	98	Página Impressa
	08	89826	Impressão Colorida no formato A3 - (Outsourcing), papel não incluso	241	Página Impressa

Tabela 1 – Quantitativos

3) Quando as exigências firmadas no Termo de Referência, devem ser revistas as seguintes exigências trazidas pelo edital nos respectivos itens:

“7 MODO DE IMPRESSÃO

7.1. A CONTRATADA deverá implementar nos modelos de multifuncionais a funcionalidade de Impressão Retida por Senha.

7.2. Nos locais em que as Multifuncionais estiverem interligadas via rede, a Impressão Retida por Senha deverá ser efetuada através de AD ou LDAP do CONTRATANTE, cujas informações técnicas deverão ser fornecidas pelo CONTRATANTE na fase de planejamento, ou funcionalidade específica do driver de impressão.

7.3. Nos locais em que não for possível interligar as multifuncionais e impressoras em rede ou não existir AD ou LDAP implementado, a impressão deverá ser por funcionalidade de Impressão Segura com o cadastramento de senha, quando solicitado pelo CONTRATANTE.”

Neste diapasão, não podemos deixar de ventilar eventual direcionamento, pois poucos softwares no mercado atenderiam a tal exigência, fugindo do normal das soluções de mercado que permitem a retenção em nuvem, ou seja, o usuário manda imprimir e a impressão fica retida em um servidor interno da rede do órgão, o usuário chega na frente de qualquer equipamento, coloca login e senha autenticando no AD, após validar o usuário ele tem acesso a todos os trabalhos enviados para a fila, podendo liberar um ou todos os trabalhos, da forma que está escrito o texto não exige a parte de retenção em nuvem e a tecnologia siga-me, importante para evitar o esquecimento de impressões e que visa a segurança da informação, o normal por ser um recurso extremamente caro é colocar em setores que tenham a

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

necessidade de sigilo de documento, portanto o órgão sem o devido conhecimento técnico e financeiro dessa solução, coloca um recurso que pode aumentar em mais de 20% do custo do projeto, que pode ser considerado como irrelevante e desnecessários em determinados locais, apenas agregando custos desnecessários a formação dos custos onerando desnecessariamente o erário público.

Resposta: Os requisitos exigidos no item "7 MODO DE IMPRESSÃO" do ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, são requisitos necessário devido à natureza sigilosa e sensível, da grande maioria dos documentos impressos no órgão e está em conformidade principalmente o disposto na Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Informo na oportunidade, que não existe recomendação Institucional para utilização de nuvem de terceiros, seguir conforme o edital.

4) Outro ponto ao qual merece a prudente e pontual revisão de vossa senhoria manifesta-se quanto as seguintes exigências firmadas no seguinte item do Anexo I, *litteris*:

“2.2. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e/ou remanufaturados e estar em fase de fabricação. Para comprovação, a licitante deverá apresentar, junto com a proposta comercial, declaração informando que os equipamentos a serem entregues serão todos novos, de primeiro uso, não reconicionados e/ou remanufaturados, e que atendam integralmente às exigências do edital.

2.3. Caso haja descontinuidade na produção de algum equipamento ofertado, a critério da CONTRATANTE gerenciador, poderá ser aceito modelo ou versão superior, desde que não haja majoração de preço e que o novo equipamento atenda a todas as exigências deste edital.”

Não obstante, vale trazer a baila a exigência de equipamentos novos, não coaduna com o presente cenário PÓS PANDEMIA, onde grande parte das empresas nacionais se encontram endividadas, tendo um grande custo quanto aos investimentos ao contrair empréstimos com a atual taxa de juros SELIC.

Assim, não é a menor novidade que o Governo Federal e diversos Estados tem permitido e incentivado a alocação de equipamentos usados na prestação de serviços e locação, mantendo o serviço de atendimento e disponibilidade de equipamentos novos e de primeiro uso.

Ainda embasados na Instrução normativa de Boas Práticas, e em critérios de sustentabilidade nas compras públicas estabelecidos de forma legal, nos princípios norteadores das compras públicas quais sejam: **princípios da economicidade** e da **eficiência administrativa**, bem como no que se aplica de legislação esparsa (CDC Art. 24, 25, 26, da garantia legal ou contratual). E por não conter disposição em contrário no instrumento convocatório o que leva a crer na possibilidade de fornecimento de produtos seminovos.

Assim como adotou pertinente fazer o município de Ituiutaba em seu Pregão eletrônico 118/2023.

Deste modo, o objeto da presente licitação, poderia ser atendido nos mesmos moldes com equipamentos usados, tornando a exigência de equipamentos novos e de primeiro uso em irrelevante e desnecessária, merece do a revisão desta í. Administração, observando os índices de disponibilidades e SLA técnico.

Ante de tudo que foi dito, sugerimos que seja revisto o edital propondo exatamente o que é necessário para atender ao projeto de outsourcing de impressão desta íclita administração, sendo importante ressaltar que quanto mais claro e objetivo é a especificação mais fácil é para as empresas concorrerem e assim não cotarem itens desnecessários, se contar com itens desnecessários a proposta fica mais cara, onera o erário público e o pior não permite uma concorrência plena e que poderia ser ótima para a administração.

Resposta: Neste caso, levando em consideração a necessidade de se preservar os preceitos básicos da competitividade entre as licitantes no certame, bem como o fato de tratar-se de contratação com vigência mínima de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis até o limite legal, entende-se que todos os



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

equipamentos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e/ou remanufaturados, estão em fase de fabricação e atendem integralmente às exigências do edital.

Na contratação de equipamentos usados, conforme recomendação dos fabricantes dos equipamentos usados a existência do “Fim do Suporte de Peças” (EOPS - End of parts support) e “Fim dos Serviços de Manutenção” (EOMS - End of maintenance services) são exemplos de impactos sofridos com o uso de equipamentos obsoletos, com peças sobressalentes indisponíveis, fim de suporte de firmware e entre outros.

Entende-se como conveniente para Instituição a contratação de equipamentos novos, em virtude redução do risco de paralisação da demanda constante por impressões e cópias inerentes as atividades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, que se trata de um serviço essencial na realização de suas atividades cotidianas e cumpra com o seu papel essencial à função jurisdicional do Estado.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto e, conheço da impugnação apresentada pela empresa **A AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA**, para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, por não haver nenhuma ilegalidade ou rompimento do princípio licitatório. Mantendo os termos do Edital, os esclarecimentos postados, bem como a data da Sessão Pública para o dia **11/10/2023 às 10:00** horas.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2023.

Regiane Salgueiro de Freitas
Pregoeira

Henrique Castro Boaventura
Presidente da Comissão de Licitação



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIAMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 000107/2023.

À SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA.,

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos, conforme detalhamento de especificações, quantitativos e condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.

1.1. Considerando o Pedido de Esclarecimento da empresa **SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA**, a Comissão de Licitação em conjunto com a equipe técnica da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI, apresenta as respostas aos pedidos, conforme segue:

1) Solicitamos a Contratante que informe se a rede elétrica das localidades são 110V ou 220V? Caso houver localidades com rede elétrica 220V, favor identificar quais são.

Resposta: A rede elétrica das localidades são 110V.

2) Entendemos que todas as tomadas existentes nas localidades da Contratante estão de acordo ao novo padrão ABNT 14136 (tomada com 2 pinos redondos + pino central de aterramento, 10A ou 20A conforme potência do equipamento), correto?

Resposta: Não está correto, seguir conforme o item **3.23. do Termo de Referência:**
“3.23. A CONTRATADA deverá fornecer transformadores e adaptadores, quando necessário, para a devida instalação dos equipamentos.”

3) Na existência de tomadas fora do padrão: A Contratante fica ciente que os prazos para a implantação serão recalculados, correto?

Resposta: Não está correto, seguir conforme o item **3.23. do Termo de Referência:**
“3.23. A CONTRATADA deverá fornecer transformadores e adaptadores, quando necessário, para a devida instalação dos equipamentos.”

4) Na existência de tomadas fora do padrão: A empresa Contratada repassará eventuais custos com adaptadores necessários para a ligação dos equipamentos à Contratante ou a mesma disponibilizará os adaptadores em quantidade necessária, correto?

Resposta: Não está correto, seguir conforme o item **3.23. do Termo de Referência:**
“3.23. A CONTRATADA deverá fornecer transformadores e adaptadores, quando necessário, para a devida instalação dos equipamentos.”

5) Anormalidades nos equipamentos e outras falhas correspondentes a rede elétrica fora de padrão ABNT, isentará a empresa Contratada do cumprimento do tempo do chamado, até que a Contratante corrija o problema elétrico. Está correto nosso entendimento?



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Resposta: Problemas elétricos decorrentes da rede elétrica da unidade, responsabilidade da Contratante. Necessário a apresentação do laudo técnico da empresa Contratada constatando o problema ocorrido, para que o tempo do chamado seja paralisado, até a conclusão pela Contratante.

6) Custos com troca de placas e peças originadas devido a rede elétrica fora do padrão ABNT serão ressarcidos pela Contratante. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Solicito esclarecimento da definição de qual “padrão ABNT”.

7) Entendemos que é de responsabilidade da CONTRATANTE a instalação/configuração das filas/drivers de impressão nas estações dos usuários. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto entendimento, seguir conforme item 9.3. Condições de recebimento do ANEXO I – Termo de Referência.

8) Os equipamentos terão acesso à rede de dados (internet) nas localidades remotas?

Resposta: Todas as localidades possuem acesso à Internet.

9) Todas as localidades possuem acesso à internet?

Resposta: Todas as localidades possuem acesso à Internet.

10) Entendemos que o tempo informado no item corresponde ao primeiro atendimento que poderá ser realizado remotamente, correto?

Resposta: Está correto entendimento.

11) Entendemos que poderá adotar como solução de contingenciamento, o redirecionamento da fila de impressão, com a liberação das impressões por senha em outro equipamento existente no mesmo site, desta forma, atendendo ao SLA, mas mantendo o chamado aberto para realizar a solução definitiva (nos casos de troca de peças). Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto entendimento. Os níveis de serviços estabelecidos para as manutenções corretivas devem seguir conforme item 12 do Termo de Referência.

12) Entendemos que a aplicação da penalidade apontada no edital, poderá ser: Aplicado sobre a taxa fixa dos equipamentos (que ficaram inoperantes sem backup), está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento. Deverá seguir conforme o exposto nos itens “**12 INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**” e “**13 FATURAMENTO**” do ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

13) Todas as localidades são interligadas via rede? Que tipo de conexão de rede/link?

Resposta: As unidades da DPMG não são interligadas, somente as sedes I, II e III, localizadas em Belo Horizonte/MG, são interligadas atualmente.

14) Com relação a distribuição dos drivers de impressão, gostaríamos de esclarecer se os mesmos poderão ser distribuídos através de scripts ou GPO (Group Policy Object)/Logon Script? Se não for possível, qual a quantidade de estações de trabalho para instalação de driver?



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Resposta: Pode ser realizada de forma remota, desde que siga as políticas de segurança da Contratante.

15) Favor informar a média da produção mensal Mono, Color, A4, A3 por equipamento e por localidade.

Resposta: Segue a média da produção mensal faturada, período de 4 meses, realizada no contrato atual:

DESCRIÇÃO	MAI	JUN	JUL	AGO	MÉDIA
VOLUME IMPRESSO P&B A4	648.370	530.763	807.317	980.914	741.841
VOLUME IMPRESSO P&B A3	87	83	147	250	142
VOLUME IMPRESSO COLOR A4	3.467	3.390	2.029	2.156	2.761
VOLUME IMPRESSO COLOR A3	165	303	115	777	340

16) Favor sinalizar quais os equipamentos deverão ter a solução de liberação de impressão protegida.

Resposta: Deverá ser atendido conforme item “7 MODO DE IMPRESSÃO” do Termo de Referência.

17) Favor informar, quantos equipamentos backups possuem atualmente?

Resposta: Conforme o atual contrato, são 09 (nove) impressoras de backup.

18) Entendemos que todos os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso, está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto entendimento.

19) Entendemos que os suprimentos deverão ser originais ou homologados pelo fabricante do equipamento, está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto entendimento.

GESTÃO DE INCIDENTES / CHAMADOS

20) Entendemos que os usuários solicitarão apoio primeiramente a equipe de TI/Field Service da Contratante? Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento. Deverá seguir conforme o exposto no item “9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO” DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

21) Entendemos que a Contratante realizará as solicitações de apoio e reparo aos equipamentos no portal web fornecido pela Contratada. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está parcialmente correto o entendimento. Será aceito a abertura de chamados/solicitações também por meio de um portal web, devendo ser atendido no mínimo o constante no item 9.7. do Termo de Referência.

22) Entendemos que, caso o ambiente de gestão de chamados da Contratante permita integração com APIs com a ferramenta de gestão de chamados da empresa Contratada por meio de APIs (disponibilizados pela Contratada), a Contratante permitirá a realização da integração entre ferramentas, correto?

Resposta: Não está correto. Não está previsto a integração entre ferramentas. Todas as aberturas e registro de chamados, bem como o acompanhamento e conclusão, deverão ser feitos pela ferramenta informatizada pela CONTRATADA.

RECEBIMENTO/ ENTREGA / LOGISTICA

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522-8741 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2.731 – 2º Andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

23) Será disponibilizado espaço para guarda de suprimentos, acessórios e equipamentos de backup que se fizerem necessários para a prestação dos serviços

Resposta: Está correto o entendimento.

24) Solicitamos a Contratante que informe histórico de movimentações de equipamentos de impressão entre unidades e qual a quantidade de ocorrências de movimentações realizadas nos últimos 12 (doze) meses.

Resposta: Nos últimos 12 (doze) meses ocorreram 12 (doze) movimentações.

TEMPO DE ATENDIMENTO / SLA

25) Os tempos expressos para realização de atendimento, suporte/manutenção ou reposição de equipamentos são definidos em dias e horas úteis (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00). Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento.

26) Como são feitas as solicitações referentes a suporte (e-mail, telefone ou portal na internet)?

Resposta: Conforme o item 9.7. do ANEXO I - Termo de Referência.

SERVIÇOS

27) Conforme o item 3.27 “A CONTRATADA deverá alocar um técnico residente especializado para localidades com 120 (cento e vinte) ou mais impressoras instaladas. O técnico residente será responsável por todas as obrigações da CONTRATADA descritas no presente termo de referência, monitorar e realizar as trocas dos suprimentos nos equipamentos.” Solicitamos que informem a quantidade de equipamentos e produção (Color, PB, A e A3) por localidade afim de determinar a quantidade de mão de obra residente, Backup de Equipamentos e estoque de suprimentos.

Resposta: No contrato atual somente a unidade de Belo Horizonte, nos endereços relacionados abaixo:

- Sede I – Rua dos Guajajaras, nº 1707, Bairro Barro Preto;
- Sede III – Rua Araguari, nº 210, Bairro Barro Preto.

28) Haverá necessidade de atendimento técnico fora do horário comercial? Se sim, favor identificar quais unidades/equipamentos necessitam desta atenção?

29) Ainda sobre o item acima, é possível que o atendimento seja realizado de forma remota sem a necessidade de atendimento presencial?

30) Sobre a cobertura de atendimento: Favor detalhar quais localidades deverão obter cobertura de chamados fora do horário comercial?

Resposta: Não será necessário atendimento técnico fora do horário comercial.

31) Entendemos que como medida para solução do chamado, a empresa Contratada poderá realizar o redirecionamento das filas de impressão, com isso, a Contratante terá o restabelecimento do serviço que é objeto deste contrato, permitindo à Contratada realizar a parada do relógio de solução. Está correto nosso entendimento?



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Resposta: Não está correto entendimento. Os níveis de serviços estabelecidos para as manutenções corretivas devem seguir conforme os itens 9 e 12, do ANEXO I do Termo de Referência.

32) A Contratada poderá realizar a ativação de equipamento de backup, restabelecendo o serviço de impressão, permitindo realizar a parada do relógio de solução do chamado para os casos em que o reparo necessite de peças. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto entendimento.

33) A Contratada poderá utilizar software que coleta de forma automática dos contadores dos equipamentos, mesmo os que estão conectados na USB das estações de trabalho?

Resposta: A CONTRATADA deverá fornecer os softwares necessários para a solução de impressão seja implementada. Os Sistemas de Gerenciamento, Cotas e Bilhetagem deverão ser compatíveis em todas as suas funcionalidades para todos os equipamentos ofertados.

34) A rede da Contratante é interligada? Permite acesso a todos os equipamentos de impressão que estiverem conectados na rede?

Resposta: A rede da DPMG é interligada somente nas SEDES I, II e III, localizadas em Belo Horizonte.

35) Entendemos que a limpeza/manutenção preventiva pode ser realizada sempre que ocorrer uma visita técnica oriunda de manutenção corretiva, correto?

Resposta: Está correto o entendimento.

36) Ainda no item acima, a Contratada/Fabricante estipula em sua carta de manutenção os períodos recomendados para as preventivas, podemos seguir tais definições como períodos para realizar as manutenções/limpezas preventivas?

Resposta: Está correto o entendimento.

37) A Contratante permitirá a realização de auditorias ao longo do contrato no intuito de constatação de uso de suprimentos e materiais originais e de primeiro uso, por parte da futura Contratada?

Resposta: Está correto o entendimento.

38) Entendemos que a Contratante possui equipe de TI/Field Service capacitada para realizar o primeiro atendimento aos usuários. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento. A capacitação deverá ser realizada conforme item 8. CAPACITAÇÃO do ANEXO I do Termo de Referência.

39) Entendemos que reparos ocasionados por mau uso ou uso indevido (quebra, queda, derramamento de líquidos, furtos e roubos) serão ressarcidos à Contratada, correto?

Resposta: Deverá ser seguido os ritos colocados nos itens 3.11.3 a 3.11.6 do ANEXO I do Termo de Referência.

40) Quaisquer outras ações julgadas pertinentes, como já é previsto na documentação publicada para concorrência, entendemos que para o processo de substituição de toner, este poderá ser realizados pela Contratante, mediante treinamento realizado pela Contratada e, caso houver necessidade de suporte, os usuários poderão solicitar suporte junto à Contratada via FAQ, portal web e Central de Atendimento, que prestará o devido suporte, de acordo com os níveis mínimos de serviços acordado, correto?



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Resposta: Não está correto o entendimento.

PENALIDADES / MULTAS

41) Entendemos que a aplicação de glosas e multas referente ao descumprimento do nível de serviço ou descumprimento no tempo SLA serão aplicados sobre o valor mensal contratual do equipamento danificado. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento. O descumprimento de acordo de nível de serviço, deverá seguir o modelo de faturamento do itens “12 INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS” e “13 FATURAMENTO” do ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 13. FATURAMENTO e do ANEXO I do Termo de Referência.

SERVIDORES

42) Será permitido uso de banco de dados em Cloud para poupar investimento e aperfeiçoar a gestão e acesso aos relatórios da solução? Todas as localidades possuem link com internet?

Resposta: Todas as unidades possuem link de acesso à Internet.

43) Entendemos que a Contratante disponibilizará servidor de impressão (físico ou virtual) para instalação do software de bilhetagem e filas de impressão (drivers), correto?

Resposta: A CONTRATADA deverá instalar e configurar todos os softwares de gerenciamento e bilhetagem, em um servidor ou dispositivo correspondente fornecido pela CONTRATANTE ou fornecer toda a solução em nuvem. Ambas as soluções devem respeitar as políticas de segurança do órgão e consequentemente as liberações de porta de comunicação.

44) Para instalação dos softwares de bilhetagem e monitoria dos equipamentos, entendemos que a instalação no ambiente de rede/servidor da Contratante poderá ser realizada de forma centralizada na Matriz, com ação remota pelo analista de implantação da Contratada, caso haja necessidade de acessar servidores de outras unidades, correto?

Resposta: Está correto entendimento.

45) A instalação/mapeamento de driver/fila de impressão pode ser realizada de forma remota com ferramentas ou políticas de GPO/Login Script? Se não for possível, qual a quantidade de estações de trabalho para instalação/mapeamento de driver/fila de impressão?

Resposta: Pode ser realizada de forma remota, desde que siga as políticas de segurança da Contratante.

46) Existe necessidade de alguma funcionalidade como cotas, regras, políticas de impressão, customizações, por favor exemplificar? Quem fará a gestão destes recursos, Contratante ou Contratada?

Resposta: A gestão dos recursos, ora citados, será administrada pela Contratante.

47) Qual é a plataforma de Banco de Dados utilizada por padrão pela Contratante em seu ambiente?

Resposta: A Instituição utiliza várias plataformas de Banco de Dados.

48) Os Servidores de impressão serão fornecidos pela Contratante sendo assim, políticas de segurança (antivírus licenças etc.), banco de dados, sistema operacional necessários para rodar a solução de bilhetagem também serão? Os servidores são físicos ou virtuais?

Resposta: O software e hardware, definidos para o processo de outsourcing de impressão serão definidos, após apresentação da solução de bilhetagem pela Contratada.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

49) Os servidores de impressão/rede serão interligados permitindo o acesso Inter plantas dos softwares de monitoração e gestão? Que tipo de conexão de rede/link?

Resposta: Rede da DPMG é interligada somente nas SEDES I, II e III, localizadas em Belo Horizonte.

50) Todos os Jobs passam pelos servidores de impressão?

Resposta: Rede da DPMG é interligada somente nas SEDES I, II e III, localizadas em Belo Horizonte. Somente dos equipamentos interligados em rede.

51) Solicitamos informar, por gentileza, se será disponibilizada porta de saída da rede do servidor da Contratante para o sistema de monitoramento da Contratada.

Resposta: Sim, será disponibilizada porta de saída da rede do servidor.

52) Existe alguma configuração de Cluster para os Servidores de Impressão e Solução de Bilhetagem?
Resposta: Não.

53) Entendemos que será disponibilizada porta de comunicação segura entre o órgão contratante e o datacenter da contratada para coleta remota de informações e dados de monitoramento para eficiente gestão de suprimentos e manutenção dos equipamentos. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Deverá seguir as políticas de segurança da Instituição.

54) Será necessário plantão de suporte em regime 24x7 para ambiente de Servidor de Impressão?

Resposta: Não será necessário atendimento técnico fora do horário comercial.

GERENCIAMENTO

55) Sobre o tema de cotas de impressão por usuário, entendemos que a instalação será realizada pela empresa Contratada, mas a administração e gestão das cotas será realizada pela Contratante, correto?

Resposta: Está correto entendimento.

56) Há impressão oriunda de aplicativos de ERP / SAP? Se sim, qual é o aplicativo? As impressões oriundas do ERP/ SAP vem com identificação do usuário?

Resposta: Não, até o presente momento.

57) A Contratante possui o recurso de cotas de impressão por usuário em uso atualmente? Possui um colaborador dedicado para operar, realizar a gestão, controle e atender aos usuários finais deste recurso?

Resposta: No atual contrato não existem cotas de impressão.

58) Qual o tipo e cota de impressão por usuário a Contratante deseja que seja implementado? Cotas com bloqueio? Cotas sem bloqueio? Apenas no painel dos equipamentos? Através de mensagem na estação de trabalho do usuário?

Resposta: Será definido e implementado, junto com a Contratante.

59) Solicitamos a Contratante que informe a quantidade de grupos de usuários em ambiente Microsoft Active Directory para determinação de grupos de cotas de impressão por usuário a serem configurados no ambiente



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de bilhetagem/gestão ou que especifique a quantidade de grupos de cotas de impressão a serem dimensionados no ambiente.

Resposta: No atual contrato não existem cotas de impressão.

60) No que tange às características mínimas especificadas para o SISTEMA DE BILHETAGEM descrito no item 5, identifica-se a seguinte exigência: "5.1.5. Permitir a extração de relatórios com informações sobre a bilhetagem (usuário, quantidade impressa, máquina utilizada, centro de custo, taxa de cobertura de página) tanto para cópia quanto para a impressão." No que tange à taxa de cobertura das páginas impressas e/ou copiadas, entende-se que a ferramenta de bilhetagem deve permitir a extração da taxa média de cobertura por suprimento utilizado (cartucho de toner). Nosso entendimento está correto?

Resposta: Poderá permitir a extração da taxa média de cobertura por suprimento utilizado (cartucho de toner) ou outra forma definida pela ferramenta de bilhetagem.

FATURAMENTO

61) Quanto à emissão do faturamento, entendemos que a Contratada deverá emitir recibo de locação referente ao valor de disponibilização dos equipamentos e nota fiscal referente aos serviços de impressão. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Poderá emitir recibo de locação referente ao valor de disponibilização dos equipamentos e nota fiscal.

62) Para a elaboração da proposta comercial, os licitantes tomam por base o consumo dos toners de acordo com o rendimento declarado pelos fabricantes, que consideram os padrões ISO de rendimento de cartuchos de toner (ISO/IEC 19752 para cartuchos de toner monocromáticos e ISO/IEC 19798 para cartuchos de toner coloridos), baseados em impressões com 5% de área de cobertura. Entendemos que se, comprovadamente, forem identificados volumes impressos médios com áreas de cobertura diferentes dos padrões declarados pelos fabricantes, os preços das páginas impressas serão objeto de análise e revisão. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento.

63) Diante do cenário econômico atual, entendemos que, se comprovadamente, forem identificadas que a variação dos custos de aquisição de suprimentos durante o período contratual forem maiores que o índice de reajuste contratual, verifica-se que os preços das páginas impressas deverão ser objeto de análise e revisão com base nesta variação. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento.

64) O Faturamento envio da Nota Fiscal será para cada CNPJ ou para um único CNPJ? Favor informa quais localidades/CNPJ.

Resposta: Único, CNPJ 05.599.094/0001-80.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2023.

Regiane Salgueiro de Freitas
Pregoeira

Esclarecimentos e impugnações



11:47:06

Fechar

Órgão ou entidade:	1440 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Número do pregão:	1441003 000107/2023
Objeto da licitação:	Contratação de serviços de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos.
Data da licitação:	11/10/2023
Edital:	Arquivo do edital

Nº da Solicitação:		0009
Tipo de solicitação:		Esclarecimento
Situação:		Concluída
Data:		09/10/2023 09:53
Dados do solicitante	Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica
	CNPJ:	08.733.698/0001-66
	Nome:	SONDA PROCWORK INFORMATICA LTDA
	Representante do fornecedor:	JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT
	E-mail: Envio de notificação de resposta	documentacaolegal@sonda.com
	Telefone:	(21)2217-4350
Mensagem:		Prezada Pregoeira, bom dia. Reiteramos as solicitações de esclarecimentos tempestivamente enviadas, visando a melhor elaboração da proposta. Há previsão de resposta?
Arquivo: Pode ser incluído apenas 1 arquivo.		
Resposta	Data:	10/10/2023 15:01
	Responsável:	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS
	Mensagem:	Prezado Sr. Jorge, Os pedidos de esclarecimento já foram respondidos. Certa da compreensão. Agradeço.
	Arquivo:	

RES: Pedido de esclarecimento nº 10 - SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Leonardo Bruno Possa Andrade <lbandrade@defensoria.mg.def.br>

Ter, 10/10/2023 14:39

Para:Regiane Salgueiro de Freitas <regiane.freitas@defensoria.mg.def.br>;Barbara de Araújo Meireles <barbara.araujo@defensoria.mg.def.br>

Cc:Flávio Silva <flavio.silva@defensoria.mg.def.br>;Marcelo De Alencar Veloso <marcelo.veloso@defensoria.mg.def.br>;Vander Claudio Cantuaria De Almeida <vander.cantuaria@defensoria.mg.def.br>

Prezada Pregoeira, seguem respostas do pedido de esclarecimento da empresa SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 10 – 11/10

SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA

Solicitamos informar quantos equipamentos e quais os modelos que serão instalados em cada localidade/endereço em Belo Horizonte. Desde já agradecemos a atenção.

Resposta: Seguem os modelos e respectivas localidades/endereço em Belo Horizonte, levantamento realizado do contrato atual (referência 09/2023):

Modelo	Localização
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - Av. Afonso Pena 2.300 - Savassi
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - Av. Afonso Pena 2.300 - Savassi
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - Av. Afonso Pena 2.300 - Savassi
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - Av. Afonso Pena 2.300 - Savassi
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - Av. Afonso Pena 2.300 - Savassi
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - Av. Afonso Pena 2.300 - Savassi
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - Av. Afonso Pena 2.300 - Savassi
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - Av. Afonso Pena 2.300 - Savassi
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - Av. Afonso Pena 4.001
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - Av. Augusto de Lima 1234
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - Av. Augusto de Lima 1234
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - Av. Juscelino Kubitschek_Coração Eucarístico

MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - Av. Juscelino Kubitschek_Coração Eucarístico
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - Av. Olegário Maciel - 515 (VECCA)
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - Barreiro
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - Barreiro
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - Barreiro
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - Barreiro
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - Rua Martim Carvalho
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - Rua Tomás Gonzaga
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - Rua Tomás Gonzaga
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - Rua Tomás Gonzaga
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras
IMPRESSORA COLORIDA A3	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras
IMPRESSORA COLORIDA A3	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras
IMPRESSORA COLORIDA A3	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras

<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkAGFhZDk1MzU3LTQ0YjktNDlmNC1iZmM5LTVjZTZlbnJlOTZhMQAQAAP4e3wbDHptNgr4EJjlD%...> 3/14

<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkAGFhZDK1MzU3LTQ0YiktNDImNC1iZmM5LTViZTZiNiIwOTZhMQAQAP4e3wbDHptNqr4EJilD%...>

<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkAGFhZDk1MzU3LTQ0YjktNDlmNC1iZmM5LTVjZTZiZWJhOTZhMQAQAAP4e3wbDHptNgr4EJjLD%...> 5/14

<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkAGFhZDk1MzU3LTQ0YjktNDlmNC1iZmM5LTVjZTZjZjNjOTZhMQAQAQAP4e3wbDHptNgr4EJjLD%...> 6/14

MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras
IMPRESSORA COLORIDA A3	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras
IMPRESSORA COLORIDA A3	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras
IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras
IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE I_Rua Guajajaras
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE II_Rua Bernardo Guimarães
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE II_Rua Bernardo Guimarães
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE II_Rua Bernardo Guimarães
IMPRESSORA COLORIDA A3	BELO HORIZONTE - SEDE II_Rua Bernardo Guimarães
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE II_Rua Bernardo Guimarães
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE II_Rua Bernardo Guimarães
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE II_Rua Bernardo Guimarães
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE II_Rua Bernardo Guimarães

MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE II_Rua Bernardo Guimarães
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE II_Rua Bernardo Guimarães
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE II_Rua Bernardo Guimarães
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE II_Rua Bernardo Guimarães
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE II_Rua Bernardo Guimarães
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE II_Rua Bernardo Guimarães
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE II_Rua Bernardo Guimarães
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE II_Rua Bernardo Guimarães
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE II_Rua Bernardo Guimarães
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE II_Rua Bernardo Guimarães
IMPRESSORA COLORIDA A3	BELO HORIZONTE - SEDE II_Rua Bernardo Guimarães
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE II_Rua Bernardo Guimarães
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE II_Rua Bernardo Guimarães
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE II_Rua Bernardo Guimarães
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE II_Rua Bernardo Guimarães
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE II_Rua Bernardo Guimarães
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE II_Rua Bernardo Guimarães
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE II_Rua Bernardo Guimarães
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE II_Rua Bernardo Guimarães
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE II_Rua Bernardo Guimarães
IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE II_Rua Bernardo Guimarães
IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE II_Rua Bernardo Guimarães
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE III_Rua Araguari
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE III_Rua Araguari
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE III_Rua Araguari
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE III_Rua Araguari
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE III_Rua Araguari

Pedido de esclarecimentos e impugnação (0168452) SEI 9990000001.005718/2023-73 / pg. 258

<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkAGFhZDk1MzU3LTQ0YjktNDlmNC1iZmM5LTVjZTZlbnJlOTZhMQAQAAP4e3wbDHptNgr4EJjlD...> 10/14

<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkAGFhZDk1MzU3LTQ0YjktNDlmNC1iZmM5LTVjZTZlbnJlOTZhMQAQAAP4e3wbDHptNgr4EJjlD%...> 11/14

<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkAGFhZDK1MzU3LTQ0YjktNDlmNC1iZmM5LTJvZTZINjllwOTZlMQAQAP4e3wbDhptNgr4EJlJLD...> 12/14

MONOCROMÁTICA A4	
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE III_Rua Araguari
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE III_Rua Araguari
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE III_Rua Araguari
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE III_Rua Araguari
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE III_Rua Araguari
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE III_Rua Araguari
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE III_Rua Araguari
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE III_Rua Araguari
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE III_Rua Araguari
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE III_Rua Araguari
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE III_Rua Araguari
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE III_Rua Araguari
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE III_Rua Araguari
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE III_Rua Araguari
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE III_Rua Araguari
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE III_Rua Araguari
IMPRESSORA COLORIDA A3	BELO HORIZONTE - SEDE III_Rua Araguari
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	BELO HORIZONTE - SEDE III_Rua Araguari

Atenciosamente,



Leonardo Bruno Possa Andrade
 Diretor de Informação e Dados - DID
 Superintendência de Tecnologia da Informação - STI
 Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
 Rua Bernardo Guimarães nº 2731 / 3º Andar -Lourdes -BH
 Tel. (31) 2522-8621 / Geral (31) 2522-8676

De: Regiane Salgueiro de Freitas <regiane.freitas@defensoria.mg.def.br>

Enviada em: segunda-feira, 9 de outubro de 2023 17:33

Para: Leonardo Bruno Possa Andrade <lbandrade@defensoria.mg.def.br>

Cc: Flávio Silva <flavio.silva@defensoria.mg.def.br>

Assunto: Pedido de esclarecimento nº 10 - SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Prezados, boa tarde!

Segue anexo, pedido de esclarecimentos, referente ao Pregão Eletrônico nº 1441003 000107/2023 para prestação de serviços de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos, para conhecimento e manifestação.

Atenciosamente,



Regiane Salgueiro de Freitas
Diretoria de Compras e Contratos
Rua Bernardo Guimarães, nº 2731 - 2º andar
Bairro: Santo Agostinho
Belo Horizonte/MG - CEP: 30.140-085
Tel.: (31) 2522-8745

RES: Pedido de esclarecimento nº 11 - SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA

Leonardo Bruno Possa Andrade <lbandrade@defensoria.mg.def.br>

Ter, 10/10/2023 14:51

Para:Regiane Salgueiro de Freitas <regiane.freitas@defensoria.mg.def.br>;Barbara de Araújo Meireles <barbara.araujo@defensoria.mg.def.br>

Cc:Flávio Silva <flavio.silva@defensoria.mg.def.br>;Vander Claudio Cantuaria De Almeida <vander.cantuaria@defensoria.mg.def.br>;Marcelo De Alencar Veloso <marcelo.veloso@defensoria.mg.def.br>

Prezada Pregoeira, seguem respostas do pedido de esclarecimento da empresa **SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 11 – 09/10

SONDA PROCWORK INFORMATICA LTDA

Por gentileza, esclarecer em que prazo será emitida a nota de empenho ou autorização de fornecimento?

Resposta: A autorização de fornecimento poderá ser emitida a qualquer momento, após a assinatura do contrato e durante o seu período de vigência.

Atenciosamente,



Leonardo Bruno Possa Andrade
Diretor de Informação e Dados - DID
Superintendência de Tecnologia da Informação - STI
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Rua Bernardo Guimarães nº 2731 / 3º Andar -Lourdes -BH
Tel. (31) 2522-8621 / Geral (31) 2522-8676

De: Regiane Salgueiro de Freitas <regiane.freitas@defensoria.mg.def.br>

Enviada em: segunda-feira, 9 de outubro de 2023 17:35

Para: Leonardo Bruno Possa Andrade <lbandrade@defensoria.mg.def.br>

Cc: Flávio Silva <flavio.silva@defensoria.mg.def.br>

Assunto: Pedido de esclarecimento nº 11 - SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA

Prezados, boa tarde!

Segue anexo, pedido de esclarecimentos, referente ao Pregão Eletrônico nº 1441003 000107/2023 para prestação de serviços de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos, para conhecimento e manifestação.

Atenciosamente,



Regiane Salgueiro de Freitas
Diretoria de Compras e Contratos
Rua Bernardo Guimarães, nº 2731 - 2º andar
Bairro: Santo Agostinho
Belo Horizonte/MG - CEP: 30.140-085
Tel.: (31) 2522-8745

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO PREGÃO ELETRÔNICO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº 1441003 000107/2023

SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.733.698/0013-08, com sede na Av. Amazonas, n. 2095, Andar 2º, CEP 30.180-007, Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, por seu representante, com fundamento no item 10 do Edital, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão que classificou, habilitou e declarou vencedora a empresa **REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS LTDA**, segundo as razões de fato e de direito em seguida aduzidos.

1. DAS RAZÕES RECURSAIS

1.1. PREÂMBULO

Trata-se de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Processo nº 1441003 000107/2023, do tipo menor preço global por lote, destinado à contratação de serviços de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos.

De acordo com o Edital, o presente Pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, Decreto Estadual nº 47.524 de 06 de novembro de 2018, Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

A sessão de abertura ocorreu no dia 11/10/2023. Ultimada a fase competitiva, a empresa que ficou em primeiro lugar foi desclassificada pois não enviou os atestados de capacidade técnica e a empresa REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS LTDA., que ficou em segundo lugar, foi indevidamente declarada vencedora, mediante a oferta global de R\$ 9.554.423,40.

Com isso, na ocasião de vistas aos documentos da licitante, a Pregoeira concluiu que supostamente constavam das declarações da empresa que os equipamentos ofertados seriam novos e que atenderiam as especificações, sendo suficientes para a aceitação de sua proposta e estariam de acordo com o solicitado no Edital. Ato contínuo, a SONDA PROCWORK INFORMATICA LTDA., ora Recorrente, registrou tempestiva intenção de interposição de recurso administrativo.

As razões do presente recurso serão a seguir demonstradas por ter ocorrido o descumprimento do item 7.1.2 do Edital, que exige que, no momento do cadastramento da

proposta de preços, o licitante deve incluir a sua proposta com as especificações do objeto, o que não ocorreu com a proposta da REPROS, pois não existe qualquer informação sobre o detalhamento do objeto ou sequer foi mencionado quais foram as máquinas ofertadas pela empresa, nem tampouco juntado anexo com documentos correspondentes. O descumprimento da empresa é notório e, inclusive, evidencia a sua total incapacidade para a execução do objeto desta licitação, o que deve ser, sem sombra de dúvidas, corrigido.

Registre-se que o administrador é o responsável pela escolha da proposta de melhor preço e mais ainda pela devida prestação dos serviços, motivo pelo qual a postura tolerante diante de evidentes descumprimentos normativos deve ser repudiada, sobretudo porque é de interesse público que os requisitos mínimos de capacidade técnica sejam satisfatoriamente garantidos.

É louvável a conduta do administrador público que se lança na busca pelo menor preço em uma licitação na modalidade do pregão, até mesmo porque é uma das principais virtudes dessa especial modalidade licitatória. Contudo, a busca pelo menor preço não é o único e nem mesmo o principal objetivo do administrador público zeloso e diligente, já que a licitação é composta por um conjunto de regras ético-jurídicas que lhe dão conteúdo e finalidade, o que ocorreu somente no primeiro momento desta licitação, pois acertadamente, a primeira colocada foi desclassificada.

Seguindo essa linha de raciocínio, não pode o administrador, portanto, independentemente da modalidade da licitação, selecionar proposta mais vantajosa economicamente em detrimento do objeto do Edital, desprezando-se, por fim, não somente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório como a própria vantajosidade à Administração Pública, a qual pressupõe ao menos o preenchimento dos requisitos mínimos de qualidade.

Esses dois pilares, que compõem também a finalidade do certame, estão estampados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 como regra geral, indispensáveis às licitações, eis que são alicerces à legalidade.

Não haverá, portanto, licitação válida e legítima se não respeitados os dois pressupostos finalísticos da lei: a seleção da proposta mais vantajosa e a observância obrigatória dos preceitos do Edital.

Por esses motivos, o presente recurso é destinado a apontar as irregularidades que maculam o certame, a fim de que sejam assegurados os princípios e as garantias esculpidas na Lei de Licitação (Lei nº 8.666/1993), sendo fundamental, para tanto, a inabilitação da REPROS.

1.2 DO MÉRITO

1.2.1. Das Irregularidades da Proposta Apresentada pela REPROS.

Violação aos Princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório, Julgamento Objetivo, Isonomia e Legalidade.

Antes de debater o mérito, cumpre ressaltar a importância das normas editalícias para qualquer licitação, eis que o instrumento convocatório é o principal regulamento direto e específico do certame. Não somente em razão das normas pertinentes aos procedimentos formais, que devem ser observadas no decorrer da disputa, como também em virtude da necessidade de especificação do objeto a ser contratado e sua forma de execução.

Outrossim, não menos importantes são os documentos exigíveis para a classificação e a habilitação e, também, os critérios de avaliação e julgamento das propostas, os quais devem constar expressamente do Edital, de forma clara e objetiva, a fim de que as empresas possam, com antecipação, providenciar os documentos necessários a sua participação, bem como para que a própria Administração se submeta aos parâmetros normativos exigíveis no regulamento, garantindo-se, desse modo, a impessoalidade, a isonomia, o julgamento objetivo e, por fim, a legalidade do certame.

Tem especial relevância para a presente discussão a Lei nº 8.666/1993, notadamente em virtude de seus princípios e suas regras gerais, cuja aplicação dever ser

considerada no caso em tela.

À luz do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto nos arts. 3º e 41 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993), as normas do Edital devem ser plenamente observadas tanto pelo particular quanto pela Administração Pública:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”. (Grifo nosso)

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Nesse sentido, não pode a Administração deixar de cumprir as regras do Edital arbitrariamente ou por mera vontade, tampouco criar ou exigir o cumprimento de normas diversas das que foram estabelecidas no referido instrumento, sob pena de causar insegurança jurídica e descrédito quanto à probidade do certame.

Sob esse enfoque, o item 7 do Edital previu normas específicas para o preenchimento da proposta e a apresentação de seus documentos, os quais, impreterivelmente, deveriam ser anexados no sistema previamente à sessão do Pregão, sob pena de desclassificação. Confira-se:

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência.

7.1.3. Anexar os documentos listados no item 9 deste Edital.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

(Grifo nosso)

Das normas anteriormente transcritas, depreende-se que a Proposta Comercial deve conter as especificações do objeto, assim como as informações pertinentes e presentes no termo de referência, anexo I, o que, todavia, não foi atendido pela Recorrida.

Noutras palavras, a Recorrida não apresentou as informações necessárias, conforme exigido no Edital, juntando tão somente, em sua proposta, as informações dos valores dos equipamentos, sem juntar a descrição detalhada do objeto e os folders/catálogos e declarações do fabricante, que **deveriam ter sido apresentados antes da sessão do Pregão, o que, no entanto, não foi o que aconteceu, em total descompasso com as normas do Edital, sobretudo com relação aos padrões estabelecidos nos Anexos, que compõem o instrumento convocatório.**

Diante disso, a indevida flexibilização do aceite da proposta sem as informações estabelecidas em Edital, fere os deveres jurídicos administrativos de bem observar todas as normas do Edital (ação da Administração deve estar necessariamente vinculada às regras editalícias), de julgar objetivamente as propostas das empresas participantes, o que impede qualquer benefício ou privilégio ou preferência em detrimento da isonomia entre os demais participantes e a legitimidade do certame como um todo.

A ausência de comprovação das informações sobre o objeto do contrato, com as especificações e quais foram as máquinas ofertadas pela empresa, torna a proposta inconsistente e torna impossível a classificação da licitante, por estar ofendendo diretamente ao item editalício que exigia tal demonstração.

Verifica-se, analisando o procedimento ocorrido na licitação em referência, que na ocasião de solicitação de vistas aos documentos da REPROS, a Ilma. Pregoeira informou que apenas com o envio de declarações da licitante, mencionando que os equipamentos ofertados seriam novos e que atenderiam as especificações técnicas exigidas no Edital seriam suficientes para a aceitação de sua proposta, porém, sem a informação de quais equipamentos foram ofertados pela REPROS, os licitantes concorrentes, assim como a Comissão de Licitação, não conseguem avaliar se o que está sendo ofertado atende ao exigido no Edital, faltando, salvo melhor juízo, transparência no processo.

Logo, restam apenas dois caminhos a serem obrigatoriamente seguidos pela autoridade julgadora da presente licitação:

- a) desclassificar imediatamente a proposta da Recorrida, diante da inequívoca ausência de informação de quais equipamentos serão ofertados pela empresa; ou
- b) realizar diligência para obter mais informações sobre os equipamentos ofertados pela empresa REPROS para verificação da sua compatibilidade com a presente licitação.

A desclassificação imediata já se justifica pelo simples fato de ter ocorrido o descumprimento do item 7.1.2 do edital, consoante acima demonstrado.

Ou seja, a apresentação da proposta da REPROS de forma incompleta, aqui apontada, é justificativa bastante para a sua desclassificação, razão pela qual não poderia ter sido classificada, sob pena de infringir os princípios mais basilares de Direito, como o da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da isonomia e da moralidade, além da determinação do item 8.2 do Edital.

No caso, não é lícito classificar a Recorrida sem, ao menos, se realizar uma diligência voltada a buscar as informações necessárias para confirmar se a REPROS realmente possui declaração da fabricante, folders e catálogos e, assim, confirmar ou não, a

sua classificação.

A diligência é um mecanismo complementar de confirmação de informações já apresentadas pelos licitantes e de elucidação de dúvidas que eventualmente parem sobre os documentos fornecidos, prevista no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93, segundo o qual:

“Art. 43.

§3º. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. ”

Não obstante a redação contida no §3º, neste caso, a diligência não constitui mera faculdade, mas verdadeiro poder-dever da Administração, que deve ser necessariamente utilizado para promover o esclarecimento de dúvidas ocorridas no decorrer do processo licitatório. Na licitação em comento, consta, no item 8.24.5.2, a expressa informação de que os documentos que contenham as características dos materiais ofertados, fazem parte do rol dos documentos passíveis de solicitação, pelo Pregoeiro.

A propósito, convém citar a lição do professor Adilson Abreu Dallari, verbis:

“O dispositivo legal mencionado afirma, textualmente, que a promoção de diligência é uma ‘faculdade’ da comissão julgadora ou da autoridade superior. Evidentemente não se pode aceitar que o agente administrativo possa decidir livremente se deseja ou não promover uma diligência esclarecedora. Se assim fosse, sempre haveria risco de tratamento não igualitário; de condescendência com relação a algum licitante e de rigor em relação a outro. Portanto, a previsão legal estabelece um dever de promover diligências esclarecedoras, e não uma faculdade. Esclarecer eventual dúvida quanto à sua proposta é um direito do licitante.

(...).

Entendemos que a promoção de diligências, assim como a realização de consultas a pessoas ou a entidades para o esclarecimento de dúvidas que a

comissão julgadora possa ter, é sempre possível, com ou sem previsão legal.”¹.

Por conseguinte, sempre que a Administração se deparar com uma situação de dúvida acerca da proposta de determinado licitante, deverá promover diligência destinada a esclarecer a dúvida levantada.

O caso que ocorre na presente licitação se enquadra perfeitamente nas situações em que a diligência é uma obrigação, salvo se a autoridade julgadora entender, de plano, haver irregularidade na proposta apresentada, justificando a sua desclassificação – o que, aliás, se mostra salutar.

No caso em tela, mesmo com todas as desconformidades havidas na proposta da G4F com o Edital, sua proposta foi aceita, fato que merece a devida correção.

1.3. CONCLUSÃO

Ante a avaliação realizada sobre a documentação da Recorrida, conclui-se que não houve, efetivamente, a comprovação da aptidão técnica da REPROS para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

Ao classificar a empresa sem verificar as informações ausentes da proposta, restou desconsiderado inteiramente as normas editalícias anteriormente destacadas, que tratam da forma de apresentação da proposta e da comprovação dos requisitos técnicos essenciais à demonstração da perfeita execução da prestação de serviços, violando, assim, de imediato, o princípio da vinculação ao edital, o qual regulamenta que o administrador deve se submeter exatamente ao que foi previsto no instrumento convocatório.

Segundo o doutrinador Marçal Justen Filho, em seu livro “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, Editora Dialética, 15ª edição, pág. 73: *“Editado o ato convocatório, o administrado e o interessado submetem-se a um modelo norteador de sua*

¹ DALLARI, Adilson Abreu. *Aspectos jurídicos da licitação*. 6 ed. São Paulo: Saraiva, 2003. p. 121.

conduta. Tornam-se previsíveis, com segurança, os atos a serem praticados e as regras que os regerão. (...) O procedimento de licitação reduz drasticamente a liberdade de escolha do administrador”.

Ainda no tocante ao princípio da vinculação ao edital, pertinente a lição de Hely Lopes Meirelles, em sua obra intitulada Licitação e Contrato Administrativo, Editora Malheiros, 13ª ed. de 2002):

“Vinculação ao edital: a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. **Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado.** O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)”.

(Grifou-se)

Ademais, também violado o princípio do **julgamento objetivo**, amparado pelo art. 3º da Lei nº 8.666/1993, já que houve uma indevida flexibilização de normas na avaliação da documentação apresentada pela Recorrida, sobretudo porque fora beneficiada com a aceitação de proposta em desacordo com o edital.

Por fim, sobre o princípio do julgamento objetivo, vale dizer que uma das principais finalidades da licitação é a competição livre pautada em normas as quais devem ser seguidas por todos os participantes igualmente, cujo julgamento deve ser fundado em critérios objetivos, fato que vincula a atuação do pregoeiro aos exatos termos do edital e que evita a escolha subjetiva do vencedor.

No caso vertente, todavia, o princípio em comento não foi rigorosamente observado, visto que normas relativas à qualificação técnica foram flexibilizadas para a aceitação da proposta, que não provou a capacidade técnica da REPROS, fato que, conseqüentemente, caracteriza tratamento privilegiado, contrário, portanto, aos princípios da isonomia e da legalidade, por fim.

Diante do contexto exposto, não há outra conclusão senão a de que a Recorrida

não poderia ter sido habilitada no presente certame, eis que não comprovou sua aptidão técnica para a execução dos serviços. A sua habilitação, além de ilegal, configura risco à Administração, que poderá não conseguir prestar devidamente a atividade pública intrinsecamente ligada ao contrato que se pretende firmar, que é complexo e de grande responsabilidade.

Portanto, a anulação da decisão que declarou a Recorrida vencedora é medida impositiva, necessária ao restabelecimento da legalidade do presente certame.

1.4. PEDIDO

Ante o exposto, a empresa SONDA requer a **anulação da decisão que declarou vencedora a empresa REPROS SOLUCOES EM DOCUMENTOS LTDA.**, reconhecendo-se, assim, o seu descumprimento de exigência editalícia, de acordo com o item 8.24.2.1 e, conseqüentemente, seja determinado o prosseguimento do certame, mediante a convocação da terceira colocada na ordem de classificação, nos termos do subitem 8.24.6 do Edital, ou, alternativamente, seja realizada diligência para que se proceda com a apuração da documentação referente à comprovação do cumprimento do objeto da referida prestação do serviço.

HENRIQUE GIRAO
MOREIRA:70186227191

Assinado de forma digital por HENRIQUE
GIRAO MOREIRA:70186227191
Dados: 2023.10.23 18:24:37 -03'00'

SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: nº 08.733.698/0013-08

Henrique Girão Moreira
Gerência Executiva Nacional de Licitações

CPF: 701.862.271-91

RG: 1772057-SSPDS-DF

☎ (21) 2217-4350 / (21) 99723-7950

✉ gerlic@sonda.com

ILMO SENHOR PREGOEIRO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo: 1441003 000107/2023

SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada no procedimento licitatório, vem, através de seu representante legal, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no Edital, na lei 8.666/93, bem como no artigo 5º, XXXIV, a, da Constituição Federal, tempestivamente, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO (DIREITO DE PETIÇÃO)

contra a decisão de que indevidamente desclassificou esta Recorrente de forma sumária no Pregão Eletrônico nº 107/2023.

1. DO CABIMENTO DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO.

Nobre Pregoeiro, não se pode ignorar os direitos fundamentais desta Recorrente em efetuar pedidos para defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder, vejamos: Constituição Federal

(...) Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (Regulamento) (Vide Lei nº 12.527, de 2011)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal; (...)

O Supremo Tribunal Federal editou duas súmulas dispondo sobre a possibilidade de anulação de atos próprios pela Administração, tidos como ilegais:

“Súmula 346: A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. Ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo. [Tese definida no RE 594.296, rel. min. Dias Toffoli, P, j. 21-9-2011, DJE 30 de 13-2-2012, tema 138.] “

“Súmula 473 A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Data de Aprovação Sessão Plenária de 03/12/1969”

Dessa forma, a denominada "autotutela administrativa" emana do princípio da legalidade, impondo à Administração o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação, ainda que para tanto não tenha sido provocada tempestivamente.

2. BREVE RESUMO DOS FATOS.

Caro Pregoeiro, promove este órgão a presente licitação sob a modalidade pregão, do tipo eletrônico, contratação de serviços de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Promovida a fase de lances, mesmo apresentando melhor preço, esta Recorrente foi inabilitada por conta da ausência de atestados de capacidades em sua documentação de habilitação.

Ora, não podemos perder de vistas o propósito do presente processo, a busca pelo menor preço para a prestação dos serviços. O menor preço foi ofertado pela Simpress, a saber, **R\$ 7.297.992,36** (sete milhões, duzentos e noventa e sete mil reais, novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Nobre Julgador, a proposta apresentada pela Simpress, além do melhor valor ofertado, 25% menor que a próxima colocada, traria economia de mais de 2 milhões de reais a esta Defensoria.

Nos exatos termos do item 19.2 do edital, a desclassificação desta Recorrente foi ato desarrazoado e prematuro, que não primou pelas melhores práticas administrativas.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

Veja que através de mera diligência, esta Defensoria verificaria as condições técnicas desta Simpress para a prestação dos serviços.

O item 19.2 é claro quanto a possibilidade de complementação processual. Sendo que a apresentação dos atestados de capacidade, apenas complementariam informação/compromisso desta Recorrente ao preencher declaração de que atende a todos os requisitos do edital, nos exatos termos do item 4.6 e 4.6.1, senão vejamos:

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta,

“sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

A simples diligência que se deixou de fazer, seria ato administrativo que verificaria que a Simpress é empresa líder em outsourcing de tecnologia, com mais de 20 anos de história, atingindo mais de R\$ 1 bi de faturamento.

Esta Recorrente possui mais de 13 filiais no país, em cidades como Belo Horizonte, Brasília, Campinas, Curitiba, Fortaleza, Joinville, Porto Alegre, Rio de Janeiro, Salvador, São Paulo e Vitória.

Para fins de comprovação da capacidade técnica desta Recorrente, juntamos ao presente Recurso os seguintes atestados:

- **Universidade de São Paulo**, dando conta da prestação a contento dos serviços de locação de 1.044 equipamentos:

Página 2 de 7



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – REITORIA

ITEM N.º	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCRIÇÃO DA MULTIFUNCIONAL	MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS	QTD DE EQPTOS	QTDE ESTIM. MENSAL DE CÓPIAS P&B POR EQPTO	QTDE ESTIM. MENSAL DE CÓPIAS COR POR EQPTO
1	Faixa 1	Mult. P&B 35 ppm - A4	SAMSUNG/PROXPRESS M4080FX	613	3.000	0
2	Faixa 2	Mult. P&B 35 ppm/ COR 25 ppm - A4	SAMSUNG/PROXPRESS C4062FX	181	3.000	1.000
3	Faixa 3	Mult. COR 50 ppm - A3	SAMSUNG/SMART MULTIXPRESS X7500LX	88	10.000	5.000
4	Faixa 4	Mult. P&B 50 ppm - A3	SAMSUNG/SMART MULTIXPRESS K7500LX	162	20.000	0
5	Software de Bilhetagem (R\$/MÊS) *		NDD/NDDPRINT 360: ACCOUNTING+COTAS+MPS	21	-	

- **Detran de São Paulo**, dando conta da instalação de 404 equipamentos;

Quantidade de Equipamentos

Multifuncional Laser / Led Monocromática – TIPO I

390 (trezentas e noventa) multifuncionais novas em linha de produção do fabricante, idênticas, sem uso anterior, lacrados de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica de software e hardware; A quantidade estimada de impressões / cópias por multifuncional será de até 10 mil cópias por mês.

Multifuncional laser / Led monocromática A3 – tipo II

QUANTIDADE

01 (uma) multifuncional nova, sem uso anterior, lacrado de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica de software e hardware

A quantidade estimada de impressões / cópias será de até 10 mil cópias por mês.

Multifuncional laser / Led colorida A3 – TIPO III

QUANTIDADE

01 (uma) multifuncional nova, sem uso anterior, lacrado de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica de software e hardware;

A quantidade estimada de impressões / cópias será de até 10 mil cópias por mês.

Multifuncional laser / Led Colorida A4 – TIPO IV

QUANTIDADE

13 (treze) multifuncionais novas em linha de produção do fabricante, idênticas, sem uso anterior, lacrados de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica de software e hardware; A quantidade estimada de impressões / cópias por multifuncional será de até 10 mil cópias por mês.

SOFTWARE DE GERENCIAMENTO (BILHETAGEM)

O software de gerenciamento deverá operar em rede e possuir as seguintes características:

Deverá ter como função principal a gestão do ambiente de impressão permitindo intervenções no parque instalado tais como: monitoramento de suprimentos, nível de consumo do toner, necessidade de reposição de papel, alertas de status dos equipamentos;

- **Secretaria Municipal de Educação de São Paulo**, dando conta da instalação de 2.423 equipamentos;

	Item	Descrição	Quantidade de Equipamentos
LOTE 1	1	Multifuncional Monocromática A4	2.331
	2	Multifuncional Policromática de A4	85
	3	Multifuncional A3 (para grande volume de trabalho SEM funcionalidades de acabamento)	5
	4	Multifuncional A3 (para grande volume de trabalho COM funcionalidades de acabamento)	1
	5	Gerenciamento de Bilhetagem	1

Vemos acima a comprovação de atendimento a contendo de 3.871 equipamentos, sendo que a presente licitação desta Defensoria trata da contratação de apenas 1.096 equipamentos, os quais, por linhas acima, esta Recorrente tem competência comprovada de atendimento.

Resta claro que esta Comissão deveria ter aberto diligência para a verificação dos atestados desta Recorrente, franqueando inclusive suas juntadas a bem do serviço público, sem que tais juntadas configurassem qualquer ato antiisonômico por parte deste órgão.

3. DO DIREITO APLICADO AO CASO EM TELA.

Em que pese a errônea desclassificação sumária desta Recorrente, a lei 8.666/93, estipula a obrigação de realização de diligência para fins de verificação das condições de habilitação das licitantes, senão vejamos:

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Caro Julgador, como de conhecimento desta Defensoria, a realização da diligência é um poder-dever, não havendo discricionariedade em sua realização. Nesse sentido leciona Marçal Justem Filho:

“A realização da diligência não é uma simples “faculdade” da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora. Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização.”(JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei**

de Licitação e Contratos Administrativos. 16ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 804).

Dessa forma, pairando dúvida sobre alguma informação da proposta ou documento, é obrigatória a realização da diligência, ainda que não prevista expressamente no edital. Elucidativo, a propósito do tema, o seguinte trecho de acórdão do STJ:

“No procedimento, é juridicamente possível a juntada de documento meramente explicativo e complementar de outro preexistente ou para efeito de produzir contra-prova e demonstração do equívoco do que foi decidido pela Administração, sem a quebra de princípios legais ou constitucionais” (STJ, REsp 5.418/DF, 1ª Seção, rel. Min. Demócrito Reinaldo, j. 25.03.1998, DJe 01.06.1998).

A título de exemplo, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) registra precedente em que julgou adequada a diligência sobre o atestado de capacidade técnica apresentado por licitante:

“REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA CONDUÇÃO DE CERTAME. INCERTEZAS SOBRE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE LICITANTE. NÃO UTILIZAÇÃO DO PODER-DEVER DE REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA SANEAR AS DÚVIDAS QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA. PRESERVAÇÃO DA CONTINUIDADE DO CONTRATO QUE SE ENCONTRA EM FASE DE EXECUÇÃO. DETERMINAÇÃO. 1. O Atestado de Capacidade Técnica é o documento conferido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado para comprovar o desempenho de determinadas atividades. Com base nesse documento, o contratante deve-se certificar que o licitante forneceu determinado bem, serviço ou obra com as características desejadas. 2. A diligência é uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação seja quanto ao próprio conteúdo da proposta. 3. Ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve

promover diligências, conforme o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios” (**Acórdão 3.418/2014, Plenário**).

Não obstante, em recente decisão no **acórdão nº 1211/2021**, o Plenário do TCU estabeleceu a possibilidade de o licitante submeter novos documentos para suprir erro, falha ou insuficiência, a fim de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a competitividade e o formalismo moderado.

Eis a ementa do julgado:

“REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea h; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente,

comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

Veja que em outras 2 oportunidades o Egrégio Tribunal de Contas também se manifestou neste sentido:

“Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022 – Plenário”

“É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes. Acórdão 966/2022 – Plenário”

Por linhas acima, resta claro que a desclassificação desta Recorrente foi ato administrativo desarrazoado que carece de revisão a bem do serviço público, reestabelecendo esta Recorrente ao certame com sua sequencial habilitação.

4. DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA APRESENTADA PELA RECORRENTE

Não obstante aos argumentos já expendidos, no que concerne a confecção da proposta da empresa SIMPRESS, é de se rememorar que o preço apresentado pela Simpress é o mais vantajoso se comparado com os ofertados pelas demais licitantes.

Não podemos perder de vistas o propósito do presente processo, a busca pelo menor preço para a prestação dos serviços. O menor preço foi ofertado pela Simpress, a saber, **R\$ 7.297.992,36** (sete milhões, duzentos e noventa e sete mil reais, novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Nobre Julgador, a proposta apresentada pela Simpress, além do melhor valor ofertado, 25% menor que a próxima colocada, traria economia de mais de 2 milhões de reais a esta Defensoria.

Como de comezinho conhecimento tem-se que tal nuance não pode passar despercebida pela Administração Pública, vez que o escopo maior de todo e qualquer procedimento licitatório é a obtenção do melhor serviço pelo preço mais vantajoso.

Tanto assim o é que o preâmbulo do próprio Instrumento Convocatório deixa clara tal assertiva:

“A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Guajajaras nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-099, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 1441003 000107/2023 na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço,(...)”

Como já demonstrado, a proposta da Recorrente atingiu a finalidade da licitação e trouxe elementos suficientes para a sua habilitação.

Resta, assim, delimitado mais um motivo suficientemente robusto para revisão da decisão de desclassificação desta Simpress.

Não se olvide, por oportuno, que o intuito maior de todo e qualquer certame é propiciar à Administração Pública a obtenção do melhor serviço pelo menor preço possível, de modo que o interesse coletivo seja integralmente atendido. Aliás, quanto a este posicionamento, tem-se que a Administração Pública deverá sempre observar o princípio da República que, segundo o entendimento do renomado jurista Marçal Justen Filho, nada mais é do que selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública mediante a promoção da melhor gestão possível, verbis.

“A licitação envolve a prática de uma série ordenada de atos jurídicos (procedimento) que permita aos particulares interessados apresentarem-se perante a Administração, competindo entre si, em condições de igualdade. O ideal vislumbrado pelo legislador é, por via da licitação, conduzir a Administração a realizar o melhor contrato possível: obter a maior qualidade, PAGANDO O MENOR PREÇO. Rigorosamente, trata-se de desdobramento do princípio mais básico e fundamental que orienta a atividade administrativa do Estado: o princípio da República.”

É certo que, como inúmeras vezes ressaltado, o interesse público deve permear e nortear as decisões do administrador.

No caso em tela, não há dúvidas que essa ilustre Comissão estaria violando esse princípio basilar caso mantenha a desclassificação desta Recorrente. É nesses termos que DI PIETRO assinala que:

“poderá ser invocado o princípio da razoabilidade para relevar pequenas irregularidades, que em nada impedem a Comissão de Licitação de avaliar o preenchimento dos requisitos para habilitação ou classificação. Por vezes, o desatendimento de determinada exigência supre-se por outros dados, constantes do envelope-documentação ou envelope-proposta, conforme o caso.” (Grifado)

O mesmo entendimento é verificado na doutrina de Marçal Justen Filho, um dos maiores, senão o maior doutrinador de direito administrativo:

“mesmo vícios formais – de existência irrefutável - podem ser superados quando não importam prejuízo ao interesse público e aos demais licitantes. NÃO SE CONFIGURA LESÃO AO INTERESSE DE OUTRO LICITANTE RESTRITO APENAS À QUESTÃO DE SER DERROTADO. É imprescindível evidenciar que os defeitos ou vícios da proposta ou documentação traduzem frustração ao espírito competitivo, à lisura da disputa ou à razão que conduziu a adoção de certa exigência.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9 ed. São Paulo: Dialética, 2002. p.77).

Restou devidamente comprovado que além de ter condições de fornecimento, esta Recorrente apresentou o menor preço a esta Defensoria, devendo a sua desclassificação ser revista e revogada a bem do serviço público, nos exatos termos da súmula 473 do STF, já trazida no presente exordial.

5. DOS PEDIDOS FINAIS.

Diante dos termos acima expostos, requer seja **CONHECIDO e DADO PROVIMENTO** ao presente recurso a fim de:

- i. Proceda esta Defensoria a devida juntada dos atestados anexos, em complementação da informação realizada por esta Recorrente no item 4.6.1 do edital;
- ii. Seja REVOGADO o ato de desclassificação desta Recorrente diante da comprovação de capacidade técnica nos termos requeridos em edital;
- iii. em ato contínuo, seja chamada a empresa Simpress sequência do processo de habilitação e posterior contratação;

Nestes termos,

pede deferimento.

**LUIZ CARLOS
DE CAMARGO
JUNIOR**

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS DE
CAMARGO JUNIOR
Dados: 2023.10.23
17:00:23 -03'00'

Luiz Camargo
Advogado
OAB/SP 267.901



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – REITORIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada, para fins de Cadastro e Licitação Pública, que a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Alameda Ásia (Polo Empresarial), 201 – Conjunto 1 – 1º e 2º Andar – Tamboré – Santana de Parnaíba – SP – CEP: 06.543-312, inscrita no CNPJ sob nº 07.432.517/0001-07, prestou serviços para esta Universidade, e conforme manifestação da Unidade/Órgão requerente, não há nada que a desabone em relação a esta prestação:

INTERESSADO: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PROCESSO: 17.1.43.1.8 e volumes.

CONTRATO Nº: 01/2018.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 394.307,97.

VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA 30 (TRINTA) MESES: R\$ 11.829.239,10.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/02/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) meses consecutivos e ininterruptos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 meses, contados da data de início da vigência do ajuste.

TIPO DE SERVIÇO:

Serviços de impressão e reprografia corporativa, por meio de disponibilização de equipamentos multifuncionais digitais a laser ou led, com acesso via rede local, novos e sem uso, instalação de softwares de gerenciamento (obrigatório) e de bilhetagem (quando previsto) com a devida manutenção e fornecimento de suprimentos (exceto papel), para as Unidades/Órgãos da Universidade de São Paulo, conforme detalhamento abaixo:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – REITORIA

ITEM N.º	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCRIÇÃO DA MULTIFUNCIONAL	MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS	QTD DE EQPTOS	QTDE ESTIM. MENSAL DE CÓPIAS P&B POR EQPTO	QTDE ESTIM. MENSAL DE CÓPIAS COR POR EQPTO
1	Faixa 1	Mult. P&B 35 ppm - A4	SAMSUNG/PROXPRESS M4080FX	613	3.000	0
2	Faixa 2	Mult. P&B 35 ppm/ COR 25 ppm - A4	SAMSUNG/PROXPRESS C4062FX	181	3.000	1.000
3	Faixa 3	Mult. COR 50 ppm - A3	SAMSUNG/SMART MULTIXPRESS X7500LX	88	10.000	5.000
4	Faixa 4	Mult. P&B 50 ppm - A3	SAMSUNG/SMART MULTIXPRESS K7500LX	162	20.000	0
5	Software de Bilhetagem (R\$/MÊS) *		NDD/NDDPRINT 360: ACCOUNTING+COTAS+MPS	21	-	

*Software de Bilhetagem – Especificações:

O software de bilhetagem, instalado em servidor da contratante, (para as Unidades que optaram pela contratação desse serviço) opera em rede e permite:

- Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões em impressoras/multifuncionais de rede e impressoras locais;
- Informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, modo de impressão (cor ou mono), tamanho do papel, qualidade e custo para cada trabalho impresso;
- Permitir a geração de relatórios via sistema por usuário, impressora/multifuncional (equipamento físico), fila de impressão (driver instalado em uma estação ou servidor) e centros de custo;
- Permitir a ordenação dos relatórios por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética;
- Permitir a utilização de filtros nos relatórios por cor (colorida ou em preto e branco), tipo de papel, modo de impressão (simplex ou duplex) e por origem (cópia ou impressão);
- Gerar análise interativa em rede;
- Permitir a exportação de dados e relatórios para análise;
- Permitir a centralização automática de dados a partir de filiais e a geração de



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – REITORIA

relatórios integrados com os dados de todas as filiais;

- Realizar inventário automático de impressoras/multifuncionais;
- Permitir a definição de custos de página impressa por impressora/multifuncional, diferenciando custos para impressão em cores e preto e branco;
- Permitir a administração de custos por grupos de impressoras/multifuncionais;
- Permitir a definição de cotas por usuários e grupos e a geração de relatórios de utilização de cotas;
- Permitir a definição de centros de custo para usuários e a geração de relatórios a partir dos mesmos;
- Permitir a definição de variações de custos por página baseada na quantidade de páginas impressas;
- Realizar configurações, atualizações, visualizações e alterações remotas dos componentes das impressoras/multifuncionais;
- Indicar o nível dos toners;
- Indicar o nível de papel disponível nas bandejas de impressão;
- Gerar códigos quando da ocorrência de erros de impressão.

ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO	
ENDEREÇO	CNPJ
Al. Dr. Otávio Pinheiro Brisola, 75 - Vila Universitária - CEP: 17012-901 - Bauru	63.025.530/0001-04
Av. Bandeirantes, 3900 - Monte Alegre - CEP: 14040-900 - Ribeirão Preto	63.025.530/0001-04
Av. Dr. Arnaldo, 715 - Pinheiros - CEP: 01246-904 - São Paulo	63.025.530/0001-04
Av. Duque de Caxias Norte, 225 - CEP: 13635-900 - Pirassununga	63.025.530/0001-04
Av. Miguel Stéfano, 4200 - V. Água Funda - CEP: 04301-904 - São Paulo	63.025.530/0001-04
Av. Nazaré, 481 - Ipiranga - CEP: 04263-000 - São Paulo	63.025.530/0001-04
Av. Pedro Álvares Cabral, 1301 - Ibirapuera - CEP: 04094-050 - São Paulo	63.025.530/0001-04
Av. Prof. Almeida Prado, 1280 - Cidade Universitária - CEP: 05508-070 - São Paulo	63.025.530/0001-04
Av. Prof. Almeida Prado, 1466 - Cidade Universitária - CEP: 05508-070 - São Paulo	63.025.530/0001-04
Av. Prof. Almeida Prado, 1654 - Cidade Universitária - CEP: 05508-070 - São Paulo	63.025.530/0001-04
Av. Prof. Almeida Prado, 270 - Cidade Universitária - CEP: 05508-070 - São Paulo	63.025.530/0001-04
Av. Prof. Luciano Gualberto, 71 - Cidade Universitária - CEP: 05508-010 - São Paulo	63.025.530/0001-04
Av. Prof. Lúcio M. Rodrigues - Trav. 4, S/N - Cidade Universitária - CEP: 05508-020 - São Paulo	63.025.530/0001-04



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – REITORIA

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 222 - Cidade Universitária - CEP: 05508-020 - São Paulo	63.025.530/0001-04
Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 338 - Cidade Universitária - CEP: 05508-220 - São Paulo	63.025.530/0001-04
Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, S/N - Cidade Universitária - CEP: 05508-020 - São Paulo	63.025.530/0001-04
Av. Trabalhador São-Carlense, 400 - Pq. Arnaldo Schmidt - CEP: 13566-590 - São Carlos	63.025.530/0001-04
Rua Alan Ciber Pinto, 96 - Vila São Jorge - CEP: 11085-625 - Santos	63.025.530/0001-04
Rua Arlindo Bétio, 1000 - Jd. Keralux - CEP: 03828-000 - São Paulo	63.025.530/0001-04
Rua Cipotânea, S/N - Cidade Universitária - CEP: 05508-050 - São Paulo	63.025.530/0001-04
Rua da Biblioteca, 109 - Cidade Universitária - CEP: 05508-065 - São Paulo	63.025.530/0001-04
Rua da Biblioteca, S/N - Cidade Universitária - CEP: 05508-065 - São Paulo	63.025.530/0001-04
Rua da Praça do Relógio, 109 - Cidade Universitária - CEP: 05508-050 - São Paulo	63.025.530/0001-04
Rua da Reitoria, 374 - Cidade Universitária - CEP: 05508-020 - São Paulo	63.025.530/0001-04
Rua do Anfiteatro, 181 - Cidade Universitária - CEP: 05508-060 - São Paulo	63.025.530/0001-04
Rua do Anfiteatro, 197 - Cidade Universitária - CEP: 05508-060 - São Paulo	63.025.530/0001-04
Rua do Anfiteatro, S/N - Cidade Universitária - CEP: 05508-060 - São Paulo	63.025.530/0001-04
Rua Francisco dos Santos, 107 - Jd. Rizzo - CEP: 05587-050 - São Paulo	63.025.530/0001-04
Rua Major Diogo, 353 - Bela Vista - CEP: 01324-001 - São Paulo	63.025.530/0001-04
Rua Maria Antonia, 294 - Vila Buarque - CEP: 01222-010 - São Paulo	63.025.530/0001-04
Rua Pádua Dias, 11 - Vila Independência - CEP: 13418-900 - Piracicaba	63.025.530/0001-04
Av. Prof. Almeida Prado, 1280 - Cidade Universitária - CEP: 05508-070 - São Paulo	63.025.530/0002-95
Rua da Praça do Relógio, 109 - Cidade Universitária - CEP: 05508-050 - São Paulo	63.025.530/0002-95
Av. Afranio Peixoto, 333 - Cidade Universitária - CEP: 05507-000 - São Paulo	63.025.530/0003-76
Av. da Universidade, 200 - Cidade Universitária - CEP: 05508-040 - São Paulo	63.025.530/0003-76
Av. Dr. Arnaldo, 715 - Cerqueira César - CEP: 01246-904 - São Paulo	63.025.530/0003-76
Praça do Relógio Solar, Trav. 8, 300 - Cidade Universitária - CEP: 05508-115 - São Paulo	63.025.530/0003-76
Rua do Anfiteatro, 295 - Cidade Universitária - CEP: 05508-060 - São Paulo	63.025.530/0003-76
Rua do Matão, Trav. R, 187 - Cidade Universitária - CEP: 05508-900 - São Paulo	63.025.530/0003-76
Rua do Matão, Trav. 14, 321 - Cidade Universitária - CEP: 05508-090 - São Paulo	63.025.530/0004-57
Av. Prof. Lineu Prestes, 1374 - Cidade Universitária - CEP: 05508-000 - São Paulo	63.025.530/0005-38
Av. Prof. Lineu Prestes, 1524 - Cidade Universitária - CEP: 05508-000 - São Paulo	63.025.530/0005-38
Av. Prof. Lineu Prestes, 1730 - Cidade Universitária - CEP: 05508-000 - São Paulo	63.025.530/0005-38
Av. Prof. Lineu Prestes, 2048 - Cidade Universitária - CEP: 05508-000 - São Paulo	63.025.530/0005-38
Av. Prof. Lineu Prestes, 2415 - Cidade Universitária - CEP: 05508-000 - São Paulo	63.025.530/0005-38
Rua do Matão, Trav. R, S/N - Cidade Universitária - CEP: 05508-090 - São Paulo	63.025.530/0006-19
Rua do Matão, 1371 - Cidade Universitária - CEP: 05508-090 - São Paulo	63.025.530/0006-19
Rua do Lago, 562 - Cidade Universitária - CEP: 05508-080 - São Paulo	63.025.530/0007-08
Rua do Matão, 1010 - Cidade Universitária - CEP: 05508-090 - São Paulo	63.025.530/0008-80
Av. Prof. Lineu Prestes, 748 - Cidade Universitária - CEP: 05508-000 - São Paulo	63.025.530/0009-61
Av. Prof. Lineu Prestes, 950 - Cidade Universitária - CEP: 05508-000 - São Paulo	63.025.530/0009-61
Av. Prof. Mello Moraes, 1721 - Cidade Universitária - CEP: 05508-030 - São Paulo	63.025.530/0010-03
Rua do Lago, 876 - Cidade Universitária - CEP: 05508-080 - São Paulo	63.025.530/0011-86
Av. Prof. Luciano Gualberto, 908 - Cidade Universitária - CEP: 05508-010 - São Paulo	63.025.530/0012-67
Av. da Universidade, 308 - Cidade Universitária - CEP: 05508-040 - São Paulo	63.025.530/0013-48

Rua da Reitoria, 374 – 1º andar
Fone.: 11 3091-3494

Cidade Universitária – São Paulo – SP – Brasil
site: www.usp.br/da e-mail: da@usp.br

CEP.: 05508-220



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – REITORIA

Largo São Francisco, 95 - Centro - CEP: 01005-010 - São Paulo	63.025.530/0014-29
Rua Riachuelo, 185 - Centro - CEP: 01005-010 - São Paulo	63.025.530/0014-29
Av. Prof. Lineu Prestes, 580 - Cidade Universitária - CEP: 05508-000 - São Paulo	63.025.530/0015-00
Av. Prof. Lineu Prestes, 950 - Cidade Universitária - CEP: 05508-000 - São Paulo	63.025.530/0015-00
Av. Prof. Lineu Prestes, 159 - Cidade Universitária - CEP: 05508-000 - São Paulo	63.025.530/0016-90
Av. Prof. Lineu Prestes, 338 - Cidade Universitária - CEP: 05508-000 - São Paulo	63.025.530/0016-90
Av. Prof. Lineu Prestes, Trav. 12, 350 - Cidade Universitária - CEP: 05508-900 - São Paulo	63.025.530/0016-90
Av. Prof. Luciano Gualberto, 315 - Cidade Universitária - CEP: 05508-900 - São Paulo	63.025.530/0016-90
Av. Prof. Luciano Gualberto, 338 - Cidade Universitária - CEP: 05508-900 - São Paulo	63.025.530/0016-90
Av. Prof. Luciano Gualberto, 403 - Cidade Universitária - CEP: 05508-010 - São Paulo	63.025.530/0016-90
Av. Prof. Luciano Gualberto, 404 - Cidade Universitária - CEP: 05508-900 - São Paulo	63.025.530/0016-90
Rua do Anfiteatro, Conj. 181 - Cidade Universitária - CEP: 05508-060 - São Paulo	63.025.530/0016-90
Rua do Lago, 717 - Cidade Universitária - CEP: 05508-900 - São Paulo	63.025.530/0016-90
Av. Dr. Arnaldo, 715 - Cerqueira César - CEP: 01246-903 - São Paulo	63.025.530/0017-71
Av. Duque de Caxias Norte, 225 - Jardim Elite - CEP: 13635-900 - Pirassununga	63.025.530/0019-33
Av. Prof. Dr. Orlando M. de Paiva, 87 - Cidade Universitária - CEP: 05508-270 - São Paulo	63.025.530/0019-33
Av. Prof. Lineu Prestes, 2227 - Cidade Universitária - CEP: 05508-000 - São Paulo	63.025.530/0020-77
Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 - Cidade Universitária - CEP: 05508-020 - São Paulo	63.025.530/0021-58
Av. Prof. Mello Moraes, 65 - Cidade Universitária - CEP: 05508-900 - São Paulo	63.025.530/0022-39
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 - Cerqueira César - CEP: 05403-000 - São Paulo	63.025.530/0023-10
Av. Prof. Almeida Prado, Trav. 2, 128 - Cidade Universitária - CEP: 05508-010 - São Paulo	63.025.530/0024-09
Av. Prof. Almeida Prado, Trav. 2, 83 - Cidade Universitária - CEP: 05508-010 - São Paulo	63.025.530/0024-09
Av. Prof. Lineu Prestes, 580 - Cidade Universitária - CEP: 05508-010 - São Paulo	63.025.530/0024-09
Av. Prof. Luciano Gualberto, Trav. 3, 158 - Cidade Universitária - CEP: 05508-010 - São Paulo	63.025.530/0024-09
Av. Prof. Luciano Gualberto, Trav. 3, 380 - Cidade Universitária - CEP: 05508-011 - São Paulo	63.025.530/0024-09
Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, Trav. 4 - Cidade Universitária - CEP: 05508-010 - São Paulo	63.025.530/0024-09
Av. Prof. Mello Moraes, 2231 - Cidade Universitária - CEP: 05508-010 - São Paulo	63.025.530/0024-09
Av. Prof. Mello Moraes, 2373 - Cidade Universitária - CEP: 05508-010 - São Paulo	63.025.530/0024-09
Av. Prof. Mello Moraes, 2463 - Cidade Universitária - CEP: 05508-010 - São Paulo	63.025.530/0024-09
Praça Narciso de Andrade, S/N - Vila Mathias - CEP: 11013-560 - Santos	63.025.530/0024-09
Rod. Cônego Domenico Rangoni, Km 270 - Cubatão - CEP: 11573-000 - Cubatão	63.025.530/0024-09
Avenida Pádua Dias, 11 - São Dimas - CEP: 13418-900 - Piracicaba	63.025.530/0025-81
Av. Bandeirantes, 3900 - Monte Alegre - CEP: 14049-900 - Ribeirão Preto	63.025.530/0026-62
Av. Bandeirantes, 3900 - Monte Alegre - CEP: 14040-902 - Ribeirão Preto	63.025.530/0027-43
Al. Otávio Pinheiro Brisola, 9-75 - Vila Universitária - CEP: 17012-901 - Bauru	63.025.530/0029-05
Av. Trabalhador São-Carlense, 400 - Pq. Arnold Schmidt - CEP: 13566-590 - São Carlos	63.025.530/0030-49
Av. Nazaré, 268 - Ipiranga - CEP: 04262-000 - São Paulo	63.025.530/0032-00
Rua Bom Pastor, 731 - Ipiranga - CEP: 04203-050 - São Paulo	63.025.530/0032-00
Rua Brigadeiro Jordão, 149 - Ipiranga - CEP: 04210-000 - São Paulo	63.025.530/0032-00
Rua Lino Coutinho, 862 - Ipiranga - CEP: 04207-001 - São Paulo	63.025.530/0032-00
Rua Xavier Curado, 25 - Ipiranga - CEP: 04210-100 - São Paulo	63.025.530/0032-00
Av. Nazaré, 480 - Ipiranga - CEP: 04263-000 - São Paulo	63.025.530/0033-91

Rua da Reitoria, 374 – 1º andar
Fone.: 11 3091-3494

Cidade Universitária – São Paulo – SP – Brasil
site: www.usp.br/da e-mail: da@usp.br

CEP.: 05508-220



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – REITORIA

Av. Nazaré, 481 - Ipiranga - CEP: 04262-000 - São Paulo	63.025.530/0033-91
Rua do Matão, 1226 - Cidade Universitária - CEP: 05508-090 - São Paulo	63.025.530/0036-34
Praça do Oceanográfico, 191 - Cidade Universitária - CEP: 05508-120 - São Paulo	63.025.530/0037-15
Av. Bandeirantes, 3900 - Monte Alegre - CEP: 14040-901 - Ribeirão Preto	63.025.530/0040-10
Av. Prof. Almeida Prado, 1280 - Cidade Universitária - CEP: 05508-900 - São Paulo	63.025.530/0040-10
Rua da Praça do Relógio, 109 - Cidade Universitária - CEP: 05508-050 - São Paulo	63.025.530/0040-10
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 470 - Cerqueira César - CEP: 05403-000 - São Paulo	63.025.530/0041-00
Av. Prof. Luciano Gualberto, 1289 - Cidade Universitária - CEP: 05508-010 - São Paulo	63.025.530/0042-82
Rua da Praça do Relógio, 160 - Cidade Universitária - CEP: 05508-050 - São Paulo	63.025.530/0044-44
Praça do Relógio Solar, 342 - Cidade Universitária - CEP: 05508-115 - São Paulo	63.025.530/0045-25
AV. João Dagnone, 1100 - Santa Angelina - CEP: 13563-120 - São Carlos	63.025.530/0049-59
Av. Trabalhador São-Carlense, 400 - Centro - CEP: 13566-590 - São Carlos	63.025.530/0049-59
Av. Trabalhador São-Carlense, 400 - Centro - CEP: 13566-590 - São Carlos	63.025.530/0051-73
Av. Bandeirantes, 3900 - Monte Alegre - CEP: 14040-900 - Ribeirão Preto	63.025.530/0052-54
Rua da Praça do Relógio, 109 - Cidade Universitária - CEP: 05508-050 - São Paulo	63.025.530/0053-35
Rua do Matão, 1578 - Cidade Universitária - CEP: 05508-090 - São Paulo	63.025.530/0053-35
Av. Duque de Caxias Norte, 225 - Jardim Elite - CEP: 13635-900 - Pirassununga	63.025.530/0054-16
Rua Maranhão, 88 - Higienópolis - CEP: 01240-000 - São Paulo	63.025.530/0058-40
Av. Bandeirantes, 3900 - Monte Alegre - CEP: 14040-900 - Ribeirão Preto	63.025.530/0060-64
Av. Pádua Dias, 11 - Agronomia - CEP: 13418-900 - Piracicaba	63.025.530/0060-64
Av. Prof. Luciano Gualberto, 71 - Cidade Universitária - CEP: 05508-010 - São Paulo	63.025.530/0060-64
Av. Trabalhador São-Carlense, 400 - Arnold Schmidt - CEP: 13566-590 - São Carlos	63.025.530/0060-64
Av. Arlindo Bettio, 1000 - Ermelino Matarazzo - CEP: 03828-000 - São Paulo	63.025.530/0062-26
Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, S/N - Cidade Universitária - CEP: 05508-020 - São Paulo	63.025.530/0063-07
Rua Barão do Itaim, 140 - Centro - CEP: 13300-160 - Itu	63.025.530/0064-98
Rua Itália, 1533 - Centro - CEP: 14801-350 - Araraquara	63.025.530/0074-60
Rua Itália, 1617 - Centro - CEP: 14801-350 - Araraquara	63.025.530/0074-60
Rod. Manoel Hypolito do Rego, Km 131,5, S/N - Praia do Cabelo Gordo - CEP: 11612-109 - São Sebastião	63.025.530/0079-74
Av. do Café, S/N - Monte Alegre - CEP: 14040-903 - Ribeirão Preto	63.025.530/0080-08
Av. Bandeirantes, 3900 - Monte Alegre - CEP: 14040-901 - Ribeirão Preto	63.025.530/0081-99
Rua Silvio Marchione, 320 - Vila Universitária - CEP: 17012-900 - Bauru	63.025.530/0082-70
Av. Centenário, 303 - São Dimas - CEP: 13416-000 - Piracicaba	63.025.530/0083-50
Praça Prof. Rubião Meira, 61 - Cidade Universitária - CEP: 05508-110 - São Paulo	63.025.530/0084-31
Av. Prof. Lineu Prestes, 2565 - Cidade Universitária - CEP: 05508-000 - São Paulo	63.025.530/0085-12
Av. do Café, S/N - Monte Alegre - CEP: 14040-904 - Ribeirão Preto	63.025.530/0086-01
Av. Pádua Dias, 235 - Independência - CEP: 13418-246 - Piracicaba	63.025.530/0087-84
Al. Otávio Pinheiro Brisola, 9-75 - Vila Universitária - CEP: 17012-901 - Bauru	63.025.530/0088-65
Rua da Praça do Relógio, 109 - Cidade Universitária - CEP: 05508-050 - São Paulo	63.025.530/0089-46
Av. Prof. Almeida Prado, 1466 - Cidade Universitária - CEP: 05508-070 - São Paulo	63.025.530/0092-41
Av. Bandeirantes, 3900 - Monte Alegre - CEP: 14040-905 - Ribeirão Preto	63.025.530/0094-03
Av. Duque de Caxias Norte, 225 - Jd. Elite - CEP: 13635-900 - Pirassununga	63.025.530/0097-56
Estrada Municipal do Campinho, S/N - Campinho - CEP: 12602-810 - Lorena	63.025.530/0100-96

Rua da Reitoria, 374 – 1º andar
Fone.: 11 3091-3494

Cidade Universitária – São Paulo – SP – Brasil
site: www.usp.br/da e-mail: da@usp.br

CEP.: 05508-220



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – REITORIA

Pólo-Urbo Industrial, S/N - Gleba AI-6 - CEP: 12600-970 - Lorena	63.025.530/0100-96
Av. Torres de Oliveira, 76 - Jaguarê - CEP: 05347-902 - São Paulo	63.025.530/0101-77
Av. Bandeirantes, 3900 - Monte Alegre - CEP: 14040-906 - Ribeirão Preto	63.025.530/0102-58
Av. Bandeirantes, 3900 - Monte Alegre - CEP: 14040-907 - Ribeirão Preto	63.025.530/0103-39
Av. Dr. Arnaldo, 715 - Pacaembu - CEP: 01246-904 - São Paulo	63.025.530/0104-10
Av. Pedro Álvares Cabral, 1301 - Ibirapuera - CEP: 04094-050 - São Paulo	63.025.530/0111-49
Rua da Praça do Relógio, 109-A - Cidade Universitária - CEP: 05508-050 - São Paulo	63.025.530/0113-00
Rua da Praça do Relógio, 109 - Cidade Universitária - CEP: 05508-050 - São Paulo	63.025.530/0115-72

São Paulo, 17 de Junho de 2019.



MARCOS ROBERTO SANTIAGO
Departamento de Administração
Diretor Geral

Código de controle: **7EP4 - CJTZ - VK57 - ZJYC**

Documento autorizado às **07:36:38** horas do dia **24/06/2019** (hora e data de Brasília).

por **3127702 - Henrique Piacente Talarico**

Autenticado por **8472116 - Thaís Pereira Silva Oliveira**

Documento válido até **24/06/2029**

A autenticidade deste documento pode ser verificada na página da Universidade de São Paulo

<https://uspdigital.usp.br/webdoc/>

São Paulo, 17 de Junho de 2019

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.432.517/0001-07, sediada à Alameda Asia , 201 – 2º Andar, Polo Empresarial – Tamboré – Santana de Parnaíba – São Paulo, mantém com o DETRAN – Departamento Estadual de Transito de São Paulo – CNPJ 15.519.361/0001-16, situado à Rua João Bricola, 32 – Centro – São Paulo/SP, o contrato de número 78/2018, datado em 25 de maio de 2018 que tem como objeto a prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa ,com as demais características, conforme segue:

OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos (multifuncionais), da instalação de software de gerenciamento, para a realização de inventário dos equipamentos disponibilizados e contabilização das cópias produzidas. Contemplam, ainda, o objeto da contratação a devida manutenção e o fornecimento de suprimentos, e a gestão de toda impressão eletrônica e documentos gerados pelas Unidades do DETRAN com equipamentos conectados na rede durante o período de **30 (trinta) meses**. A presente prestação de serviço contempla ainda a disponibilização de servidor de impressão, software de bilhetagem, leitoras de cartão, **exceto fornecimento de papel**.

A modalidade de prestação de serviço visa oferecer recursos computacionais adequados e necessários, controlados através de um eficiente sistema de gestão, que viabiliza de imediato o controle efetivo de toda a demanda de impressão descentralizada do órgão, além de otimizar a logística de fornecimento e distribuição de suprimentos.

Dos Equipamentos, Sistemas, Programa de Suprimentos e Suporte

Os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia;

Os equipamentos disponibilizados devem possuir:

- ☐ Compatibilidade com a utilização de papel reciclado para a produção de cópias;
- ☐ Duplex (frente/verso) automático;
- ☐ Base de dados compatível com o padrão do CONTRATANTE;
- ☐ Interfaces em português;
- ☐ Dispositivo de emissão de alerta de necessidade de consumíveis;

Os equipamentos deverão estar conectados de modo a permitir que o aplicativo de gerenciamento desempenhe como função principal a gestão do ambiente de impressão permitindo intervenções no parque instalado, tais como: monitoramento de suprimentos, nível de consumo do toner/cartucho, necessidade de reposição de papel, alertas de status dos equipamentos.

Quantidade de Equipamentos

Multifuncional Laser / Led Monocromática – TIPO I

390 (trezentas e noventa) multifuncionais novas em linha de produção do fabricante, idênticas, sem uso anterior, lacrados de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica de software e hardware; A quantidade estimada de impressões / cópias por multifuncional será de até 10 mil cópias por mês.

Multifuncional laser / Led monocromática A3 – tipo II

QUANTIDADE

01 (uma) multifuncional nova, sem uso anterior, lacrado de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica de software e hardware

A quantidade estimada de impressões / cópias será de até 10 mil cópias por mês.

Multifuncional laser / Led colorida A3 – TIPO III

QUANTIDADE

01 (uma) multifuncional nova, sem uso anterior, lacrado de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica de software e hardware;

A quantidade estimada de impressões / cópias será de até 10 mil cópias por mês.

Multifuncional laser / Led Colorida A4 – TIPO IV

QUANTIDADE

13 (treze) multifuncionais novas em linha de produção do fabricante, idênticas, sem uso anterior, lacrados de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica de software e hardware; A quantidade estimada de impressões / cópias por multifuncional será de até 10 mil cópias por mês.

SOFTWARE DE GERENCIAMENTO (BILHETAGEM)

O software de gerenciamento deverá operar em rede e possuir as seguintes características:

Deverá ter como função principal a gestão do ambiente de impressão permitindo intervenções no parque instalado tais como: monitoramento de suprimentos, nível de consumo do toner, necessidade de reposição de papel, alertas de status dos equipamentos;

O Sistema deverá possuir interface de administração via Web compatível com todos os browsers de mercado;

Permitir monitoramento remoto via SNMP de todas as multifuncionais ligadas em rede;

Permitir a geração de relatórios via web por usuário, impressora (equipamento físico);

Não interferir e/ou alterar os componentes de impressão do ambiente (driver de impressora, printer monitor e port monitor);

Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões em multifuncionais de rede;
Informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, tipo de impressão (mono), modo simplex ou duplex, tamanho do papel;
Permitir a geração de relatórios via sistema por usuário, multifuncional (Equipamento físico);
Permitir a ordenação dos relatórios;
Permitir a utilização de filtros por tipo de papel, modo de impressão (simplex ou duplex) e por origem (cópia ou impressão);
Permitir a exportação de dados para análise em MS Excel, e a exportação de relatórios em formatos PDF, MS Word e MS Excel;
Permitir a instalação e atualização transparente para o usuário;
Permitir a centralização automática de dados a partir de filiais e a geração de relatórios integrados com os dados de todas as filiais;
Permitir a definição de custos de página impressa por multifuncionais, diferenciando custos para impressão mono, bem como permitir a administração de custos por grupos de multifuncionais;
Realizar configurações, atualizações, visualizações e alterações remotas dos componentes das multifuncionais;
Possuir base de dados compatível com o padrão Oracle e/ou SQL;
Possuir controle de alocação e uso de consumíveis e manutenção preventiva;
Emitir alertas de necessidade de consumíveis por e-mail;
Permitir histórico de utilização dos consumíveis com vida útil real;
Deverá controlar acesso às multifuncionais através da configuração de Contas e Grupos de Usuários;
Deverá possibilitar agendamento e automação de tarefas relacionadas ao gerenciamento e manutenção das multifuncionais;
O sistema deverá ter níveis de acesso personalizados para usuários distintos;
O software de inventário tem como função principal permitir o controle centralizado dos ativos existentes no parque de impressão durante o tempo de vida do equipamento, onde todo o histórico de utilização e consumo de suprimentos será registrada, consolidada e registrada a troca de equipamentos;
Permitir a geração de relatórios com inventário de bens com quantidade de equipamentos divididos por localidade;
Permitir a integração, nativa ou desenvolvida com o software de gerenciamento especificado acima;
Possibilitar a visualização do Status do equipamento distribuídos na planta dos andares;
Permitir que o usuário, conforme perfil e permissões possam localizar através de sua estação, multifuncionais com base em campos como: prédio, andar, localização, tipo de impressora, duplex;
Permitir a captura da imagem de documentos impressos para futura auditoria de conteúdo, em formato TIFF;
Deverá suportar cluster de impressão nativo pela ferramenta de bilhetagem.

RELATÓRIOS COM SUPORTE DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

No final de cada mês a CONTRATADA fornece, em meio eletrônico, os seguintes relatórios individualizados por equipamento, indicando:

Relatório de bilhetagem completa de impressão realizada, permitindo identificar os usuários que imprimiram a quantidade, local e o material impresso;

Relatório com inventário de bens com quantidade de equipamentos divididos por localidade;

DO SUPORTE TÉCNICO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

DO POSTO DE TRABALHO DO SUPORTE TÉCNICO RESIDENTE

A contratada disponibiliza, no mínimo, 02 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO DE TÉCNICO RESIDENTE, com as seguintes responsabilidades:

Resolver os incidentes reportados pelos usuários finais, por meio de abertura de chamado;

Prestar orientações e informações aos usuários quanto a utilização dos equipamentos e seus acessórios;

Prestar manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição de peças, componentes e equipamentos, de forma a atender as condições de qualidade e eficiência necessárias ao atendimento das exigências previstas neste Contrato, edital e seus anexos;

Instalar, desinstalar e remanejar os equipamentos quando solicitado por meio de abertura de chamado;

Prestar suporte técnico, esclarecer dúvidas, ajustar configurações, atualizar a versão dos softwares, aplicar correções (patches, fixes ou novas versões) para corrigir problemas de bugs e problemas de software.

A prestação dos serviços dos postos de trabalho deverá ocorrer da seguinte forma (exceto feriados):

Posto de trabalho 01 (Unidade Sede): De segunda a sexta-feira das 8h às 17h;

Posto de trabalho 02 (Unidade Armênia): De segunda a sexta-feira das 7h às 16h.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Nas demais unidades a CONTRATADA presta assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado;

Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva;

A CONTRATADA deverá prestar assistência em dias e horários:

De segunda à sexta-feira das 08 às 17 horas;

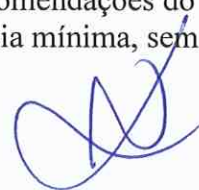
A CONTRATADA deverá providenciar a reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 08hs, na Grande São Paulo e de 16hs no Interior do Estado;

A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de toner, revelador, cilindro, e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim, a CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos objeto desta contratação, devendo ser realizada periodicamente e obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento, ficando estabelecida a seguinte frequência mínima, sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos:

Faz revisão do equipamento por ocasião da troca de suprimentos;



Verifica o estado geral de conservação dos equipamentos e providenciar substituição dos mesmos sempre que for necessário;
Providencia revisão geral de todos os itens previstos no Manual de Operações de acordo com a recomendação do fabricante;
Efetua as revisões periódicas, observando as recomendações do fabricante.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva ocorre:

Sempre que necessário para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo;

Sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, etc);

A CONTRATADA arca com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias;

A CONTRATADA assume integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos locados, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes exceto quando for constatado uso indevido.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A instalação dos equipamentos, bem como o treinamento do pessoal do DETRAN /UNIDADES/CIRETRANS responsável pela operação do mesmo, devendo o treinamento ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas correspondentes a cargo da CONTRATADA;

A configuração de todo o ambiente de “software” e de “hardware”, que será acompanhada por profissionais da CONTRATANTE;

Se o equipamento apresentar 04 (quatro) chamados no período de 30 (trinta) dias, sendo 02 (dois) chamados para o mesmo problema, será solicitada a substituição do equipamento por outro novo equivalente e similar

(características técnicas) ao equipamento que esta sendo substituído;

Preparou e forneceu à CONTRATANTE uma base de conhecimento de Help Desk contendo todas as informações pertinentes ao atendimento à solução e aos equipamentos fornecidos;

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

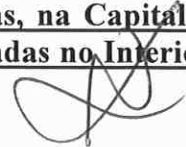
Disponibilizar os equipamentos após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo CONTRATANTE conforme o estabelecido no edital;

Arcar com todas as despesas relativas ao toner troca de cilindro e revelador, e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;

Quando da instalação, disponibilizar os suprimentos básicos para os equipamentos, necessários à produção de cópias, para consumo imediato;

Garantir estoque mínimo e efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (toner, revelador, cilindro ou belt), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos dos equipamentos;

Atender a chamados de reposição de suprimentos no prazo máximo de 04 horas, na Capital e Grande São Paulo e no prazo máximo de 08 horas no caso das unidades localizadas no Interior do Estado, a contar da data de solicitação do CONTRATANTE;



Fornecer ao CONTRATANTE manual de instruções de uso de todos os equipamentos destinados ao serviço contratado;

O transporte de eventual(is) remoção(ões) e instalação(ões) de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes;

Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros;

Executar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas mantendo os equipamentos em perfeitas condições de

operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;

Manter a regulação dos equipamentos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de falhas, visando contribuir com o atendimento dos programas de redução de desperdício de papel. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata do equipamento, sob pena de sanções ou rescisão contratual;

Observar as normas relativas à segurança da operação;

Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;

Comunicar ao preposto do CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários, que impliquem na alteração de itinerários e horários;

Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza.

Entregar e retirar os equipamentos substituídos sem cobrança de taxa;

Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

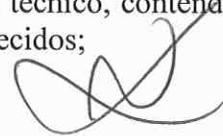
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;

Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de toner, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, além de atender as disposições de sua competência, estabelecidas na Lei 12.305, de 02/08/2010, quanto à produção, acondicionamento e destinação final de resíduos sólidos;

Responsabilizar-se pelo gerenciamento e suporte a todo o ambiente de impressão, que inclui todos os equipamentos, (drivers e configuração, filas de impressão), suprimentos e SLAs específicos para cada atividade da prestação de serviços; aa) Disponibilizar os aplicativos de gerenciamento, inventário e contabilização para o CONTRATANTE, possibilitando controle de todos os dispositivos e acesso a relatórios gerenciais de utilização por usuário, permitindo efetivo controle da operação;

bb) Preparar e fornecer ao CONTRATANTE uma base de conhecimento de suporte técnico, contendo todas as informações pertinentes ao atendimento à solução e aos equipamentos fornecidos;



cc) Configura o sistema de gerenciamento e suporte ao ambiente de impressão com todas as funcionalidades elencadas nas especificações técnicas dos equipamentos e sistemas fornecidas pelo CONTRATANTE;

dd) Para a implantação e ativação da Prestação de Serviços de Impressão/Cópias Corporativas com Sistema de Gestão, a licitante deverá fornecer e manter, sob sua responsabilidade e durante toda a vigência do Contrato, todo aparato necessário ao bom atendimento das necessidades da CONTRATANTE, respectivas licenças de funcionamento dos softwares, banco de dados, antivírus e qualquer outro(s) necessário(s) à prestação dos serviços.

1.12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os ativos de rede necessários para ativação dos equipamentos, bem como o devido fornecimento da estrutura física e lógica (ponto de energia elétrica e rede) para o funcionamento, ficará a cargo da CONTRATANTE;

O fornecimento do material consumível (toner) é fornecido pela CONTRATADA;

É de responsabilidade da CONTRATANTE a troca e reposição de toner e papel das multifuncionais, conforme orientação da CONTRATADA;

Servidores de Aplicação e Impressão (Unidade DETRAN-SEDE):

Para a implantação e ativação da Prestação de Serviços de Impressão/Cópias Corporativas, com Sistema de Gestão, para a unidade DETRAN-SEDE, a licitante deverá fornecer e manter, sob sua responsabilidade, durante a vigência do Contrato, todo o aparato necessário ao bom atendimento das necessidades da CONTRATANTE, entendendo-se como “aparato” a solução de hardware (Servidor) e as respectivas licenças de funcionamento dos softwares, banco de dados, antivírus e qualquer outro(s) necessário(s) à prestação dos serviços;

A CONTRATANTE designará um gestor, para supervisionar a execução dos serviços prestados;

A CONTRATADA deverá indicar 01 (um) preposto, que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviços, tais como controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais, etc.

1.13. INSTRUÇÕES SÓCIO AMBIENTAIS ESPECÍFICAS

Os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia e a manutenção deverá seguir as boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e ao descarte de toner, bem como dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos.

1.14. DO HELP DESK

A CONTRATADA deverá prover serviços de suporte técnico de 1º nível, com equipe própria para tele-atendimento via 0800. Não serão aceitas quaisquer outras modalidades de ligações telefônicas que impliquem em custos extras à CONTRATANTE.

O suporte técnico e apoio ao usuário de 1º nível que abrangerão:

Abertura e acompanhamento de incidentes para qualquer tipo de manutenção nos equipamentos e sistemas integrantes da solução CONTRATADA;

Resolução de dúvidas correlatas à solução implantada e assistência ao suporte técnico interno da CONTRATANTE, exclusivamente, em relação ao escopo deste edital;

Orientação/informação aos usuários quanto à melhoria contínua da utilização da solução;

Os serviços de suporte técnico e apoio ao usuário de 1º nível deverão estar disponíveis aos funcionários da CONTRATANTE mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação:

Telefone 0800 de segunda a sexta-feira, das 08 às 17hs;

Internet para a realização de consultas: 24hs por dia, 07 dias por semana e 365 dias por ano;

E-mail para consultas: de segunda à sexta-feira das 08 às 17hs e para envio de solicitações e serviços: 24 hs, 07 dias por semana, 365 dias por ano;

A CONTRATADA deverá fixar, para fácil visualização, etiquetas adesivas geradas por sistema de controle de Itens de Configuração, em todos os equipamentos objeto deste Instrumento Contratual, contendo os seguintes requisitos:

nome da Contratada;

número de série do equipamento;

contato do suporte técnico e;

orientação para solicitação de insumos.

Os serviços de manutenção e atendimento de chamados devem ser realizados de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados, das 08h às 17h;

O “Chamado técnico para Manutenção Corretiva”, ou Suporte Técnico será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone ou email, que neste momento preencherá o documento “Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos” fornecendo à CONTRATADA, para fins de abertura do chamado técnico, no mínimo, as seguintes informações:

Número de série e nome do equipamento;

Local onde o equipamento está instalado;

Defeito/ocorrência observada;

Nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato;

Nome do responsável local;

Horário de expediente da localidade;

Define-se como “**Tempo de Solução do Problema**”, o período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados no documento “Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos”, pelo representante da CONTRATANTE, deixando o equipamento em condições normais de operação;

Entende-se por “**Solução do problema**”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.

NÍVEIS DE SERVIÇOS MÍNIMOS EXIGIDOS

O período de disponibilidade para chamada dos serviços de manutenção dos equipamentos especificados neste anexo é de segunda à sexta das 08 às 17h, exceto feriados;

Caso os serviços de impressão sejam interrompidos pela falta de consumíveis, a CONTRATADA ficará sujeito as penalidades previstas no contrato;

A CONTRATADA prestará, durante a vigência do contrato, serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, mantendo o hardware e o software disponibilizados para impressão em perfeitas condições de funcionamento, no local da instalação dos equipamentos (**ON-SITE**). Não havendo essa possibilidade, por razões técnicas, a CONTRATADA deverá disponibilizar temporariamente outro equipamento, com as mesmas características ou superior, para substituir o equipamento retirado para manutenção, devendo orientar os usuários sobre a operação caso seja diferente;

O tempo máximo para a “Solução do Problema” ou “Incidente” é de 02 horas no DETRAN Sede, de 08hs nas outras unidades da Capital e Grande São Paulo e de 16hs nas demais unidades, localizadas no interior do Estado, a partir do horário de sua abertura do chamado;

O tempo máximo para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do Chamado Técnico.

Localidades dos Equipamentos:

Unidade	Porte da unidade ou Tipo	ENDEREÇO DA UNIDADE (Endereço de entrega do equipamento, instalação, uso e manutenção)
Sede	Especial	R. João Bricola, 32 - Centro, São Paulo - SP, 01014-010
Armênia	Grande	Av. do Estado, 900 - Bom Retiro, São Paulo - SP, 01108-000
Aricanduva	Grande	Avenida Aricanduva, 5555 - Aricanduva, São Paulo - SP, 03527-0
Interlagos	Grande	Av. Interlagos, 2255 - Jardim Umuarama, São Paulo - SP, 04661-200
São Bernardo do Campo	Grande	Avenida Armando Italo Setti, 450 - Bairro: Vila Baeta Neves São Bernardo do Campo
Franca	Grande	Rua Estevao Marcolino, 0 - S/n - Bairro: Vila Santos Dumont Franca
Guarulhos	Grande	Rua Luiz Faccini, 389 - Bairro: Centro Guarulhos
Limeira	Grande	Avenida Maria Buzolin, 133 - Bairro: Jardim Piratininga Limeira
Osasco	Grande	Avenida General Pedro Pinho, 1031 - 155a Ciretran - Bairro: Vila Isabel Osasco
Campinas	Grande	Avenida das Amoreiras, 233 - Bairro: Parque Italia Campinas
Santos	Grande	Avenida Conselheiro Nebias, 584 - Bairro: Boqueirao Santos
Marília	Médio Grande	Avenida Goncalves Dias, 427 - Bairro: Centro Marília
Corregedoria Detran	Corregedoria (Posto)	Rua Voluntários da Pátria, 596 - Santana - São Paulo
Raposo Shopping	Posto	Rodovia Raposo Tavares, 0 - S/n - Km 14,5 - Bairro: Jardim Arpoador São Paulo
Marechal	Posto	Praça Mal. Deodoro, s/n - Santa Cecilia, São Paulo - SP, 01150-001

Posto Alesp	Posto	Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Parque Ibirapuera, São Paulo - SP, 04097-900
Jundiaí	Grande	Rua Cica, 2001 - Bairro: Vila Guarani Jundiaí
Ribeirão Preto	Grande	Avenida Mogiana, 1701 - Bairro: Vila Mariana Ribeirão Preto
Carapicuíba	Médio Grande	Avenida Deputado Emílio Carlos, 0 - S/n - Bairro: Vila Caldas Carapicuíba
Indaiatuba	Médio Grande	Rua Bernardino de Campos, 796 - Bairro: Centro Indaiatuba
Araraquara	Médio Grande	Rua Henrique Lupo, 1653 - Bairro: Vila José Bonifácio Araraquara
Americana	Médio Grande	Rua Hermes Fontes, 95 - Bairro: Vila Omar Americana
São Carlos	Médio Grande	Rua Santos Dumont, 500 - Bairro: Vila Celina São Carlos
Barueri	Médio Grande	Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 110 - Bairro: Vila Silveira Barueri
Araçatuba	Médio Grande	Rua Marechal Deodoro, 1004 - Bairro: Centro Araçatuba
Presidente Prudente	Médio Grande	Av. Coronel José Soares Marcondes, 3139 - Bairro: Jardim Bongiovani Presidente Prudente
Rio Claro	Médio Grande	Avenida 23, 1300 - Bairro: Vila Santo Antonio Rio Claro
São Caetano do Sul	Médio Grande	Avenida Goiás, 270 - Barcelona - Bairro: Santo Antonio São Caetano do Sul
Sumaré	Médio Grande	Rua Ernesto Bariján, 250 - Bairro: Planalto do Sol Sumaré
Santa Bárbara d'Oeste	Médio Grande	Rua Graca Martins, 465 - Bairro: Centro Santa Bárbara D'Oeste
Cotia	Médio Grande	Rua Jorge Caixe, 306 - Bairro: Jardim Nomura Cotia
São Vicente	Médio Grande	Rua Ipiranga, 136 - Sala Cnh - Bairro: Centro São Vicente
Guarujá	Médio Grande	Via Santos Dumont, 70 - Bairro: Sítio Paecara (vicente de Carvalho) Guarujá

Jacarei	Médio Grande	Rua Waldomiro Anselmo, 85 - Bairro: Jardim Marcondes Jacarei
Taboão da Serra	Médio Grande	Avenida José Andre de Moraes, 1240 - Bairro: Jardim Monte Alegre Taboão da Serra
Praia Grande	Médio Grande	Avenida Ayrton Senna, nº 1511 - Bairro: Sítio do Campo - Praia Grande - SP CEP: 11726-000
Suzano	Médio Médio	Rua Benjamin Constant, 1820 - Bairro: Centro Suzano
Itú	Médio Médio	Rua Floriano Peixoto, 131 - Bairro: Centro Itú
Bragança Paulista	Médio Médio	Avenida dos Imigrantes, 2 - Bairro: Jardim América Bragança Paulista
Itaquaquecetuba	Médio Médio	Rua Guarulhos, 473 - Bairro: Vila Monte Belo Itaquaquecetuba
Embu das Artes	Médio Médio	Rua Primeiro de Maio, 106 - Bairro: Centro Embu
Mogi Guaçu	Médio Médio	Rua Paula Bueno, 308 - Jardim Santa Maria I - Bairro: Centro Mogi Guacu
Atibaia	Médio Médio	Rua Alfredo Andre, 193 - Bairro: Jardim Brasil Atibaia
Catanduva	Médio Médio	Rua Cuiaba, 986 - 986/996 - X Av. 24 de Fevereiro - Bairro: Centro Catanduva
Jaú	Médio Médio	Rua Floriano Peixoto, 555 - Bairro: Centro Jaú
Araras	Médio Médio	Rua Chico Pinto, 0 - S/n - Bairro: Centro Araras
Valinhos	Médio Médio	Avenida Onze de Agosto, 2499 - Bairro: Vila Embare Valinhos
Birigui	Médio Médio	Rua Bento da Cruz, 805 - Bairro: Centro Birigui
Botucatu	Médio Médio	Rua Professor Wagner, 211 - Bairro: Vila Auxiliadora Botucatu
Hortolândia	Médio Médio	Avenida Anhanguera, 362 - Bairro: Vila Real Hortolandia
Itapetininga	Médio Médio	Rua Professor Francisco Valio, 50 - Bairro: Centro Itapetininga
Itapevi	Médio Médio	Avenida Feres Nacif Chaluppe, 75 - Bairro: Centro Itapevi

Barretos	Médio Médio	Rodovia Brigadeiro Faria Lima, 0 - Km 421 - Jardim Silvia - Bairro: Nova America Barretos
Sertãozinho	Médio Médio	Avenida Manoel Pavan, 109 - Bairro: São Joao Sertaozinho
Pindamonhangaba	Médio Médio	Rua Doutor Gustavo de Godoy, 409 - Bairro: Centro Pindamonhangaba
Votuporanga	Médio Médio	Rua São Paulo, 2570 - Loteamento Nova Boa Vista - Bairro: Patrimônio Novo Votuporanga
Itatiba	Médio Médio	Rua Benedito da Silveira Franco, 156 - Bairro: Vila Santa Luzia Itatiba
Tatuí	Médio Médio	Rua Onze de Agosto, 750 - Bairro: Centro Tatuí
Santana de Parnaíba	Médio Médio	Avenida Brasil, 330 - Bairro: Jardim São Luis Santana de Parnaiba
Itapecerica da Serra	Médio Pequeno	Av. Dona Anila, 60 - Bairro: Olaria Itapecerica da Serra
Assis	Médio Pequeno	Rua Olavo Bilac, 49 - Bairro: Vila Xavier Assis
Ourinhos	Médio Pequeno	Rua Monsenhor Cordova, 207 - Centro - Bairro: Centro Ourinhos
Paulínia	Médio Pequeno	Rua Padre José Anchieta, 55 - Bairro: Vista Alegre Paulinia
Mogi Mirim	Médio Pequeno	Avenida Doutor Jorge Tibirica, 342 - Bairro: Centro Mogi Mirim
Salto	Médio Pequeno	Rua Rodrigues Alves, 617 - Fundos - Bairro: Centro Salto
Ribeirão Pires	Médio Pequeno	Avenida Brasil, 245 - Bairro: Vila Prisco Ribeirão Pires
Guaratinguetá	Médio Pequeno	Avenida Zacarias Jorge Boueri, 368 - Bairro: Chácara Selles Guaratinguetá
Leme	Médio Pequeno	Rua Doutor Querubino Soeiro, 350 - Bairro: Centro Leme
São João da Boa Vista	Médio Pequeno	Avenida Tereziano Valim, 297 - Bairro: Centro São Joao da Boa Vista
Ferraz de Vasconcelos	Médio Pequeno	Rua David de Rogatis, 49 - Bairro: Parque Dourado Ferraz de Vasconcelos
Matão	Médio Pequeno	Avenida Quinze de Novembro, 237 - Centro - Bairro: Nova Matao Matao
Vinhedo	Médio Pequeno	Avenida da Saudade, 0 - Sn - Bairro: Centro Vinhedo

Votorantim	Médio Pequeno	Avenida Ireno da Silva Venancio, 27 - Bairro: Protestantes Votorantim
Várzea Paulista	Médio Pequeno	Rua Prof. Joaquim Candelario de Freitas, 222 - Bairro: Jardim São Goncalo Varzea Paulista
Avaré	Médio Pequeno	Rua Pernambuco, 1861 - Bairro: Braz I Avaré
Bebedouro	Médio Pequeno	Rua Coronel Joaquim José de Lima, 1152 - Bairro: Jardim Paraíso Bebedouro
Lins	Médio Pequeno	Rua Rodrigues Alves, 585 - Bairro: Centro Lins
Caraguatatuba	Médio Pequeno	Avenida Maranhão, 341 - Fundos - Bairro: Centro Caraguatatuba
Cubatão	Médio Pequeno	Rua Roberto de Almeida Vinhas, 25 - Bairro: Vila Elizabeth Cubatão
Jaboticabal	Médio Pequeno	Avenida Carlos Berchieri, 0 - Sn - Bairro: Centro Jaboticabal
Fernandópolis	Médio Pequeno	Rua Rio de Janeiro, 1729 - Bairro: Centro Fernandopolis
Pirassununga	Médio Pequeno	Rua Treze de Maio, 1521 - Bairro: Centro Pirassununga
Itapeva	Médio Pequeno	Rua Capão Bonito, 375 - Bairro: Vila Bom Jesus Itapeva
Itapira	Pequeno Grande	Rua Soldado Augusto, 0 - S/n - Bairro: Santa Cruz Itapira
Arujá	Pequeno Grande	Praca Bartolomeu Bueno, 7 - Bairro: Centro Aruja
Caçapava	Pequeno Grande	Rua Irmaos Brancatti, 130 - Bairro: Centro Cacapava
Jandira	Pequeno Grande	Rua Prestes Maia, 35 - Vila Ipe - Bairro: Jardim Jandira Jandira
Tupã	Pequeno Grande	Rua Mandaguaris, 1278 - Bairro: Vila Santa Amalia Tupã
Amparo	Pequeno Grande	Avenida Francisco Prestes Maia, 819 - Bairro: Centro Amparo
Mairiporã	Pequeno Grande	Rua Odorico Pereira da Silva, 50 - Bairro: Vila Nova Mairiporã

Poá	Pequeno Grande	Alameda Pedro Calil, 71 - Bairro: Vila das Acacias Poá
Franco da Rocha	Pequeno Grande	Estrada do Governo, 185 - Bairro: Vila Ramos Franco da Rocha
Penápolis	Pequeno Grande	Avenida Bento da Cruz, 223 - Bairro: Centro Penápolis
São Roque	Pequeno Grande	Rua São Pedro, 15 - Bairro: Centro São Roque
Lençóis Paulista	Pequeno Grande	Rua Ignacio Anselmo, 777 - Bairro: Centro Lencois Paulista
Lorena	Pequeno Grande	Rua Joaquim Cardoso Machado, 385 - Bairro: Vila Geny Lorena
Jales	Pequeno Grande	Rua Dez, 2240 - Bairro: Centro Jales
Caieiras	Pequeno Grande	Rua Argentina, 120 - Bairro: Centro Caieiras
Francisco Morato	Pequeno Grande	Rua Manoel Vilaboim, 210 - Bairro: Jardim Professor Francisco Morato Francisco Morato
Mococa	Pequeno Grande	Rua Visconde do Rio Branco, 1278 - Bairro: Centro Mococa
Campo Limpo Paulista	Pequeno Grande	Avenida Alfried Krupp, 1300 - Bairro: Jardim Europa Campo Limpo Paulista
Andradina	Pequeno Grande	Rua Acácio e Silva, 1297 - Bairro: Centro Andradina
Mirassol	Pequeno Grande	Rua Capitao Neves, 2139 - Bairro: Centro Mirassol
Nova Odessa	Pequeno Grande	Avenida Joao Pessoa, 562 - Bairro: Centro Nova Odessa
Ibiúna	Pequeno Grande	Avenida São Sebastião, 535 - Bairro: Centro Ibiuna
Monte Alto	Pequeno Grande	Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1971 - Bairro: Centro Monte Alto
Cruzeiro	Pequeno Grande	Av. Doutor Theodoro Quartim Barbosa, 1344 - Bairro: Retiro da Mantiqueira Cruzeiro
Batatais	Pequeno Grande	Rua Germano Moreira, 150 - Bairro: Castelo Batatais
Porto Ferreira	Pequeno Grande	Rua Joaquim Miguel Pereira, 425 - Bairro: Centro Porto Ferreira

Cosmópolis	Pequeno Grande	Rua Vitório Natale de Faveri, 115 - Bairro: Vila São Pedro Cosmópolis
Ibitinga	Pequeno Grande	Rua Bom Jesus, 986 - Bairro: Centro Ibitinga
Boituva	Pequeno Grande	Rua José Afonso Ferriello, 385 - Bairro: Centro Boituva
Itanhaém	Pequeno Grande	Rua Leopoldo Diz, 215 - Bairro: Centro Itanhaem
Jaguariúna	Pequeno Grande	Rua José Alves Guedes, 605 - 2o Andar - Bairro: Centro Jaguariuna
Ubatuba	Pequeno Grande	Rua Professor Tomaz Galhardo, 789 - F. Terreo - Bairro: Centro Ubatuba
Taquaritinga	Pequeno Grande	Praça Narciso Nuevo, 0 - S/n - Bairro: Centro Taquaritinga
Cajamar	Pequeno Grande	Rua Manoel Antonio Gomes, 180 - Bairro: Centro Cajamar
Olímpia	Pequeno Grande	Rua São João, 902 - Bairro: Centro Olímpia
São José do Rio Pardo	Pequeno Grande	Rua Dr. Costa Machado, 338 - Bairro: Centro São José do Rio Pardo
São Joaquim da Barra	Pequeno Grande	Rua Bahia, 1371 - Bairro: Centro São Joaquim da Barra
Dracena	Pequeno Grande	Rua Martin Afonso, 1421 - 1421 a - Bairro: Centro Dracena
Capivari	Pequeno Grande	Rua Lino Dorelli, 0 - S/n - Bairro: Centro Capivari
Artur Nogueira	Pequeno Grande	Rua Duque de Caxias, 758 - Bairro: Jardim Rezek II Artur Nogueira
Orlândia	Pequeno Médio	Rua Onze, 1065 - Bairro: Jardim Bandeirantes Orlândia
Pedreira	Pequeno Médio	Rua Siqueira Campos, 294 - Bairro: Centro Pedreira
São Sebastião	Pequeno Médio	Rua Vitorino Gonçalves dos Santos, 82 - Bairro: Centro São Sebastião
Peruíbe	Pequeno Médio	Rua José Veneza Monteiro, 415 - Bairro: Centro Peruíbe
Santa Cruz do Rio Pardo	Pequeno Médio	Rua Rangel Pestana, 512 - Bairro: Centro Santa Cruz do Rio Pardo

Itupeva	Pequeno Médio	Avenida Brasil, 864 - Bairro: Centro Itupeva
Piedade	Pequeno Médio	Rua Saladino Araujo Leite, 54 - Bairro:
		Centro Piedade
Registro	Pequeno Médio	Rua Tamekishi Takano, 730 - Nova Sala da Ciretran - Bairro: Centro Registro
Porto Feliz	Pequeno Médio	Rua Ararituaba, 101 - Bairro: Centro Porto Feliz
Campos do Jordão	Pequeno Médio	Av. Doutor Adhemar Pereira de Barros, 82 - Bairro: Alto da Boa Vista Campos do Jordão
Itápolis	Pequeno Médio	Avenida Duque de Caxias, 1374 - Bairro: Vila Santos Itápolis
Pederneiras	Pequeno Médio	Rua Riachuelo, 383 - Bairro: Centro Pederneiras
Barra Bonita	Pequeno Médio	Avenida Doutor Caio Simoes, 53 - Bairro: Centro Barra Bonita
Socorro	Pequeno Médio	Praca Nove de Julho, 40 - Bairro: Centro Socorro
Cerquilha	Pequeno Médio	Rua Doutor Campos, 572 - Bairro: Centro Cerquilha
Espírito Santo do Pinhal	Pequeno Médio	Praca Bento Bueno, 0 - Sn - Bairro: Centro Espírito Santo do Pinhal
Paraguaçu Paulista	Pequeno Médio	Avenida Brasil, 1147 - Fundos - Bairro: Centro Paraguaçu Paulista
Garça	Pequeno Médio	Praca José Antonio de Carvalho, 305 - Bairro: Centro Garça
Novo Horizonte	Pequeno Médio	Rua Quinze de Novembro, 1429 - Bairro: Vila Patti Novo Horizonte
Guaíra	Pequeno Médio	Avenida Dezenove, 999 - Bairro: Centro Guaira
Santa Isabel	Pequeno Médio	Praca dos Expedicionarios, 13 - Fundos - Bairro: Centro Santa Isabel
Tietê	Pequeno Médio	Rua Marcos Marcuz, 655 - Bairro: Centro Tiete
Presidente Epitácio	Pequeno Médio	Rua Fortaleza, 141 - Bairro: Centro Presidente Epitácio
Presidente Venceslau	Pequeno Médio	Avenida Tiradentes, 901 - Bairro: Centro Presidente Venceslau

São Manuel	Pequeno Médio	Avenida José Horacio Mellao, 140 - Bairro: Central São Manuel
Vargem Grande do Sul	Pequeno Médio	Rua Capitao Belarmino Rodrigues Peres, 917 - Bairro: Centro Vargem Grande do Sul
José Bonifácio	Pequeno Médio	Rua Três de Maio, 552 - Bairro: Centro José Bonifacio
Louveira	Pequeno Médio	Avenida José Nicola Estabile, 375 - Bairro: Centro Louveira
Adamantina	Pequeno Médio	Rua Arno Kiefer, 396 - Bairro: Centro Adamantina
Cabreúva	Pequeno Médio	Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 42 - Bairro: Centro Cabreuva
Monte Mor	Pequeno Médio	Rua Doutor Carlos de Campos, 181 - Bairro: Centro Monte Mor
Ituverava	Pequeno Médio	Rua Coronel José Barbosa Nunes, 206 - Bairro: Centro Ituverava
Mairinque	Pequeno Médio	Rua Elias Sodre, 27 - Bairro: Centro Mairinque
Bariri	Pequeno Médio	Avenida Tenente Peliciotti, 341 - Bairro: Centro Bariri
Santa Fé do Sul	Pequeno Médio	Rua Um, 960 - Terreo - Bairro: Centro Santa Fe do Sul
São Pedro	Pequeno Médio	Rua Valentin Amaral, 1090 - Nova Sala do Ciretran - Bairro: Centro São Pedro
Promissão	Pequeno Médio	Avenida Rio Grande, 11 - Bairro: Centro Promissao
Osvaldo Cruz	Pequeno Médio	Praca Herminio Elorza, 0 - S/n - Bairro: Centro Osvaldo Cruz
Américo Brasiliense	Pequeno Médio	Ruas Felicio Neves, 165 - Bairro: Centro Americo Brasiliense
Descalvado	Pequeno Médio	Rua Doutor Amancio Penteado, 106 - Bairro: Centro Descalvado
Capão Bonito	Pequeno Médio	Rua Doutor Josino de Araujo, 741 - Bairro: Centro Capão Bonito
SUPERINTENDÊNCIA CAMPINAS I - CIDADE ITAPOLIS	Superintendência REGIONAL L 3	Av. Presidente Getúlio Vargas, 409 - Nova Paulínia - Paulínia - SP - CEP 13140315
SUPERINTENDÊNCIA	Superintendência	Avenida XV de Agosto, 4800, Jardim

SOROCABA I - CIDADE SOROCABA	REGIONA L 4	Leocádia - CEP 18085-290 - Sorocaba/SP
SUPERINTENDÊNCIA VALE DO PARAÍBA - CIDADE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Superintendência REGIONAL 5	Rua Floriano Peixoto, 570 (salas 9, 10, 11) - Boa Vista, São José do Rio Preto - CEP: 15025 - 110
SUPERINTENDÊNCIA CAMPINAS II - CIDADE MOGI GUAÇI	Superintendência Regional 6	Rua Agudos, 291 - Jardim Santa Helena, Mogi Guaçu - CEP: 13845 - 320
SUPERINTENDÊNCIA RIBEIRÃO PRETO CIDADE RIBEIRÃO PRETO	Superintendência Regional 7	Rua Aureliano Garcia de Oliveira, 20 - Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto - CEP: 14096 - 750
SUPERINTENDÊNCIA BAIXADA SANTISTA - CIDADE SANTOS	Superintendência Regional 8	Av. Rei Alberto I, 301, Ponta da Praia, Santos, CEP 11030-301
SUPERINTENDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO I - CIDADE	Superintendência Regional 9	Rua Floriano Peixoto, 570 (salas 9, 10, 11) - Boa Vista, São José do Rio Preto - CEP: 15025 - 110
SUPERINTENDÊNCIA BAURU - CIDADE	Superintendência Regional 10	Avenida Duque de Caxias, quadra 11, nº 70 (6º Andar) - Vila Altinópolis, Bauru - CEP:17012-151
SUPERINTENDÊNCIA REGIÃO CENTRAL - CIDADE ARARAQUARA	Superintendência Regional 11	Avenida Queiroz Filho, 837 - Vila Harmonia, Araraquara - CEP: 14802 - 610
SUPERINTENDÊNCIA MARÍLIA - CIDADE MARÍLIA	Superintendência Regional 12	Avenida das Indústrias, 430 - Centro, Marília - CEP: 17509 - 051
SUPERINTENDÊNCIA ARAÇATUBA -	Superintendência Regional 13	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1004 - São João, Araçatuba - CEP: 16025 - 020
SUPERINTENDÊNCIA PRESIDENTE PRUDENTE - CIDADE	Superintendência Regional 14	Avenida Joaquim Constantino, 500-B - Vila Formosa, Presidente Prudente - CEP: 19013 - 660
SUPERINTENDÊNCIA FRANCA - CIDADE FRANCA	Superintendência Regional 15	Rua Major Claudiano, 1488 (sala 112) - Centro, Franca - CEP: 14400 - 690
SOROCABA II - CIDADE BOTUCATU SUPERINTENDÊNCIA	Superintendência Regional 16	Rua Tiradentes, 129 - Vila Jahu, Botucatu - CEP: 18611 - 087
SUPERINTENDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO II - CIDADE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO II - CIDADE FERNADOPOLIS	Superintendência Regional 17	Rua São Paulo, 2608 - Coester, Fernandópolis - CEP: 15600 - 000
SUPERINTENDÊNCIA BARRETOS - CIDADE	Superintendência Regional 18	Rua Atair do Nascimento, 550 - Nova América, Barretos - SP - CEP: 14783 - 152
SUPERINTENDÊNCIA SOROCABA III - CIDADE ITAPEVA	Superintendência Regional 19	Rua Mario Prandini, 930 - Centro, Itapeva - CEP: 18400 - 170
SUPERINTENDÊNCIA REGISTRO - CIDADE REGISTRO	Superintendência Regional 20	Avenida Clara Giannotti de Souza, 1049 - Centro, Registro/SP - CEP: 11900 - 000

Atestamos ainda, que a empresa vem cumprindo satisfatoriamente as cláusulas, não havendo até a presente data, nada que comprometa sua capacidade técnica.

NELSON LUIS LEMOS
Gerente de Redes, Infraestrutura e Suporte - DS

Nelson Luis Lemos
Gerência de Redes, Infraestrutura e Suporte
Diretoria de Sistemas
DETRAN - SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscritos no **CNPJ 46.392.114/0001-25**, estabelecidos na Rua Borges Lagoa, 1230 - Vila Clementino - São Paulo - SP - 04038002, ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, sediada na AL. ASIA 201 - CONJ 1 - Andar 1 e 2, CEP 06.543-312 Bairro Tamboré, Santana de Parnaíba - SP, inscrita sob o CNPJ 07.432.517/0001-07, presta satisfatoriamente serviços que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa (outsourcing de impressão), com fornecimento de equipamentos (multifuncionais e/ou impressoras), instalação de software de gerenciamento e/ou de bilhetagem, inventário, contabilização e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento e reposições de insumos originais (inclusive papel), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme descrição abaixo:**

	Item	Descrição	Quantidade de Equipamentos
LOTE 1	1	Multifuncional Monocromática A4	2.331
	2	Multifuncional Policromática de A4	85
	3	Multifuncional A3 (para grande volume de trabalho SEM funcionalidades de acabamento)	5
	4	Multifuncional A3 (para grande volume de trabalho COM funcionalidades de acabamento)	1
	5	Gerenciamento de Bilhetagem	1

PRAZO DE CONTRATO: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato e conforme Art. 54, inc. IV, da Lei 8.666/1993, renováveis até o limite legal.

Edital de Pregão Eletrônico nº 37/SME/2021
Processo Eletrônico nº 6016.2017/0021461-0
Contrato nº 194-SME-2021

São Paulo, 12 de setembro de 2023.



Silvio Aparecido de Vasconcelos Júnior
Coordenador
SME/COTIC

Silvio Aparecido de Vasconcelos Júnior
RF: 853.412-8/1
Coordenador
SME/COTIC

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, sociedade empresária com sede na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Ásia, nº 201, Conj. B 1º e 2º andar, Pólo Empresarial Tamboré, CEP 06543-312, inscrita no CNPJ sob o nº 07.432.517/0001-07, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social, nomeia e constitui seus procuradores os advogados **FERNANDA MARTIN DEL CAMPO FURLAN**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 219.541, **FREDERICO DE CASTRO BORIM**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 267.880, **LUIZ CARLOS DE CAMARGO JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 267.901, ambos com endereço comercial na Rua Robert Bosch, 544, 13º andar - Parque Industrial Tomas Edson – CEP: 01141-010 - São Paulo - SP, a qual confere poderes das cláusulas “AD JUDICIA” e “AD JUDICIA EXTRA JUDICIA”, para representar a empresa acima perante qualquer entidade da Administração Pública ou Privada, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo, ainda, interpor todos os recursos legais e processuais cabíveis, assinar defesas ou Impugnações, conferindo-lhe, ainda, poderes para receber citações, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, substabelecer com ou sem reserva de poderes, interpor todos os recursos necessários até final instância, praticando enfim, todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Esta Procuração é válida pelo prazo de (1) um ano a contar da data de sua assinatura.

São Paulo, 26 de janeiro de 2023.

FERNANDO JOSE
COUTINHO
MARTINS:15918776877

Assinado de forma digital por
FERNANDO JOSE COUTINHO
MARTINS:15918776877
Dados: 2023.01.26 09:53:10
-03'00'

SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico

Processo Administrativo nº 1441003 000107/2023

Promovente: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente estabelecida na Avenida Livramento nº 100, loja A, bairro Veneza, Cidade de Ipatinga/MG, CEP 35.164-301, inscrita no CNPJ sob nº 07.346.326/0001-14, representada por seu representante legal o Sr. **Mauro José Marques de Queiroz**; empresa licitante já qualificada no Processo Administrativo nº 1441003 000107/2023, destinado à contratação de “serviços de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital”, exercendo o direito ao contraditório, vem tempestivamente, apresentar **CONTRARRAZÕES** aos recursos ofertados pelas empresas **SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA e SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1 – DA TEMPESTIVIDADE

Que o prazo para interposição de recurso se expirou no dia 23/10/2023, iniciando no primeiro dia útil seguinte o prazo para a apresentação das contrarrrazões. Desta feita, tem-se que o prazo para a apresentação desta peça se encerra no dia 26/10/2023, o que demonstra de forma inequívoca a tempestividade do presente petítório.

2 - CONTRARRAZÕES DE RECURSO

2.1 – Breve Síntese do Recurso Apresentado pela Recorrente SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA

Em sua peça insurgente a recorrente alega que a Pregoeira se equivocou ao entender como suficiente a declaração apresentada pela Recorrida, eis que, supostamente, esta não atenderia às exigências do edital.

Alega ainda que a Recorrida teria ainda descumprido o Edital no tocante à apresentação da proposta e de documentos.

Sustenta, assim, que estaria a Recorrida ferindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, devendo por isso, ser desclassificada.

Alternativamente, defende que, em caso de não desclassificação da Recorrida, que seja realizada diligência visando apurar se a Recorrida estaria apta a cumprir com o objeto da prestação do serviço.

Em breve relato são esses os argumentos trazidos pela Recorrente.

2.2 – Do Cumprimento ao Edital pela Recorrida

É necessário esclarecer que a tese da Recorrente está certa e com certeza a Comissão também assim entende, ou seja, de fato o princípio da vinculação ao instrumento convocatório deve sempre ser respeitado.

Portanto, os elaborados argumentos da Recorrente quanto à obediência ao princípio foram desnecessários pois a submissão ao edital é algo indiscutível.

Aliás, exigir o cumprimento de tal princípio já foi objeto de vários recursos da Recorrida em outros certames.

Dito isso, percebe-se claramente que o cerne da questão é a **interpretação equivocada da Recorrente** quanto aos documentos e proposta apresentada pela Recorrida.

A Recorrida tem plena certeza de que cumpriu a exigência do edital, e tal certeza se confirma pela posição assertiva da Comissão ao classificá-la.

A alegação da Recorrente de que a Pregoeira se equivocou ao entender como suficiente a declaração apresentada pela Recorrida, conforme print abaixo, mencionando que todos os equipamentos ofertados são novos e que atendem às especificações técnicas exigidas no edital, eis que, supostamente, esta não atenderia às exigências do edital.



**DECLARAÇÃO DE QUE OS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS
ESTÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

**À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 000107/2023**

A Empresa **REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS LTDA**, com inscrição no CNPJ n.º 07.346.326/0001-14, sediada na **AVENIDA LIVRAMENTO, 100, VENEZA, IPATINGA/MG, CEP 35.164-301**, DECLARA, sob as penas da lei, que todos os equipamentos a serem fornecidos são de primeiro uso, não recondicionados e/ou remanufaturados, estão em fase de fabricação e atendem integralmente às exigências do edital.

Ipatinga, 11 de Outubro de 2023.


Mauro José Marques de Queiroz
CPF 046.111.336-54

07.346.326/0001-14
REPROS SOLUÇÕES EM
DOCUMENTOS LTDA - EPP
AV. LIVRAMENTO, 100, L1, A
BAIRRO VENEZA, CEP 35.164-301
IPATINGA-MG

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro José Marques De Queiroz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.mg.gov.br> e utilize o código 274-400464516400EA.

Ⓜ Rua Stella Navarro de Miranda, 210, Planalto, Belo Horizonte-MG, Cep: 31.720-310
Ⓜ Av. Livramento, 100, Veneza, Ipatinga-MG, Cep: 35.164-301

 www.repros.com.br

Eis que, conforme item 4.7.5 do Edital, a declaração atende perfeitamente ao exigido. Vejamos:

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital: [...]

4.7.5. Declaração de que todos os equipamentos a serem fornecidos são de primeiro uso, não recondicionados e/ou remanufaturados, estão em fase de fabricação e atendem integralmente às exigências do edital.

Ademais sustenta erroneamente a Recorrente de que na apresentação da proposta deveria se informar marca e modelo dos equipamentos, sob pena de não o fazendo não se comprovar os requisitos técnicos exigidos. NÃO ASSISTE RAZÃO À RECORRENTE.

Sustenta o pleito acima sob fundamento do art. 8.24.5.2 do Edital no qual diz:

8.24.5.2. Dentre os documentos **passíveis de solicitação pelo Pregoeiro**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. (grifo nosso)

Vejamos que o texto do edital é claro e não deixa dúvidas. Diz, expressamente “**documentos passíveis de solicitação**”, o que claramente quer dizer que, se e quando o pregoeiro julgar necessário, ele pode solicitar os documentos e a licitante terá de fornecê-los. Se fosse uma obrigação disponibilizar tais documentos no ato da proposta o texto estaria redigido de outra forma.

Tal entendimento se confirma pela análise do item 3.12 do Anexo I (Termo de Referência), documento que integra o Edital, vejamos:

3.12. A CONTRATADA deverá apresentar catálogo ou manual publicado pelo fabricante do equipamento ofertado, em língua portuguesa ou inglesa, com as informações sobre o atendimento de cada requisito exigido na especificação técnica.

Veja que o texto solicita a apresentação de catálogo e manual, mas não o solicita do licitante e sim da CONTRATADA. Ou seja, esta solicitação pode sim ocorrer após o licitante estar classificado e ter sido declarado vencedor no certame, neste momento já é, inclusive, tratado

como CONTRATADO. Portanto, a tal exigência não ocorre na fase de disputas e apresentação de documentos e sim após o licitante ter sido declarado vencedor e já estiver sendo realizado os procedimentos contratuais.

Não se pode deixar de mencionar que o edital resguarda a Contratante e lhe dá segurança quanto ao objeto e equipamentos ofertados, mais precisamente no item 9.3.2.1.2, que trata da verificação quanto às especificações, quantidade, qualidade, marca, modelo e outros, no momento do recebimento provisório deste. Vejamos:

9.3.2. Os serviços serão recebidos:

9.3.2.1. Provisoriamente, no ato da prestação em que se observará:

[...]

9.3.2.1.2. O recebimento provisório do objeto dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições: serão os equipamentos recebidos por servidor definido pela CONTRATANTE ou Comissão Responsável, para verificação das especificações, quantidade, qualidade, marca, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidades, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os mesmos, mediante recibo.

9.3.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade se dará:

9.3.2.2.1. Após recebimento provisório, verificação da integridade, instalação e realização de testes de funcionamento, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital e da Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, o servidor definido pela CONTRATANTE ou Comissão Responsável, receberá em caráter definitivo.

9.3.2.2.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo visto no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores devidamente habilitados para tal. (grifo nosso)

Não obstante, e ainda atendendo ao edital, a Recorrida reafirma em sua proposta comercial que: *“Declaramos sob as penas da lei que nossa proposta atende integralmente o edital e que todos os produtos/acessórios/opcionais e soluções/softwarewares serão entregues de acordo com seu termo de referência”*.

8	89826	Impressão Colorida no formato A3 - (Outsourcing), papel não incluso	241	R\$ 0,57	R\$ 137,37	R\$ 4.945,32
VALOR TOTAL GLOBAL (36 MESES)						R\$ 9.554.423,40

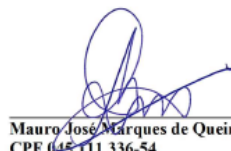
Valor Total Global (36 meses): R\$ 9.554.423,40 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais, e quarenta centavos).

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que proventura possam recair sobre a aquisição.

Declaramos sob penas da lei que nossa proposta atende integralmente o edital e que todos os produtos/acessórios/opcionais e soluções /softwares serão entregues de acordo com seu termo de referência.

Ipatinga, 16 de Outubro de 2023.



Mauro José Marques de Queiroz
CPF 045.111.336-54

07.346.326/0001-14
 REPROS SOLUÇÕES EM
 DOCUMENTOS LTDA - EPP
 AV. LIVRAMENTO, 100, L3, A
 BAIRRO VENEZA, CEP 35.164-301
 IPATINGA/MG

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro José Marques De Queiroz. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4688-AF76-5518-96C3.

Por fim, ressalta-se que a Recorrente fundamentou seu pedido de forma contraditória. Sustenta o seu pedido no item 8.24.2.1 do Edital que diz:

8.24.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

Ora os preços da Recorrida não são inexequíveis. Não há nenhuma ilegalidade oculta ou mesmo manifesta. Resta a questão dos vícios insanáveis e aqui reside a contradição pois o pedido

alternativo à desclassificação da Recorrida é a realização de diligência. Ora, para vício insanável não se admite diligência!!!

Entretanto, por cautela, caso entenda a Comissão que o detalhamento dos equipamentos e soluções ofertados seja viável e necessário nesta fase do processo, convertendo-se em diligência e antecipando ao momento do item 3.12, a Recorrida, mais uma vez se coloca imediatamente à disposição.

Por derradeiro, reafirma-se que as alegações acima são suficientes para a Comissão manter a sua decisão de classificar a Recorrida eis que é de fato a melhor proposta para a Administração e está cumprindo plenamente o Edital.

Neste contexto, pugna pela IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO interposto pela RECORRENTE SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA.

2.2 – Do Recurso Apresentado pela Recorrente SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Inicialmente, cabe salientar que o recurso apresentado pela Recorrente SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA encontra-se INTEMPESTIVO, não devendo ser acolhido. Verifica-se, em consulta a ATA do Pregão, que a manifestação de Recurso da recorrente não foi apresentada. Vejamos:

Mensagens de chat			
Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
18/10/2023 15:39:30	Pregoeiro	1	Obrigada a todas e a todos pela participação até o presente momento.
18/10/2023 15:29:32	Pregoeiro	1	Prezadas e Prezados, as datas para apresentação de razões e contrarrazões já foram inseridas no sistema, de toda forma, registro aqui no chat também. Prazo da apresentação das razões: até 23/10 e para apresentação das contrarrazões: até 26/10.
18/10/2023 15:26:00	Portal de compras	1	Foi(ram) aceita(s) a(s) intenção(ões) de recurso(s) do(s) fornecedor(es): SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA.
18/10/2023 15:15:17	Portal de compras	1	O cadastramento de manifestações de intenção de recurso foi finalizado em 18/10/2023, às 15:15. O fornecedor "08.733.698/0013-08 - SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA" manifestou intenção de interpor recurso para o lote.
18/10/2023 15:05:51	Pregoeiro	1	Caso não tenha, gentileza solicitar por e-mail: contratos@defensoria.mg.def.br
18/10/2023 15:04:59	Pregoeiro	1	F000178, o senhor não tem acesso?
18/10/2023 15:04:47	Pregoeiro	1	F000178, os documentos estão no sistema.
18/10/2023 15:04:09	Fornecedor F000178	1	Senhor Pregoeiro, boa tarde. Os documentos da REPROS serão disponibilizados?
18/10/2023 15:02:18	Portal de compras	1	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestações de intenção de recurso em 18/10/2023, às 15:02.
18/10/2023 15:02:08	Portal de compras	1	O fornecedor 07.346.326/0001-14 - REPROS SOLUCOES EM DOCUMENTOS LTDA, cuja proposta foi aceita, foi habilitado para esse lote.
18/10/2023 15:00:52	Pregoeiro	1	Prezadas e Prezados, boa tarde a todas e a todos!

Intenção de recurso

Data / hora	Evento
18/10/2023 15:10:39	Concedido o prazo de manifestação de intenção de recurso, conforme preconiza o artigo 44 do Decreto nº 48.012/2020, o fornecedor 08.733.898/0013-08 - SONDA PROCWORK INFORMATICA LTDA manifestou a intenção de interpor recurso pelo seguinte motivo: A Empresa SONDA PROCWORK, vem por meio desta registrar sua intenção de interpor o recurso contra a decisão que declarou aceita e habilitada a empresa REPROS, uma vez que há descumprimento do edital e seus subitens, conforme serão explanadas em sede de razões recursais..

Data limite para interposição das razões de recurso: 23/10/2023

Data limite para interposição das contra-razões de recurso: 28/10/2023

No edital, mais precisamente no item 10 – Dos Recursos, é bem claro quanto ao prazo de manifestação de intenção de recurso para qualquer licitante. E também, especificamente no item 10.2.2, deixa claro que a falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. (grifo nosso)

Como podemos observar a licitante SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA não cumpriu os requisitos previstos em edital e na Lei 8.666 quanto a manifestação de intenção e apresentação de recurso. Reiteramos assim pelo não acolhimento.

Quanto ao mérito, a Recorrente foi desclassificada do certame por não apresentar a tempo e modo os devidos atestados de capacidade técnica, item este claramente exigido no Edital.

Ato seguinte à desclassificação, transcorreu o prazo sem que a Recorrente manifestasse a intenção de recurso, ato legal exigido no Edital e na própria legislação que rege o tema.

Posteriormente, a Recorrente nada protocola na plataforma da licitação, mas envia um e-mail à Comissão com um documento denominado de “Recurso Administrativo”. É importante esclarecer que tal Recurso apresentado por esta Recorrente se firma no “Direito de Petição” previsto constitucionalmente, e não no efetivo recurso administrativo previsto na Lei de Licitações, já que, para este, apesar da declarada pujança da Recorrente, perdeu o prazo legal para fazê-lo.

A Recorrente errou ao não apresentar os documentos conforme exigido no edital e ficou-se **inerte** após sua desclassificação. Com o devido respeito, mas **“o direito não socorre àqueles que dormem...”**.

O ato de desclassificar a Recorrente foi correto vez que ela não cumpriu o edital. Dá mesma forma a Recorrente não exerceu seu direito legal de insurgir-se contra a decisão que a desclassificou, ficando silente e não manifestando sua intenção de recurso, o que inclusive, presume sua aceitação quanto à decisão da douta Comissão.

Há de se ressaltar que o direito de petição tem de ser respeitado, o que não significa que o petitório deva ser deferido. Não podemos esquecer que o direito processual deve também ser respeitado, e neste se insere essencial a questão do cumprimento dos prazos. Se estes puderem ser relativizados com o exercício do direito de petição, daremos início a uma insegurança jurídica sem fim.

A Recorrente tenta também se apegar em Súmula do STF que permite à Administração Pública anular os próprios atos. Mas não são quaisquer atos, estes têm de conter vícios que os torna ilegais. O mesmo se aplica à possibilidade de revogação sob o motivo de conveniência ou oportunidade pois, para tanto, deve-se levar em conta o direito adquirido. Ou seja, a Administração não é livre para fazer o que bem entender, ao contrário, deve seguir as leis e as próprias Súmulas citadas assim o dizem.

No caso em apreço não há nenhum vício no certame e nem se apresenta conveniência a justificar o ato sem que ataque direito adquirido dos outros licitantes.

Lado outro tenta o Recorrente imputar erro à Comissão por não exercer o previsto no item 19.2 do Edital, que faculta ao Pregoeiro a realização de diligência ou complementar a instrução do processo. Ora, esse tópico não pode ser aplicado em qualquer caso ou em qualquer situação,

sob pena de ferir o princípio da isonomia. O tratamento deve ser igualitário e justo com os licitantes. A todos fora oportunizado o edital e a ciência às suas regras.

E não se trata aqui de um documento que a Recorrente apresentou de forma incorreta, incompreensiva ou que gerasse dúvidas passíveis de serem esclarecidas via diligência. NÃO. A verdade é que a Recorrente NÃO APRESENTOU DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL.

A diligência é sim exercício à disposição da Comissão para esclarecer os fatos, principalmente quando a documentação apresentada é insuficiente e não para conceder à Recorrente uma condição diferente dos demais, permitindo-a ser “lembrada” de cumprir o edital. Com a máxima vênua a Comissão não é parte do administrativo da Recorrente para auxiliá-la na organização e apresentação correta de sua proposta.

Noutro norte, cumprir o Edital é condição essencial para a participação no certame. A Recorrente ao não apresentar documento que o Edital exigia, deixou de cumpri-lo, devendo ser, como de fato foi, desclassificada.

Da mesma forma, deve ser lembrado que o princípio da observância à proposta mais vantajosa há de ser aplicado entre as propostas válidas apresentadas pelos licitantes habilitados, não podendo estendê-la a quem foi desclassificado.

Esteia o Supremo Tribunal Federal entendimento (RMS 23640/DF):

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso. (grifo nosso)

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹:

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, Temas polêmicos sobre licitações e contratos, 4ª ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 40.

"(...) estando às exigências contidas no instrumento convocatório, de forma expressa, elas impõem-se igualmente a todos os licitantes, porque todos a ele se vinculam. A Lei n. 8.666, além de mencionar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório no art. 3º, ainda repete, no art. 41, a mesma exigência, determinando que 'a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada'"

O Colendo STJ assim se posiciona:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", **este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica.** Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, **não supre a exigência do edital.** Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, **é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.** (grifo nosso)

Neste contexto, pugna pelo NÃO ACOLHIMENTO e alternativamente IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO interposto pela Recorrente SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

3 – CONCLUSÃO

Em análise criteriosa das peças recursais dos Recorrentes fica claro que as razões apresentadas não possuem respaldo ou fundamento, não sendo assim possível qualquer deferimento.

Ciente de estar plenamente atendendo ao Edital, mais uma vez a Recorrida se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos ou mesmo diligências que a douta Comissão julgar necessários.

4 – REQUERIMENTOS

Face ao exposto, requer:

4.1 – Que se **NEGUE PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **SONDA PROCWORK INFORMATICA LTDA**, que **NÃO SEJA ACOLHIDO** ou alternativamente **NEGUE PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**.

4.2 – Que **SEJA MANTIDA** integralmente a decisão proferida na sessão pública do Pregão em favor da empresa **REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS LTDA**, tendo em vista que foram cumpridas **TODAS** as exigências editalícias e encaminhando o processo para adjudicação e homologação.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2023.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

MAURO JOSE
MARQUES DE
QUEIROZ:0451113
3654

Assinado de forma digital por
MAURO JOSE MARQUES DE
QUEIROZ:04511133654
Dados: 2023.10.26 18:16:33 -03'00'

Mauro José Marques de Queiroz
CPF: 045.111.336-54

MANIFESTAÇÃO

À Senhora
Regiane Salgueiro de Freitas
Servidora

Com o meu cordial cumprimento, encaminho a manifestação técnica para as razões de recurso apresentadas pelas empresas: Sonda Procwork Informática Ltda. (0168488), e Simpress Comércio Locação e Serviços Ltda., (0168490), seguem:

1. Empresa Sonda Procwork Informática Ltda. (0168488)

No recurso apresentado pela empresa Sonda foram citados o descumprimento de itens editalícios, seguem:

“7.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência.”

“8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.”

“8.24.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.”

“8.24.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.”

Em análise técnica realizada, a empresa REPOS entregou assinada a DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS e DECLARAÇÃO DE QUE OS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS ESTÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, mais o Atestado de Capacidade Técnica em conformidade com o solicitado em Edital, atendendo a contento todas as exigências técnicas.

Conforme declarações e atestado, acima apresentados, a empresa REPOS declara em sua proposta sob pena de lei, que atende integralmente o edital e que todos os produtos/acessórios/opcionais e soluções/softwarees serão entregues de acordo com o Termo de Referência. Sendo assim, entendemos que não foi descumprido nenhuma exigência técnica do Edital e a pregoeira utilizou corretamente sua faculdade de

escolha, nas ações tomadas na licitação.

2. Simpress Comércio Locação e Serviços Ltda. (0168490)

Conforme relato da empresa Simpress, a mesma não entregou o item 9.10 Qualificação Técnica e Declarações/Certificado do Edital, onde a área técnica não conseguiu validar tecnicamente, descumprindo o solicitado em Edital.

Ressaltamos em resposta as contrarrazões apresentadas pela empresa REPROS, que deverão ser apresentados os catalogos, manuais e demais itens, conforme o item **3. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** do ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, na fase de execução dos serviços.

Demais dúvidas ou esclarecimentos, estamos à disposição.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2023.

Leonardo Bruno Possa Andrade
Diretor de Informação e Dados

Vander Cláudio Cantuaria de Almeida
Diretor de Suporte e Administração de Rede



Documento assinado eletronicamente por **Vander Claudio Cantuaria de Almeida**, **Diretor de Suporte e Administração de Rede**, em 09/11/2023, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Bruno Possa Andrade**, **Diretor de Informação e Dados**, em 09/11/2023, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0171666** e o código CRC **0E6EF0F8**.

RECURSO

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 000107/2023

Instituição Licitante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Recorrentes: SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA e SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Recorrido: REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS LTDA

1. DO OBJETO:

Contratação de serviços de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. DA TEMPESTIVIDADE:

Ao final da sessão pública ocorrida em 18/10/2023, a empresa SONDA PROCWORK INFORMÁTICA, quando aberto o prazo pela pregoeira no sistema “Portal de Compras”, manifestou a intenção de recorrer, em face da habilitação do licitante REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS LTDA.

Concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando o licitante até então habilitado intimado para apresentar contrarrazões em igual número de dias, conforme o que dispõe o item 11 do Edital, em atendimento ao estabelecido no art.11 do Decreto Estadual de nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

A recorrente SONDA PROCWORK INFORMÁTICA e a recorrida REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS LTDA protocolaram, respectivamente, as razões e contrarrazões, que foram aceitas pela Comissão de Licitação, ocorrendo todas de forma tempestiva.

A empresa SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, não apresentou manifestação de intenção de recurso, contudo, apresentou as razões recursais por e-mail no dia 23/11/2023, ocorrendo assim de forma INTTEMPESTIVA. As razões apresentadas foram encaminhadas e recebidas como direito de petição e enviadas para a Recorrida para manifestação.

3. DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES RECURSAIS:

A empresa SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA, ora recorrente, em suas RAZÕES RECURSAIS, pede a desclassificação da recorrida, alegando o descumprimento dos itens 7.1.2 e 8.2 do Edital em relação a proposta apresentada, o que por si também teria ensejado a violação dos Princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório, Julgamento Objetivo, Isonomia e Legalidade, vejamos:

(...)

“Sob esse enfoque, o item 7 do Edital previu normas específicas para o preenchimento da proposta e a apresentação de seus documentos, os quais, impreterivelmente, deveriam ser anexados no sistema previamente à sessão do Pregão, sob pena de desclassificação. Confira-se:

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência.

7.1.3. Anexar os documentos listados no item 9 deste Edital

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente”

(...)

“Verifica-se, analisando o procedimento ocorrido na licitação em referência, que na ocasião de solicitação de vistas aos documentos da REPROS, a Ilma. Pregoeira informou que apenas com o envio de declarações da licitante, mencionando que os equipamentos ofertados seriam novos e que atenderiam as especificações técnicas exigidas no Edital seriam suficientes para a aceitação de sua proposta, porém, sem a informação de quais equipamentos foram ofertados pela REPROS, os licitantes concorrentes, assim como a Comissão de Licitação, não conseguem avaliar se o que está sendo ofertado atende ao exigido no Edital, faltando, salvo melhor juízo, transparência no processo.

Logo, restam apenas dois caminhos a serem obrigatoriamente seguidos pela autoridade julgadora da presente licitação:

a) desclassificar imediatamente a proposta da Recorrida, diante da inequívoca ausência de informação de quais equipamentos serão ofertados pela empresa; ou

b) realizar diligência para obter mais informações sobre os equipamentos ofertados pela empresa REPROS para verificação da sua compatibilidade com a presente licitação.

A desclassificação imediata já se justifica pelo simples fato de ter ocorrido o descumprimento do item 7.1.2 do edital, consoante acima demonstrado.

Ou seja, a apresentação da proposta da REPROS de forma incompleta, aqui apontada, é justificativa bastante para a sua desclassificação, razão pela qual não poderia ter sido classificada, sob pena de infringir os princípios mais basilares de Direito, como o da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da isonomia e da moralidade, além da determinação do item 8.2 do Edital.”

Logo, temos que a recorrente SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA pede pela desclassificação da recorrida do certame, ao fundamento, em síntese, de que não foram juntadas a descrição detalhada do objeto e os folders/catálogos e declarações do fabricante das máquinas ofertadas, e isto estaria ferindo o Princípio de Vinculação ao Instrumento Convocatório, devendo a mesma ser desclassificada do certame, ou alternativamente, que seja realizada diligência visando apurar se a recorrida estaria apta a cumprir com o objeto da prestação do serviço.

Por sua vez, o recurso apresentado pela recorrente SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., será tratado como direito de petição, uma vez que este é manifestamente intempestivo, mas as suas razões serão analisadas em razão da autotutela da Administração Pública.

Assim, a empresa SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, em sua petição, resumidamente, requer a revogação do ato de sua desclassificação, mediante o aceite dos atestados anexados em sua peça recursal.

A empresa REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS LTDA, em suas CONTRARRAZÕES RECURSAIS, refuta todos os argumentos apresentados pelas recorrentes. Pleiteia que seja negado provimento aos Recursos interpostos e dado prosseguimento ao procedimento licitatório que ora se discute, conforme se transcreve:

(...)

2.1 – Breve Síntese do Recurso apresentado pela Recorrente SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA

(...)

Dito isso, percebe-se claramente que o cerne da questão é a **interpretação equivocada da Recorrente** quanto aos documentos e proposta apresentada pela Recorrida.

A Recorrida tem plena certeza de que cumpriu a exigência do edital, e tal certeza se confirma pela posição assertiva da Comissão ao classificá-la.

A alegação da Recorrente de que a Pregoeira se equivocou ao entender como suficiente a declaração apresentada pela Recorrida, conforme print abaixo, mencionando que todos os equipamentos ofertados são novos e que atendem às especificações técnicas exigidas no edital, eis que, supostamente, esta não atenderia às exigências do edital.

**DECLARAÇÃO DE QUE OS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS
ESTÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

**À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 000107/2023**

A Empresa REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS LTDA, com inscrição no CNPJ n.º 07.346.326/0001-14, sediada na AVENIDA LIVRAMENTO, 100, VENEZA, IPATINGA/MG, CEP 35.164-301, DECLARA, sob as penas da lei, que todos os equipamentos a serem fornecidos são de primeiro uso, não reconicionados e/ou remanufaturados, estão em fase de fabricação e atendem integralmente às exigências do edital.

Ipatinga, 11 de Outubro de 2023.



Mauro José Marques de Queiroz
CPF 045.111.336-54

07.346.326/0001-14
REPROS SOLUÇÕES EM
DOCUMENTOS LTDA - EPP
AV. LIVRAMENTO, 100, LI. A
BAIRRO VENEZA, CEP 35.164-301
IPATINGA/MG

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro José Marques De Queiroz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldefeomg.com.br/jr-443> e utilize o código 2784DCA04C16400EA.

Eis que, conforme item 4.7.5 do Edital, a declaração atende perfeitamente ao exigido. Vejamos:

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

[...]

4.7.5. Declaração de que todos os equipamentos a serem fornecidos são de primeiro uso, não reconicionados e/ou remanufaturados, estão em fase de fabricação e atendem integralmente às exigências do edital.

Ademais sustenta erroneamente a Recorrente de que na apresentação da proposta deveria se informar marca e modelo dos equipamentos, sob pena de não o fazendo não se comprovar os requisitos técnicos exigidos. NÃO ASSISTE RAZÃO À RECORRENTE.

Sustenta o pleito acima sob fundamento do art. 8.24.5.2 do Edital no qual diz:

8.24.5.2. Dentre os documentos **passíveis de solicitação pelo Pregoeiro**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. (grifo nosso)

Vejamos que o texto do edital é claro e não deixa dúvidas. Diz, expressamente “ **documentos passíveis de solicitação**”, o que claramente quer dizer que, se e quando o pregoeiro julgar necessário, ele pode solicitar os documentos e a licitante terá de fornecê-los. Se fosse uma obrigação disponibilizar tais documentos no ato da proposta o texto estaria redigido de outra forma.

Tal entendimento se confirma pela análise do item 3.12 do Anexo I (Termo de Referência), documento que integra o Edital, vejamos:

3.12. A CONTRATADA deverá apresentar catálogo ou manual publicado pelo fabricante do equipamento ofertado, em língua portuguesa ou inglesa, com as informações sobre atendimento de cada requisito exigido na especificação técnica.

Vejamos que o texto solicita a apresentação de catálogo e manual, mas não o solicita do licitante e sim da CONTRATADA. Ou seja, esta solicitação pode sim ocorrer após o licitante estar classificado e ter sido declarado vencedor no certame, neste momento já é, inclusive, tratado como CONTRATADO. Portanto, a tal exigência não ocorre na fase de disputas e apresentação de documentos e sim após o licitante ter sido declarado vencedor e já estiver sendo realizado os procedimentos contratuais.

Não se pode deixar de mencionar que o edital resguarda a Contratante e lhe dá segurança quanto ao objeto e equipamentos ofertados, mais precisamente no item 9.3.2.1.2, que trata da verificação quanto às especificações, quantidade, qualidade, marca, modelo e outros, no momento do recebimento provisório deste. Vejamos:

9.3.2. Os serviços serão recebidos:

9.3.2.1. Provisoriamente, no ato da prestação em que se observará:

[...]

9.3.2.1.2. O recebimento provisório do objeto dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições: serão os equipamentos recebidos por servidor definido pela CONTRATANTE ou Comissão Responsável, para verificação das especificações, quantidade, qualidade, marca, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidades, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os mesmos, mediante recibo.

9.3.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade se dará:

9.3.2.2.1. Após recebimento provisório, verificação da integridade, instalação e realização de testes de funcionamento, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital e da Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, o servidor definido pela CONTRATANTE ou Comissão Responsável, receberá em caráter definitivo.

9.3.2.2.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo visto no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores devidamente habilitados para tal. (grifo nosso)

Não obstante, e ainda atendendo ao edital, a Recorrida reafirma em sua proposta comercial que: *“Declaramos sob as penas da lei que nossa proposta atende integralmente o edital e que todos os produtos/acessórios/opcionais e soluções/softwarees serão entregues de acordo com seu termo de referência”*.

8	89826	Impressão Colorida no formato A3 - (Outsourcing), papel não incluso	241	R\$ 0,57	R\$ 137,37	R\$ 4.945,32
VALOR TOTAL GLOBAL (36 MESES)						R\$ 9.554.423,40

Valor Total Global (36 meses): R\$ 9.554.423,40 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais, e quarenta centavos).

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que proventura possam recair sobre a aquisição.

Declaramos sob penas da lei que nossa proposta atende integralmente o edital e que todos os produtos/acessórios/opcionais e soluções /softwares serão entregues de acordo com seu termo de referência.

Ipatinga, 16 de Outubro de 2023.

07.346.326/0001-14
REPROS SOLUÇÕES EM
DOCUMENTOS LTDA - EPP
AV. LIVRAMENTO, 100, L3, A
BARRIO VENEZA, CEP 35.164-301
IPATINGA/MG


Mauro José Marques de Queiroz
CPF 046.111.336-54

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro José Marques de Queiroz. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.com.br> e utilize o código 4608-4776-5518-96C3.

Por fim, ressalta-se que a Recorrente fundamentou seu pedido de forma contraditória. Sustenta o seu pedido no item 8.24.2.1 do Edital que diz:

8.24.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

Ora os preços da Recorrida não são inexequíveis. Não há nenhuma ilegalidade oculta ou mesmo manifesta. Resta a questão dos vícios insanáveis e aqui reside a contradição pois o pedido alternativo à desclassificação da Recorrida é a realização de diligência. Ora, para vício insanável não se admite diligência!!!

Entretanto, por cautela, caso entenda a Comissão que o detalhamento dos equipamentos e soluções ofertados seja viável e necessário nesta fase do processo, convertendo-se em diligência e antecipando ao momento do item 3.12, a Recorrida, mais uma vez se coloca imediatamente à disposição.

(...)

2.2 – Do Recurso Apresentado pela Recorrente SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Inicialmente, cabe salientar que o recurso apresentado pela Recorrente SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA encontra-se INTEMPESTIVO, não devendo ser acolhido. Verifica-se, em consulta a ATA do Pregão, que a manifestação de Recurso da recorrente não foi apresentada.

Vejamos:

Mensagens de chat

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
18/10/2023 15:39:30	Pregoeiro	1	Obrigada a todas e a todos pela participação até o presente momento.
18/10/2023 15:29:32	Pregoeiro	1	Prezadas e Prezados, as datas para apresentação de razões e contrarrazões já foram inseridas no sistema, de toda forma, registro aqui no chat também. Prazo da apresentação das razões: até 23/10 e para apresentação das contrarrazões: até 26/10.
18/10/2023 15:26:00	Portal de compras	1	Foi(ram) aceita(s) a(s) intenção(ões) de recurso(s) do(s) fornecedor(es): SONDA PROCWORK INFORMATICA LTDA.
18/10/2023 15:15:17	Portal de compras	1	O cadastramento de manifestações de intenção de recurso foi finalizado em 18/10/2023, às 15:15. O fornecedor "08.733.698/0013-08 - SONDA PROCWORK INFORMATICA LTDA" manifestou intenção de interpor recurso para o lote.
18/10/2023 15:05:51	Pregoeiro	1	Caso não tenha, gentileza solicitar por e-mail: contratos@defensoria.mg.def.br
18/10/2023 15:04:59	Pregoeiro	1	F000178, o senhor não tem acesso?
18/10/2023 15:04:47	Pregoeiro	1	F000178, os documentos estão no sistema.
18/10/2023 15:04:09	Fornecedor F000178	1	Senhor Pregoeiro, boa tarde. Os documentos da REPROS serão disponibilizados?
18/10/2023 15:02:18	Portal de compras	1	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestações de intenção de recurso em 18/10/2023, às 15:02.
18/10/2023 15:02:08	Portal de compras	1	O fornecedor 07.346.326/0001-14 - REPROS SOLUCOES EM DOCUMENTOS LTDA, cuja proposta foi aceita, foi habilitado para esse lote.
18/10/2023 15:00:52	Pregoeiro	1	Prezadas e Prezados, boa tarde a todas e a todos!

Intenção de recurso

Data / hora	Evento
18/10/2023 15:10:39	Concedido o prazo de manifestação de intenção de recurso, conforme preconiza o artigo 44 do Decreto nº 48.012/2020, o fornecedor 08.733.698/0013-08 - SONDA PROCWORK INFORMATICA LTDA manifestou a intenção de interpor recurso pelo seguinte motivo: A Empresa SONDA PROCWORK, vem por meio desta registrar sua intenção de interpor o recurso contra a decisão que declarou aceita e habilitada a empresa REPROS, uma vez que há descumprimento do edital e seus subitens, conforme serão explanadas em sede de razões recursais...

Data limite para interposição das razões de recurso: 23/10/2023

Data limite para interposição das contra-razões de recurso: 26/10/2023

(...)

Como podemos observar a licitante SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA não cumpriu os requisitos previstos em edital e na Lei 8.666 quanto a manifestação de intenção e apresentação de recurso. Reiteramos assim pelo não acolhimento.

Quanto ao mérito, a Recorrente foi desclassificada do certame por não apresentar a tempo e modo os devidos atestados de capacidade técnica, item este claramente exigido no Edital.

(...)

Posteriormente, a Recorrente nada protocola na plataforma da licitação, mas envia um e-mail à

Comissão com um documento denominado de “Recurso Administrativo”. É importante esclarecer que tal Recurso apresentado por esta Recorrente se firma no “Direito de Petição” previsto constitucionalmente, e não no efetivo recurso administrativo previsto na Lei de Licitações, já que, para este, apesar da declarada pujança da Recorrente, perdeu o prazo legal para fazê-lo.

A Recorrente errou ao não apresentar os documentos conforme exigido no edital e ficou-se **inerte** após sua desclassificação. Como devido respeito, mas **“o direito não socorre àqueles que dormem...”**.

O ato de desclassificar a Recorrente foi correto vez que ela não cumpriu o edital. Dá mesma forma a Recorrente não exerceu seu direito legal de insurgir-se contra a decisão que a desclassificou, ficando silente e não manifestando sua intenção de recurso, o que inclusive, presume sua aceitação quanto à decisão da dita Comissão.

(...)

Lado outro tenta o Recorrente imputar erro à Comissão por não exercer o previsto no item 19.2 do Edital, que faculta ao Pregoeiro a realização de diligência ou complementar a instrução do processo. Ora, esse tópico não pode ser aplicado em qualquer caso ou em qualquer situação, sob pena de ferir o princípio da isonomia. O tratamento deve ser igualitário e justo com os licitantes. A todos fora oportunizado o edital e a ciência às suas regras.

E não se trata aqui de um documento que a Recorrente apresentou de forma incorreta, incompreensiva ou que gerasse dúvidas passíveis de serem esclarecidas via diligência. NÃO. A verdade é que a Recorrente NÃO APRESENTOU DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL.

A diligência é sim exercício à disposição da Comissão para esclarecer os fatos, principalmente quando a documentação apresentada é insuficiente e não para conceder à Recorrente uma condição diferente dos demais, permitindo-a ser “lembrada” de cumprir o edital. Com a máxima vênha a Comissão não é parte do administrativo da Recorrente para auxiliá-la na organização e apresentação correta de sua proposta.

Noutro norte, cumprir o Edital é condição essencial para a participação no certame. A Recorrente ao não apresentar documento que o Edital exigia, deixou de cumpri-lo, devendo ser, como de fato foi, desclassificada.

Da mesma forma, deve ser lembrado que o princípio da observância à proposta mais vantajosa há de ser aplicado entre as propostas válidas apresentadas pelos licitantes habilitados, não podendo estendê-la a quem foi desclassificado.

Esteia o Supremo Tribunal Federal entendimento (RMS 23640/DF):

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso. (grifo nosso)

(...)

O Colendo STJ assim se posiciona:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escoreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", **este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica.** Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, **não supre a exigência do edital.** Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é **privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.** (grifo nosso)

Neste contexto, pugna pelo NÃO ACOLHIMENTO e alternativamente IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO interposto pela Recorrente SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO SERVIÇOS LTDA.

4. DA ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Preliminarmente, cabe registrar que o recurso apresentado pela SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA é INTEMPESTIVO e suas razões serão analisadas apenas como direito de petição. Partindo dessa premissa, depreende-se do histórico da disputa que a empresa recorrente deixou de registrar sua intenção de recurso, mas apresentou as razões de recurso dentro do prazo legal, por e-mail no dia 23/11/2023.

Passaremos, doravante, à análise do mérito recursal.

A fim de melhor embasar o julgamento dos recursos e considerando que as questões levantadas são de natureza técnica, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) encaminhou os recursos para análise da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), que assim se manifestou:

1. Empresa Sonda Procwork Informática Ltda. (0168488)

No recurso apresentado pela empresa Sonda foram citados o descumprimento de itens editalícios, seguem:

“7.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência.”

“8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.”

“8.24.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.”

“8.24.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.”

Em análise técnica realizada, a empresa REPROS entregou assinada a DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS e DECLARAÇÃO DE QUE OS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS ESTÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, mais o Atestado de Capacidade Técnica em conformidade com o solicitado em Edital, atendendo a contento todas as exigências técnicas.

Conforme declarações e atestado, acima apresentados, a empresa REPROS declara em sua proposta sob pena de lei, que atende integralmente o edital e que todos produtos/acessórios/opcionais e soluções/software serão entregues de acordo com o Termo de Referência. Sendo assim, entendemos que não foi descumprido nenhuma exigência técnica do Edital e a pregoeira utilizou corretamente sua faculdade de escolha, nas ações tomadas na licitação.

2. Simpress Comércio Locação e Serviços Ltda. (0168490)

Conforme relato da empresa Simpress, a mesma não entregou o item 9.10 Qualificação Técnica e Declarações/Certificado do Edital, onde a área técnica não conseguiu validar tecnicamente, descumprindo o solicitado em Edital.

Ressaltamos em resposta as contrarrazões apresentadas pela empresa REPROS, que deverão ser apresentados os catálogos, manuais e demais itens, conforme o item **3.CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** do ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, na fase de execução dos serviços.

Cabe registrar ainda, a manifestação realizada pelo demandante em relação a apresentação de catálogo (ou manual) no dia 17/10/2023, conforme segue:

RES: Pregão 1441003 000107/2023 - Locação de impressoras - Segunda empresa classificada - Qualificação Técnica

Leonardo Bruno Possa Andrade <lbandrade@defensoria.mg.def.br>

Ter, 17/10/2023 14:22

Para:Regiane Salgueiro de Freitas <regiane.freitas@defensoria.mg.def.br>;Barbara de Araújo Meireles <barbara.araujo@defensoria.mg.def.br>

Cc:Flávio Silva <flavio.silva@defensoria.mg.def.br>;Marcelo De Alencar Veloso <marcelo.veloso@defensoria.mg.def.br>

Prezada Pregoeira, em tempo, desconsiderar o pedido de solicitação do catálogo(ou manual), pois são subitens que compõe o item **3. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** do ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, pertinentes para fase de execução dos serviços.

Atenciosamente,



Leonardo Bruno Possa Andrade
Diretor de Informação e Dados - DID
Superintendência de Tecnologia da Informação - STI
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Rua Bernardo Guimarães nº 2731 / 3º Andar - Lourdes - BH
Tel. (31) 2522-8621 / Geral (31) 2522-8676

Ainda, em relação ao item 7.1.2 do Edital, no dia 18/10/2023 às 16:07, a recorrente SONDA

PROCWORK INFORMÁTICA LTDA, enviou a seguinte solicitação por e-mail: “*Por gentileza, poderia disponibilizar as especificações do objeto enviadas pela REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS LTDA. no momento do cadastramento da proposta conforme exigido no item 7.1.2. do edital?*”

Respondemos ao questionamento acima, por e-mail, no dia 18/10/2023 às 17:45, conforme abaixo:

Prezadas e Prezados,

Inicialmente cumpre destacar que por se tratar de contratação de serviço, não fora exigido a apresentação de catálogo. Em relação ao item 7.1.2 do Edital que diz: “Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I – Termo de Referência”. A proposta inicial, bem como a proposta ajustada atenderam o item 7.1.2 do Edital por trazerem, respectivamente, as seguintes declarações:

“Declaramos sob penas da lei que nossa proposta atende integralmente o edital e que todos os produtos/acessórios/opcionais (HD’s, gabinetes e demais módulos) e soluções /softwares serão entregues de acordo com seu termo de referência”.

“Declaramos sob penas da lei que nossa proposta atende integralmente o edital e que todos os produtos/acessórios/opcionais e soluções /softwares serão entregues de acordo com seu termo de referência”.

E, ainda, conforme solicitado no Edital, consta a Declaração de que os equipamentos a serem fornecidos estão de acordo com as exigências do Edital, no qual a empresa assim assina:

A Empresa **REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS LTDA**, com inscrição no CNPJ n.º **07.346.326/0001-14**, sediada na AVENIDA LIVRAMENTO, 100, VENEZA, IPATINGA/MG, CEP 35.164-301, DECLARA, sob as penas da lei, que todos os equipamentos a serem fornecidos são de primeiro uso, não reconicionados e/ou remanufaturados, estão em fase de fabricação e atendem integralmente às exigências do edital.

Desta forma, a especificação técnica dos equipamentos a serem fornecidos para execução do serviço contratado junto ao licitante que vier a se sagrar vencedor, serão avaliados quando da implantação do serviço. E se este licitante, por ventura não apresentar equipamentos com as exigências mínimas estabelecidas no Edital, ele será devidamente penalizado.

Resumindo, no que tange ao item 7.1.2 do Edital que diz: “*Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I – Termo de Referência*”. A proposta inicial, bem como a proposta ajustada da Recorrida atenderam o item 7.1.2 do Edital por trazerem declarações de que todos os produtos/acessórios/opcionais (HD’s, gabinetes e demais módulos) e soluções/softwares serão entregues de acordo como Termo de Referência, bem como a declaração específica, qual seja: **DECLARAÇÃO DE QUE OS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS ESTÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**, na qual a recorrida declara “*que todos os equipamentos a serem fornecidos são de primeiro uso, não reconicionados e/ou remanufaturados, estão em fase de fabricação e atendem integralmente às exigências do edital*”.

Cabe ainda, reforçar, como já foi dito pela área técnica demandante, bem como o que está prescrito no Edital, item 3 CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, subitem 3.12, que: “A

CONTRATADA deverá apresentar catálogo ou manual publicado pelo fabricante do equipamento ofertado, em língua portuguesa ou inglesa, com as informações sobre o atendimento de cada requisito exigido na especificação técnica”, ou seja, estamos falando de uma exigência que deverá ocorrer após a assinatura do contrato, uma vez que a referida obrigação é imposta a empresa já contratada, **não sendo este por tanto**, um requisito que deveria ser analisado na proposta comercial apresentada pela licitante.

E, como já respondido à recorrente SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA, por e-mail: “*a especificação técnica dos equipamentos a serem fornecidos para execução do serviço contratado junto ao licitante que vier a se sagrar vencedor, serão avaliados quando da implantação do serviço*”. Ou seja, a obrigação de verificação dos equipamentos quando da sua entrega ocorrerá conforme preconiza o item 9.3.2.1.2 e seguintes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, que diz:

9.3.2.1.2. O recebimento provisório do objeto dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições: serão os equipamentos recebidos por servidor definido pela CONTRATANTE ou Comissão Responsável, para verificação das especificações, quantidade, qualidade, marca, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidades, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os mesmos, mediante recibo.

9.3.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade se dará:

9.3.2.2.1. Após recebimento provisório, verificação da integridade, instalação e realização de testes de funcionamento, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital e da Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, o servidor definido pela CONTRATANTE ou Comissão Responsável, receberá em caráter definitivo.

9.3.2.2.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo visto no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores devidamente habilitados para tal.

9.3.3. Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o equipamento rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

9.3.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital

Em relação ao pedido da recorrida SIMPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que foi apresentado intempestivamente, porém recebido como direito de petição, no que tange ao pedido de recebimento dos Atestados que deveriam ter sido anexados no Portal de Compras, este não pode prosperar, pois não se trata de documentos complementares, e sim a inclusão de novo documento, o que não é permitido, conforme preconiza o art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, que diz:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta**.(grifo nosso)

Quanto ao pedido de realização de diligência, esta é uma faculdade da Administração, e se presta tão somente para dirimir dúvidas ou ainda complementar as informações que foram previamente prestadas, e não se presta para juntada de novos documentos que já deveriam ter sido encaminhados dentro do prazo concedido no Portal de Compras.

Alega ainda, a recorrente, “*que o preço apresentado pela Simpress é mais vantajoso se comparado com os ofertados pelas demais licitantes*”. Ora, só podemos analisar as propostas dos licitantes classificados, que não é o caso da recorrente e, o preço apresentado pela recorrida está abaixo do preço de referência. Portanto, não há que se falar que o preço ofertado pela recorrida não é vantajoso, uma vez que está abaixo do valor de referência para o certame.

Por fim, observa-se que a Administração se vincula ao Edital tal como as recorrentes, de modo que a exigência a estes impostas é igualmente para à Administração, a quem incumbe cumprir os estritos termos do Edital, aplicando-o de modo indistinto e objetivo a todos os licitantes, o que evidencia o tratamento isonômico adotada por esta pregoeira durante todo o pregão.

5. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito, já expostas, a Sra. Pregoeira, juntamente com a Comissão de Licitação, resolve:

- a) **CONHECER** o recurso apresentado pela empresa SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA;
- b) **NÃO CONHECER** o recurso apresentando pela empresa SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA por ser intempestivo e recebê-lo como exercício do direito de petição;
- c) **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos interpostos, com fundamento nas razões expostas;
- d) **MANTER A HABILITAÇÃO** da empresa REPOS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS LTDA;
- e) **DAR** ciência às empresas recorrentes, e após, divulgar a presente decisão na íntegra por meio do Portal de Compras, no site www.compras.mg.gov.br, bem como cumprir as demais formalidades de publicidade determinadas em lei;
- f) **RETOMAR** a sessão eletrônica do pregão, para dar continuidade ao procedimento.

Encaminhamos os autos à Autoridade Superior, para apreciação e manifestação.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2023.

Regiane Salgueiro de Freitas
Pregoeira

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Henrique Castro Boaventura

Bárbara de Araújo Meireles

Helbert Bruno Paulino Lourenço



Documento assinado eletronicamente por **Regiane Salgueiro de Freitas**, **Servidora**, em 17/11/2023, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara de Araújo Meireles**, **Servidora**, em 17/11/2023, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Helbert Bruno Paulino Lourenço**, **Servidor**, em 17/11/2023, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Castro Boaventura**, **Diretor de Compras e Contratos**, em 17/11/2023, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0175370** e o código CRC **100F30C7**.

9990000001.005718/2023-73

0175370v13

PARECER JURÍDICO

Processo SEI nº 9990000001.005718/2023-73

Parecer nº 199/2023.

Ilma. Sra. Defensora Pública-Geral,
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias,

Processo de Compra: 1441003 000107/2023

Objeto: Contratação de serviços de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos, conforme especificações, exigências e quantidades previstas estabelecidas no Termo de Referência.

Recorrente: SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA.

Recorrente: SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Recorrido: REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS LTDA.

A Subdefensoria Pública-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais encaminhou o procedimento supra especificado a esta Unidade Consultiva para análise e manifestação (0175704).

As empresas **SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA.** e **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** apresentaram Recursos Administrativos – 0168488 e 0168490, respectivamente.

A empresa **REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS LTDA.** apresentou as suas contrarrazões dos Recursos apresentados - 0168491.

Cumprе registrar, preliminarmente, que a análise aqui procedida se atêm aos aspectos legais envolvidos no procedimento em exame, não cabendo a esta Assessoria Jurídica adentrar os aspectos técnicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida, uma vez que estes fogem à sua alçada.

Finalmente, cabe registrar ainda que as manifestações proferidas por esta Assessoria Jurídica são feitas sem caráter vinculativo, mas em favor da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade, conferida legalmente, avaliar, acatando, ou não, as ponderações proferidas.

O recurso é o pedido de reexame de uma decisão que, para ter o alcance desejado, deve estar em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

Ainda, em licitações públicas, o recurso administrativo, é um instrumento que deve ser observado, antes de tudo, como uma oportunidade de controle da regularidade dos atos praticados no certame.

Assim são requisitos de admissibilidade, a existência de um ato administrativo de cunho decisório, tempestividade, forma escrita, fundamentação, pedido de nova decisão, legitimidade da parte recorrente, interesse recursal, competência do órgão julgador a quem o recurso foi dirigido e o não exaurimento da decisão final na esfera administrativa devem necessariamente ser observados.

No caso em tela, a manifestação da intenção de recorrer da empresa **SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA.** foi apresentada tempestivamente conforme consta na r. decisão da Sra. Pregoeira (0175370). Ressalta-se que o recurso objeto desta análise é tempestivo, estando, portanto, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, sendo inequívoca a tempestividade.

Por conseguinte, a Empresa **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, apesar de não manifestar a intenção de recorrer apresentou Recurso no dia 23/11/2023, ou seja, dentro do prazo concedido para apresentação das razões, ocorrendo assim de forma Intempestiva, entretanto, as razões foram recebidas como *Direito de Petição*.

A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento legal na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, que dispõe:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...) XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o *direito de petição* aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder; (...).” (grifos nossos)

Assim é dessa garantia constitucional que decorrem as diversas formas de provocação da Administração Pública para o exercício do direito de petição. Nesse sentido vejamos as palavras de **Di Pietro**:

“Dentro do direito de petição estão agasalhados inúmeras modalidades de recursos administrativos... É o caso da representação, da reclamação administrativa, do pedido de reconsideração, dos recursos hierárquicos próprios e impróprios da revisão.” (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo, p 579. São Paulo: Atlas, 2000.)

Seguindo esse entendimento, **Carvalho Filho** afirma que:

“O direito de petição é um meio de controle administrativo e dá fundamento aos recursos administrativos por que tais recursos nada mais são do que meios de postulação a um órgão administrativo. O instrumento que propicia o exercício desse direito consagrado na CF é o recurso administrativo.”

Desta feita, temos que o recurso administrativo instrumentaliza o exercício do direito de petição junto ao poder público.

Nesses termos, as manifestações foram objetivas e sucintas, suficiente para que se entenda qual o ato decisório foi objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente.

Os Recursos reúnem, portanto, as condições de admissibilidade.

A empresa **SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA.**, em suma, manifestou a violação dos Princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório, Julgamento Objetivo, Isonomia e Legalidade ante ao descumprimento do 7.1.2. e do item 8.2, ambos do Edital de Licitação (0156451).

A empresa **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, em suma, manifesta que sua desclassificação foi errônea tendo o ato administrativo sido desarrazoado e que carece de revisão a bem do serviço público, reestabelecendo o Recorrente ao certame com sua sequencial habilitação, sendo a sua proposta apresentada a de melhor preço devendo a sua desclassificação ser revista e revogada a bem do serviço público.

Em sede de contrarrazão, em suma, a empresa recorrida **REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS LTDA.** manifestou e as razões apresentadas não possuem respaldo ou fundamento, não sendo assim possível qualquer deferimento, requerendo sejam negados provimentos aos Recursos Administrativos apresentados mantendo integralmente a decisão proferida na sessão pública do Pregão em favor da empresa **REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS LTDA.** tendo em vista que foram cumpridas todas as exigências editalícias e encaminhando o processo para adjudicação e homologação.

De início, cumpre registrar que as questões pertinentes à regularidade do edital foram tratadas por esta Assessoria Jurídica, sendo irrelevante, portanto, nova avaliação de todo o procedimento, pelo que se atêm à análise direta do recurso e contrarrazão do certame.

No caso concreto, verifica-se que toda a fundamentação jurídica gira em torno da aplicação dos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 107/2023, cuja empresas RECORRENTES não atenderam as normas ali estipuladas, resultando em INABILITAÇÃO em vista as exigências editalícias do Recorrente.

O cerne da questão diz respeito de comprovação dos requisitos técnicos e, a esse respeito, enfatiza-se o que já fora manifestado supra, questões de natureza técnica alheios à seara jurídica, foge à alçada desta Assessoria Jurídica, analisando-se tão somente sob o prisma jurídico.

A interpretação e aplicação das regras estabelecidas nos editais licitatórios deve sempre ter por norte atingir das finalidades da licitação, evitando-se uma ligação exagerada à formalismos, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para a finalidade que se propõe.

No presente caso, não se afigura que os aspectos técnicos impugnados tenham configurado tratamento diferenciado entre licitantes, ao menos no grave sentido de ação deliberada destinada a favorecer determinada empresa em detrimento de outra, o que constituiria verdadeira afronta aos princípios da isonomia e da impessoalidade.

Como se verifica na manifestação técnica (0171666) as razões do recurso foram enfrentados pela Área Técnica da DPMG e verificando o não atendimento ao item “item 9.10 Qualificação Técnica e Declarações/Certificado do Edital, onde a área técnica não conseguiu validar tecnicamente, descumprindo o solicitado em Edital” pela empresa Simpress Comércio Locação e Serviços Ltda. e que “em análise técnica realizada, a empresa REPROS entregou assinada a DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS e DECLARAÇÃO DE QUE OS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS ESTÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, mais o Atestado de Capacidade Técnica em conformidade com o solicitado em Edital, atendendo a contento todas as exigências técnicas e conforme declarações e atestado, acima apresentados, a empresa REPROS declara em sua proposta sob pena de lei, que atende integralmente o edital e que todos os produtos/acessórios/opcionais e soluções/softwarewares serão entregues de acordo com o Termo de Referência”. Sendo assim, entendemos que não foi descumprido nenhuma exigência técnica do Edital nas ações tomadas na licitação.

Destarte, opinamos, após detida análise da manifestação de interposição de Recursos, obedecendo aos princípios que norteiam a Licitação e a Administração Pública pela legalidade e acolhimento na íntegra da decisão exarada pela pregoeira 0175370, concluindo-se por **conhecer** dos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA.** e **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** e também das Contrarrazões apresentadas pela empresa **REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS LTDA.**, opinando pelo **NÃO PROVIMENTO** dos Recursos, mantendo inalterado a decisão do certame, que com acatamento devido, poderá prosseguir com as demais fases.

É o parecer, levado à consideração da autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, Assessora, em 21/11/2023, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0176660** e o código CRC **C91EAF4B**.

DECISÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 000107/2023

Recorrentes: SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA e SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Recorrido: REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS LTDA

Tendo em vista o que consta do procedimento, bem como manifestação da Assessoria Jurídica ID 0176660, ACOLHO, na sua integralidade, a decisão da Pregoeira ID 0175370, referendada pela Comissão Permanente de Licitação, para CONHECER e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO aos recursos interpostos pelas empresas SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA. e SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., mantendo a habilitação da empresa REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS LTDA.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2023.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
Defensora Pública-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, Defensora Pública-Geral, em 24/11/2023, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0178477** e o código CRC **695E0288**.



Termo de conclusão do pregão

Órgão ou entidade:

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Pregão eletrônico - 1441003 000107/2023

Às 17:18:58 horas do dia 24 de Novembro de 2023, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. (a) RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS homologa e conclui o pregão para aquisição de Contratação de serviços de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos..

Resultado do pregão

Lote: 1

Descrição:

LOTE 01

Situação: Homologado

Regra de participação: Aberta a todos licitantes

Justificativa para mudança na regra de participação:

-

Descritivo da justificativa: -

Adjudicado pelo(a):

Autoridade competente

Para:

07.346.326/0001-14 - REPROS SOLUCOES EM DOCUMENTOS LTDA

Valor total do lote: R\$ 9.554.423,40 *

Nº do item no lote: 6

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000089800

Tipo: Serviço

Especificação do item:

IMPRESSAO COLORIDA FORMATO A4 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 25.041,6000

Valor total: R\$ 25.041,60

Nº do item no lote: 4

Nº do item no processo: 2

*Código do item: 000097314

Tipo: Serviço

Especificação do item:

LOCACAO DE IMPRESSORA COLORIDA 30 PPM /A3 (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 119.383,2000

Valor total: R\$ 119.383,20

Nº do item no lote: 3

Nº do item no processo: 3

*Código do item: 000089761

Tipo: Serviço

Especificação do item:

LOCACAO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICO 40 PPM/A3 (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 155.944,8000

Valor total: R\$ 155.944,80

Nº do item no lote: 5

Nº do item no processo: 4

*Código do item: 000089796

Tipo: Serviço

Especificação do item:

IMPRESSAO/COPIA MONOCROMATICA FORMATO A4 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 514.358,6400

Valor total: R\$ 514.358,64

Nº do item no lote: 2

Nº do item no processo: 5

*Código do item: 000097276

Tipo: Serviço

Especificação do item:

LOCACAO DE IMPRESSORA COLORIDA 30 PPM (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 85.576,3200

Valor total: R\$ 85.576,32

Nº do item no lote: 7

Nº do item no processo: 6

*Código do item: 000089818

Tipo: Serviço

Especificação do item:

IMPRESSAO/COPIA MONOCROMATICA FORMATO A3 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 317,5200

Valor total: R\$ 317,52

Nº do item no lote: 8

Nº do item no processo: 7

*Código do item: 000089826

Tipo: Serviço

Especificação do item:

IMPRESSAO COLORIDA FORMATO A3 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1	
Valor unitário: R\$ 4.945,3200	Valor total: R\$ 4.945,32
Nº do item no lote: 1	Nº do item no processo: 8
*Código do item: 000089788	Tipo: Serviço
Especificação do item:	
LOCACAO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICO 38 PPM (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	
Possui similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE	
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1	
Valor unitário: R\$ 8.648.856,0000	Valor total: R\$ 8.648.856,00

De um total de 1 lote, foi obtido:

	Quantidade	Porcentagem (%)
Lotes adjudicados	1	100,00 %
Lotes desertos	0	0,00 %
Lotes fracassados	0	0,00 %
Lotes revogados	0	0,00 %
Lotes anulados	0	0,00 %
Lotes homologados (adjudicados, desertos, fracassados)	1	100,00 %

(*) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores que foram negociados com o fornecedor após a conclusão da sessão de lances.

(°) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores onde ocorreu a dedução do ICMS de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 4264, de 21 de outubro de 2010.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS



Ata de pregão-

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Ata final da sessão do Pregão eletrônico - Processo de compras nº 1441003 000107/2023.

Às 10:00:18 horas, do dia 11 de Outubro de 2023, reuniram-se no site www.compras.mg.gov.br, o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão para aquisição de Contratação de serviços de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos..

O Pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; no Decreto Estadual nº 46.311, de setembro de 2013; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no edital do referido pregão e anexos.

Resultado da sessão pública

Fornecedores participantes

Porte da empresa	Fornecedor	Representante	Foi credenciado
Outro	62.541.735/0005-03 - AMC INFORMATICA LTDA	ALCIDES MOREIRA CARDOSO	Sim
Outro	08.733.698/0013-08 - SONDA PROCWORK INFORMATICA LTDA	JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT	Sim
Outro	07.432.517/0001-07 - SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	DIEGO NERY MENEZES	Sim
Pequena	07.346.326/0001-14 - REPOS SOLUCOES EM DOCUMENTOS LTDA	MAURO JOSE MARQUES DE QUEIROZ	Sim

Lote: 1

Descrição:

LOTE 01

Regra de participação: Aberta a todos licitantes

Situação: Homologado

Adjudicado pelo(a):

Autoridade competente

Para:

07.346.326/0001-14 - REPOS SOLUCOES EM DOCUMENTOS LTDA

Valor total do lote: R\$ 9.554.423,40 (*)

(*) Este símbolo indica os valores que foram negociados com o fornecedor após a conclusão da sessão de lances.

Nº do item no lote: 6	Nº do item no processo: 1
*Código do item: 000089800	Tipo: Serviço
Especificação do item: IMPRESSAO COLORIDA FORMATO A4 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	
Similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE	
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 25.041,6000	Valor total: R\$ 25.041,60
Nº do item no lote: 4	Nº do item no processo: 2
*Código do item: 000097314	Tipo: Serviço
Especificação do item: LOCACAO DE IMPRESSORA COLORIDA 30 PPM /A3 (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	
Similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE	
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 119.383,2000	Valor total: R\$ 119.383,20
Nº do item no lote: 3	Nº do item no processo: 3
*Código do item: 000089761	Tipo: Serviço
Especificação do item: LOCACAO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICO 40 PPM/A3 (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	
Similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE	
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 155.944,8000	Valor total: R\$ 155.944,80
Nº do item no lote: 5	Nº do item no processo: 4
*Código do item: 000089796	Tipo: Serviço
Especificação do item: IMPRESSAO/COPIA MONOCROMATICA FORMATO A4 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	
Similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE	
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 514.358,6400	Valor total: R\$ 514.358,64
Nº do item no lote: 2	Nº do item no processo: 5
*Código do item: 000097276	Tipo: Serviço
Especificação do item: LOCACAO DE IMPRESSORA COLORIDA 30 PPM (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	
Similar: Não	

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 85.576,3200

Valor total: R\$ 85.576,32

Nº do item no lote: 7

Nº do item no processo: 6

*Código do item: 000089818

Tipo: Serviço

Especificação do item:

IMPRESSAO/COPIA MONOCROMATICA FORMATO A3 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 317,5200

Valor total: R\$ 317,52

Nº do item no lote: 8

Nº do item no processo: 7

*Código do item: 000089826

Tipo: Serviço

Especificação do item:

IMPRESSAO COLORIDA FORMATO A3 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 4.945,3200

Valor total: R\$ 4.945,32

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 8

*Código do item: 000089788

Tipo: Serviço

Especificação do item:

LOCACAO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICO 38 PPM (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 8.648.856,0000

Valor total: R\$ 8.648.856,00

Propostas:

Fornecedor:

07.346.326/0001-14 - REPROS SOLUCOES EM DOCUMENTOS LTDA

Identificação do fornecedor: F000161

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 9.760.166,86

Nº do item no lote: 6	Nº do item no processo: 1
*Código do item: 000089800	Tipo: Serviço
Especificação do item: IMPRESSAO COLORIDA FORMATO A4 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	
Similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE	
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 25.041,6000	Valor total: R\$ 25.041,60
Nº do item no lote: 4	Nº do item no processo: 2
*Código do item: 000097314	Tipo: Serviço
Especificação do item: LOCACAO DE IMPRESSORA COLORIDA 30 PPM /A3 (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	
Similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE	
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 119.383,2000	Valor total: R\$ 119.383,20
Nº do item no lote: 3	Nº do item no processo: 3
*Código do item: 000089761	Tipo: Serviço
Especificação do item: LOCACAO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICO 40 PPM/A3 (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	
Similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE	
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 155.944,8000	Valor total: R\$ 155.944,80
Nº do item no lote: 5	Nº do item no processo: 4
*Código do item: 000089796	Tipo: Serviço
Especificação do item: IMPRESSAO/COPIA MONOCROMATICA FORMATO A4 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	
Similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE	
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 720.102,1000	Valor total: R\$ 720.102,10
Nº do item no lote: 2	Nº do item no processo: 5
*Código do item: 000097276	Tipo: Serviço
Especificação do item: LOCACAO DE IMPRESSORA COLORIDA 30 PPM (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	
Similar: Não	

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 85.576,3200

Valor total: R\$ 85.576,32

Nº do item no lote: 7

Nº do item no processo: 6

*Código do item: 000089818

Tipo: Serviço

Especificação do item:

IMPRESSAO/COPIA MONOCROMATICA FORMATO A3 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 317,5200

Valor total: R\$ 317,52

Nº do item no lote: 8

Nº do item no processo: 7

*Código do item: 000089826

Tipo: Serviço

Especificação do item:

IMPRESSAO COLORIDA FORMATO A3 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 4.945,3200

Valor total: R\$ 4.945,32

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 8

*Código do item: 000089788

Tipo: Serviço

Especificação do item:

LOCAAO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICO 38 PPM (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 8.648.856,0000

Valor total: R\$ 8.648.856,00

Fornecedor:

07.432.517/0001-07 - SIMPRESS COMERCIO LOCAAO E SERVICOS LTDA

Identificação do fornecedor: F000122

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 9.760.166,86

Nº do item no lote: 6

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000089800

Tipo: Serviço

Especificação do item:

IMPRESSAO COLORIDA FORMATO A4 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE	
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 25.041,6000	Valor total: R\$ 25.041,60
Nº do item no lote: 4	Nº do item no processo: 2
*Código do item: 000097314	Tipo: Serviço
Especificação do item: LOCACAO DE IMPRESSORA COLORIDA 30 PPM /A3 (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	
Similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE	
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 119.383,2000	Valor total: R\$ 119.383,20
Nº do item no lote: 3	Nº do item no processo: 3
*Código do item: 000089761	Tipo: Serviço
Especificação do item: LOCACAO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICO 40 PPM/A3 (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	
Similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE	
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 155.944,8000	Valor total: R\$ 155.944,80
Nº do item no lote: 5	Nº do item no processo: 4
*Código do item: 000089796	Tipo: Serviço
Especificação do item: IMPRESSAO/COPIA MONOCROMATICA FORMATO A4 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	
Similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE	
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 720.102,1000	Valor total: R\$ 720.102,10
Nº do item no lote: 2	Nº do item no processo: 5
*Código do item: 000097276	Tipo: Serviço
Especificação do item: LOCACAO DE IMPRESSORA COLORIDA 30 PPM (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	
Similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE	
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 85.576,3200	Valor total: R\$ 85.576,32

Nº do item no lote: 7	Nº do item no processo: 6
*Código do item: 000089818	Tipo: Serviço
Especificação do item: IMPRESSAO/COPIA MONOCROMATICA FORMATO A3 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	
Similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE	
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 317,5200	Valor total: R\$ 317,52

Nº do item no lote: 8	Nº do item no processo: 7
*Código do item: 000089826	Tipo: Serviço
Especificação do item: IMPRESSAO COLORIDA FORMATO A3 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	
Similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE	
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 4.945,3200	Valor total: R\$ 4.945,32

Nº do item no lote: 1	Nº do item no processo: 8
*Código do item: 000089788	Tipo: Serviço
Especificação do item: LOCACAO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICO 38 PPM (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	
Similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE	
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 8.648.856,0000	Valor total: R\$ 8.648.856,00

Fornecedor: 08.733.698/0013-08 - SONDA PROCWORK INFORMATICA LTDA	
Identificação do fornecedor: F000178	
Situação da proposta: Classificada	
Valor total: R\$ 14.641.188,57	

Nº do item no lote: 6	Nº do item no processo: 1
*Código do item: 000089800	Tipo: Serviço
Especificação do item: IMPRESSAO COLORIDA FORMATO A4 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	
Similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE	
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 38.219,7300	Valor total: R\$ 38.219,73

Nº do item no lote: 4	Nº do item no processo: 2
*Código do item: 000097314	Tipo: Serviço
Especificação do item: LOCACAO DE IMPRESSORA COLORIDA 30 PPM /A3 (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	
Similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE	
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 179.074,0800	Valor total: R\$ 179.074,08
Nº do item no lote: 3	Nº do item no processo: 3
*Código do item: 000089761	Tipo: Serviço
Especificação do item: LOCACAO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICO 40 PPM/A3 (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	
Similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE	
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 233.917,2000	Valor total: R\$ 233.917,20
Nº do item no lote: 5	Nº do item no processo: 4
*Código do item: 000089796	Tipo: Serviço
Especificação do item: IMPRESSAO/COPIA MONOCROMATICA FORMATO A4 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	
Similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE	
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 1.080.153,1400	Valor total: R\$ 1.080.153,14
Nº do item no lote: 2	Nº do item no processo: 5
*Código do item: 000097276	Tipo: Serviço
Especificação do item: LOCACAO DE IMPRESSORA COLORIDA 30 PPM (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	
Similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE	
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 128.364,4800	Valor total: R\$ 128.364,48
Nº do item no lote: 7	Nº do item no processo: 6
*Código do item: 000089818	Tipo: Serviço
Especificação do item: IMPRESSAO/COPIA MONOCROMATICA FORMATO A3 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	
Similar: Não	

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 485,8100

Valor total: R\$ 485,81

Nº do item no lote: 8

Nº do item no processo: 7

*Código do item: 000089826

Tipo: Serviço

Especificação do item:

IMPRESSAO COLORIDA FORMATO A3 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 7.495,7300

Valor total: R\$ 7.495,73

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 8

*Código do item: 000089788

Tipo: Serviço

Especificação do item:

LOCACAO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICO 38 PPM
(OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 12.973.478,4000

Valor total: R\$ 12.973.478,40

Fornecedor:

62.541.735/0005-03 - AMC INFORMATICA LTDA

Identificação do fornecedor: F000151

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 19.520.333,71

Nº do item no lote: 6

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000089800

Tipo: Serviço

Especificação do item:

IMPRESSAO COLORIDA FORMATO A4 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 50.083,2000

Valor total: R\$ 50.083,20

Nº do item no lote: 4

Nº do item no processo: 2

*Código do item: 000097314

Tipo: Serviço

Especificação do item:

LOCACAO DE IMPRESSORA COLORIDA 30 PPM /A3 (OUTSOURCING), PAPEL NAO
INCLUSO

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento:	1,00 UNIDADE
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 238.766,4000	Valor total: R\$ 238.766,40
Nº do item no lote: 3	Nº do item no processo: 3
*Código do item: 000089761	Tipo: Serviço
Especificação do item:	
LOCACAO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICO 40 PPM/A3 (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	
Similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento:	1,00 UNIDADE
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 311.889,6000	Valor total: R\$ 311.889,60
Nº do item no lote: 5	Nº do item no processo: 4
*Código do item: 000089796	Tipo: Serviço
Especificação do item:	
IMPRESSAO/COPIA MONOCROMATICA FORMATO A4 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	
Similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento:	1,00 UNIDADE
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 1.440.204,1900	Valor total: R\$ 1.440.204,19
Nº do item no lote: 2	Nº do item no processo: 5
*Código do item: 000097276	Tipo: Serviço
Especificação do item:	
LOCACAO DE IMPRESSORA COLORIDA 30 PPM (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	
Similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento:	1,00 UNIDADE
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 171.152,6400	Valor total: R\$ 171.152,64
Nº do item no lote: 7	Nº do item no processo: 6
*Código do item: 000089818	Tipo: Serviço
Especificação do item:	
IMPRESSAO/COPIA MONOCROMATICA FORMATO A3 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	
Similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento:	1,00 UNIDADE
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 635,0400	Valor total: R\$ 635,04

Nº do item no lote: 8	Nº do item no processo: 7
*Código do item: 000089826	Tipo: Serviço
Especificação do item: IMPRESSAO COLORIDA FORMATO A3 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	
Similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE	
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 9.890,6400	Valor total: R\$ 9.890,64
Nº do item no lote: 1	Nº do item no processo: 8
*Código do item: 000089788	Tipo: Serviço
Especificação do item: LOCACAO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICO 38 PPM (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	
Similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE	
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 17.297.712,0000	Valor total: R\$ 17.297.712,00

Lances:

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
11/10/2023 10:37:09	07.346.326/0001-14 - REPROS SOLUCOES EM DOCUMENTOS LTDA	R\$ 9.681.760,98	Não
11/10/2023 10:35:05	07.432.517/0001-07 - SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 7.298.000,00	Não
11/10/2023 10:32:11	07.432.517/0001-07 - SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 8.988.201,20	Não
11/10/2023 10:32:11	62.541.735/0005-03 - AMC INFORMATICA LTDA	R\$ 9.988.000,00	Não
11/10/2023 10:31:29	07.432.517/0001-07 - SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 9.080.890,90	Não
11/10/2023 10:31:29	62.541.735/0005-03 - AMC INFORMATICA LTDA	R\$ 10.091.000,00	Não
11/10/2023 10:30:34	07.432.517/0001-07 - SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 9.174.480,50	Não
11/10/2023 10:30:34	62.541.735/0005-03 - AMC INFORMATICA LTDA	R\$ 10.195.000,00	Não
11/10/2023 10:30:09	07.432.517/0001-07 - SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 9.268.970,00	Não
11/10/2023 10:30:09	62.541.735/0005-03 - AMC INFORMATICA LTDA	R\$ 10.300.000,00	Não
11/10/2023 10:29:35	07.432.517/0001-07 - SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 9.369.758,80	Não
11/10/2023 10:29:34	62.541.735/0005-03 - AMC INFORMATICA LTDA	R\$ 10.412.000,00	Não

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
11/10/2023 10:29:03	07.432.517/0001-07 - SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 9.466.048,10	Não
11/10/2023 10:29:03	62.541.735/0005-03 - AMC INFORMATICA LTDA	R\$ 10.519.000,00	Não
11/10/2023 10:28:28	07.432.517/0001-07 - SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 9.563.237,30	Não
11/10/2023 10:28:28	62.541.735/0005-03 - AMC INFORMATICA LTDA	R\$ 10.627.000,00	Não
11/10/2023 10:26:53	07.432.517/0001-07 - SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 9.661.326,40	Não
11/10/2023 10:23:03	62.541.735/0005-03 - AMC INFORMATICA LTDA	R\$ 10.736.000,00	Não
11/10/2023 10:12:18	08.733.698/0013-08 - SONDA PROCWORK INFORMATICA LTDA	R\$ 9.760.792,37	Não

Aceitação de proposta

Data / hora	Evento
16/10/2023 17:14:11	A proposta do fornecedor 07.346.326/0001-14 - REPROS SOLUCOES EM DOCUMENTOS LTDA foi aceita, pelo valor total de R\$ 9.554.423,40.
11/10/2023 12:11:48	A proposta do fornecedor 07.432.517/0001-07 - SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA foi aceita, pelo valor total de R\$ 7.297.992,36.

Habilitação de fornecedor

Data / hora	Evento
18/10/2023 15:02:08	O fornecedor REPROS SOLUCOES EM DOCUMENTOS LTDA foi habilitado, de acordo com as exigências do edital.
16/10/2023 15:05:18	O fornecedor SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA não foi habilitado pelo seguinte motivo: A Licitante, Simpress Comércio Locação e Serviços Ltda., não apresentou a documentação relativa a Qualificação Técnica e Declarações/Certificado, item 9.10 do Edital.

Intenção de recurso

Data / hora	Evento
18/10/2023 15:10:39	Concedido o prazo de manifestação de intenção de recurso, conforme preconiza o artigo 44 do Decreto nº 48.012/2020, o fornecedor 08.733.698/0013-08 - SONDA PROCWORK INFORMATICA LTDA manifestou a intenção de interpor recurso pelo seguinte motivo: A Empresa SONDA PROCWORK, vem por meio desta registrar sua intenção de interpor o recurso contra a decisão que declarou aceita e habilitada a empresa REPROS, uma vez que há descumprimento do edital e seus subitens, conforme serão explanadas em sede de razões recursais..

Suspensões e reativações do lote

Data / hora	Evento
-------------	--------

Data / hora	Evento
22/11/23 12:23	Suspensão Motivo: Julgamento dos Recursos. Data e hora prevista para reativação: 24/11/2023 11:00

Data limite para interposição das razões de recurso: 23/10/2023

Data limite para interposição das contra-razões de recurso: 26/10/2023

Mensagens de chat

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
24/11/2023 11:08:20	Pregoeiro	1	Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito, a Sra. Pregoeira, juntamente com a Comissão de Licitação, resolve: a) CONHECER o recurso apresentado pela empresa SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA; b) NÃO CONHECER o recurso apresentado pela empresa SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA por ser intempestivo e recebê-lo como exercício do direito de petição; c) NEGAR PROVIMENTO aos recursos interpostos, com fundamento nas razões expostas; d) MANTER A HABILITAÇÃO da empresa REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS LTDA; e) DAR ciência às empresas recorrentes, e após, divulgar a presente decisão na íntegra por meio do Portal de Compras, no site www.compras.mg.gov.br , bem como cumprir as demais formalidades de publicidade determinadas em lei.
24/11/2023 11:00:35	Pregoeiro	Todos	Prezadas e Prezados, bom dia a todas e a todos.
24/11/2023 11:00:16	Portal de compras	1	Esse lote foi reativado.
22/11/2023 12:23:06	Portal de compras	1	Esse lote foi suspenso. O motivo informado foi: " Julgamento dos Recursos. ". O lote deve ser reativado dia 24/11/2023 às 11:00 h.
22/11/2023 12:22:27	Pregoeiro	Todos	Prezadas e Prezados, informo a todas e a todos que retornaremos com a sessão do pregão para informar a decisão do julgamento, dia 24/11/2023 às 11h.
18/10/2023 15:39:30	Pregoeiro	1	Obrigada a todas e a todos pela participação até o presente momento.
18/10/2023 15:29:32	Pregoeiro	1	Prezadas e Prezados, as datas para apresentação de razões e contrarrazões já foram inseridas no sistema, de toda forma, registro aqui no chat também. Prazo da apresentação das razões: até 23/10 e para apresentação das contrarrazões: até 26/10.
18/10/2023 15:26:00	Portal de compras	1	Foi(ram) aceita(s) a(s) intenção(ões) de recurso(s) do(s) fornecedor(es): SONDA PROCWORK INFORMATICA LTDA.

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
18/10/2023 15:15:17	Portal de compras	1	O cadastramento de manifestações de intenção de recurso foi finalizado em 18/10/2023, às 15:15. O fornecedor "08.733.698/0013-08 - SONDA PROCWORK INFORMATICA LTDA" manifestou intenção de interpor recurso para o lote.
18/10/2023 15:05:51	Pregoeiro	1	Caso não tenha, gentileza solicitar por e-mail: contratos@defensoria.mg.def.br
18/10/2023 15:04:59	Pregoeiro	1	F000178, o senhor não tem acesso?
18/10/2023 15:04:47	Pregoeiro	1	F000178, os documentos estão no sistema.
18/10/2023 15:04:09	Fornecedor F000178	1	Senhor Pregoeiro, boa tarde. Os documentos da REPOS serão disponibilizados?
18/10/2023 15:02:18	Portal de compras	1	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestações de intenção de recurso em 18/10/2023, às 15:02.
18/10/2023 15:02:08	Portal de compras	1	O fornecedor 07.346.326/0001-14 - REPOS SOLUCOES EM DOCUMENTOS LTDA, cuja proposta foi aceita, foi habilitado para esse lote.
18/10/2023 15:00:52	Pregoeiro	1	Prezadas e Prezados, boa tarde a todas e a todos!
16/10/2023 17:17:06	Pregoeiro	1	Prezadas e Prezados, a sessão será suspensa para análise dos documentos de habilitação. Assim sendo, a sessão será suspensa e retornaremos no dia 18/10 às 15h. Obrigada a todas e a todos pela participação até o presente momento.
16/10/2023 17:14:11	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 07.346.326/0001-14 - REPOS SOLUCOES EM DOCUMENTOS LTDA para esse lote foi aceita. O valor final da proposta foi 9.554.423,40.
16/10/2023 17:14:11	Portal de compras	1	A etapa de negociação foi concluída e por isso, o prazo para envio do arquivo de negociação da proposta foi finalizado para todos os fornecedores.
16/10/2023 17:06:34	Pregoeiro	1	Obrigada.
16/10/2023 16:55:55	Fornecedor F000161	1	Prezado (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), após correção da proposta em atendimento ao item 7.3.1 do edital, informamos que o nosso valor final é R\$ 9.554.423,40 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais, e quarenta centavos).
16/10/2023 16:42:23	Pregoeiro	1	Proposta recebida, estamos conferindo os valores.
16/10/2023 16:27:24	Portal de compras	1	O fornecedor 07.346.326/0001-14 - REPOS SOLUCOES EM DOCUMENTOS LTDA enviou o novo arquivo de proposta.
16/10/2023 16:08:01	Pregoeiro	1	Prezado F000161, gentileza corrigir a planilha em relação ao item 5, de acordo com a solicitação do Edital, item 7.3.1 que diz que os preços ofertados deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula.
16/10/2023 15:54:59	Pregoeiro	1	Arquivo recebido, estou conferindo os valores.
16/10/2023 15:52:37	Portal de compras	1	O fornecedor 07.346.326/0001-14 - REPOS SOLUCOES EM DOCUMENTOS LTDA enviou o novo arquivo de proposta.
16/10/2023 15:50:32	Pregoeiro	1	F000161, estamos aguardando o envio do novo arquivo de proposta.
16/10/2023 15:38:29	Portal de compras	1	Fornecedor 07.346.326/0001-14 - REPOS SOLUCOES EM DOCUMENTOS LTDA favor acessar o lote 1 e enviar o novo arquivo de proposta.

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
16/10/2023 15:38:07	Pregoeiro	1	Obrigada.
16/10/2023 15:34:14	Fornecedor F000161	1	Conseguimos chegar no valor de R\$ 9.679.816,98 (nove milhões, seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais, e noventa e oito centavos).
16/10/2023 15:28:44	Fornecedor F000161	1	Estamos refazendo nossos cálculos, só um instante por gentileza
16/10/2023 15:24:43	Pregoeiro	1	F000161, tem certeza, não seria possível pelo menos melhorar o valor ofertado?
16/10/2023 15:23:39	Fornecedor F000161	1	Boa tarde Sr. (a) Pregoeiro (a)! Infelizmente não, ofertamos o nosso melhor preço.
16/10/2023 15:21:23	Pregoeiro	1	Licitante F000161, precisamos negociar o valor de sua proposta, é possível cobrir o valor da primeira classificada?
16/10/2023 15:05:18	Portal de compras	1	O fornecedor 07.432.517/0001-07 - SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA, cuja proposta foi aceita, não foi habilitado para esse lote. O motivo da sua inabilitação, de acordo com o pregoeiro da sessão, é: "A Licitante, Simpress Comércio Locação e Serviços Ltda., não apresentou a documentação relativa a Qualificação Técnica e Declarações/Certificado, item 9.10 do Edital.".
16/10/2023 15:02:13	Pregoeiro	1	Prezadas e Prezados, boa tarde a todas e a todos!
11/10/2023 12:20:32	Pregoeiro	1	Agradeço a todas e a todos pela participação até o presente momento e retornaremos no dia 16/10 às 15h. Obrigada.
11/10/2023 12:19:06	Pregoeiro	1	Prezadas e Prezados, a sessão será suspensa para análise dos documentos de habilitação. Assim sendo, a sessão será suspensa no chat e retornaremos no dia 16/10 às 15h.
11/10/2023 12:11:48	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 07.432.517/0001-07 - SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA para esse lote foi aceita. O valor final da proposta foi 7.297.992,36.
11/10/2023 12:11:48	Portal de compras	1	A etapa de negociação foi concluída e por isso, o prazo para envio do arquivo de negociação da proposta foi finalizado para todos os fornecedores.
11/10/2023 12:07:45	Pregoeiro	1	F000122, arquivo recebido.
11/10/2023 12:02:05	Portal de compras	1	O fornecedor F000122 enviou o novo arquivo de proposta.
11/10/2023 11:33:10	Pregoeiro	1	Prezado F000122, gentileza verificar os valores da proposta ajustada, acredito que por causa de arredondamento, os valores não estão corretos. Gentileza verificar.
11/10/2023 11:09:47	Portal de compras	1	O fornecedor F000122 enviou o novo arquivo de proposta.
11/10/2023 10:56:07	Pregoeiro	1	F000122, estamos aguardando o envio do arquivo da proposta ajustada.
11/10/2023 10:41:57	Portal de compras	1	Fornecedor F000122 favor acessar o lote 1 e enviar o novo arquivo de proposta.
11/10/2023 10:38:53	Portal de compras	1	Sessão de disputa fechada concluída para esse lote.
11/10/2023 10:36:21	Pregoeiro	1	Prezados, vamos aos lances, melhorem os valores!

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
11/10/2023 10:33:53	Portal de compras	1	A etapa de lances fechados foi iniciada. Os fornecedores F000122, F000161 e F000178 foram convocados para participação dessa etapa e terão 05 (cinco) minutos para envio de novo lance.
11/10/2023 10:32:49	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO concluído para esse lote. A sessão de lances está encerrada. A qualquer momento a etapa Fechada poderá ser iniciada.
11/10/2023 10:23:01	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO iniciado para esse lote.
11/10/2023 10:09:09	Pregoeiro	Todos	Prezadas e Prezados a etapa aberta de lances foi iniciada.
11/10/2023 10:08:01	Portal de compras	1	A sessão de lances para esse lote foi iniciada.
11/10/2023 10:01:14	Pregoeiro	Todos	Prezadas e Prezados, bom dia a todas e a todos!
11/10/2023 10:00:18	Portal de compras	Todos	A sessão do pregão foi iniciada.

Ocorrências relevantes

Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital:

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e as respostas do Pregoeiro estão disponíveis para consulta no seguinte caminho do Portal de Compras: Pregão > Consulta a pregões > Dados do Pregão > Esclarecimentos e Impugnações.

Data/hora do cadastro	Tipo de Solicitação	Nº da Solicitação	Autor	Data/hora da resposta	Autor da resposta
03/10/2023 09:32:32	Esclarecimento	0001	JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT	09/10/2023 17:45:01	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS
04/10/2023 09:53:23	Esclarecimento	0002	MARCOS VINICIUS LINHARES SILVA	06/10/2023 18:36:06	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS
05/10/2023 15:09:06	Esclarecimento	0003	JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT	10/10/2023 14:40:03	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS
05/10/2023 16:28:36	Esclarecimento	0004	JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT	10/10/2023 14:23:12	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS
05/10/2023 16:31:17	Esclarecimento	0005	JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT	09/10/2023 17:40:40	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS
05/10/2023 17:51:28	Esclarecimento	0006	FERNANDO ANTONIO DUARTE PIMENTA	10/10/2023 14:27:18	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS
06/10/2023 17:13:41	Impugnação	0007	THIAGO CAVALHEIRO CARDOSO	10/10/2023 17:45:39	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS
06/10/2023 17:38:27	Esclarecimento	0008	JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT	10/10/2023 17:26:33	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital:

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e as respostas do Pregoeiro estão disponíveis para consulta no seguinte caminho do Portal de Compras: Pregão > Consulta a pregões > Dados do Pregão > Esclarecimentos e Impugnações.

Data/hora do cadastro	Tipo de Solicitação	Nº da Solicitação	Autor	Data/hora da resposta	Autor da resposta
09/10/2023 09:53:53	Esclarecimento	0009	JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT	10/10/2023 15:01:04	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS
09/10/2023 11:17:12	Esclarecimento	0010	DIEGO NERY MENEZES	10/10/2023 14:55:47	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS
09/10/2023 12:21:45	Esclarecimento	0011	JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT	10/10/2023 14:58:37	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Atuações de pregoeiros durante a sessão do pregão

Data / hora	Pregoeiro anterior	Novo pregoeiro
11/10/2023 10:00:18	-	M1128134 - REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS
11/10/2023 15:20:31	M1128134 - REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS	M1213889 - BARBARA ARAUJO MEIRELES
16/10/2023 15:01:47	M1213889 - BARBARA ARAUJO MEIRELES	M1128134 - REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS
24/10/2023 12:14:19	M1128134 - REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS	M1213889 - BARBARA ARAUJO MEIRELES
25/10/2023 10:40:11	M1213889 - BARBARA ARAUJO MEIRELES	M1128134 - REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Alterações de pregoeiro suplente durante a sessão do pregão

Data / hora	Gestor de compras responsável	Pregoeiro suplente anterior	Novo pregoeiro suplente
11/10/2023 15:19:37	M1213889 - BARBARA ARAUJO MEIRELES	X0083427 - HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO	M1213889 - BARBARA ARAUJO MEIRELES

Atas anteriores

Nº da ata	Data/hora da geração	Lote
1	24/10/23 12:14	-

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 15:15:17 horas, do dia 18 de Outubro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS - Pregoeiro Titular

BARBARA ARAUJO MEIRELES - Pregoeiro Suplente

Equipe de apoio

HENRIQUE CASTRO BOAVENTURA
BÁRBARA DE ARÁUJO MEIRELES